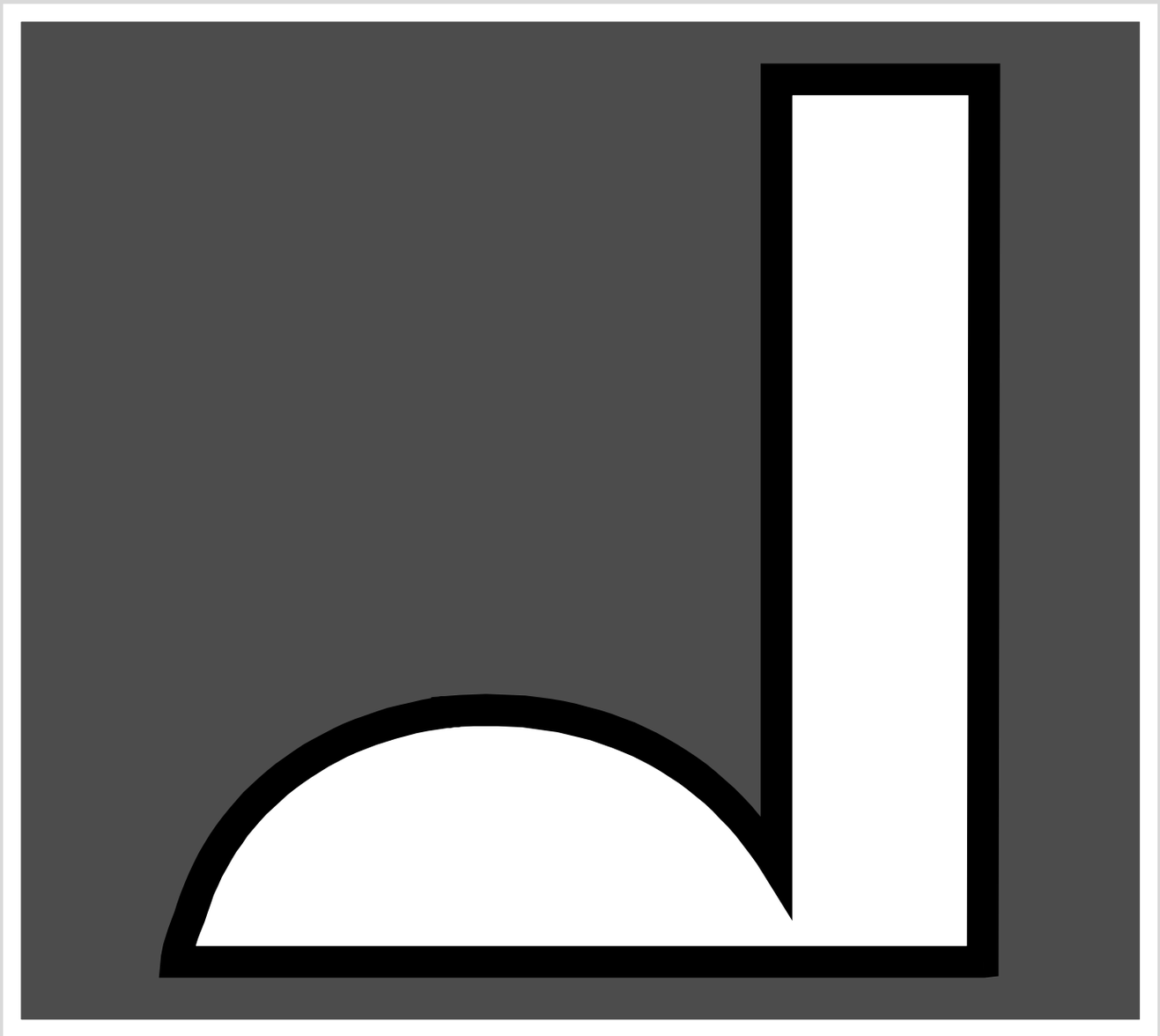
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 125 – SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente
José Sarney – PMDB – AP
1º Vice-Presidente
Paulo Paim – BLOCO – PT – RS
2º Vice-Presidente
Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO
1º Secretário
Romeu Tuma – PFL – SP
2º Secretário
Alberto Silva – PMDB – PI

3º Secretário
Heráclito Fortes – PFL – PI
4º Secretário
Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS

Suplentes de Secretário
1º João Alberto Souza – PMDB – MA
2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT
3º Geraldo Mesquita Júnior– BLOCO – PSB – AC
4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Romeu Tuma – PFL – SP
Corregedores Substitutos
Hélio Costa – PMDB – MG
Delcídio Amaral – PT – MS
Teotônio Vilela Filho – PSDB–AL

Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

Aguardando indicações pelas lideranças

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23
(PT, PTB, PSB, PL)

Líder
Tião Viana PT-AC

Vice-Líderes
Antônio Carlos Valadares
Magno Malta
Fernando Bezerra
Roberto Saturnino
Ana Júlia Carepa
Flávio Arns
Ideli Salvatti
Geraldo Mesquita Júnior

LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 28
(PFL – PSDB)
Líder
Efraim Morais PFL-PB

Vice-Líderes
Eduardo Azeredo
Rodolpho Tourinho

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Aloizio Mercadante PT-SP

Vice-Líderes
João Capiberibe
Fernando Bezerra
Patrícia Saboya Gomes
Hélio Costa
Marcelo Crivella

LIDERANÇA DO PMDB - 22

Líder
Renan Calheiros PMDB-AL

Vice-Líderes
Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa
Sérgio Cabral
Luiz Otávio
Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PFL -18

Líder
José Agripino PFL-RN

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Paulo Octávio
Demóstenes Torres
César Borges

Rodolpho Tourinho
José Jorge

LIDERANÇA DO PSDB – 10

Líder
Arthur Virgílio PSDB-AM

Vice-Líderes
Antero Paes de Barros
Lúcia Vânia
Leonel Pavan

LIDERANÇA DO PDT - 5

Líder
Jefferson Péres PDT-AM

Vice-Líderes
Almeida Lima

LIDERANÇA DO PPS – 3

Líder
Mozarildo Cavalcanti PPS-RO

Vice Líder
Patrícia Saboya Gomes

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Sérgio Castro
Diretor da Subsecretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 11 06.2003

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 97ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE AGOSTO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente que será dedicado a homenagear o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento, nos termos dos Requerimentos nº 483, 640 e 685, de 2003, de autoria do Senadores José Agripino, Fernando Bezerra e Garibaldi Alves Filho. 23513

1.2.2 – Oradores

Senador Efraim Morais 23514

Senador José Agripino 23516

Senador Garibaldi Alves Filho..... 23520

Fala associativa da Presidência (José Sarney) 23523

1.2.3 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 619/2003, de 12 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2001 (nº 6.018/2001, naquela Casa), que acrescenta dispositivo ao art. 52 e dá nova redação ao § 4º do art. 55 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. 23524

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2003 (nº 2.379/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano a executar serviço de radiodifusão comumitária na cidade de Banabuiú, Estado do Ceará... 23524

Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2003 (nº 2.384/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais. 23528

Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2003 (nº 2.386/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco. 23531

Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2003 (nº 2.389/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereiro, Estado do Ceará. 23534

Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2003 (nº 2.455/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. 23538

Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2003 (nº 2.458/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais. 23540

Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2003 (nº 2.460/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato outorga permissão à Alternativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais. 23543

Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2003 (nº 2.461/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais. 23550

Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2003 (nº 2.464/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Comunicações FM Passos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência

modulada na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. 23556

1.2.5 – Pareceres (*)

Nº 1.077, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2003 (nº 1.847/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará. 23561

Nº 1.078, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2003 (nº 2.166/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais. 23565

Nº 1.079, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2003 (nº 2.200/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais... 23567

Nº 1.080, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2003 (nº 2.219/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas. 23569

Nº 1.081, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2003 (nº 2.021/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba. 23571

Nº 1.082, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2003 (nº 1.673/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais. 23576

Nº 1.083, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2003 (nº 1.642/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. 23581

Nº 1.084, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2003 (nº 1.930/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná. 23583

Nº 1.085, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2003 (nº 1.973/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. 23588

Nº 1.086, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2003 (nº 2.045/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná. 23593

Nº 1.087, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2003 (nº 2.072/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná..... 23598

Nº 1.088, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2003 (nº 2.083/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná. 23601

Nº 1.089, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2003 (nº 2.084/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná. 23606

Nº 1.090, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2003 (nº 1.707/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borga, Estado do Paraná. 23611

Nº 1.091, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2003 (nº 2.111/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná. 23613

(*) – Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 1.3.3)

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 494 a 502, de 2003, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. 23615

1.2.7 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 56/2003, de 5 do corrente, comunicando a aprovação, em decisão terminativa, em reunião realizada naquela data, dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 191, 198, 199, 206, 210, 226, 255, 259, 283, 287, 293, 296, 298, 299, 306 e 351, de 2003, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 23615

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativos nºs 191, 198, 199, 206, 210, 226, 255, 259, 283, 287, 293, 296, 298, 299, 306 e 351, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário. 23615

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2003 (nº 2.397/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina. 23615

Aprovação pela Mesa do Senado, em reunião realizada nesta data, dos Requerimentos nºs 499, 500, 501, 502, 514, 515, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 546, 550, 573, 574, 575, 577, 578, 579, 598, 599, 604 e 616, de 2003, informa ainda, que aprovou com emendas, o de nº 519, de 2003, todos de informações a Ministros de Estado. 23615

1.2.9 – Ofício do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nº 253/2003, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 360, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 23616

1.2.10 – Ofícios

Nºs 1.234 e 1.239/2003, de 13 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a analisarem as Medidas Provisórias nºs 125 e 126, de 2003, respectivamente 23616

Nº 175/2003, de 14 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 23616

1.2.11 – Ofício do Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle

Nº 32/2003, de 13 do corrente, comunicando a aprovação do Requerimento nº 23, de 2003-CFC, de sua iniciativa, que cria a Subcomissão Permanente destinada a acompanhar as obras inacabadas e/ou suspensas que tenham recebido recursos da União. 23616

1.2.12 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 52/2003, de 13 do corrente, comunicando a prorrogação, por igual período, do prazo estipulado pelo Ato da Mesa (SF) nº 01, de 2001, para apreciação do Requerimento nº 408, de 2003, de autoria do Senador Valdir Raupp 23617

1.2.13 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuações)

Aviso nº 68, de 2003-CN (nº 1.869–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.047, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, com o objetivo de acompanhar as obras do perímetro de irrigação do Projeto Pontal – (TC nº 008.884/2002-7). 23617

Aviso nº 69, de 2003-CN (nº 1.875–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.053, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de Recuperação da Infra-Estrutura Portuária no Porto de Salvador, Programa de Trabalho nº 26.784.0909.0025.0002 – (TC nº 007.132/2003-6). 23617

Aviso nº 70, de 2003-CN (nº 1.930–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.050, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Leste – BR 342/ES – Entroncamento BR 101/ES – Nova Ve-

nécia – Ecoporanga – Divisa ES/MG, Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5704.0121 – (TC nº 005.782/2003-1). 23617

1.2.14 – Discursos do Expediente

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES*, como Líder – Registro do ingresso do poeta goiano Gilberto Mendonça Teles na União Brasileira de Escritores..... 23617

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Avaliação da situação econômica e social do país, nos oito meses de governo Lula..... 23620

SENADOR *ALOIZIO MERCADANTE*, como Líder – Refutações às críticas do Senador Arthur Virgílio..... 23622

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES* – Encaminhamento de projeto de resolução que cria a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional do Senado Federal..... 23624

1.2.15 – Leitura de requerimentos

Nº 702, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona..... 23624

Nº 703, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona..... 23624

Nº 704, de 2003, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 66, de 2002, e 34, de 2003, por regularem a mesma matéria. .. 23625

1.2.16 – Apreciação de matéria

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001 (nº 2.448, de 2000, na Casa de origem), que altera a redação do art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral (Institui a obrigatoriedade do depoimento pessoal no processo penal eleitoral), consolidando a Emenda, de redação, aprovada pelo Plenário. **(Parecer nº 1.092, de 2003-CDIR). Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 705, de 2003. À sanção. 23625

1.2.17 – Leitura de requerimentos

Nº 706, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho e outros Srs. Senadores, solicitando que seja realizada, no dia 02 de outubro do corrente, Sessão Especial do Senado Federal para comemoração dos cinqüenta anos de criação da empresa Petróleo Brasileiro S/A, a Petrobrás..... 23626

Nº 707, de 2003, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que seja realizada, no dia 03 de outubro do corrente, sessão especial do Senado Federal para comemoração dos cinqüenta anos de criação da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A..... 23626

Nº 708, de 2003, de autoria do Senador Mão Santa e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 13 de novembro próximo, quarta-feira, seja dedicado a homenagear o Dia Nacional do Vereador..... 23626

1.2.18 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 35, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional..... 23627

Projeto de Resolução nº 36, de 2003, de autoria do Senador Magno Malta, que cria a Comissão Permanente de Segurança Pública do Senado Federal. 23628

Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que transforma a Estação Ecológica de Anavilhanas, criada pelo Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981, em Parque Nacional de Anavilhanas..... 23630

Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera a redação do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para disciplinar a aquisição de programas de computador pela Administração Pública. 23632

Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que disciplina a exibição de produto ou material erótico em estabelecimentos comerciais, e dá outras providências..... 23633

Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2003, de autoria do Senador Eurípedes Camargo, que dispõe sobre a responsabilidade civil decorrente da exploração de estacionamentos. 23635

Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2003, de autoria do Senador Magno Malta, que proíbe qualquer tipo de patrocínio ao esporte ou à cultura por empresas fabricantes de produtos fumígenos..... 23636

1.2.19 – Leitura de propostas de emenda à Constituição

Nº 58, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, que altera o art. 71 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que, durante a elaboração do parecer prévio do Tribunal de Contas da União sobre as contas governamentais, devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa..... 23636

Nº 59, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que altera o art.

189 da Constituição Federal, suprimindo a expedição de título de domínio aos beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária..... 23638

1.2.20 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, quinta-feira, às dezenove horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, aprovados pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 23639

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. **Usam da palavra na terceira sessão de discussão, em primeiro turno,** os Srs. Maguito Vilela, Heráclito Fortes, Tião Viana e Amir Lando. 23639

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais. **Não houve oradores na terceira sessão de discussão, em primeiro turno**. 23646

Item 3 – (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2003, e do Requerimento nº 689, de 2003 – art. 167 do Regimento Interno) 23646

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2003 (nº 2.009/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. **Aprovado,** nos termos do Requerimento nº 709, de 2003. À promulgação. 23646

Item 4

Requerimento nº 621, de 2003, do Senador Sérgio Zambiasi, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 223 e 287, de 2003, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** 23646

Item 5

Requerimento nº 624, de 2003, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1999, de sua autoria. **Aprovado.** 23647

1.3.1 – Leitura de requerimento

Nº 710, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando que seja enviado à Comissão de Educação os Projetos de Lei do Senado nº 223, de 2003, apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2003, para que a mesma pronuncie-se sobre os mesmos..... 23647

1.3.2 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 706, 707 e 708, de 2003, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.** 23647

1.3.3 – Ofício

Nº S/26/2003, de 11 do corrente, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, convidando o Exmo. Vice-Presidente da República, Sr. José Alencar, para vir a esta Casa Legislativa para debater a questão da transposição de águas..... 23647

1.3.4 – Leitura de pareceres

Nºs 1.093 a 1.117, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 499, 500, 501, 502, 514, 515, 519, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 546, 550, 573, 574, 575, 577, 578, 579, 598, 599, 604 e 616, de 2003, todos de informações a Ministros de Estado. 23648

1.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI*, como Líder – Defesa da nomeação de um índio para a presidência da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)..... 23662

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Realização do Seminário "O Mercosul, uma visão da esquerda", em Montevidéu, Uruguai. Acompanhamento de negociações referentes a financiamentos para países da América do Sul. 23673

SENADOR *EFRAIM MORAIS*, como Líder – Considerações sobre o programa Fome Zero. ... 23677

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Instalação de subcomissão na Comissão de Assuntos Econômicos para tratar do endividamento dos estados..... 23677

SENADOR *DELCÍDIO AMARAL* – Considerações sobre a proposta de reforma tributária... 23680

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Considerações sobre a proposta de reforma da previdência. 23689

SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE,* como Líder – Ações do governo brasileiro para cancelar registro da marca cupuaçu por uma empresa japonesa. 23692

1.3.6 – Comunicação

Do Senador Álvaro Dias, comunicando sua filiação a partir desta data, na bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB. 23693

1.3.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Crise financeira enfrentada pelas prefeituras. 23693

SENADOR *AMIR LANDO* – Situação da educação no Estado de Rondônia. 23694

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Reflexão sobre a importância da Semana Nacional da Família..... 23695

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Resultados das pesquisas do Professor Gilberto Chierice, que utiliza a pasta de semente de mamona para a recomposição de ossos humanos. 23696

SENADOR *RENAN CALHEIROS* – Divulgação dos resultados dos estudos da Comissão Econômica para América Latina e Caribe – CEPAL sobre a estagnação sócio-econômica da América Latina..... 23698

SENADOR *ARTHUR VÍRGILIO* – Críticas ao marasmo do governo Lula. 23699

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Considerações sobre a reforma agrária no Brasil. 23700

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Realização, no próximo dia 21 de agosto, da cerimônia de criação da nova agência de desenvolvimento da Amazônia, a SUDAM. 23703

SENADOR *DUCIOMAR COSTA* – Necessidade da criação da Fundação Escola Penitenciária Nacional – FEPN. 23704

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Pedro Simon, proferido na sessão não deliberativa de 11-8-2003..... 23705

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 14-8-2003

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 34, de 2003, apresentadas à Medida Provisória nº 125, de 2003. 23708

5 – ATA DE COMISSÃO

Ata da 8ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 14 de agosto de 2003. 23766

6 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 31, de 2003. 23783

7 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nº 94 a 96, de 2003. 23784

8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 4.547 a 4.562, de 2003. 23791

9 – ATO DO PRESIDENTE DA CPADA

Nº 2, de 2003. 23799

SENADO FEDERAL

10 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

13 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

14 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

15 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

16 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

17 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

18 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

19 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 97ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 14 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma e Mão Santa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Nos termos dos **Requerimentos nºs 483, 640 e 685, de 2003**, de autoria dos Srs. Senadores José Agripino, Fernando Bezerra e Garibaldi Alves Filho, aprovados nas sessões deliberativas ordinárias de 27 de junho, 05 de agosto e 12 de agosto de 2003, o tempo dos oradores da Hora do Expediente será dedicado a homenagear o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento.

A Mesa registra ainda a presença dos familiares.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, alguns Senadores estavam aguardando para fazer uma comunicação inadiável. Peço, portanto, que V. Exª permita, e, nessa condição, informo que sou o segundo que aqui cheguei.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registrará, para efeito das inscrições para comunicações inadiáveis, a ordem de chegada das Srªs Senadoras e dos Srs. Senadores.

No entanto, a Mesa também comunica ao Plenário que, no caso de uma sessão de homenagem, a prorrogação da Hora do Expediente é normalmente utilizada para que se concretize a devida homenagem. Porém, havendo tempo, ficam inscritos, em primeiro lugar, o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, seguido do Senador Jonas Pinheiro, e, por último, o Senador Maguito Vilela.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero ceder a minha vez à Senadora Ana Júlia Carepa e me inscrever como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra o gesto de gentileza de V. Exª para com a Senadora Ana Júlia Carepa e procede à devida inscrição.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, como primeira suplente e pelo fato de que o Senador Mozarildo Cavalcanti me cedeu a vez, optando por falar como Líder, gostaria que V. Exª me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª, que teve uma grande votação para chegar a esta Casa, fica inscrita como suplente – apenas nesta condição – no lugar do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Exª a palavra, Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também gostaria de me inscrever para falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Exª a palavra, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também gostaria de me inscrever pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª fica inscrito, em terceiro lugar, para falar como Líder após a Ordem do Dia, de acordo com as demais inscrições já realizadas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, como primeiro orador inscrito, ao nobre Senador Efraim Morais, pelo PFL da Paraíba.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, familiares aqui presentes do nosso saudoso Senador Dinarte Mariz, segundo o meu conterrâneo, o paraibano José Américo, "o cumprimento do dever público não deve ser premiado sequer com os incentivos da popularidade". Talvez, como decorrência disso, por vezes o reconhecimento de uma exemplar carreira pública só acontece depois da morte do servidor. E, afinal, é isto o que somos todos os políticos: servidores públicos no sentido lato.

O objetivo que estamos buscando no dia de hoje é o de relembrar uma grande figura da política nacional, o Senador Dinarte Mariz, de longa ficha de serviços prestados à Nação brasileira, por mais de 50 anos de uma vida pública exemplar.

Dinarte de Medeiros Mariz, nascido em Serra Negra, Rio Grande do Norte, em 23 de agosto de 1903, era um desses homens que agia por respeito às convicções morais, orientado por ideais recebidos na rígida educação nordestina ou, dizendo ainda melhor, sertaneja, de base cristã, solidária e familiar. Acreditava que tinha deveres a cumprir e defendia suas idéias com notável firmeza, indiferente à impopularidade que por vezes dali resultava.

Teve pouco estudo formal para os padrões atuais, e a lúcida inteligência e o preparo que demonstrou em diversas oportunidades eram resultado da capacidade de estabelecer relacionamento com pessoas que tinham o que dizer. Empresários, intelectuais, militares e políticos famosos freqüentemente estabeleceram sólidas amizades com aquele potiguar, que aconselhava tanto quanto ouvia e aprendia de suas conversas, mesmo as travadas com os homens mais simples de sua terra.

Antes de ser político, diz sua biografia, foi um excelente empresário que acumulou fortuna na condução honesta do negócio de compra e venda de algodão. Era um homem que acreditava no contrato garantido pelo "fio do bigode", e são vários os testemunhos de seus contemporâneos sobre o cumprimento estrito de contratos e acordos que nunca precisaram ter registro formal ou aval de outros. E essa correção trouxe para a vida política. Empenhada a sua palavra, nunca precisou ser lembrado de cumpri-la.

Começou de maneira simples, em lombo de burro, mas com grande espírito empreendedor, que permitiu expandir seus horizontes econômicos, até ser um dos maiores exportadores e beneficiadores de algodão do País, com frotas de caminhão e maquinaria moderna em suas unidades industriais.

O interesse pela política surgiu por volta dos 28 anos de idade, quando escolheu tomar partido da Revolução de 1930, depois de ver derrotada a Aliança Liberal em mais uma eleição de cabresto, típica das oligarquias da época. O assassinato de João Pessoa, que serviu de sinal para a deflagração do movimento que consagrava a insatisfação popular, provocou-lhe profundo sentimento de revolta. É sabido que pagou ao sacristão da Igreja de sua terra uma quantia considerável, para que este repicasse o aviso fúnebre no sino por todo o dia.

Por diversas vezes, nos anos 30, foi forçado a pegar em armas: a favor do movimento revolucionário em 1930, o que lhe valeu o reconhecimento de líderes com Juarez Távora; contra o continuísmo de Getúlio e a favor da convocação da Constituinte em 1932, atendendo a chamado do General Euclides Figueiredo; para defender correligionários de cidades vizinhas, nas violentas campanhas políticas de 1934-35, protegendo seu Partido Popular – o perrepê, como era conhecido – da violenta intervenção de Mário Câmara; contra a tentativa de golpe comunista em 1935, cuja coluna armada foi derrotada na Serra do Doutor por um pequeno contingente de bravos potiguares e paraibanos liderados por Dinarte. Isso tudo não o tornou, entretanto, um homem violento, adepto de soluções de força. Pelo contrário, as movimentações armadas lhe deram fama de bom estrategista, consagrada no apelido de "General da Serra do Doutor", e de homem justo na vitória, uma vez que sempre impediu retaliações contra os vencidos.

O longo primeiro governo de Getúlio Vargas viu o crescimento da importância daquele líder do Seridó, tanto no campo empresarial quanto no político. Mesmo se opondo a Vargas, era considerado pelo próprio Presidente, ao que se sabe, um importante interlocutor. Por vezes, canalizou reivindicações do empresariado nordestino, conseguindo atenção e atendimento do Catete.

A outra vocação, Sr. Presidente, revela-se ao final da ditadura Vargas: hábil articulador político, foi um dos responsáveis pela construção da União Democrática Nacional (UDN), ficando nos bastidores da sua organização, favorecendo o seu fortalecimento. Na presidência regional do partido, sem cargo público por quase dez anos, garantiu importantes vitórias de seus liderados nas eleições proporcionais. Conviveu com as grandes figuras nacionais do Partido, Eduardo Gomes, Milton Campos, Daniel Krieger, Carlos Lacerda, Otávio Mangabeira, Juarez Távora, José Américo, Afonso Arinos, Bilac Pinto, Aliomar Baleeiro e tantos outros, que sempre mostraram respeito pelo incansável Dinarte.

A primeira eleição da qual decidiu ele mesmo participar, venceu. Por essa via, chegou diretamente ao Senado Federal em 1954. Entretanto, ainda dessa vez, foi mais forte o apelo regional que o levou à candidatura ao governo do seu Estado em 1955, com respeitável vitória eleitoral.

Fez um governo memorável, aberto, próximo às causas populares, batalhando pela educação, equilíbrio das contas públicas, eletrificação do Estado e buscando soluções para os problemas comuns não apenas ao Rio Grande do Norte, mas a todos os Estados nordestinos. E foi vitorioso em quase todos os pleitos junto ao Governo Federal, mesmo não sendo aliado do Presidente Juscelino Kubitschek. Até mesmo a criação da Sudene teve o dedo de Dinarte. Também é responsabilidade dele a criação da Universidade do Rio Grande do Norte, posteriormente federalizada, assim como de importantes institutos de educação localizados no interior do seu Estado.

Recebia o povo diretamente no Palácio do Governo e em casa. Conversava com as pessoas mais simples pelas ruas ou no Grande Ponto, centro da conversação política em Natal. Ficou conhecido, na época, como um governante justo, de tempo integral, antecipando o estilo de rápidas decisões e comunicação por bilhete com seus principais auxiliares, que posteriormente caracterizou Jânio Quadros no exercício da Presidência. Aliás, muitos atribuem ao discurso de Dinarte Mariz na Convenção da UDN, logo após uma das brilhantes falas de Carlos Lacerda defendendo sua própria candidatura, a vitória de Jânio. O próprio Lacerda foi convencido pelo potiguar a apoiar o líder paulista.

Não conseguiu, entretanto, fazer o seu sucessor no Estado, derrotado pela divisão interna do seu partido. Seu candidato e amigo, Djalma Marinho, não era afeito às campanhas travadas no corpo-a-corpo com o eleitor, bem a gosto de Dinarte, a quem nunca importou se o comício era para seis pessoas ou para sessenta mil, discursando com a mesma desenvoltura. Acabou derrotado, curiosamente, por outro candidato do próprio partido, Aluísio Alves, a quem lançara jovem, pouco tempo antes, na política.

Deu a volta por cima na nova eleição para o Senado, posto que não abandonou até seu passamento, em 9 de julho de 1984. Sempre foi campeão de votos, apesar de sua última recondução pela via indireta – Senador biônico, como foi apelidado na época – ter-lhe roubado o prazer de mais uma vitória.

O capítulo de Dinarte Mariz nesta instituição parlamentar merece, por si só, destaque e reconhecimento, não fosse resultado da brilhante vida que tivera até aquele momento.

Notabilizou-se, mais uma vez, como articulador de acordos, tendo sua probidade, lealdade e firmeza ficado tão conhecidas quanto o seu apego aos valores da Pátria, da família, da solidariedade cristã, que sempre exerceu e defendeu com convicção.

Muitas vezes, acompanhou correligionários em peregrinações intermináveis pelos meandros da burocracia do governo, até ver atendidas as suas reivindicações. Aqui, aliás, é necessário incluir mais uma

importante característica do Dinarte político: nunca lhe importou a orientação política daquele que pedia sua intervenção. Nesse sentido, foi um representante de todos os seus conterrâneos, puxando para si, de forma destacadamente solidária, a busca da solução para os problemas que traziam a seu conhecimento. Como resultado, Dinarte Mariz arrebanhou uma legião de fãs, que ultrapassou as fronteiras partidárias ou mesmo geográficas.

Seus gabinetes no antigo Palácio Monroe ou na moderna Brasília, assim como os escritórios de suas empresas no Rio e São Paulo, podiam ser considerados como embaixadas nordestinas, pontos de encontro dos conterrâneos longe de sua terra natal, porto seguro para os necessitados nas emergências.

Da mesma forma, foi um batalhador das causas nordestinas, por vezes relator dos assuntos relacionados à Sudene, aos créditos agrícolas para pecuaristas e produtores de açúcar, algodão e outros artigos regionais.

Prestou inestimável serviço na condução da administração da Casa, que o levou a ser sete vezes 1º Secretário da Mesa Diretora. Sua experiência administrativa, tanto no trato dos negócios públicos quanto privados, que já demonstrara em outros momentos, serviu para dinamizar e arejar a gestão do dia-a-dia. A ele é devida, entre outras coisas, a criação e expansão do parque gráfico do Senado Federal.

Ao longo da década de 1960, Dinarte demonstrou estar fortemente sintonizado com os acontecimentos, tendo, por vezes, anunciado com antecipação movimentos que se delineavam sutilmente no horizonte político. Por vezes discursou mostrando preocupação com os rumos que estava tomando o Governo João Goulart. O movimento de 1964 teve sua aprovação, uma vez que enxergou ali a oportunidade de defesa da Nação brasileira contra o oportunismo político que apontava para a quebra da ordem constituída. As reformas "na lei ou na marra" , como se disse na época, nunca foram simpáticas ao Senador, que reconhecia a justeza das solicitações, mas negava-lhes o caminho da violência, preferindo o entendimento. Da mesma forma, antecipou em pronunciamentos o paulatino fechamento do regime, a seu ver necessário para o restabelecimento da ordem e da moralidade do País.

O anticomunismo, que por vezes a imprensa apontou em Dinarte Mariz, era mais uma recusa cristã à violência, via para qual essa ideologia freqüentemente descambou em nosso País, do que um não reconhecimento da obrigação em atender as necessidades do nosso povo, obrigação de que o Senador nunca descuidou. Com igual fervor e lealdade, aconselhou por diversas vezes os governantes do período militar, tendo sido considerado um dos dez homens mais influentes na política na década de setenta. Também não era um simples porta-voz do Governo, como muitas vezes a ele se referiam. Era um líder atuante, fundador da Aliança Renovadora Nacional (Arena), após a extinção dos antigos partidos forjados em meados de 1940, e do Partido Democrático Social (PDS), no qual militou até sua morte, por acreditar na necessidade de vida partidária e do debate político, de que nunca se esquivou na condução dos negócios do Estado.

Os adversários políticos, que, por vezes, sustentaram com ele longos debates, sempre reconheceram sua lealdade e autenticidade. Falava o que acreditava ser verdadeiro; não prometia o que não pretendia cumprir; comportava-se sempre de maneira séria, honrada, coerente e dedicada. O conservadorismo nele sempre significou ideais verdadeiros, fortemente arraigados, nunca atraso, má-fé, reacionarismo ignorante ou obscurantismo. Sempre foi difícil vencê-lo no debate aberto.

Cinqüenta anos de participação ativa na vida pública; quase 30 anos de Senado, com poucas interrupções; 81 anos de uma vida exemplar. Pediu, em seu testamento político, para ser lembrado como solidário. O centenário de seu nascimento e as lembranças evocadas por vida tão intensa devem servir para dar atualidade a seus princípios éticos, que cada vez mais fazem falta aos homens públicos.

Dinarte de Medeiros Mariz foi, assim, mais do que um político, uma verdadeira vocação de estadista, demonstrando, ainda uma vez, a matéria de que feito o sertanejo, o nordestino, o verdadeiro povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder do Partido da Frente Liberal, autor do requerimento de homenagem, o nobre Senador José Agripino, do Rio Grande do Norte.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, meu caro Eduardo Mariz, a quem cumprimento, nominando em você os filhos de Dinarte; minha cara Beth, neta de Dinarte, a quem homenageio como representante dos netos do velho Dinarte presentes nesta homenagem, normalmente o Regimento recomenda que a primeira palavra em sessão de homenagem seja concedida ao pri-

meiro subscritor. Foi muito bom que tivesse falado o Senador Efraim Morais, nosso vizinho paraibano, estimadíssimo amigo, precedendo-me, porque S. Exª disse aquilo que não preciso mais dizer, ou seja, quem foi Dinarte como homem público e como cidadão, deixando-me confortável para fazer o discurso fraterno, filial, de quem conheceu – deixa eu chamá-lo assim – o velho Dinarte.

Em 1955, quando eu tinha 10 anos de idade, e ele já tinha 52, 53, eu era menino, em Mossoró, e ele já era senador, candidato a governador. Eu era filho de Tarcísio Maia, seu amigo, correligionário da velha UDN, líder político de Mossoró, onde ele não era majoritário, e que o recebia em Mossoró para apoiar a sua candidatura a governador do Rio Grande do Norte. Eu tinha 10 anos, ele tinha 52 aproximadamente; eu era um menino e ele já era senador, candidato a governador. Ele morreu em 1984, quando ia fazer 81 anos. Nessa época, eu tinha 39 anos e já era, Sr. Presidente, Governador do Rio Grande do Norte. Veja como são as coisas da vida, como os caminhos se cruzam!

O discurso que eu queria fazer, Srªs e Srs. Senadores, é o discurso fraterno, uma homenagem de quem conviveu com Dinarte a vida toda: como menino, como rapaz, como estudante, como profissional, como engenheiro, como político. Devo dizer, Sr. Presidente, que foi de Dinarte Mariz que recebi os melhores ensinamentos para a minha vida pública. Dinarte ganhou a eleição em 1955 e fez do meu pai o seu Secretário de Educação. Eu, menino, fui morar em Natal nessa ocasião. Meu pai era secretário, e Dinarte, governador.

Não sei se Eduardo se lembra, mas quando Dinarte ganhou a eleição perguntou a Tarcísio, meu pai: "Tarcísio, você quer ser secretário de quê? Você pode escolher a secretaria que vai ocupar", tal a amizade que os unia, tal o nível de confiança que os conectava. Tarcísio foi ser Secretário de Educação, para fazer talvez a maior obra de Dinarte governador: os dois institutos de educação e para ajudar Dinarte a trazer a Universidade Federal do Rio Grande do Norte para nossa capital; para fazer do Rio Grande do Norte um Estado que se voltava para o futuro, porque, naquela época, em 1956, 1957, 1958, já era sede de uma universidade.

Tarcísio, depois, candidatou-se a deputado federal e se elegeu. Continuaram amigos e foram para o Rio de Janeiro. E lá fui eu para o Rio de Janeiro. Menino já mais taludo, estudante, e Dinarte morando no Morro da Viúva. Convivi com Dinarte, Dona Diva, com os filhos, com Wanderley, com todos e assisti aos telefonemas intermináveis de Dinarte para Tarcísio. Lembro-me como se fosse hoje, Tarcísio na cama do apartamento da Domingos Ferreira, no Rio de Janeiro, conversando com Dinarte uma hora inteira pelo telefone. Era assunto para ninguém acabar, produto de uma amizade limpa, sincera, de uma vida toda.

Sr. Presidente, são essas as memórias que guardo de Dinarte. Formei-me em Engenharia, e o meu pai não era mais político, havia desta vez perdido a eleição para deputado federal. Dinarte continuava líder político enquanto eu era estudante, quer secundarista quer universitário. Na companhia do meu pai que nunca deixou de ser amigo de Dinarte, eu freqüentava o Palácio Monroe e, aqui e acolá, o velho Senado. E foi lá que conheci figuras pelas mãos sempre generosas e atenciosas de Dinarte. Ele me chamava de Zezinho. Apresentava-me a Daniel Krieger, Felinto Muller, Nilo Coelho, figuras da maior importância a quem Dinarte apresentava aquele menino, filho de Tarcísio.

Formado em Engenharia, voltei para o meu Estado, morei em Caicó, terra de Dinarte, lá construí uma estrada que passava pela porta da Fazenda Solidão, onde convivia – e como convivia! – com José Bernardo, irmão de Dinarte, que tomava conta da fazenda e que me servia nos fins de tarde uma maravilhosa goiabada com queijo de coalho. Lembro-me demais das vezes em que Dinarte chegava à Fazenda Solidão e, sistematicamente, eu ia lá conversar um pouco com o velho. O velho Dinarte, amigo do meu pai, meu amigo.

Fui para o Maranhão, já formado em Engenharia, para ser Diretor-Presidente de uma empresa do grupo para o qual eu trabalhava. Enquanto eu fui estudante, engenheiro, nunca precisei de Dinarte. Eu convivia com ele, e ele me tratava maravilhosamente bem como filho de Tarcísio e me considerava. Isso me enchia de orgulho, porque ele me considerava, me tratava com distinção. Até que, no Maranhão, precisei de Dinarte. Aí eu já era empresário. Telefonei-lhe e disse: "Dinarte, estou presidindo uma empresa no Maranhão, que tem um envolvimento tecnológico forte, que beneficia integralmente o coco babaçu. Estamos fazendo aqui amido, álcool a partir da farinha do melaço do babaçu. Estamos fazendo óleo e torta, a partir da prensagem da amêndoa. Estamos fazendo coque siderúrgico a partir da destilação do endocarpo, que é a madeira do coco. E esse coque siderúrgico, que é puríssimo, precisa dar um salto tecnológico, é preciso transformá-lo em briquete. O carvãozinho pequeno tem que ser moído e agregado, para ter uma destinação mais nobre, em fundições nobres".

E eu não tinha alcance em Brasília para pedir aquilo que eu sabia que era possível: o financiamento para desenvolvimento tecnológico. E eu precisava da sua ajuda. Portanto, liguei para ele, que me atendeu na hora. Ele era 1º Secretário do Senado, ele era o que V. Exª é hoje, Senador Romeu Tuma. Pedi-lhe audiência com o Dr. José Bautista Vidal, que era o então Diretor ou Presidente da STI – Secretaria de Tecnologia Industrial, e ele me respondeu: "Zezinho, passe-me um **fax**, dizendo o que quer, que vou providenciar essa audiência". Reagi, porque, quem trabalha em empresa privada, quando ouve um pedido de **fax**, acha curioso, considera como burocracia. Pensei: "Será que o velho vai me falhar?" Mas passei o **fax** e, no dia seguinte, veio a resposta do velho, por telefone, dizendo que a minha audiência estava marcada, que eu poderia ir e que ele me acompanharia. Aí, sim, voltei a ter o velho Dinarte na conta que sempre tive: providencial, atento.

Cheguei em Brasília, fomos ao Dr. Bautista, consegui os recursos, e voltei ao gabinete de Dinarte – gabinete que hoje eu ocupo, na ala que tem o seu nome por sugestão minha – Ala Dinarte Mariz.

E lembro-me ainda, Eduardo, que, de frente para ele, no **bureau**, eu disse: "Dinarte, agora terei que ir a São Paulo. Você manda alguém me deixar no aeroporto?" Ele disse: "Zezinho, aqui não lhe falta nada."

Eu não era eleitor no Rio Grande do Norte, morava fora; Tarcísio, meu pai, não era mais liderança política, morava no Rio de Janeiro; Dinarte não precisava de mim para nada. Mas o gesto dele foi imediato: "Aqui não lhe falta nada." Tanto indo comigo à STI, quanto mandando alguém me levar ao aeroporto, tratando-me com toda a decência – esse é o traço característico do homem solidário, generoso e amigo.

Fui para o aeroporto, voltei para o Maranhão, continuei minha vida.

É indicado Governador do Rio Grande do Norte Lavoisier Maia, que me convidou para ser Prefeito de Natal. Pensei: como Prefeito de Natal? A minha vida inteira fui empresário e nunca tinha visto um processo de serviço público. "Como, Lavoisier, vou ser Prefeito de Natal?" E ele disse: "Eu preciso de alguém com a sua capacidade de luta, que venha a me ajudar sendo Prefeito de Natal – nomeado àquela época – e eu Governador."

Hesitei, mas terminei aceitando ser Prefeito de Natal. Eu ia para passar quatro anos de minha vida no serviço público e, depois, voltar à atividade privada. E, aí, precisei de Dinarte Mariz várias vezes – ele, Senador, e eu, Prefeito. E todas as vezes que precisei de Dinarte, eu tive um amigo fiel. Terminei a Prefeitura. Acho que me saí de razoável a bem como Prefeito e terminei no limiar de uma nova candidatura. E aquilo que eu imaginava que viesse a acontecer – voltar para a iniciativa privada – não aconteceu, porque queriam que eu fosse candidato a alguma coisa.

E, aí, Dinarte Mariz, com a sua intuição política, intuição à flor da pele, imaginou que, depois de terem sido Governadores Tarcísio Maia, com o seu apoio decisivo, na época da Revolução – Dinarte Mariz foi decisivo para que Tarcísio Maia, à época, fosse escolhido Governador –, e Lavoisier Maia, seria um risco ter outro Maia como candidato a Govenador em eleição direta. Era a primeira eleição direta após a Revolução e ele considerava um risco a minha candidatura pela pecha de oligarquia que se poderia apresentar. E o adversário que se vislumbrava era o tio de Garibaldi Alves, Aluízio Alves, um homem talentosíssimo, que saía de uma cassação, era a grande vítima.

Como deixar o terceiro Maia ser candidato a governador? O talento de Aluízio e a acusação da oligarquia iriam reduzir a pó aquela candidatura. Ele manifestou-se contra num primeiro momento e quem o convenceu foi o pragmatismo, as pesquisas de opinião pública que mostravam que ou o candidato era José Agripino ou a UDN – ou o PDS da época – podia perder a eleição. Porque José Agripino era o candidato que entrava forte no eleitorado de Natal. Antes de ser Prefeito de Natal, ele não existia politicamente, mas, em função da administração – que inclusive Dinarte ajudou José Agripino a fazer – em Natal, ele tinha conquistado muitos adeptos e tinha se transformado num grande eleitor na capital.

Então, ou era ele o candidato ou o sistema poderia perder a eleição e aí Dinarte entrou de cabeça na minha campanha e me ajudou a ganhar a eleição e a ser o primeiro Governador eleito após o período revolucionário.

Lembro-me demais, Eduardo, das vigílias que fizemos juntos. Lembra-se das vigílias? As vigílias foram produto da emulação política entre Aluízio e Dinarte, um de cada lado. Aluízio, esperto, inteligente, líder popular, subia no caminhão às 6 da tarde e descia no dia seguinte pela manhã e Dinarte fazia a mesma coisa, "olho por olho, dente por dente". E eu herdei essa loucura que eram as passeatas e vigílias. Fiz na campanha de 1982 dezessete vigílias, foram dezessete noites que passei acordado. Subia no caminhão às 18h e teve dia em que desci ao meio-dia do dia seguinte, com uma multidão de 100 mil pessoas acompanhando, para ganhar a eleição junto com Dinarte,

na maior vitória da história política do Rio Grande do Norte em termos proporcionais.

Em 1984, Dinarte morreu. Estive aqui no hospital para visitá-lo. Vim ao Salão Negro para acompanhar as suas exéquias. Seu corpo chegou a Natal e o recebi como Governador e acompanhei Dinarte até Caicó.

Guardava de Dinarte os ensinamentos que me passou ao longo da vida.

Eduardo, quando fui eleito Governador, queria que Dinarte indicasse o Prefeito de Natal – ainda era por indicação. E disse isso a ele, que ficou muito honrado e feliz. Quem não quer um pedaço de poder? A prefeitura de Natal era importantíssima. Quando esse assunto chegou ao conhecimento da classe política, um mundo de gente caiu em cima de Dinarte para ser indicado Prefeito.

Percebi que o velho ficou cheio de perna, porque ele tinha me dito algo que não esqueci nunca: "Zezinho, se você acertar, ganhamos todos. Se você errar, nos liquidamos todos". Aí disse-lhe: "Dinarte, sinto que você está em dificuldades. Que tal se a gente, de comum acordo, encontrar um candidato, um bom técnico para fazer um bom trabalho como Prefeito de Natal?" Ele concordou. Ele abriu mão do poder para que eu fosse um bom Governador.

Dinarte deu-me um conselho, Sr. Presidente, do qual nunca me esqueci: "Conviva com todos, mas escolha os seus".

Dinarte foi um homem que só teve o primeiro grau, mas foi um homem que valorizou como Governador a educação, porque construiu, na época, os dois maiores institutos de educação do Estado, um em Mossoró e um em Caicó, e trouxe a Universidade, para não falar no Tribunal de Contas do Estado que instalou, pelo homem probo e sério que era e que queria ver as contas públicas bem fiscalizadas.

Dinarte, quando me disse "conviva com todos, mas escolha os seus", ele estava me dizendo que, em política, há as flores e os espinhos, há os caracteres bons e os caracteres que não são bons. Para você ganhar, tem que agregar. O líder tem que agregar, tem que somar. Some para ganhar, mas governe com aqueles em que você confia, do ponto de vista ideológico, do ponto de vista ético e do ponto de vista pessoal.

Talvez essa tenha sido a maior lição da minha vida pública, porque o meu maior patrimônio político não é o que fiz como Governador por duas vezes, mas a probidade que o povo do Rio Grande do Norte entende de que sou proprietário. Passei pela prefeitura e por dois governos e ninguém atinge a minha honra pessoal. Aprendi a sê-lo com Dinarte.

Dinarte, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi um homem probo. Dinarte foi um homem rico e não posso dizer que tenha morrido pobre, mas não morreu rico. Dinarte foi um solidário, um generoso. Dinarte enfrentou os comunistas na Serra do Doutor, foi tido como homem de direita, um anticomunista inveterado. Mas na hora em que os comunistas do Rio Grande do Norte precisaram de uma mão amiga no exílio ou em qualquer lugar, quem esteve ao seu lado foi Dinarte de Medeiros Mariz. Ele não deixava amigo no meio do caminho.

Dinarte foi um líder nato, a quem as pessoas acompanhavam porque ele sabia cultivar, pela relação positiva ele que tinha com as pessoas. Ele não impunha a liderança, ele cativava, ele conquistava o apreço das pessoas. As pessoas aprendiam a querer bem ao velho Dinarte.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o maior legado de Dinarte Mariz ao Estado do Rio Grande do Norte – ele que foi um líder nacional, ele que talvez tenha sido uma das figuras do Rio Grande do Norte com melhor expressão no plano nacional, ele a quem coloco, no plano dos estadistas potiguares, ao lado de Felipe Camarão, de Pedro Velho, de Jerônimo de Albuquerque, de Augusto Severo e de Zé Augusto – foi o nível de consciência política que propiciou ao povo do Estado. Pela emulação que estabeleceu, Dinarte-Aluizio, pelo debate político que estimulou a vida toda, deu maturidade ao povo do Rio Grande do Norte para refletir, para raciocinar e para escolher bem. Talvez esse tenha sido o maior legado de Dinarte. E é em nome desse legado que aqui estou – emocionado, é verdade, não consegui deixar de trair a minha emoção em alguns momentos – para prestar, em nome do povo do Rio Grande do Norte, que me elegeu, esta homenagem a um grande líder, a quem o Estado deve muito, porque, se sabe escolher, o sabe porque contou, na sua vida pública, com um homem sério que se chamou Dinarte de Medeiros Mariz.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Com o maior prazer, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Nobre Líder, Senador José Agripino, escuto com muita atenção V. Exª, que traça um perfil correto da figura exemplar do Senador Dinarte Mariz. Quero dizer que, além de subscrever tudo o que V. Exª, com conhecimento de causa, diz a respeito do homenageado, posso tam-

bém acrescentar o fato de eu haver convivido com Dinarte Mariz, embora eu ainda na Câmara e ele já no Senado, e testemunhado muitos gestos generosos por ele praticados ao longo da sua longa e profícua vida pública. Ele era, antes de tudo, um telúrico. Uma vez João Cabral de Melo Neto disse que o telurismo é a marca de todo homem, mas certamente, o nordestino é mais telúrico do que qualquer outro. A sua personalidade pode começar a ser definida a partir daí. Além disso, foi, como V. Exª salientou, um homem múltiplo: empresário, político e cidadão com uma visão ampla do mundo. É lógico que ele era sobretudo político e, por isso mesmo, pôde, nas diversas funções que exerceu, quer no plano estadual ou no plano federal, ajudar o seu Estado do Rio Grande do Norte e contribuir muito para o desenvolvimento da região nordestina. Tive oportunidade de trabalhar com ele na Cocene, Comissão Coordenadora dos Estudos do Nordeste, organizada basicamente pela Bancada do Partido ao qual pertencíamos, a Arena. A essa Comissão ele trouxe contribuição extremamente positiva, recomendando uma série de ações, algumas das quais implementadas, buscando melhorar a condição de vida do nordestino e, assim, ajudando a corrigir as desigualdades que marcam ainda o País de nossos dias. Por isso, Senador José Agripino, ilustre Líder, cumprimento-o pelo seu discurso. Essa é uma homenagem que o Senado Federal e o Congresso Nacional deviam à personalidade de Dinarte Mariz. Ele constituiu uma grande família, outro traço muito positivo das pessoas generosas. Isso tudo nos ajuda a fazer com que seu exemplo continue entre nós. Esta homenagem, no momento em que celebramos os cem anos do seu nascimento, ajuda-nos a melhor situar o papel que ele teve em diferentes episódios da nossa História. Como disse Ortega Y Gasset, "o homem é também as suas circunstâncias". A presença de Dinarte Mariz é ainda muito forte entre nós. Ali e acolá, eu me lembro de conversas que com ele mantive, de exemplos que ele deixou. E, por isso, eu posso dizer, repetindo Rui Barbosa na despedida de Machado de Assis, "a morte não divorcia, aproxima". Dinarte continua próximo de nós, sobretudo a nos orientar nos seus exemplos. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Eu é que agradeço ao Senador Marco Maciel o seu aparte substantivo, porque S. Exª conviveu com Dinarte Mariz. É verdade que S. Exª é muito mais jovem do que Dinarte, mas, como começou prematuramente na vida pública, conviveu durante um bom tempo com o Senador Dinarte Mariz, de modo que pode, com muita propriedade, com muita sinceridade, prestar o depoimento sobre Dinarte Mariz.

Lembra-se, Senador Marco Maciel, de que ele era um homem elegante no trato? Ele era quase um dândi. Nascido em Caicó, conhecia o mundo inteiro, freqüentava os bons lugares do Rio de Janeiro e de São Paulo, mas não desconhecia as suas origens. Ele gostava mesmo era de Caicó. Ele, quando chegava ao Rio Grande do Norte, passava uns dias ou horas em Natal e pegava a estrada para Caicó. Tanto que nós sabíamos, por antecipação, que ele queria ser sepultado em Caicó.

Em 1984, eu tinha 39 anos de idade e já era Governador do Rio Grande do Norte, e tive a ventura de prestar as homenagens ao meu amigo velho Dinarte. Um avião particular o levou a Natal, ele entrou na cidade aplaudido pelas pessoas ao longo das avenidas, foi velado em Natal, e daí seguimos de avião para Caicó, onde vi bonita manifestação de uma gente que foi para a rua espontaneamente, para ver pela última vez o seu líder, o seu benfeitor. O mundo de Dinarte era Caicó. Era o telúrico Dinarte Mariz, como V. Exª o chama.

V. Exª precisava ver a multidão, Senador Marco Maciel, no pequeno cemitério de Caicó, no lusco-fusco das seis da tarde – não esqueço nunca –, os soldados da Polícia Militar prestando as últimas homenagens militares, os tiros, e o caixão de Dinarte descendo à sepultura. Não esqueço nunca nem a imagem do sepultamento nem as lágrimas do povo de Caicó, que perdia o seu líder e o seu amigo.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registrando que o Senado, neste dia, homenageia uma figura que foi muito importante para esta Casa, que muito construiu, como aqui foi dito, e que merece de verdade a homenagem que se presta a ele, o potiguar Dinarte de Medeiros Mariz.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney; Senador Romeu Tuma; Senador Eduardo Siqueira Campos, componentes da Mesa; Srªs e Srs. Senadores; familiares do Senador Dinarte Mariz.

O nosso Presidente José Sarney parece haver retratado com perfeita nitidez a estatura política do homenageado do Senado nesta sessão em palavras assim registradas pelo escritor potiguar Diógenes da Cunha Lima. Diz o Presidente José Sarney:

> Conseguiu acumular um dos maiores acervos de experiência humana da vida pública brasileira.
>
> Dinarte Mariz foi o mais lúcido sobrevivente desta geração que já não existe, dos políticos fortes, chefes de bandos do bem comum.
>
> Ninguém mais lúcido, mais manhoso, mais sagaz, mais inteligente numa manobra, dessas sem pecado a que a política obriga todo deão ou chefe de tribo.

Com esses conceitos do Presidente Sarney, e ao lado dos Senadores José Agripino, Efraim Morais e Marco Maciel, associo-me pessoalmente à reverência que o Senado presta ao Senador Dinarte Mariz no centenário de seu nascimento – e associo também a esta homenagem todo o grupo político que integro no Rio Grande do Norte.

Nunca fui seu correligionário, pois quando me dei conta da política, embora ainda na adolescência, já estávamos em campos opostos, e assim permanecemos até sua morte.

Não apenas a distância do tempo, pois morreu há quase 20 anos, em junho de 1984, mas especialmente a distância marcante das lutas travadas, às vezes ferozes embates eleitorais e políticos, tudo isso me decantou no espírito serenidade para o julgamento dessa figura de enorme importância para a política do Rio Grande do Norte e do Brasil, credenciando-me, por convicção de consciência, a render também minhas homenagens a Dinarte de Medeiros Mariz.

Sr. Presidente, recolhi, ao longo da minha vida pública, um sem-número de testemunhos acerca da dimensão humana e política de Dinarte Mariz, que, se vivo fosse, estaria completando 100 anos, nascido aos 23 de agosto de 1903, na Fazenda Solidão, terra de Serra Negra do Norte, nas ribeiras de Caicó, no Seridó potiguar.

De tantos testemunhos colhidos, e do julgamento isento que já posso fazer depois de acumular experiência política e administrativa no exercício de quatro mandatos de Deputado estadual, Prefeito de Natal, dois de Governador, e agora exercendo o segundo mandato de Senador, de tudo, fixou-se em minha consciência a imagem de um homem solidário e de um político servidor, como assinalava já aqui o Senador José Agripino que me antecedeu.

Embora plena de significado político e histórico, esta sessão não comportaria amplos traços biográficos de nosso homenageado, nem mesmo o registro, sumário embora, dos marcantes episódios de sua vida, que justificam seus predicados de solidariedade humana e serviço público.

Devo registrar um fato, entretanto, que bem demonstra a fortaleza de espírito de Dinarte Mariz. Em depoimento, publicado sob o título "Memória Viva", o ex-Deputado, Governador e Ministro Aluízio Alves se confessou adversário político do Senador Dinarte Mariz, indo essa histórica divergência política aos limites da inimizade pessoal. O então Senador Magalhães Pinto procurou Aluízio Alves para contar-lhe que Dinarte Mariz, já muito doente, o chamara, pedindo que o ajudasse a morrer em paz com Deus e com os homens; visitara, há pouco, o Rio Grande do Norte e Caicó, refizera várias amizades, rompidas ao longo dos anos de lutas, mas ainda tinha Aluízio Alves como inimigo. Atendendo à grandeza do apelo de um homem que tanto lutou, mas buscava assim sofregamente a paz, houve o encontro, onde o perdão recíproco sepultou 25 anos de inimizade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no plano administrativo, a grande obra de Dinarte Mariz, e de que tanto se orgulhava, foi a criação da Universidade do Rio Grande do Norte, fundada e implantada quando exerceu o Governo do Estado, de 1956 a 1961. Nomeou o primeiro Reitor, Professor Onofre Lopes, encarregado que fora da elaboração do projeto e sua execução. Nomeou todo o corpo docente, figurando entre os seus componentes e luminares notáveis representantes da inteligência potiguar, entre eles, Luiz da Câmara Cascudo e Edgar Barbosa.

Hoje, a Universidade, federalizada, graças aos seus esforços e prestígio, constitui o referencial maior de nossas potencialidades culturais pela capacidade de seus executivos e pelo valor de seus mestres.

Homem de palavra e de ação, hábil articulador e conversador exímio, sabia ouvir, ser solidário e possuía o mais aguçado poder de conhecimento e decisão. Ouvi de todos que conviveram mais de perto, ter sido Dinarte Mariz um homem sincero, leal e amigo.

Fundador de emissoras de rádio e jornais, participou da fundação ou da direção dos jornais **A Razão**, **A Notícia**, **Correio do Povo** e **Tribuna do Norte**. A **Rádio Nordeste de Natal** também foi obra sua.

Fui seu admirador, conquanto seu adversário, e, nas contradições, descobrimos afinidades; as divergências eram superadas pelas contingências e até pelas convergências, e no horizonte, que parecia distante, havia um instante de paz, de compreensão, de renúncia e de perdão, que eventual e casualmente

presidem os atos humanos, mostrando que todas as coisas importantes da vida giram em torno do homem, sua condição e sua circunstância.

Esta Casa, Sr. Presidente, o Senado Federal, onde viveu a maior parte de sua carreira política como representante do Rio Grande do Norte, em quatro mandatos sucessivos, guarda a sua presença e memória, especialmente pelo período em que foi durante sete vezes eleito e reeleito 1º Secretário. Isso demonstra, só por si, o grau de relacionamento com seus Pares, além da confiança reiteradamente depositada em sua capacidade administrativa. Tenho a certeza de que muitos dos mais antigos servidores da Casa aqui estão para se associarem, com todo o direito, a esta homenagem que o Senado presta a Dinarte Mariz.

Ainda sobre suas atividades no Parlamento, Sr. Presidente, não posso deixar de registrar sua permanente preocupação com os problemas do Nordeste, como fez o Senador José Agripino e o Senador Marco Maciel.

A Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste – Cocene foi fruto de sugestão do Senador Dinarte Mariz, eleito seu Presidente.

Esta foi uma tentativa extremamente válida de se identificarem propostas para impulsionar o desenvolvimento do Nordeste, tendo contado a Comissão com a participação de Senadores e Deputados, sendo Relator o então Senador Virgílio Távora*.

O também ex-Governador do Rio Grande do Norte Cortez Pereira, suplente de Dinarte Mariz nesta Casa, em um de seus mandatos, registrou a súmula do pensamento de Dinarte Mariz acerca dos graves problemas que, já naquela época, comprometiam a idéia da Sudene. São palavras de Dinarte na Cocene:

> Fui vencido na idéia central que defendi: cheguei à triste realidade de que os incentivos fiscais, dentro das atividades da Sudene, não têm condições de promover a integração econômica com o País. Permitir a continuidade do atual sistema de incentivos é multiplicar fortunas das empresas do Centro-Sul, escravizando cada vez mais a região empobrecida. Não creio que uma Nação enriqueça outra Nação, não creio que um Estado venha desenvolver outro Estado.

Essas ponderações, de impressionante atualidade, demonstram a lucidez do pensamento político e econômico de Dinarte Mariz.

A vocação de serviço estava aí atuante, com presença firme e permanente. Já pensava, então, na constituição de um fundo orçamentário, desvinculado dos empresários beneficiados pelas deduções de impostos, tal qual, muitos anos depois, a Constituição de 1988 começou a organizar.

Este depoimento que faço ao Senado talvez encerre o sentido maior de minha homenagem: este visionário da melhor causa do Nordeste certamente está fazendo muita falta, quando suas idéias, tão ousadas ao tempo em que inovadoramente expostas, agora clamam por aguerrida defesa, corajosa implementação, aperfeiçoamento eficaz, para que se torne realidade o fim da desigualdade regional no Brasil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, disse pouco sobre o muito que pode ser dito a respeito de um homem do nosso Rio Grande do Norte, que foi maior que o tempo que pôde viver, pois, em tudo o que viveu, mais buscou fazer pela terra, sua gente e seu povo.

Sertanejo autêntico, afeito às asperezas da vida, preocupado pelo ingente esforço dos conterrâneos mais humildes por superar as prementes necessidades materiais do cotidiano, nem por isso o Senador Dinarte Mariz deixava de lado as coisas do espírito.

Outro fato envolvendo outro Senador do Rio Grande do Norte é bem ilustrativo a respeito.

Esta Casa, Sr. Presidente, há anos passados, tributou o melhor de suas homenagens a outro norte-rio-grandense da mesma linhagem e, por sinal, da mesma família de Dinarte Mariz – como os familiares que aqui estão: o Senador José Augusto Bezerra de Medeiros, também ex-Deputado, ex-Senador, ex-Governador do Rio Grande do Norte. Naquela sessão de homenagem ao grande potiguar e brasileiro, o Senador Afonso Arinos proferiu histórica oração, evocando as virtudes e os méritos de José Augusto, salientando, entre os atributos de sua marcante personalidade, além da cultura, da sabedoria, do trabalho e da lealdade, o mais impressionante de todos, que era aquela permanente juventude, que o enchia de energia para os deveres públicos.

Disse, textualmente, o Senador Afonso Arinos:

José Augusto é um homem que, em todos os Departamentos onde exerce as suas atividades, tem sempre marcada essa posição peculiar e altamente atraente, que é a da sua juventude.

Dinarte Mariz e José Augusto eram primos pela mesma árvore genealógica e conterrâneos pelas raízes fincadas na mesma região e no mesmo chão de Serra Negra e Caicó. Eis por que, sempre que se fala no Seridó e no Rio Grande do Norte, vêm à lembrança os nomes de Dinarte Mariz e José Augusto.

O Senador Dinarte Mariz, no leito de morte, ainda ditou para seu assessor e amigo, o jornalista Joani-

lo de Paula Rego, a reconstrução de uma palestra intitulada "José Augusto – o Líder", publicada em livro pela gráfica desta Casa e pela Fundação José Augusto, de Natal, no ano de 1984, obra assim revista pelo autor. Esse perfil de José Augusto foi a sua última contribuição à crônica política do Rio Grande do Norte.

Lembro ao Senado, Sr. presidente, por oportunas, as últimas palavras de José Augusto Bezerra de Medeiros, quando deixou o Parlamento, em sessão da Câmara dos Deputados de 31 de janeiro de 1955:

> Recordo-me, Sr. Presidente [dizia José Augusto] de ter lido há pouco tempo uma oração famosa de Briand, o grande, o extraordinário parlamentar francês. Disse ele no Parlamento, examinando os vários processos da vida política, num gesto um tanto patético: "Vede as minhas mãos – nenhuma gota de sangue".
>
> Eu posso, Sr. Presidente, Srs. Deputados [finalizou José Augusto], parodiando o grande estadista gaulês, o grande parlamentar, na hora em que pela vez derradeira falo ao Parlamento da minha Pátria e, como ele, erguendo as minhas mãos, dizer: "Vede, não só nenhuma gota de sangue, mas também nenhuma tacha de azinhavre.

Dedico a lembrança dessas palavras de José Augusto Bezerra de Medeiros à memória do Senador Dinarte de Medeiros Mariz, (*) que foi mesmo um chefe de bando, mas bando do bem comum, como muito bem dele disse o Presidente José Sarney.

Muito obrigado.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de suspender esta sessão, devo confessar à Casa que a presido com especial comoção, neste momento em que o Senado recorda Dinarte Mariz, uma das maiores e mais atuantes figuras que por aqui passaram ao longo de nossa história.

Conheci Dinarte Mariz na década de 50. Sou a última das pessoas que com ele conviveram nesta Casa. Éramos ambos da UDN. Pertencíamos à corrente mais exaltada do partido, sob a Liderança de Carlos Lacerda. E Dinarte, nessa corrente radical, era o mais brando, o mais à direita de todos. Era então Governador do Rio Grande do Norte, cargo para o qual tinha sido eleito com o apoio de um velho adversário seu, o Presidente Café Filho.

Fomos amigos, estreitos amigos nesta Casa e na vivência da política. Tenho orgulho de dizer que essa amizade se estendeu a seus filhos. E aqui, na pessoa do Dr. Eduardo Mariz, cumprimento a todos da família que se encontram neste plenário.

O nosso reencontro deu-se nesta Casa, numa convivência em que quase diariamente falávamos dos problemas do Nordeste. Conversávamos sobre a vivência da vida partidária. Ele contava as sagas e as cantigas de Caicó. E então foram crescendo, cada vez mais, uma admiração e uma amizade que se consolidaram ao longo do tempo.

Foi citado aqui que tive a oportunidade de dizer que Dinarte era o chefe de um bando do bem comum. Mas também era o chefe de outro bando de cangaceiros do bem comum que, nesta Casa, tomava assento em defesa do Nordeste. Recordo José Agripino, Nilo Coelho, Paulo Guerra, Virgílio Távora, Petrônio Portella; e eu, como o mais novo, me juntava a todos eles, na resistência heróica, na defesa dos problemas do Nordeste, no sentido de olhar a política como uma paixão sem volta, de doação absoluta.

Dinarte tinha na arte de fazer o caminho do possível para conseguir o impossível. Dele recebíamos conselhos, informações, impressões, tudo que passou a ser o barro de uma constante obra de olaria política em que sempre convivemos.

Repito que passei a estimá-lo, admirá-lo, querer-lhe bem quase como um patriarca, desses que são constantes e que vivem eternamente em nossas vidas.

Quero recordar um primeiro fato que pertence à minha chegada ao Senado Federal, em 1971. Ainda com aquela chama com que chegam os políticos que vêm da Câmara dos Deputados, ainda cheios daquela vibração borbulhante e viva que é o plenário da Câmara, aqui estreei com um discurso – um pouco ainda um discurso de Deputado. Dinarte chamou-me, ali no fundo, e me deu um conselho: "Olhe, Sarney, você é muito novo, mas agora é Senador. A linguagem do Senado não é a linguagem da Câmara dos Deputados. Vamos ter todos que conviver juntos e vamos falar coisas que possamos ouvir juntos". Foi um conselho. Repito-o sempre aos jovens que aqui chegam vindos da Câmara.

Recordo também que Winston Churchill, quando chegou à Câmara dos Comuns – ele relata isso no seu livro de memórias, **Minha Mocidade** – estava muito ansioso de falar naquela assembléia. E Henry Chaplin chamou-o e disse: "Não tenha nenhuma pressa. Se você tiver alguma coisa a dizer, espere que em algum momento a Câmara vai ter oportunidade de ouvi-lo". Então são conselhos de homens sábios que guardamos e que não esquecemos.

Dinarte Mariz começou como Prefeito de Caicó, essa Caicó de que ele se recordava permanentemente

e cujos costumes nós todos passamos a conhecer através das histórias que ele contava. Ele apoiou João Pessoa e participou da Revolução de 30. Na Revolução Constitucionalista de 32, com o mesmo temperamento de lutador, esteve presente e foi preso três vezes. Em 1935, na chamada Intentona Comunista de Natal, ele, à frente de 150 homens, com aquele seu vigoroso temperamento de revolucionário, ajudou a dominá-los e a retomar Natal para a causa da ordem. Em 1954, ele chegou ao Senado, mas, dois anos depois, saiu desta Casa para ser Governador do Rio Grande do Norte. Acompanhei dentro da UDN aquela luta e a esperança de todos nós, naquele tempo, de fazer Governadores dos Estados. E Dinarte conquistava para a UDN o Governo do Rio Grande do Norte.

Em quatro mandatos em que aqui esteve – foi Senador em 1954, 1962, 1970 e 1978 –, ele se tornou uma liderança forte, marcante e decisiva, inclusive na administração da Casa. Os oradores que aqui falaram tiveram a oportunidade de dizer que por sete vezes foi Secretário do Senado.

Dinarte era um homem que recolhia informações e sabia guardá-las. Era um homem extremamente informado. Nos momentos difíceis que atravessamos – foram momentos de muita turbulência –, ele era uma fonte extraordinária de acontecimentos e de previsão dos acontecimentos. Sabia tudo o que acontecia e que ia acontecer no Senado e na República.

Ele também tinha uma extrema e grande convivência com os jornalistas; sabia lidar com os homens de informação. Era ao mesmo tempo uma fonte e um homem de relação muito forte com a imprensa.

Seu conhecimento e domínio da vida pública faziam com que isso se estendesse não somente numa influência no terreno político, como também na convivência com os militares – naquele momento, eles eram presenças importante não como militares, mas na política brasileira.

Assim, com amizade, recordo-me dele. Vi-o atravessar os tempos de Juscelino, as convulsões de Jânio, de Jango, os governos militares e trinta anos de nossa história. Foram trinta anos de sua presença na política, a maior parte do tempo no Senado Federal.

Mas devo lembrar que, quando nasci, ele já participava das lutas políticas – eu, um dos velhos remanescentes daqueles tempos.

Cito a maneira como Dinarte se definia, numa nota autobiográfica: "Os fatos me fizeram do jeito que eu sou. Fizeram-me um irredento, um irrequieto, uma corrente que não pára de correr, um vento que não cessa de soprar, um eterno conspirador contra a inércia, o conformismo, a estagnação e o imobilismo. Um trabalhador para quem o repouso consiste em variar de trabalho". Este é o retrato de Dinarte, que ele mesmo faz e no qual nós apenas temos que colocar uma moldura, para enfeitá-lo com todas as honras que merece.

Deixo nestas palavras a homenagem da minha recordação e a memória da nossa amizade. E meus olhos, ao se fixarem neste plenário, o vê ali, em uma dessas cadeiras, levantando e certamente proferindo palavras em defesa do Brasil, em defesa do Nordeste e em defesa do Rio Grande do Norte.

Muito obrigado.

Agradeço a todos pela presença.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Suspendo a sessão por cinco minutos para que os Srs. Senadores tenham a oportunidade de cumprimentar os familiares de Dinarte Mariz que aqui se encontram.

(Suspensa às 15 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 56 minutos).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está reaberta a sessão.

Sobre expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 619/2003, de 12 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2001 (nº 6.018/2001, naquela Casa), que acrescenta dispositivo ao art. 52 e dá nova redação ao § 4º do art. 55 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

PROJETOS RECEBIDOS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 494, DE 2003

(Nº 2.379/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Banabuiú, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 40, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a

Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Banabuiú, Estado do Ceara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 241, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 744, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Livre Comunitária de Capoeiras, na cidade de Capoeiras – PE;

2 – Portaria nº 12, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Carmo da Mata, na cidade de Carmo da Mata – MG*;*

3 – Portaria nº 18, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, na cidade de Belo Oriente – MG;

4 – Portaria nº 22, de 11 de janeiro de 2002 – Associação "Comunidade Viva" de Dom Pedro, na cidade de Dom Pedro – MA;

5 – Portaria nº 24, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Anunciação de Santa Bárbara D'Oeste, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste – SP.

6 – Portaria nº 26, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição – Rádio Milleninum, na cidade de Pereiras – SP;

7 – Portaria nº 27, de 11 de janeiro de 2002 **–** Associação Comunitária Boas novas, na cidade de Alterosa – MG;

8 – Portaria nº 28, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia-FM-RADIOCOM-NB, na cidade de Nova Bréscia – RS;

9 – Portaria nº 39, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO; e

10 – Portaria nº 40, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, na cidade de Banabuiú – CE.

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 206 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho) a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização *e* respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, na cidade de Banabuiú, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição pura prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002798/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro De Estado das Comunicações no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002798/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, com sede na Vila Mariano, s/nº – Centro, na cidade de Banabuiú, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifu-

são comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro do 1993, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º18'27"S e longitude em 38º55'l0"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do ser*viço* no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de uma publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 1/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.002.798-98 de 7 de dezembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Moradores e Pescadores da Vila Mariana, na localidade Banabuiú, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariana, inscrito no CCC sob o número 00.838.180/0001-85, no Estado do Ceará, com sede na Vila Mariana, s/n – Centro Cidade de Banabuiú, CE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

*** atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

– ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 151, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

*** informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circulo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Francisco Soares, nº 198 – Térreo, cidade de Banabuiú, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 5°18'37"S de latitude e 38°55'12"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 47-50, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, bem como do endereço, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6, 7, II, VI e posteriormente o subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98, (fls. 58, 65, 68 e 146).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 71, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 143 e 144.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariana.

– quadro diretivo

Presidente: Maria Luíza da Silva

Vice-Presidente: Francisco Alcidésio da Silva
1º Secretário: Íris Maria Pereira da Silva Santos
2º Secretário: Francisca Elinete da Silva Souza
1º Tesoureiro: Benedito Rodrigues dos Santos
2º Tesoureiro: Francinete Coelho de Souza

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Juscelino Kubitschek, n. 61– Centro, Cidade de Banabuiú, Estado do Ceará.

– coordenadas geográficas

05º18'27" S de latitude e 38º55'10" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 71 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 143 e 144, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.798-98 de 7 de Dezembro de 1998.

Brasília, 08 de Janeiro de 2.002.

Relator da conclusão Jurídica

Adriana Resende Avelar Rabelo
Chefe de Serviço / SSR
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,** Coordenador Geral.

(À comissão de educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 495, DE 2003

(Nº 2.384/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 257, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém – PE, na cidade de Tracunhaém – PE;

2 – Portaria nº44, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte – PE;

3 – Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, na cidade de Itinga – MG;

4 – Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção – CE;

5 – Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará – RN;

6 – Portaria nº 52 de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, na cidade de Campinas – SP;

7 – Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Manguense do Cultura e Arte, na cidade do Manga – MG;

8 – Portaria nº 55 de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental – ACUDAM, na cidade de Cuiabá – MT;

9 – Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Serrita – PE; e

10 – Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva – MG.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 215 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Mangal Estado de Minas Gerais explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000252/99 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 53, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comumcações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000252/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, com sede na Rua Miguel Couto nº 1051, bairro Boa Vista, na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, som direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º45'07"S e longitude em 43º56'08"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 432/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.252/99, de 5-3-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, localidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, inscrito no CCC sob o número 01.881.576/0001-78, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Miguel Couto, nº 1051, Boa Vista, cidade de Manga, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3 de março de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 27 de março de 2000, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solícita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

*** atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

– ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 180, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

*** informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Miguel Couto, nº 1051, Boa Vista, cidade de Manga, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 14°45'54"S de latitude e 43°56'51"W de longitude, consoante aos dados constantes aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-3-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 111, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas as reais coordenadas, que foram aceitas e analisadas por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6,7 II, IV e VIII e posteriormente, do subitem 6.11 (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 93 e 155).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 120, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 178 e 179.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte

– **quadro diretivo**

Presidente: Eustáquio Lima Bandeira
Vice-Presidente: Maria da Cruz Ferreira
1º Secretário: Alda Gonçalves Dourado
2º Secretário: Dayse L. F. D. Alves
1º Tesoureiro: Washington Luiz D. Ferreira
2º Tesoureiro: Erasmo Carlos C. Fernandes

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Miguel Couto, nº 1051, Boa Vista, cidade de Manga, Estado de Minas Gerais,

– coordenadas geográficas

14°45'07"S de latitude e 43°56'08"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário de Informações Técnicas", fls. 120 e no 'Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 178 e 179, que se refere a localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.252/99, de 5 de março de 1999.

Brasília, 21 de novembro de 2001. – **Érica Alves Dias, Relatora da conclusão jurídica**; **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da condusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de novembro 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,** Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 2003

(Nº 2.386/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 257, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49**,** inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém – PE, na cidade de Tracunhaém – PE,

2 – Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte – PE;

3 – Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga – MG, na cidade de Itinga – MG;

4 – Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção – CE;

5 – Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará – RN;

6 – Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, na cidade de Campinas – SP;

7 – Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Manga – MG;

8 – Portaria nº 55, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental – ACUDAM, na cidade de Cuiabá – MT;

9 – Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Serrita – PE; e

10 – Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva – MG.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC n° 217 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo n° 53103.000853/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000853/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, com sede no Sítio Lajes, na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º56'00"S e longitude em 39º19'00"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 483/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.853/98 de 04.11.1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, localidade de Serrita, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, inscrita no CNPJ sob o número 11.469.475/0001-48, Estado de Pernambuco, com sede no Sítio Lajes, Cidade de Serrita – PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3-11-1998 e, posteriormente, datado de 20-11-1998 e de 12-4-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente**,** consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei Nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto Nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

– ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação dó local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 9 a 157 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua D. José Lopes, s/nº, Centro, Cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 70° 57' 00" S de latitude e 39º 19' 00" W de longitude, retificadas em 07º 56' 57" 5 de latitude e 39º 17' 51" W de longitude e, por fim, em 07 56' 00" S de latitude e 39º 19' 00' W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 62, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os evantamentos do (IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Primeiramente, o processo foi arquivado por infringência ao art. 1º da Lei nº 9.612/98, tendo ocorrido, por parte da requerente, pedido de desarquivamento, que foi acatado, face a uma nova análise dos autos e com base na documentação apresentada. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII e X da Norma nº 02/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 02/98. (fls. 66 a 157).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 156 e 157, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de focalização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 158 e 159.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão

– **quadro diretivo**

Presidente: José Mendes Pereira
Vice-Presidente: Cícero Jurandir Pereira
Diretor Executivo: Francisco Carlos de Sá Barreto Coutinho
Tesoureiro: Antônio David Pereira
1º Secretário: Francisco Gilberto Pereira
2º Secretário: Maviael Sampaio Filho

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua D. José Lopes, s/nº, Cidade de Serrita, Estado de Pernambuco;

– **coordenadas geográficas**

07º 56' 00" S de latitude e 39º 19' 00" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 156 e 157 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 158 e 159, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.853/98 de 04.11.1998.

Brasília, 27 de dezembro de 2001. – **Adriana Guimarães Costa,** Relator da conclusão jurídica Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de dezembro de 2001. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos,** Coordenador Geral Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, DE 2003

(Nº 2.389/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereiro, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 729, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereiro, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 273, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas

de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 710, de 26 de novembro do 2001 – Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART), na cidade de Patrocínio do Muriaé-MG;

2 – Portaria nº 722, de 26 de novembro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, na cidade de Itaúna do Sul-PR

3 – Portaria nº 729, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro, na cidade de Pereiro-CE

4 – Portaria nº 750, de 6 de dezembro de 2001 – Acauã Produções Culturais – APC, na cidade de Aparecida-PB;

5 – Portaria nº 790, de 14 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Armação de Búzios, na cidade de Armação de Búzios-RJ;

6 – Portaria nº 8l2, de 2l de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Cultural pela Democratização dos Meios de Comunicação do Contestado, na cidade de Timbó Grande-SC; e

7 – Portaria nº 206, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Pontual na cidade de Taquarituba-SP.

Brasília, 16 do abril do 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 20 EM

Brasília, 2 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária para Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.001568/99, que ora faço, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 729, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001568/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro, com sede na Rua Santos Dumont, nº 501 – Centro, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º02'43"S e longitude em 38º27'41"W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a Entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 417/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.001.568/99 de 4-11-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, localidade de Pereiro, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, inscrita no CNPJ sob o número 02.681.109/0001-67, Estado do Ceará, com sede na Rua Santos Dumont, nº 501, Centro, Cidade de Pereiro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1º-9-1999 e, posteriormente, datado de 8-5-2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 9-4-2001, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

– ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação da local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 a 96 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Santos Dumont, 501, Cidade de Pereira, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 06º 02' 43" S de latitude e 38º 27' 41" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folha 66, denominada de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III e V da Norma 2/98, alteração estatutária, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 69 a 96).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 75, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 87 e 88.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro

– quadro diretivo

Presidente: Marcos Antônio Magalhães Guerra
Vice-Presidente: José Gildo Gabriel
1ª Secretária: Antônia Marly de Aquino
2º Secretário: Josué Raimundo Cavalcante Neto
1º Tesoureiro: Célio Negreiros Pinheiro
2º Tesoureiro: José Gleidvan Mendes

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santos Dumont, nº 501, Centro, cidade de Pereiro, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

6°02'43"S de latitude e 38°27'41"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 75 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 87 e 68, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.001.568/99 de 4-11-1999.

Brasília, 7 de novembro de 2001.

Brasília, 07 de novembro de 2001.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,** Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 498, DE 2003
(Nº 2.455/2002, Na Câmara Dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 20 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 353, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 413, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Campos, na cidade de Campos das Goytacazes – RJ;

2 – Portaria nº 419, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia, na cidade de Patos – PB;

3 – Portaria nº 420, de 20 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro, na cidade de Candeias – MG;

4 – Portaria n° 481, de 26 de março de 2002 – Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, na cidade de Cambuquira – MG;

5 – Portaria nº 482, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Educativa Água Viva, na cidade de Divinópolis – MG;

6 – Portaria nº 486, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Heickel, na cidade de Codó – MA;

7 – Portaria nº 487, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa Nova Era, na cidade de Boa Esperança – MG;

8 – Portaria nº 489, de 26 de março de 2002 – Fundação Stênio Congro, na cidade de Três Lagoas – MS;

9 – Portaria nº 491, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Heickel, na cidade de Cidade de Caxias – MA;

10 – Portaria nº 492, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Heickel, na cidade de Imperatriz – MA;

11 – Portaria nº 494, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Monte Sião, na cidade de Jacareí – SP, e

12 – Portaria nº 495, de 26 de março de 2002 – Fundação Calmerinda Lanzillotti, na cidade de Brasília (Ceilândia) – DF.

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente da República.

MC n° 501 EM

Brasília, 8 de abril de 2002

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.001840/2001, de interesse da Fundação Cultural de Campos, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 413, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001840/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural de Campos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio do Janeiro.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 37, DE 2002

Referência: Processo nº 53000.001840/01

Interessada: Fundação Cultural de Campos

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

A Fundação Cultural de Campos, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 298E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 2", sob o nº 416, aos 10 dias do mês de outubro de 1963, na cidade de Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor-Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da entidade, está ocupado pelo Sr. Luiz Cesar Henriques Lusitano, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, o cargo de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Fernando da Silveira, de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Athaydes da Paixão Filho e de Diretor Secretário, ocupado pela Sra. Maria de Fátima Manhães Ferreira.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> "Art. 13. .....
> (...)
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos"

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, confor-

me declaracões firmadas por eles, juntadas às fls. 04, 179, 180 e 181, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer sub-censura.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 499, DE 2003

(Nº 2.458/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 481, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 353, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 4l3, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ.

2 – Portaria nº 419, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia, na cidade de Patos – PB;

3 – Portaria nº 420, do 20 de março do 2002 – Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro, na cidade de Candeiras – MG;

4 – Portaria nº 481, de 26 de março de 2002 – Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, na cidade de Cambuquira – MG;

5 – Portaria nº 482, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Educativa Água Viva, na cidade de Divinópolis – MG;

6 – Portaria nº 486, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Codó – MA;

7 – Portaria nº 487, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa Nova Era, na cidade de Boa Esperança – MG;

8 – Portaria nº 489, de 26 de março de 2002 – Fundação Stênio Congro, na cidade de Três Lagoas – MS;

9 – Portaria nº 491, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Heickel, na cidade de Caxias – MA;

10 – Portaria nº 492, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz – MA;

11 – Portaria nº 494, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Monte Sião, na cidade de Jacareí – SP; e

12 – Portaria nº 495, de 26 de março de 2002 – Fundação Calmerinda Lanzillotti, na cidade de Brasília (Ceilândia) – DF.

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 539 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.000951/2002, de interesse da Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros Do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 481 , DE 26 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.l08, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000951/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa para executar, pelo prazo do dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade do Cambuquira. Estado de Miras Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 55, DE 2002

Referência: Processo nº 53000.000951/02

Interessada: Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa.

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

A Fundação Vila Rica de Rádio é Televisão Educativa, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cambuquira, Minas Gerais, mediante a utilização do canal 252E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A”, sob

o nº 109.259, aos 03 dias do mês de outubro de 2001, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Presidente, que terá mandato vitalício, de acordo com o artigo 20 do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Marco Aurélio Jarjour Carneiro, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Primeiro Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. José Ivo de Brito, de Segundo Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Leonardo Manoel Fortes Tunes, e os Conselheiros Alencar Abujanra de Oliveira Costa e Sandoval Castro Filho, todos membros do Conselho Curador, órgão destinado à administração da Fundação, conforme artigo 20 do Estatuto da entidade.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> "Art. 13. .....
> (...)
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles, juntadas às fls. 16, 25, 34, 42 e 51 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 13 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

> De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

> À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

> Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

> (*À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 2003
(Nº 2.460/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à ALTERNATIVA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 355, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Alternativa FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 352

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda-ME, na cidade de Arapoema-TO;

2 - Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati-CE;

3 - Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso-PE;

4 - Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro-MG;

5 - Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade-PE;

6 - Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga-MT;

7 - Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte-CE;

8 - Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari-MG;

9 - Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas-MG;

10 - Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaína-TO;

11 - Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi-TO;

12 - Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira-MT;

13 - Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino-MT;

14 - Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos-MG;

15 - Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta-MG;

16 - Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – Iappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa-MT;

17 -Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colíder Ltda., na cidade de Colíder-MT; e

18 - Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal-MT.

Brasília, 8 de maio de 2002.

MC 00418 EM

Brasília, 27 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 068/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Alternativa FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 355 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000816/2000, Concorrência nº 068/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Alternativa FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA ALTERNATIVA FM LTDA

Os adiante assinados: RICARDO VALERIO, Brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade M-944.077 expedido pela SSP/MG em 03.11.1975, CPF 346.090.836-04, residente e domiciliado a Rua José M. Duarte, 301- Bairro Vila Rubens - Itajubá - MG e LUIZ HENRIQUE VALERIO, Brasileiro, casado, comerciário, portador do documento de identidade M-3.131.564 expedido pela SSP/MG em 20.05.82 e CPF 552.311.286-00, residente e domiciliado a Rua Maria Carneiro, 05-Bairro Palmira - Itajubà - MG, contratam entre si a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de ALTERNATIVA FM LTDA, com sede na cidade de Itajubá/MG, a Rua José M. Duarte, 301-Bairro Vila Rubens.

SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, enquanto convier aos sócios, sendo que suas atividades terão início a partir de 10 de Março de 1998.

TERCEIRA: A sociedade tem por objetivos sociais a Execução e Exploração dos Serviços de Radiodifusão.

QUARTA: O Capital Social será de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) cotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim representado:

LUIZ HENRIQUE VALÉRIO	-	20.000 cotas	R$ 20.000,00
RICARDO VALÉRIO	-	20.000 cotas	R$ 20.000,00

A integralização do Capital Social será realizada em moeda corrente nacional, na seguinte forma:

R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no ato da assinatura do presente contrato, cada sócio integralizando proporcionalmente às suas cotas;

R$30.000,00 (Trinta Mil Reais) até o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão, cada sócio integralizando proporcionalmente às suas cotas.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Art. 2° da Lei 3.708, de 10.06.1919.

SEXTA: As cotas representativas do Capital Social são incausionáveis a estrangeiros ou Pessoas Jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

SÉTIMA: A sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha, para isso, obtida plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

OITAVA: O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum dos seus impedimentos.

NONA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

DÉCIMA: A sociedade será administrada pelo sócio Luiz Henrique Valério, no exercício de suas funções de Diretor Gerente, cabendo-lhe a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, bem como a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, sendo-lhe dispensada a prestação de caução.

DÉCIMA PRIMEIRA: A título de Pro-Labore o sócio Luiz Henrique Valério terá como remuneração a quantia fixada em comum acordo entre os sócios, sendo que a mesma, poderá ser aumentada, diminuída ou cancelada, independente de alteração contratual.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade se compromete, desde já, a manter em seu quadro de pessoal um número mínimo de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

DÉCIMA TERCEIRA: O uso da Denominação Social nos termos da cláusula Décima deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir parte ou totalidade de suas cotas deverá notificar, por escrito, a Sociedade discriminando-lhe o preço, forma de pagamento, para que através de seus demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se, previamente a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

DÉCIMA QUINTA: O falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores do representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus" ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

1° - Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso e, se observe a anuência prévia do Poder Concedente para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

2° - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço especialmente levantado para este fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a quem estiver judicialmente autorizado.

DÉCIMA SEXTA: A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á o Balanço Geral da sociedade. O Balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do Extrato de Contas de Lucros e Perdas.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, o foro da sede da sociedade para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei n° 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os Diretores e Sócios.

DÉCIMA NONA: A sociedade poderá ter como sócios Pessoas Jurídicas com participação de até 30% (trinta p/cento) do Capital Social, sem direito a voto e, pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

- ALTERNATIVA FM LTDA

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas e a tudo presentes.

São Lourenço/MG, 02 de Março de 1998

LUIZ HENRIQUE VALÉRIO

RICARDO VALÉRIO

Testemunhas:

Rui Adriam da Veiga
M-3.653.739 SSPMG

Efigênia Veiga Penedo
11257/297MTb/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 DEZ 2001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 04/03/98
SOB O NÚMERO : 3120538603-8
Protocolo : 980238072
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

TABELIONATO E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e dou fé.
São Lourenço 25 JUL. 2000
JORGE VIANA MIRA
Tabelião
VALÉRIO SILVA
Substituto

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 2003
(Nº 2.461/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PEPUIRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 422, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 352

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda-ME, na cidade de Arapoema-TO;

2 - Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati-CE;

3 - Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso-PE;

4 - Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro-MG;

5 - Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade-PE;

6 - Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga-MT;

7 - Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte-CE;

8 - Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari-MG;

9 - Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas-MG;

10 - Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaína-TO;

11 - Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi-TO;

12 - Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira-MT;

13 - Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino-MT;

14 - Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos-MG;

15 - Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta-MG;

16 - Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – Iappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa-MT;

17 -Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colíder Ltda., na cidade de Colíder-MT; e

18 - Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal-MT.

Brasília, 8 de maio de 2002.

MC 00451 EM

Brasília, 27 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 012/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da *Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Pepuira FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 422 , DE 22 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000278/98, Concorrência nº 012/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Pepuira FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

CONTRATO SOCIAL

ANA CAROLINA ANDREAZZI DE RESENDE, brasileira, solteira, nascida aos 12/03/76, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.777.359 expedida pela SSP/MG, CPF: 003.621.376-41, residente e domiciliada à BR 383 KM 38,5 Castro, Entre Rios de Minas/MG e **VIVIANNE ANDREAZZI DE RESENDE,** brasileira, solteira, nascida aos 13/11/72, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.347.497 expedida pela SSP/MG, CPF: 956.650.726-72, residente e domiciliada à BR 383 KM 38,5 Castro, Entre Rios de Minas/MG, constituem entre si e na melhor forma de direito uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a finalidade de explorar a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada por ato dos Poderes Públicos, para Prestar Serviços de: Radiodifusão Sonora em todas suas formas, na cidade de Entre Rios de Minas, no Estado de Minas Gerais, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

PRIMEIRA

A sociedade denominar-se-à **RÁDIO PEPUIRA FM LTDA,** com nome de fantasia **PEPUIRA FM/107,30,** tendo foro e sede na cidade de Entre Rios de Minas/MG à Benedito Valadares, 192, centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP: 35490-000.

SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade e de acordo com o que dispõe o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de dezembro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e demais legislações pertinentes, a sociedade terá por atividade a instalação e execução sono ou sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativas, cívicas e patrióticas, recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e as formas estabelecidas em legislação específica, mediante obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão nas atividades abrangentes na área de comunicação, junto a cidade de Entre Rios de Minas/MG, ou em outras localidades, tudo de total acordo com a legislação da matéria.

TERCEIRA:

A sociedade é constituída para vigência em prazo indeterminado e suas atividades terão início à partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga de Concessão ou Permissão em seu nome. Se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUARTA

A sociedade se compromete por seus sócios a não efetuar alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada previamente pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

QUINTA

As quotas representativas do Capital Social em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas

SEXTA

Os administradores serão brasileiros natos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

SÉTIMA

A sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe Lei, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emnados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigorar, referentes a legislação de Radiodifusão Sonora em geral.

OITAVA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

NONA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo Artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

DÉCIMA

O capital social é de R$30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30 quotas de R$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, e será totalmente integralizados em moeda corrente do país no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar desta data, ficando assim distribuído entre os sócios:

ANA CAROLINA ANDREAZZI DE RESENDE, com 15 quotas, totalizando R$15.000,00 (quinze mil reais)
VIVIANNE ANDREAZZI DE RESENDE, com 15 quotas, totalizando R$15.000,00 (quinze mil reais)

DÉCIMA PRIMEIRA

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1991, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA

As quotas individuais em relação a sociedade, que para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente pelas duas sócias cabendo-lhes quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

DÉCIMA QUARTA

Fica a sócia gerente **VIVIANNE ANDREAZZI DE RESENDE** exmida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2002

DÉCIMA QUINTA

Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-á sempre e obrigatoriamente com assinaturas de todos os sócios.

DÉCIMA SEXTA

Os sócios terão direito a uma retirada a título de Pró-Labore que será convencionado entre os sócios conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

DÉCIMA SÉTIMA

Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

DÉCIMA OITAVA

O uso da denominação social, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

DÉCIMA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem prévio consentimento dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações, e que, obtidas, será arquivada a alteração na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

VIGÉSIMA

Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros, devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado a apreciação do Ministério das Comunicações, que concedendo a ele sua aprovação prévia, poderá integrar o Quadro Social, do que advirá, necesariamente, a alteração do presente Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

VIGÉSIMA SEGUNDA

A destinação dos lucros apurados em balanço anual fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por lei.

VIGÉSIMA TERCEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos.

VIGÉSIMA QUARTA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

VIGÉSIMA QUINTA

A sociedade poderá também ser representada por um (01) sócio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08 MAR 2002

PARÁGRAFO ÚNICO

Não terão validade procurações por prazos indeterminados e ou para fins não especificos.

PARÁGRADO SEGUNDO

Para a designação de procurador deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro, nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

VIGÉSIMA SEXTA

Fica eleito desde já o foro da sede da sociedade para a solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.

VIGÉSIMA SÉTIMA

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a Lei 4.726 de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

RADIO PEPUIRA FM LTDA – Av. Benedito Valadares, 192, centro
Entre Rios de Minas-MG

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

ENTRE RIOS DE MINAS/MG, 28 de Outubro de 1997

ANA CAROLINA ANDREAZZI DE RESENDE

VIVIANNE ANDREAZZI DE RESENDE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08 MAR 2002

Testemunhas:

Sandra Aurora Fagundes Nogueira
C.I. M-3.982.005-SSP/MG

Maria Leonor Garcia Dias
C.I.M-1.188.226-SSP/MG

OAB/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/97
SOB O NÚMERO: 31205317575
Protocolo: 972610146
AUGUSTO DIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2003

(Nº 2,464/03 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Comunicações FM Passos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 428, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Comunicações FM Passos Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 352, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoana Ltda-ME, na cidade de Arapoema – TO;

2 – Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati – CE;

3 – Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., Na cidade de Rio Formoso – PE;

4 – Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro – MG;

5 – Portaria nº 305, de 19 de março do 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade – PE;

6 – Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga – MT;

7 – Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte – CE;

8 – Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari – MG;

9 – Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas – MG;

10 – Portaria nº 423, do 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaína – TO;

11 – Portaria nº 424, de 22 de março *de* 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi – TO;

12 – Portada nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira – MT;

13 – Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino – MT;

14 – Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade do Passos – MG;

15 – Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta – MG;

16 – Portaria nº431,de 22 de março de 2002 – Jappe & Cia Ltda.,na cidade de Água Boa-MT;

17 – Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colíder Ltda., na cidade de Colíder-MT; e

18 – Portaria nº436, de 2l de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal – MT.

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Hernrique Cardoso.**

MC nº 452 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 013/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

2. A comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, do 17 de dezembro do 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica, do preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, do 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Comunicações FM Passos Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato. – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo cm vista o que consta do Processo nº 53710.000319/98, Concorrência nº 013/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FM Passos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de torna-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na datado sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Comunicações FM Passos Ltda.

Contrato Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08 MAR 2002

Cassio Simão Soares Maia, brasilciro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Presidente Antonio Carlos, nº 268 apto 801, bairro Centro, na cidade de Passos no Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 038.899.906-30, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.951.268 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

Antoniel Alexandre Reis, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua João Luis Alves, 499, bairro Centro, na cidade de Alfenas no Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 973.472.136-49, portador da Carteira de Identidade nº M-6.218.387 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

RESOLVEM, por este instrumento, constituir uma Sociedade, por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA I: A Sociedade girará sob razão social COMUNICAÇÕES FM PASSOS LTDA, tendo sede e foro na cidade de Passos, no Estado de Minas Gerais, à rua Bernardino Vieira, nº 41 sala 03-A, bairro Centro

CLÁUSULA II: A Sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão, comunicação de qualquer modalidade, na cidade de Passos, no Estado de Minas Gerais, ou em qualquer outra localidade do País, desde que o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

Parágrafo I:- A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá sempre a legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando a fins cívicos, patrióticos, educativos e recreativos.

Parágrafo II: Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, comunicação e serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinará a atividade da sucursal mediante arquivamento de tal ato no Registro da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, não tendo no momento nenhuma filial.

CLÁUSULA III: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e terá início na data de 15 de março de 1998. Observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV: O capital social é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim subscrita pelos sócios.

- O sócio Cassio Simão Soares Maia com 15.000,00 (Quinze mil) quotas, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
- O sócio Antoniel Alexandre Reis com 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Parágrafo I : Cada sócio integralizará seu capital social na seguinte forma: 50% (Cinqüenta por cento) em moeda corrente nacional, neste ato, e os restantes 50% (Cinqüenta por cento) serão integralizados em moeda corrente nacional dentro do prazo de 06 (Seis) meses, a contar da data do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo II: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor total do capital social.

Carlos Amaral 5.º OFÍCIO DE NOTAS
AV. JOÃO PINHEIRO, 152 - BELO HORIZONTE
FAX: 224-4001
Conferida e achada conforme o original exibido. Dou fé
B. Hte. 03 ABR 1998
Em test.º da verdade.
Carlos A. Amaral | Mª e. Tavares F. Amaral | Mª a Regina F. Amaral | Raquel L. de Oliveira | Wilma N. Castanheira | Ana Gabriela Portugal

Parágrafo III: As quotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA V: É vedado o ingresso na Sociedade à pessoa jurídica e estrangeiro, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual; assim como transferência de quotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA VII: Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas quotas, terá preferência absoluta para a sua aquisição, o sócio remanescente que deverá comunicar sua intenção por escrito.
Parágrafo Único: O sócio interessado em transferir suas quotas, deverá conceder ao outro, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA VIII: Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o(s) herdeiro(s) do sócio falecido desde que o(s) mesmo(s) seja(m) legalmente capazes e que seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.
Parágrafo I: Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da Sociedade, proceder-se-á então um balanço geral, pagando-se àqueles herdeiros a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se também, os créditos e débitos que possuam a Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.
Parágrafo II: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo I desta Cláusula, o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro, ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (Dez por cento) do total, dentro de 90 (Noventa) dias a contar da data do falecimento e os restantes 90% (Noventa por cento), em 24 (Vinte e quatro) prestação mensais de igual valor e consecutivas sem juros, vencendo-se a primeira 120 (Cento e vinte) dias a contar da data do falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

CLÁUSULA IX: A Sociedade será administrada por um Diretor-Gerente, o qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em juízo e fora dele, podendo adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à Sociedade.
Parágrafo I: A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, o qual tera os poderes fixados no respectivo instrumento de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente pelo órgão competente do Governo Federal.
Parágrafo II: A responsabilidade e a orientação intelectual e administração da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X: Fica investido no cargo de Diretor-Gerente o sócio: CASSIO SIMÃO SOARES MAIA, dispensado de caução, já qulificado que assim assinará:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR. 2002

COMUNICAÇÕES FM PASSOS LTDA.
Em: ____

CASSIO SIMÃO SOARES MAIA
Diretor-gerente

Cartório Amaral 5.º Ofício de Notas
AV. JOÃO PINHEIRO, 152 - BELO HORIZONTE
TEL.: 224-2303 FAX: 224-4001
Conferida e achada conforme o original exibido. Dou fé
03 ABR. 1998
Em test.º da verdade
Carlos F. Amaral | Ma Isabel F. Amaral | Ma Regina F. Amaral | Raquel L. de Oliveira | Wilma N. Castanheira | Ana Gabriela Porto

CLÁUSULA XI: A título de "pró-labore", o Diretor-Gerente fará jus mensalmente, a importância referente, a um Salário Mínimo vigente.

CLÁUSULA XII: O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro será levantado um balanço geral para apuração dos resultados no exercício, os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção direta da quantidade de quotas que possuirem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, conforme fica resolvido na oportunidade de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultados.

CLÁUSULA XIII: O quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído por, no mínimo, 2/3 (Dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA XIV: A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV: Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Passos Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob as penas da lei não se encontrarem incursos em nenhum dos casos de crimes que impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento em, 04 (Quatro) vias, para um só efeito, perante duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Passos (MG), 10 de março 1998

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08 MAR 2002

CASSIO SIMÃO SOARES MAIA
19/02/77

x Antoniel A. Reis
ANTONIEL ALEXANDRE REIS

Cartório Amaral 5.º Ofício de Notas
AV. JOÃO PINHEIRO, 152 - BELO HORIZONTE
PABX: (031) 224-2303 - FAX: 224-4001
Conferida e achada conforme o original exibido. Dou fé
03 ABR. 1998
B. Hte.
Em test.º da verdade
Carlos Amaral | Ma Isabel F. Amaral | Ma Rosana F. Amaral | Raquel L. de Oliveira | Wilma N. Castanheira | Ana Gabriela Fortini

RENATO MORAES SOARES MAIA
C.I. - MG-10.171.863/ SSPMG

JOSÉ ANSELMO DANESE
C.I. - MG-10.218.097/ SSPMG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 20/03/98
SOB O NÚMERO :
3120539919-9
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL
Protocolo : 980592054

(À Comissão de Educação em decisão terminativa)

PARECERES

PARECER Nº 1.077, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2003 (nº 1.847/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2003 (nº 1.847, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV**,** cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder ExecutiVo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Deputado

Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 191, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Maranhão – Luiz Otávio – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima.**

COMISSÃO DE F ...JCAÇÃO **LISTA DE VOTA ...O NOMINAL - PDS / 91 / 03**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCÁ	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / **2003**

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **EMENDA AO PDS 191 / 03**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 08 / **2003**

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 191, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro à executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Art**.** 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. –**Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2*º* e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço. .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

....

PARECER Nº1078, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2003 (nº 2.166/a 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatorio

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 199, de 2003 (nº 2.166, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 323, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RLSF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 199, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **APROVAÇÃO** do ato que outorga permissão à Rádio São **Judas Tadeu FM Ltda.** para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator– **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Maranhão – Luiz Otávio – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 199 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.079, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2003 (nº 2.200/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 206, de 2003 (nº 2.200, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 344, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 206, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Maranhão – Luiz Otávio – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 206 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: ——— ABS: ——— AUTOR: ——— PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.080, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210/03 (nº 2.219, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapiraca Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2003 (nº 2.219, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 293, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 32, da Constituicão Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 210, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 210, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Teotonio Vilela Filho**, Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Gerson Camata – José Maranhão – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Reginaldo Duarte – Almeida Lima – Papaléo Paes – Luiz Otávio.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO — LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 210/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.081, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2003 (nº 2.021/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2003 (nº 2.021, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei 2.236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 226, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 226, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 226, de 2003, a seguinte redação:

> Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **José Maranhão**, Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Papaléo Paes – Gerson Camata – Luiz Otávio – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sergio Guerra – Leonel Pavan – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 228 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X			
FLÁVIO ARNS	X			
IDELI SALVATTI	X			
JOÃO CAPIBERIBE				
DUCIOMAR COSTA				
AELTON FREITAS				
VALMIR AMARAL				
HELOÍSA HELENA				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA				
VAGO				
VALDIR RAUPP				
GERSON CAMATA	X			
SÉRGIO CABRAL				
JOSÉ MARANHÃO	X			
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X			
JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE				
LEOMAR QUINTANILHA				
RENILDO SANTANA	X			
ROSEANA SARNEY				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X			
REGINALDO DUARTE	X			
ANTERO PAES DE BARROS				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	
OSMAR DIAS				
ALMEIDA LIMA	X			
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	
MOZARILDO CAVALCANTI				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TIÃO VIANA				
ROBERTO SATURNINO				
EURÍPEDES CAMARGO				
PAPALÉO PAES	X			
VAGO				
MARCELO CRIVELLA				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MÃO SANTA				
GARIBALDI ALVES FILHO				
JUVÊNCIO DA FONSECA				
LUIZ OTÁVIO	X			
ROMERO JUCA				
AMIR LANDO				
SUPLENTES – PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO				
JONAS PINHEIRO				
JOSÉ AGRIPINO				
MARCO MACIEL				
PAULO OCTÁVIO				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
LÚCIA VÂNIA				
SUPLENTE-PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PÉRES				
ÁLVARO DIAS				
SUPLENTE-PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 226/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** —

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / **2003**

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 226, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias,** Presidente. – **José Maranhão**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº **4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.**

.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº *10.597, de 11-12-2002)*

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

PARECER Nº 1.082, **DE 2003**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2003 (nº 1.673/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2003 (nº 1.673, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade

com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 255, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 255, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 255, de 2003, a seguinte redação:

> Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Osmar Dias,** Presidente – **Aelton Freitas,** Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Maranhão – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Almeida Lima – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Luis Otávio – Teotônio Vilela Filho.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 255 /03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **EMENDA AO PDS 255/03**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 **SIM:** 17 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / **2003**

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educaação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 255, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Aelton Freitas**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597. de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º... .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

... .

PARECER Nº 1.083, DE 2003

Da Comissão De Educação, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2003 (nº 1.642/9 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2003 (nº 1.642, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 445, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão ao SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias,** Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Luiz Otávio – José Maranhão – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 259 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X			
FLÁVIO ARNS	X			
IDELI SALVATTI	X			
JOÃO CAPIBERIBE				
DUCIOMAR COSTA				
ABELTON FREITAS				
VALMIR AMARAL				
HELOÍSA HELENA				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA				
VAGO				
VALDIR RAUPP		X		
GERSON CAMATA	X			
SÉRGIO CABRAL				
JOSÉ MARANHÃO	X			
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X			
JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE				
LEOMAR QUINTANILHA				
RENILDO SANTANA		X		
ROSEANA SARNEY				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X			
REGINALDO DUARTE	X			
ANTERO PAES DE BARROS				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	
OSMAR DIAS				
ALMEIDA LIMA	X			
TITULAR - PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	
MOZARILDO CAVALCANTI				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TIÃO VIANA				
ROBERTO SATURNINO				
EURÍPEDES CAMARGO	X			
PAPALÉO PAES	X			
VAGO				
MARCELO CRIVELLA				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MÃO SANTA				
GARIBALDI ALVES FILHO				
JUVÊNCIO DA FONSECA				
LUIZ OTÁVIO	X			
ROMERO JUCÁ				
AMIR LANDO				
SUPLENTES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO				
JONAS PINHEIRO				
JOSÉ AGRIPINO				
MARCO MACIEL				
PAULO OCTÁVIO				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
LÚCIA VÂNIA				
SUPLENTE-PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PÉRES				
ÁLVARO DIAS				
SUPLENTE-PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art**.** 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.084, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2003 (nº 1.930/2002, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná".

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2003 (nº 1.930, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 464, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 283, de 2003, a seguinte redação:

> Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 464, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Euripedes Camargo – Papaleo Paes – Valdir Raupp – Luiz Otávio – Sérgio Cabral – José Maranhão – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 283 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **EMENDA AO PDS 283 / 03**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 **SIM:** 17 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 283, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 464, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. **– Hélio Costa**, Vice Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes."(NR)

.....

PARECER Nº 1.085, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2003 (nº 1.973/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2003 (nº 1.973, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 606, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 3 9/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XLI, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 287, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 287, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 287, de 2003, a seguinte redação:

> Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, em 05-08-2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator **– Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Gerson Camata – Luiz Otávio – José Maranhão – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 287/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **EMENDA AO PDS 287/03**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 **SIM:** 17 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 /08 / **2003**

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 287, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Sociedade civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa**, Vice Presidente no exercício da Presidência, **Osmar Dias**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPITULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236.
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

.....

DECRETO Nº 52.795.
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597. de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

PARECER Nº 1.086, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2003 (nº 2.045/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2003 (nº 2.045, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cobrado, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, docu-

mento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina especifica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº95 de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 293, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 293, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 293, de 2002, a seguinte redação:

> Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator **– Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Euripedes Camargo – Hélio Costa – Valdir Raupp – Luiz Otávio – José Maranhão – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima .**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 293 / 03**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **EMENDA AO PDS 293 / 03**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / **2003**

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 293, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de cobrado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa**, Vice Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
E 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

PARECER Nº 1.087 , DE 2003

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2003 (nº 2.072/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 296, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 128, de 5 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizados por meio de convênio. O SR estabelece ainda, no seu art. 13, § 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal Nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa** – Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias** – Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Hélio Costa – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Maranhão – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sergio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Almeida Lima – Eurípedes Camargo – Papaleo Paes – Luiz Otávio – Teotônio Vilela Filho.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO — LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS [illegible]

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVENCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	A				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: [illegible] SIM: 7 NÃO: [illegible] ABS: [illegible] AUTOR: [illegible] PRESIDENTE: [illegible]

SALA DAS REUNIÕES, EM [illegible] / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24.12.1996)

.....

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24.12.1996)

.....

PARECER Nº 1.088, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2003 (nº 2.083/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2003 (nº 2.083, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 60, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucio-

nalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 298, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de II de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 298, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 298, de 2003, a seguinte redação:

> Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Maranhão – Luiz Otávio – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE:

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **EMENDA AO PDS** 2 7 / 0 3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 **SIM:** 17 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / **2003**

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 298, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

PARECER Nº 1.089, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2003 (nº 2.084/2002 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2003 (nº 2.084, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 217, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença (ACCAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 299, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 299, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença (ACCAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 299, de 2003, a seguinte redação:

> Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Renascença, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Maranhão – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Almeida Lima – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Luiz Otávio – Teotônio Vilela Filho.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 271 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 11 SIM: 11 NÃO: ____ ABS: ____ AUTOR: ____ PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 5 / 8 / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **EMENDA AO PDS** 297/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES –PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 11 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** —

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/08 **/ 2003**

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 299, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice Presidente no exercício da Presidência – **Omar Dias,** Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicaçao Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada Dela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e

estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

....

PARECER Nº 1.090, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2003 (nº 1.707/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2003 (nº 1.707, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 7 de janeiro de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 306, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

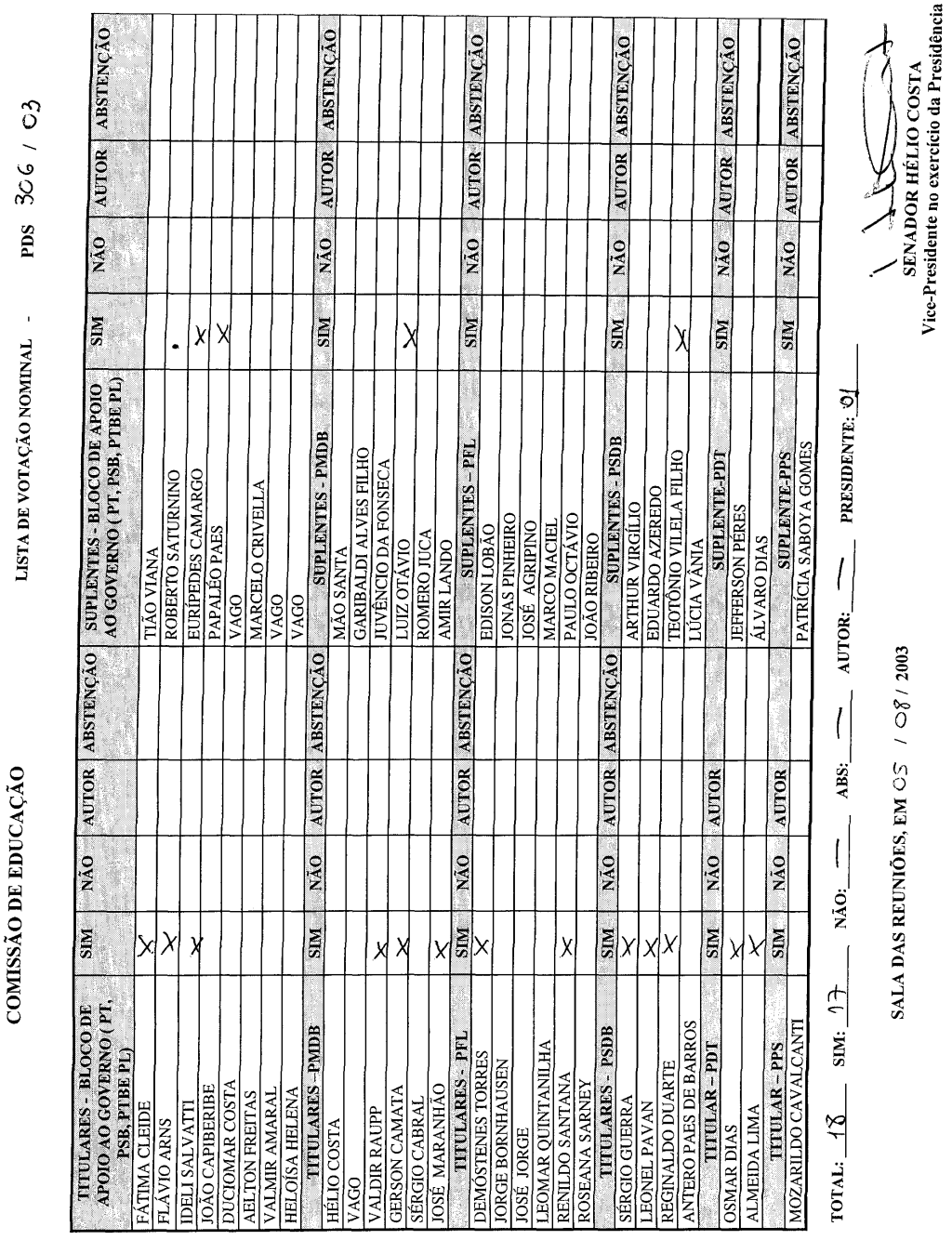
A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 306, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Gerson Camata – Luiz Otávio – José Maranhão – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima**.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 306 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO	•			
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.091, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2003 (nº 2.111/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 351, de 2003 (nº 2.111, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 351, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Hélio Costa – Valdir Raupp – Gerson Camata – Luiz Otávio – José Maranhão – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela Filho – Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 351 / 03**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PFL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR – PPS	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**		**SUPLENTE-PPS**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3ºO ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 494 a 502, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Educação que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Of. Nº CE/56/2003

Brasília, 5 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 191, 198, 199, 206, 210, 255, 259, 226, 283, 287, 293, 296, 298, 299, 306 e 351, de 2003.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2003 (nº 2.397/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fr*eqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa, em reunião realizada no dia 14 do corrente, aprovou os Requerimentos nºs 499, 500, 501, 502, 514, 515, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 546, 550, 573, 574, 575, 577, 578, 579, 598, 599, 604 e 616, de 2003; informa ainda que

aprovou, com emendas, o de nº 519, de 2003, todos de informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofício do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão que passo a ler.

É lido o seguinte

Ofício

Nº 253/2003, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 360, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/Nº 1.234/2003

Brasília, 13 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Paulo Feijó e Nicias Ribeiro, como membros titulares, e os Deputados Casara e Manoel Salviano, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 125, de 2003, que "Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências", em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.239/2003

Brasília, 13 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados João Castelo e Juíza Denise Frossard, como membros titulares, e os Deputados Vicente Arruda e Carlos Sampaio, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 126, de 2003, que "Dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo", em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

Ofício nº 175/03-GLPSDB

Brasília, 14 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exª, tenho a honra de indicar o Senador Eduardo Azeredo para o cargo de Suplente, em substituição ao Senador Teotônio Vilela Filho, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Ofício nº 32/2003-CFC

Brasília, 13 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Pelo presente, informo Vossa Excelência de que, durante Reunião Extraordinária realizada em 6 de agosto do corrente, foi aprovado o Requerimento nº 23, de 2003-CFC, de minha iniciativa, que cria a Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar as Obras Inacabadas e/ou Suspensas que Tenham Recebido Recursos da União, no âmbito desta Comissão de Fiscalização e Controle, composta por cinco membros titulares e cinco suplentes.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de apreço e consideração.

Cordialmente, – Senador **Ney Suassuna,** Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Ofício nº 52/03–Presidência/CCJ

Brasília, 13 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 118 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Presidência prorrogou, por igual período, o prazo estipulado pelo Ato da Mesa (SF) nº 1, de 2001, para apreciação do Requerimento nº 408, de 2003, de autoria do Senador Valdir Raupp.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração. – Senador **José Maranhão,** Presidente, em exercício, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Sr. Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos:

– **Nº 68, de 2003-CN** (nº 1.869-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.047, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, com o objetivo de acompanhar as obras do perímetro de irrigação do Projeto Pontal – (TC nº 008.884/2002-7);

– **Nº 69, de 2003-CN** (nº 1.875-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.053, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de Recuperação da Infra-Estrutura Portuária no Porto de Salvador, Programa de Trabalho nº 26.784.0909.0025.0002 – (TC nº 007.132/2003-6); e

– **Nº 70, de 2003-CN** (nº 1.930-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.050, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Leste – BR 342/ES – Entroncamento BR 101/ES – Nova Venécia – Ecoporanga – Divisa ES/MG, Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5704.0121 – (TC nº 005.782/2003-1).

Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, inscrito pela liderança do PFL.

S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO(PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço que V. Exª me inscreva para falar em seguida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª falará em seguida, Senador Arthur Virgílio.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Como líder.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

> Os rios de Goiás, além de rios
> de verdade, têm peixes, bichos, lendas.
> Têm várzeas e vãos e seus resfrios
> no fundo dos gerais e das fazendas.
>
> No Meia-Ponte, armei os infinitos
> da minha vida e andei sobre a corrente,
> pronunciando a tônica dos mitos
> espalhados nas margens pela enchente.
>
> Mas é pelo Araguaia que, banzeiro,
> meu corpo se distende e se reprime:
> vontade de sonhar o dia inteiro,
> vontade de chorar por tanto crime.

Esses versos são do poeta Gilberto Mendonça Teles, que acaba de ser eleito Intelectual do Ano em concurso nacional da União Brasileira de Escritores, em parceria com o jornal **Folha de S.Paulo**. A eleição foi direta, aberta a escritores de todo o Brasil e, sem fazer campanha, sem sequer se lançar candidato, sem **lobby**, sem vaidade, ele obteve 85% dos votos. É um prêmio merecido, que vai para um verdadeiro mestre das letras, que já publicou cinqüenta livros, entre poemas, ensaios e co-autorias. Essas obras foram apreciadas por duzentos mil leitores e esmiuçadas por centenas de estudiosos de diversos países, que as transformaram em tese de graduação, mestrado e doutorado. São números superlativos de um pensador cuja medida não se alcança por índices nem láureas. A qualidade dos seus versos só se traduz no embevecimento da leitura. O Ministério da Cultura deveria advertir: ler Gilberto Mendonça Teles é essencial à saúde, à educação, à imaginação, ao corpo, à alma. Sobretudo, um escritor essencial. É vital deleitar-se, inquietar-se, embriagar-se dos versos de Gilberto Mendonça Teles.

Apesar dos aplausos populares e acadêmicos, o Intelectual do Ano ainda não obteve do mercado e do Poder Público o reconhecimento a que sua produção faz jus. Infelizmente, o Brasil ainda não acordou

para a importância de seus artífices, notadamente os da escrita. O poeta maior Carlos Drummond de Andrade, que, aliás, era admirador e amigo de Gilberto Mendonça Teles, descobriu maravilhado que lutar com a palavra é a luta mais vã; no entanto, lutava a cada romper de manhã. A batalha contra a estultice de autoridades obtusas tem sido ainda mais cruenta. Escritor sofre. Seja o iniciante ou o experiente, a mulher ou o homem, seja um poetastro ou um Gilberto Mendonça Teles. Mesmo sendo um dos principais autores da Língua Portuguesa, ele lutou por muitas manhãs até editar seus poemas reunidos na antologia **Hora Aberta,** com 1.130 páginas de poemas criativos, ousados, experimentais, sonoros, nos quais inventaria ter "muito amor: cinqüenta formas distintas de amar a vida e perder-se tentando amar muito mais."

Foi tentando amar cada vez mais a literatura que Gilberto Mendonça Teles começou ainda muito jovem a publicar livros e dar aulas. Após meio século de dedicação exclusiva e absoluta, está aposentado como professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, uma das categorias de servidores que o Governo quer punir para fazer caixa, porque os mestres cometeram o "pecado" de formar, conscientizar, educar. Se fosse um banqueiro, Gilberto Mendonça Teles seria recebido com tapete vermelho nos gabinetes refrigerados para comemorar o lucro bilionário no semestre em que mais de 500 mil pessoas ficaram desempregadas, milhares de lojas fecharam, os tributos arrebentaram o já estraçalhado cotidiano do profissional liberal e o servidor recebeu reforço na carga de desestímulo, no arremedo de reforma previdenciária. Mas ele não é um banqueiro, não é um especulador, não é um financista; ele é um poeta – aliás, um dos melhores poetas do Brasil.

A trajetória de Gilberto Mendonça Teles é uma saga moderna, que tem até personagens dos tempos da barbárie, inclusive os que o perseguiram na época do regime militar. Para orgulho de meu Estado, ele é goiano, nascido em 1931 na linda Bela Vista, cidade próxima ao local em que o menino Gilberto viu surgir, crescer e se solidificar a nova capital, Goiânia. Passou a infância brincando na vizinhança, deliciando-se com as jabuticabas de Hidrolândia e as goiabas de Inhumas. Começou a se destacar ainda estudante, nos colégios Ateneu Dom Bosco e Liceu de Goiânia, e nas Universidades Federal e Católica de Goiás, onde cursou Direito e Letras Neolatinas. Depois, passou a ensinar o que havia aprendido, a começar dos mesmos lugares. Primeiro, no Liceu; depois, na Universidade Católica e na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Goiás. O irrequieto e crítico Gilberto Mendonça agradava aos alunos, mas não aos ditadores, que fecharam o Centro de Estudos Brasileiros, por ele estruturado na UFG.

Na tentativa de escapar da ditadura, foi para a Europa estudar e semear conhecimento. Continuou seu ofício, ministrando aulas em Portugal, como professor catedrático visitante da Universidade de Lisboa; na França, nas Universidades de Rennes e Nantes; e na Universidade de Salamanca, na Espanha. Foi professor ainda na Universidade de Chicago, nos Estados Unidos, e no Instituto de Cultura Uruguaio-Brasileiro, de Montevidéu. É doutor em Literatura Brasileira não apenas porque fez a pós-graduação que lhe outorgou o título; seu diploma de doutorado está em cada verso. O Ato Institucional nº 5, que lhe tolheu os direitos políticos, não lhe cassou a liberdade de criar nem ofuscou seu talento. Quando voltou ao Brasil, nos anos 70, Carlos Drummond de Andrade o saudou com um poema em que dizia florescer em seu coração itabirano a admiração e a amizade ao poeta de Goiás. Drummond mostrou que "ciência e poesia em Gilberto Mendonça Teles são acordes de uma harmonia".

Desempregado pela ditadura de seu cargo de professor na Universidade Federal, Mendonça Teles voltou a dar aulas para secundaristas, sobrevivendo às agruras impostas pelos perseguidores. O ocaso que o regime militar tentou lhe imputar foi ferido de morte pelas homenagens de outros grandes da literatura brasileira, como Abgar Renault, Alphonsus de Guimaraens, A.G. Jubé, Antônio Olinto, Assis Brasil, Cassiano Ricardo, Fábio Lucas, Ivan Junqueira, José Guilherme Merquior, Tristão de Athayde. Por que a perseguição a Gilberto Mendonça Teles? Ele não era comunista, não tinha militância partidária, não liderava nenhum movimento além daquele que ia da impressão digital à tecla da antiga Olivetti 20 em que datilografava seus textos. Era apenas poeta e professor, dois dos ofícios que mais honram e constroem honrados. Queria uma revolução, a do aprendizado; um só levante, o da cultura.

O magistério e a poesia continuaram ocupando-lhe a vida, pois nem tudo os censores lograram negar. Conseguiu emprego de professor na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e até ali chegaram as garras da perseguição, que não o alcançaram novamente graças à coragem de Ormindo Viveiros de Castro, um reitor que realmente mereceu ser chamado de magnífico. A ameaça do regime era de que a PUC perderia verbas e incentivos se não demi-

tisse o "perigoso" Gilberto Mendonça Teles. A direção da universidade, num gesto histórico, preferiu a estrela da poesia às estrelas dos generais. O reitor sabia que Gilberto era perigoso apenas para a mesmice. Verbas e incentivos para a academia eram poucos, mas Gilberto Mendonça Teles se resumia a um; grande, mas único. Depois, a União reparou o erro cometido pelo AI-5 e o readmitiu como professor da universidade federal. As discussões que ele provoca desde então se restringem a sua obra. É matéria obrigatória nos cursos de Língua e Literatura no Brasil e em outros países da América Latina e da Europa. Aos 72 anos, aposentado de duas universidades, continua na ativa como professor de outras tantas. Não sossega um dia sequer. Está sempre viajando para fazer palestras acerca de uma produção que não se encaixa em rótulos, não se fixa em gerações, não teme o novo.

De onde vem tamanho assombro, tão refinado destemor? Ele não diz, mas é da força de sua verve. Seu irmão, historiador e também escritor, José Mendonça Teles, o poeta Luiz de Aquino e tantos outros são testemunhas de fatos que fazem do Intelectual do Ano uma personalidade realmente diferente. Diversas são as narrativas e episódios em que um dos principais poetas brasileiros recita versos para homens do povo, lê poemas junto com pescadores do rio Araguaia, pois a sua literatura tem esse condão, o de ser tão profunda que gera teses de doutorado e o de ser tão simples que até os menos instruídos conseguem entender.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Estou concluindo, Sr. Presidente. Essa facilidade em transitar com uma obra de alto nível por públicos tão distintos não é novidade para quem o acompanha desde Goiás. No nosso Estado natal, então adolescente e sob o apelido de Mosquitinho Elétrico, foi rapidíssimo ponta-esquerda do Atlético Clube Goianiense, mas logo driblou o futebol e foi fazer gol de letra em outro campo. Presidiu a associação que ele mesmo transformou em União Brasileira de Escritores. A UBE de Goiás teve dois momentos marcantes em termos de estrutura: no mandato de Gilberto, quando tomou posse em seu pioneiro espaço próprio para as reuniões; e, agora, sob o comando da competente Malu Ribeiro, que inaugurou uma das mais organizadas e confortáveis sedes de entidades culturais no Brasil. Gilberto presidiu também o Instituto Histórico e Geográfico de Goiás, verdadeiro cérebro dos mais de dois séculos do Estado, agora dirigido com eficiência e denodo por José Mendonça Teles.

Apesar de quase quatro décadas...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É apenas para pedir o voto de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pediria que V. Exª desse como lido e publicaríamos nos Anais, porque V. Exª já está com o dobro do seu tempo esgotado e precisamos entrar na Ordem do Dia.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Farei isso, Sr. Presidente. Apenas, para concluir, um último parágrafo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sou um apreciador de Gilberto Mendonça Teles. Não pude ser seu eleitor para dar-lhe o único voto que lhe faltou para ser imortal da Academia Brasileira de Letras. São exatamente seus leitores e suas obras que o imortalizam. Nosso imortal Presidente José Sarney, um escritor que por acaso é político, não por acaso também é leitor, possível eleitor e admirador de Gilberto Mendonça Teles. Nós, de Goiás, esperamos que o Presidente José Sarney o ajude caso seja novamente candidato a uma vaga na Casa de Machado de Assis. Não haveria consagração maior para a academia que incluir em seus quadros os melhores pensadores brasileiros. Assim, Gilberto Mendonça Teles seria duplamente imortal, na Academia Brasileira de Leitores e na Academia Brasileira de Letras.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR DEMÓSTENES TORRES.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Apesar das quase quatro décadas exilado no exterior ou morando no Rio de Janeiro, Goiás sempre foi a casa de Gilberto Mendonça Teles. Se um o homenageia em seus versos, o outro o consagra na memória de sua gente. A Academia Feminina de Letras, que também acaba de inaugurar sede própria em associação com o governo de Marconi Perillo, deu a Gilberto o título de "Príncipe dos Poetas Goianos", eleito pelo voto direto dos que veneram a soberania de sua literatura. Mas o reinado da arte de Gilberto Mendonça Teles não está nas dezenas de prêmios, nos títulos, nas comendas internacionais, nos diplomas de honra ao mérito, nas seguidas eleições para láureas significativas. Sua majestade está em tornar mais felizes o nobre e o plebeu, o famoso e o anônimo, e todos quantos têm acesso a suas obras.

Senhor Presidente, senhores Senadores, Senhoras Senadoras, sou um apreciador de Gilberto Mendonça Teles. Não pude ser seu eleitor para dar-lhe o único

voto que lhe faltou para ser imortal da Academia Brasileira de Letras. São exatamente seus leitores e suas obras que o imortalizam. Nosso imortal Presidente José Sarney, um escritor que por acaso é político, não por acaso também é leitor, eleitor e admirador de Gilberto Mendonça Teles. Nós, de Goiás, esperamos que o Presidente Sarney o ajude caso seja novamente candidato a uma vaga na Casa de Machado de Assis. Não haveria consagração maior para a academia que incluir em seus quadros os melhores pensadores brasileiros. Assim, Gilberto Mendonça Teles seria duplamente imortal, na Academia Brasileira de Leitores e na Academia Brasileira de Letras.

A vaga na ABL, a de Letras, seria uma consagração para o jovem de 72 anos. Como cantou em uma balada, "era um menino e trazia/ o mundo inteiro no olhar./ O mundo que se estendia/ sobre a terra, sobre o mar,/ pelas planícies que havia/ perdidas nalgum lugar,/ em rumos que não sabia/ mas que havia de encontrar/ num tempo que não teria/ a não ser para sonhar". Ainda tem muito tempo para sonhar e transformar essas quimeras em poemas. Ele não ficou envaidecido de ser Intelectual do Ano com 85% dos votos nem ficará quando for eleito membro da Academia Brasileira de Letras. Goiás se orgulha de ter participado da ABL com um de seus maiores gênios, Bernardo Élis, um contista magistral. O título de Intelectual do Ano já foi concedido a outra protagonista de marcantes momentos do Estado, Cora Coralina, a doce poeta cuja obra enriqueceu a Cidade de Goiás a ponto de a Organização das Nações Unidas reconhecer o lugar como Patrimônio Histórico da Humanidade. Gilberto Mendonça Teles já repetiu o feito de se eleger para o título de Cora Coralina e em breve pode também fixar-se na academia em que brilhou Bernardo Élis. A Cultura de Goiás produziu escritores do nível de Cora, Gilberto e Bernardo, como José J. Veiga, os irmãos Félix de Sousa, José Décio Filho, Rosarita Fleury, além de outros mais novos, que têm a honra de dividir o título de Intelectual do Ano. Como leitor, admirador e conterrâneo, sugiro a esta Casa que registre um voto de aplauso a Gilberto Mendonça Teles. Ele já fez muito por merecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio e, em seguida, daremos início à Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de maneira muito tranqüila, embora com a alma menos tranqüila que o desejável, faço um rápido diagnóstico e uma advertência ao governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva.

Neste ano, o investimento estrangeiro direto não atingirá US$7 bilhões. Um patamar medíocre seria, por exemplo, o do ano passado, algo em torno de US$14 bilhões.

Isso engole o esforço que vem desde o Governo passado para se ter superávit na balança comercial, porque estamos vendo a cobertura de um santo e a nudez de outro. Temos uma política macroeconômica que, no seu início, foi, sem dúvida alguma, a mais acertada e a única que cabia na conjuntura que era dada naquele momento ao País.

Se reconhecemos o trabalho correto da equipe econômica do Ministério da Fazenda, temos a lamentar os dois rebaixamentos de taxa Selic: o primeiro, de 26,5% para tímidos 26%, uma redução nominal de 0,5%, quando o mercado aceitava mais e a economia queria mais. Aquilo resultou, na verdade, em um aumento de 0,23% de taxas reais de juros. Começaram tarde, poderiam ter começado antes, e o fizeram de maneira insuficiente, revelando insegurança. No segundo instante, ao reduzirem em 1,5% a taxa Selic, contrariaram os mercados, que pediam 2%, contrariaram o bom-senso dos segmentos produtivos que imaginavam algo entre 3% e 4%.

O fato é que o Brasil vive um momento claramente recessivo. O fato é que temos algo como o desfazimento da primeira impressão de competência da equipe econômica, que agora cai no marasmo, na mesmice, e não oferece efetivas soluções que levem, que induzam à retomada do crescimento do País.

Vai haver uma nova reunião do novo Copom. Fala-se em 1,5%, fala-se em o Copom não ser pressionado. Sou contra alguém pressionar o Copom, apenas não posso ser contra os cidadãos brasileiros manifestarem a sua opinião, e aqui manifesto a minha opinião, a opinião do meu Partido. Alguma coisa menos do que 3% de redução de taxa Selic significará este Governo compactuar com a recessão, com o desemprego e com a estagnação econômica.

A inflação está contida e esse é um belo trabalho feito pela equipe do Ministro Palocci. Agora, manter juros reais altos por falta de segurança no próprio bom trabalho que vinham realizando – os assessores do Ministro Palocci e ele próprio – significa anular os efeitos que estavam sendo inicialmente obtidos.

Passemos para o campo microeconômico. Posso dizer que as agências reguladoras foram açoitadas por um Governo que não entendeu a lógica delas, pois o próprio Governo queria se sobrepor aos inte-

resses do Estado, o que é lamentável, visto que setores da economia – por exemplo, o setor de energia – não estão pensando em sair do Brasil, mas já foram e não voltam, já foram e não retornam. Assim como, sabemos sobejamente, mais do que um processo de não investimento, ou seja, alguém optar por não investir, já está havendo um claro processo de desinvestimento; empresas optando por se deslocarem daqui em função da descrença que se abate a partir, por exemplo, das incertezas quanto ao marco regulatório que estava estabelecido.

Outro dado a ser observado é que grassam a desordem no campo e a desordem na cidade. A cada dia, o MST é mais audacioso. E um Governo que pensava que usava o MST como massa de manobra, tem sido feito, isto sim, de massa de manobra do MST, o que desestimula investimentos na agricultura. E se acontece o desinvestimento na agricultura, teremos problemas com a balança comercial brasileira e, sem dúvida alguma, problemas para o conjunto da economia, que tem dependido basicamente da agricultura.

Estamos vendo que capitais de fora não investem mais em qualquer setor a partir do momento em que imaginam que o Governo não é capaz de impor ele próprio, para valer, a ordem interna.

E temos mais. Temos o Movimento dos Sem Teto; temos o Movimento dos Sem Juízo, temos as gafes ministeriais. Não quero, aqui, perder tempo com essa história de galinha, de veado, de burro. Nada disso. Quero apenas dizer que já chega de o Governo cometer gafes. É hora de governar. É hora de detectar, para valer, os problemas do País – e esses são basicamente conhecidos por todos nós – e atacá-los sem mais desculpas em relação ao passado, sem essa conversa fiada em relação ao passado.

Ao contrário, o Governo tem que mostrar que tem pulso e lucidez para impulsionar o crescimento econômico, reduzindo a taxa Selic no próximo Copom em pelo menos três pontos, mostrando energia ao conter o MST, que ameaça desorganizar o campo brasileiro, mostrando energia quando vemos que todos agora se travestem de movimentos sociais, tentando imaginar que a fraqueza que o Governo revela significará que eles poderão tirar partido de uma anarquia que não serve ao País, política e institucionalmente.

Temos, finalmente, a inércia administrativa, a superposição de funções. Alguém poderia dizer: tem muita gente fazendo a mesma coisa, por exemplo, na área social. Eu corrijo: tem muita gente fazendo nada na área social. Informava-me, agora, o Senador Heráclito Fortes que, em Guaribas, a cidade modelo escolhida pelo Presidente Lula para dar exemplo de como se poderia começar uma política social verdadeira, foram reduzidas as verbas de atendimento às necessidades sociais daquele povo. Estamos vendo que não deslancham os programas sociais.

Hoje há um consenso: o Governo tem sido sério, embora conservador, e equivocado na sua política macroeconômica, tem sido pouco lúcido na sua política microeconômica e tem sido inexistente na hora de governar. Temos dito isso de maneira muito clara. É hora de o Presidente sentar e começar a governar, é hora de o Presidente fazer uma revisão no Ministério que não deu certo, que não emplacou porque não se governa com Conselhos. Sr. Presidente, além de não se governar com conselhos, com assembleísmos, não se governa contemplando derrotados das urnas, não se governa a não ser que se estabeleça o critério da competência e do espírito público como únicos fundamentos capazes de guindar alguém a um cargo do alto nível de cargo ministerial.

Portanto, ao encerrar, digo-lhes que essas notícias não me fazem alegre, não torço para "o quanto pior, melhor". Vejo um Governo que prometeu ser um governo imenso; vejo que o imaginário popular aumentou o desejo e o tamanho do governo imaginário. Vejo que o governo máximo, que, com realismo, se pode fazer é muito menor do que essas duas perspectivas ilusórias. Vejo que este Governo não está sabendo construir nem a capacidade máxima de fazer aquele pouco, que seria o máximo que poderia fazer nas condições que lhe são dadas.

Temo muito pela desilusão que pode abater o povo. Temo muito, Sr. Presidente – e já encerro –, pela amargura que pode ocorrer àqueles que imaginaram que dez milhões de novos empregos seriam gerados, que não haveria nunca mais problemas em relação a capitais externos, que o Governo, em um passe de mágica, transformaria a realidade deste País.

Estamos vendo um marasmo! Estamos vendo oito meses de marasmo! Estamos vendo oito meses de inapetência! Estamos vivendo oito meses de incompetência!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Estamos vivendo oito meses em que não se tem a não ser a presença simpática de um Presidente que vai aos poucos se desgastando. Será muito grave se ele deixar estiolar a grande popularidade de que desfrutou. Essa é a única a ser o pilar a sustentar um Governo, que, oito meses depois, já dá para se dizer que é um

Governo que não governa e que, se não governa, é um Governo inexistente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de usar a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, como Líder.

V. Exª dispõe de cinco minutos, na forma regimental, na Hora do Expediente, embora nosso tempo já esteja esgotado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, também gostaria de me inscrever como Líder para falar na hora oportuna.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, subo à tribuna ao ouvir um discurso absolutamente exigente, duro e implacável sobre o balanço dos oito meses do Governo.

Pergunto-me onde estava o Senador Arthur Virgílio nos últimos oito anos? Por que S. Exª não apresentou sugestões para a taxa de juros cair, enquanto praticávamos as maiores taxas de juros da economia internacional?

Quando o Governo passado fixou a taxa de juros em 45%, eu não vi esse entusiasmo, essa firmeza, essa eloqüência para que fizessem os juros caírem. Por sinal, a taxa de juros, hoje, já é menor do que a de quando assumimos no dia 31 de dezembro.

E, no próximo Copom, será menor ainda, porque a trajetória de queda é sustentável e consistente.

Não navegamos no populismo fácil da taxa de câmbio artificial que desequilibrou o balanço comercial do País mantendo os juros elevados, que fez o País vender o seu patrimônio, desnacionalizando as empresas, destruindo as nossas estatais e que fez a dívida pública passar de R$ 64 bilhões para R$850 bilhões.

Recebemos a herança da fragilidade das contas externas e do endividamento público.

Vejo o Senador Arthur Virgílio subir à tribuna, cobrar com uma ênfase como poucas vezes se viu e dar sugestões apressadas de como fazer o Brasil crescer.

Eu me pergunto: onde estavam essas sugestões durante os oito anos em que o Brasil obteve o quarto pior resultado em termos de crescimento econômico em todo o século XX?

Só Campos Salles, Washington Luís e Fernando Collor fizeram o Brasil crescer menos do que nesses últimos oito anos.

Então, não vamos discutir de forma simplista problemas complexos.

É muito importante que a Oposição atual, que tentou administrar precariamente o País durante oito anos, tenha um pouco mais de humildade em reconhecer os seus êxitos e os seus avanços e, evidentemente, aponte críticas, sugestões alternativas, porque nós, diferentemente do passado, queremos ouvir, dialogar e construir juntos as propostas.

Mas não vamos nos omitir de responder, com a mesma ênfase, o debate político que se apresentar.

Nesses oito meses, conseguimos fazer com que as exportações crescessem 24% mais do que qualquer outro período nos últimos oito anos, num mundo que está praticamente estagnado.

É por isso que, hoje, o Brasil tem um superávit comercial de US$13 bilhões, e não precisamos vender empresa estatal e tomar dinheiro emprestado, tornando o País vulnerável estrategicamente.

É muito mais difícil exportar, fazer a safra agrícola crescer 23% – como ocorreu este ano – fazer os agronegócios gerarem US$23 bilhões de superávit comercial e o campo gerar 17 milhões e 700 mil empregos.

No primeiro período do Governo Fernando Henrique Cardoso, os sem-terra marcharam sobre Brasília. Vamos resolver o problema dos sem-terra como Eldorado de Carajás, onde houve centenas de mortos, impunemente assassinados?

Não. Vamos ter solução para o campo, fazendo-o produzir, dando crédito à agricultura familiar, dando estímulo à produção agrícola, respeitando as propriedades produtivas, respeitando o Estado de direito, mas dialogando com os movimentos sociais.

As ocupações de terra estão sendo negociadas de forma muito competente pelo Governo. Ou o que aconteceu no terreno da Volkswagen não foi solucionado sem nenhum ato de violência? As ocupações nos prédios no centro de São Paulo não foram solucionadas sem nenhum ato de violência? Não estamos dialogando com o MST, com a CONTAG, com os movimentos sociais do campo?

Eles sabem que este Governo tem compromisso com a reforma agrária.

Não vamos assentar trabalhadores no campo, sem dar condições de produção, porque 85% dos assentamentos que aí estavam não tinham luz, estradas ou condições de produção.

Precisamos assentar dando assessoria técnica e fortalecendo a Embrapa.

Precisamos assentar dando crédito para produzir, por isso repactuamos a dívida de cem mil assentados, dando uma perspectiva de 18 anos de pagamento e 0,5% de juros.

Combinando agricultura eficiente, produtiva e exportadora, hoje somos o maior produtor do mundo de carne, açúcar e álcool; o segundo maior exportador de soja; o maior produtor mundial de suco de laranja e de café.

Com essa pujança da agricultura que cresce 23%, junto com a agricultura familiar e a reforma agrária, traremos a paz ao campo.

E é o que estamos construindo com muita segurança...

Hoje, foi o lançamento do plano plurianual, uma perspectiva de investimentos para os próximos quatro anos, que será apresentado ao final do mês para o Congresso Nacional.

Duas mil e duzentas entidades e movimentos participaram dos debates nos 27 Estados.

Vários Senadores, Governadores, Prefeitos, entusiasticamente, participaram da construção de um projeto de desenvolvimento, onde a competência técnica, o assessoramento e a definição de prioridades são construídas no diálogo e na negociação com a sociedade civil.

A democracia direta fortalece a democracia representativa.

Não é um PPA feito por empresas de consultoria estrangeiras – algumas que não falam, sequer, o nosso idioma – e que apresentaram um projeto de desenvolvimento para o País que, evidentemente, ficou perdido no papel.

As sugestões técnicas, competentes e viáveis foram aproveitadas no PPA. Tudo que tinha de bem-feito no passado será mantido, valorizado e reconhecido.

Queremos um diálogo sincero, como fizemos na transição dos dois governos.

No entanto, seria muito mais correto se a Oposição, em vez de fazer uma leitura simplista da situação, gerando um clima de incertezas e insegurança, chegasse aqui e falasse: que bom que, em cinco meses, aprovamos, na Câmara dos Deputados, a reforma da Previdência, que não estávamos conseguindo fazer.

Juntos podemos fazer muito mais.

As negociações avançaram. Juntos, conseguimos permitir a integralidade do salário, aumentar a faixa de isenção para as pensões e para o desconto dos inativos, bem como buscar a inclusão social de quarenta milhões de brasileiros que nunca tiveram direito à Previdência social neste País, devido a redução da contribuição dos autônomos.

Isso num mundo em que, numa previdência social do setor privado, 16 milhões ganham até um salário mínimo. Essa reforma é justa, necessária e está sendo construída com a participação de todos.

Que bom que está na agenda o debate da reforma tributária, porque durante oito anos ela não entrou na agenda. O Senado quer a reforma tributária, vai assumir essa responsabilidade. Vamos buscar o equilíbrio dos Municípios, dos Estados, da União, a racionalidade, o estímulo ao investimento e à produção.

Mas, é exatamente esse o compromisso de um governo que não busca o aplauso fácil do populismo cambial. Um governo que pretende enfrentar os problemas com coragem, com firmeza, para criar um alicerce, bases concretas e sólidas para o desenvolvimento.

É esse o caminho promissor...

A qualidade do debate está em apontar erros, propor soluções.

Não vamos fazer um balanço apressado, com uma arrogância descabida de quem governou oitos anos o País e não conseguiu fazer o Brasil crescer nas taxas que hoje existe, não conseguiu manter taxas de juros baixos nem organizar as finanças do Estado; não gerando emprego e nem melhorando os indicadores sociais principais deste País.

Portanto, vamos dialogar, reconhecendo tudo que foi bem feito no passado – e muita coisa foi bem feita e está sendo preservada -, mas muita coisa tem que ser revista.

Para concluir, Sr. Presidente, vários Senadores estavam presentes à exposição da Ministra Dilma Rousseff sobre o novo marco regulatório.

Alguns Senadores da maior estatura do PSDB saíram da palestra elogiando, dizendo que poucas vezes viram uma apresentação tão competente e tão promissora.

Isso porque o marco regulatório era precário.

As condições da regulação anterior, no processo de privatização do setor energético, que começou antes da regulação, levou o Brasil a um apagão !!!

Temos que repactuar com segurança. Tendo um indicador específico para o setor energético, como acontece nos outros países, haverá segurança de longo prazo aos contratos, permitindo a remuneração adequada dos investidores, com isso, universalizando a energia.

A construção dessa institucionalidade, a complexidade, a seriedade desse debate exige uma discussão mais aprofundada, mais qualificada, mais séria, e não, um balanço apressado, que em nada contribui para a qualidade do debate que esta Casa tem mantido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de encaminhar à Mesa projeto de minha autoria, do Senador Tasso Jereissati e de outros Líderes, criando, no Senado da República, a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional. Peço a V. Exª que conste do Expediente de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminhe à Mesa o projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 702, DE 2003

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no estrito termo do prazo constitucional, as seguintes informações relativas às loterias administradas pela Caixa Econômica Federal:

I) por loteria e por mês, no ano de 2003:

a) montante arrecadado;

b) destinação dos recursos;

II) por loteria e por ano, em 2000, 2001 e 2002:

a) montante arrecadado;

b) destinação dos recursos;

III) amparo legal para a destinação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Eduardo Azeredo.**

(À mesa para decisão.)

REQUERIMENTO N° 703, DE 2003

Requer informações ao Ministro da Saúde, acerca do uso e fiscalização de materiais descartáveis em procedimentos médico-hospitalares.

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Saúde, informações sobre as modalidades de fiscalização e controle de materiais descartáveis em procedimentos médico-hospitalares e em laboratórios de análises, bem como quais as providências adotadas pelos órgãos fiscalizadores do Ministério, especialmente da Agência de Vigilância Sanitátia para apurar responsabilidades diante da denunciada reutilização desses materiais, aparentemente sem um acompanhamento mais rigoroso e efetivo ou de fiscalização pelas autoridades responsáveis pela saúde pública.

Justificação

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso de que trata este requerimento, mencionam-se declarações do próprio diretor-presidente da Anvisa, publicadas na **Folha de S.Paulo**, segundo as quais "a reutilização de materiais descartáveis está disseminada nos hospitais públicos e privados".

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 704, DE 2003

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os Projetos de Resolução nºs 66, de 2002, e 34 de 2003, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – **Demóstenes Torres.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.092, DE 2003
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001 (nº 2.448, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001 (nº 2.448, de 2000, na Casa de origem), que altera a redação do art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral (Institui a obrigatoriedade do depoimento pessoal no processo penal eleitoral), consolidando a Emenda, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney,** Presidente – **Heráclito Fortes,** Relator – **Romeu Tuma – Eduardo Siqueira Campos – Sergio Zambiasi – João Alberto Souza.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.092, DE 2003

Altera a redação do art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 – Código Eleitoral (Institui a obrigatoriedade do depoimento pessoal no processo penal eleitoral).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 359. Recebida a denúncia, o Juiz designará dia e hora para o depoimento pessoal do acusado, ordenando a citação deste e a notificação do Ministério Público.

Parágrafo único. O réu ou seu defensor terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas.(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 705, DE 2003

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001 (nº 2.448/2000, na Casa de origem), que altera a redação do art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1956 – Código Eleitoral (institui a obrigatoriedade do depoimento pessoal no processo penal eleitoral).

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – **Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 706, DE 2003

Nos termos do art. 199 do Requerimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja realizada no dia 2 de outubro do corrente, Sessão Especial do Senado Federal para comemoração dos cinqüenta anos de criação de empresa Petróleo Brasileiro S/A a Petrobrás

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Rodolpho Tourinho – Delcidio Amaral – Roberto Saturnino – José Agripino – José Jorge – César Borges.**

REQUERIMENTO Nº 707, DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 160 do Regimento Interno do Senado Federal, regulamento pelo Ato da Mesa Diretora nº 1/97, a realização, na Hora do Expediente, em Sessão do dia 3 de outubro próximo, de homenagem aos 50 (cinqüenta) anos da PETROBRÁS – Petróleo Brasileiro S/A .

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Ideli Salvath – Iris de Araújo – Fátima Cleide – Marco Maciel – João Capiberibe – Serys Slhessarenko – Pedro Simon.**

REQUERIMENTO Nº 708, DE 2003

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos seja o temo destinada aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 13 de novembro de 203, quarta-feira, dedicado a homenagear o Dia Nacional do Vereador instituído pela Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984.

Justificação

A vereança brasileira está nas origens de nossa História como Nação. São as Câmaras de Vereadores as células iniciais de toda a estrutura política gerada pelas lutas do nosso povo e a figura do Vereador o elo primordial na prática da democracia.

A Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, consagrou o dia 1º de outubro de cada ano como a Data Nacional do Vereador, mencionando, em seu Parágrafo Único, a promoção de iniciativas visando à comemoração da efeméride nas Câmaras e Prefeituras Municipais.

Assim, nada mais justo que também os membros desta Casa possam ter a oportunidade de prestar a justa homenagem ao Vereador em seu dia, razão que motiva a apresentação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. **– Mão Santa – Romeu Tuma – Aelton Freitas – César Borges – Edison Lobão – Garibaldi Alves Filho – Ney Suassuna.**

JKS

1º DE OUTUBRO DIA NACIONAL DO VEREADOR

COM OS CUMPRIMENTOS DO
Municipalista Jovino Komder

Inspirador da idéia que resultou na edição da Lei nº 7.212/84, que instituiu o dia 1º de outubro como o "Dia Nacional do Vereador"

D.O.U., 23/7/84

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.212, DE 20 DE JULHO DE 1984

Institui o dia 1º de outubro como o "Dia Nacional do Vereador".

Faço saber que o Congresso Nacional decretou, o Presidente da República nos termos do § 2º do art. 59, da Constituição Federal, sancionou, e eu, MOACYR DALLA, Presidente do Senado Federal nos termos do § 5º do art. 59 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o dia 1º de outubro instituído como o "Dia Nacional do Vereador".

Parágrafo único. Neste dia, as Câmaras e Prefeituras Municipais poderão promover iniciativas que comemorem a efeméride.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de julho de 1984 — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

"DIA NACIONAL DO VEREADOR"

E COMEMORADO EM TODO O PAIS NO DIA 1º DE OUTUBRO, EM SESSÕES SOLENES REALIZADAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS, CÂMARA DOS DEPUTADOS E PELO SENADO FEDERAL.

JKS

Publicado do DSFde 15.8.2003

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2003

Altera o Regimento Interno do Senado Federal criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.

Art. 1º O art. 72 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 72 . .....
.....
.....
VII – Comissão de Desenvolvimento Regional – DR."

Art. 2º O art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 77 . .....
.....
.....
VII – Comissão de Desenvolvimento Regional, 17."

Art. 3º Inclua-se o art. 104-A ao Regimento Interno do Senado Federal, com a seguinte redação:

"Art 104-A À Comissão de Desenvolvimento Regional compete opinar sobre matérias pertinentes a:

I – proposições que tratem de assuntos referentes ao desenvolvimento regional, dos estados e municípios;

II – políticas relativas ao desenvolvimento regional, dos estados e municípios;

III – planos regionais de desenvolvimento econômico e social;

IV – agências e organismos que tratem de desenvolvimento regional."

Art. 4º O art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 107. .....
.....
.....

g) Comissão de Desenvolvimento Regional: às quintas-feiras, quatorze horas."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O pleno desenvolvimento do País passa, necessariamente, pelo fim das desigualdades regionais e pelo progresso econômico e social dos estados e municípios.

O Poder Executivo sempre procurou incluir, entre suas pastas governamentais, instituições que busquem incrementar e harmonizar o desenvolvimento regional.

O Senado Federal, por sua vez, é, por excelência e competência constitucional, a Casa da Federação. Aqui estão representados, com o mesmo número de parlamentares e com a mesma importância, todos os Estados da Federação.

Não obstante, não figura nesta Casa Legislativa, especificamente em suas comissões temáticas, uma que reúna e abrigue um foro permanente para discussão das grandes questões relacionadas com o desenvolvimento regional.

Somente após um minucioso estudo do Regimento é possível identificar, dispersos por entre inúmeras comissões, temas que lhe dizem respeito.

É neste sentido que apresento o presente Projeto de Resolução, que cria a Comissão de Desenvolvimento Regional, com o objetivo principal de discutir políticas e proposições que tratem de assuntos referentes ao desenvolvimento regional, dos estados e dos municípios.

O advento da Comissão de Desenvolvimento Regional irá permitir que os temas, que lhes serão pertinentes, passem a ser discutidos tendo em vista, principalmente, o desenvolvimento nacional através da diminuição das desigualdades regionais.

Certo do apoio de meus pares, submeto, ao plenário desta Casa, a presente proposta que, estou convencido, atende aos legítimos interesses de todos os estados nela representados.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – **Antonio Carlos Magalhães – Tasso Jereissati– Heráclito Fortes – José Agripino – Renan Calheiros – César Borges – Rodolpho Tourinho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....

Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

I – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE;

II – Comissão de Assuntos Sociais – CAS;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ;

IV – Comissão de Educação – CE;

IV-A – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC;

V – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE;

VI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI.

.....

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;

II – Comissão de Assuntos Sociais, 29;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;

IV – Comissão de Educação, 27;

IV-A – Comissão de Fiscalização e Controle, 17;

V – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

VI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente.

.....

Art. 107. As reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão:

I – se ordinárias, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, nos seguintes dias e horários:

a) Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras, dez horas;

b) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura: às terças-feiras, quatorze horas;

c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: às quartas-feiras, dez horas;

d) Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras, quatorze horas;

e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras, dez horas;

f) Comissão de Educação: às quintas-feiras, quatorze horas.

II – se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado;

III – as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para o funcionamento das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias do Senado.

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2003

Cria a Comissão Permanente de Segurança Pública do Senado Federal.

O Senado Federal, no uso da competência privativa definida no art. 52, XII, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O art. 72 da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), fica acrescido do seguinte inciso VII:

Art. 72. .....

.....

VII – Comissão de Segurança Pública – CSP. (NR)

Art. 2º O art. 77 da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. .....

.....

VII – Comissão de Segurança Pública, 15.

.....

§ 2º Ressalvada a participação na Comissão de Fiscalização e Controle, na Comissão de Legislação Participativa e na Comissão de Segurança Pública, cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente. (NR)

Art. 3º O art. 107, I, da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), fica acrescido da seguinte alínea g:

Art. 107. .....

I – .....

.....

g) Comissão de Segurança Pública: às terças-feiras, quatorze horas.

.....(NR)

Art. 4º A Resolução nº 93 de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), fica acrescida do seguinte art. 104-A:

Art. 104-A. À Comissão de Segurança Pública compete:

I – emitir parecer, quanto ao mérito, sobre matérias de competência da União relativas à segurança pública, polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares;

II – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo na área da segurança pública, sem prejuízo da competência da Comissão de Fiscalização e Controle;

III – acompanhar junto ao Governo a elaboração da proposta orçamentária na área da segurança pública, fiscalizar sua execução por parte dos órgãos da administração direta e indireta ou terceiros, bem como o repasse dos recursos dos fundos especiais;

IV – analisar os programas, planos ou estratégias de prevenção e combate à criminalidade elaborados pelo Governo;

V – solicitar informações às autoridades competentes e/ou convocá-las para prestar esclarecimentos sobre questões relativas à segurança pública;

VI – realizar estudos sobre segurança pública e propor as medidas legislativas cabíveis;

VII – emitir parecer sobre outros assuntos correlatos.

.....(NR)

Art. 5º Revoga-se o art. 101, II, c, da Resolução no 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A criação de uma comissão permanente sobre segurança pública, no âmbito do Senado Federal, tem por objetivo constituir um foro especial de discussão sobre um tema complexo, multifacetado, transdisciplinar e que, nos dias de hoje, está a reclamar todas as atenções das autoridades públicas e da sociedade de maneira geral.

A qualidade da resposta do Poder Legislativo ao déficit de segurança pública experimentado no Brasil depende, em primeiro lugar, do grau de especialização temática dos trabalhos legislativos. Acreditamos, assim, que a criação da Comissão de Segurança Pública do Senado Federal possibilitará uma reflexão mais direcionada do tema, perenizando-o no campo dos debates parlamentares. Do ponto de vista institucional, portanto, está na hora de inserir definitivamente a segurança pública na agenda política do País, não de forma transitória ou simplesmente reativa, como infelizmente vem acontecendo.

Além de espaço qualificado para a discussão da segurança pública, a Comissão poderia dar novo ânimo à função de fiscalização dos atos do Poder Executivo nessa matéria, em reforço da competência fiscalizadora consignada no art. 49, X, da Constituição Federal. Cumpre reconhecer que a ação de Governo, quanto ao tema da segurança pública, é cada vez mais capilar, tendendo a formar redes de parcerias com os Estados e os Municípios (vide a formação de forças-tarefa, a discutida "federalização" de presídios, a urgência na sistematização dos dados policiais, o crescente repasse de recursos, entre outros aspectos). Nesse sentido, o acompanhamento da elaboração da proposta orçamentária quanto ao tema, bem como de sua concreta execução, é tarefa irrenunciável, especialmente em razão do incremento das fontes de custeio, como as provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública (Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001) e do Fundo Penitenciário Nacional (Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994).

Destarte, o Senado Federal daria um importante passo para o implemento de sua vocação constitucional, cobrando soluções, sugerindo correção de rumos, convocando autoridades, fiscalizando a adequada aplicação dos recursos orçamentários, discutindo com especialistas e com a sociedade civil, propondo medidas legislativas, enfim, colaborando com o Poder Executivo no mister de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, "responsabilidade de todos", segundo a dicção do art. 144, **caput** da CF.

Cabe ressaltar que a Câmara dos Deputados já criou, por meio da Resolução nº 17, de 2002, a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico, nos termos do art. 32, XVIII, do seu Regimento Interno. Houve, portanto, naquela Casa Legislativa, a sensibilidade política necessária à iniciativa que ora postulamos e que, hoje, reconhecidamente, já rendeu resultados.

Vale reafirmar, pois, que a criação da Comissão de Segurança Pública é uma demonstração de que o Senado Federal não está alheio ou omisso diante do grave problema que aflige, como nunca, toda a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Magno Malta.**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, DE 2003

Transforma a Estação Ecológica de Anavilhanas, criada pelo Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981, em Parque Nacional de Anavilhanas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Estação Ecológica de Anavilhanas, criada pelo Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981, passa a denominar-se Parque Nacional de Anavilhanas.

Parágrafo único. Os limites do Parque Nacional de Anavilhanas permanecem os definidos no Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Estação Ecológica de Anavilhanas, com área total de cerca de 350 mil hectares e localizada no Estado do Amazonas, foi criada em junho de 1981, por meio do Decreto nº 86.061, sob a égide da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências.

Posteriormente, em 18 de julho de 2000, foi editada a Lei nº 9.985, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Embora não revogue expressamente a Lei nº 6.902, de 1981, essa legislação se propõe a organizar, de modo racional e sistemático, os tipos de unidades de conservação que podem existir, bem como as atividades que, eventualmente, podem ser desenvolvidas no interior delas.

Para evitar que persistissem designações impróprias de unidades de conservação criadas antes da vigência da Lei nº 9.985, de 2000, esta previu que as unidades de conservação e áreas protegidas criadas com base em legislações anteriores e que não pertençam às categorias previstas nesta lei serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até dois anos, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no regulamento desta lei.

No entanto, a Lei nº 9.985, de 2000, silencia quanto à reavaliação de unidades de conservação e áreas protegidas criadas antes de sua edição e que tenham denominações enquadradas nas categorias preconizadas pelo SNUC, embora destinações que não correspondem exatamente às previstas pelo Sistema.

Ocorre que o Arquipélago das Anavilhanas, composto por aproximadamente quatrocentas ilhas e localizado no rio Negro a cerca de cem quilômetros da cidade de Manaus, é passagem obrigatória para embarcações que interligam a capital do estado aos demais centros urbanos e povoações ao longo do rio Negro.

Ademais, devido à proximidade de Manaus, à beleza paisagística e a riqueza biológica do arquipélago, é grande a demanda pelo turismo ecológico, atividade que, sabidamente, é fonte significativa de emprego e renda. Apesar de o turismo não ser permitido em estações ecológicas, não é raro encontrar agências de viagem que oferecem pacotes turísticos cujo destino são as ilhas. Além disso, o arquipélago integra o pólo de ecoturismo do Amazonas, no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal (PROECOTUR), do Ministério do Meio Ambiente.

Desse modo, entendemos que a unidade de conservação do Arquipélago das Anavilhanas não deveria estar enquadrada na categoria estação ecológica, que, segundo a Lei nº 9.985, de 2000, tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas, sendo proibida a visitação pública, exceto para fins educacionais e mediante prévia autorização dos órgãos competentes.

Assim como as estações ecológicas, os parques nacionais são uma categoria do grupo das unidades de proteção integral, que visam a preservar a natureza e nas quais é permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais. Entretanto, segundo o art. 11 da Lei nº 9.985, de 2000, os parques nacionais têm como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e

interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Nesse contexto, consideramos que Parque Nacional seria a categoria mais adequada para o Arquipélago das Anavilhanas, pois isso possibilitaria um melhor aproveitamento dos recursos naturais da região, sem prejuízo para a conservação dos ecossistemas ali presentes.

Lembramos que, de acordo com o art. 22, caput e § 7º, da Lei nº 9.985, de 2000, combinado com o inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, apesar de a criação de unidades de conservação ser feita por decreto, a redução de seus limites ou modificação de sua destinação somente pode ser feita mediante edição de lei específica.

Por fim, ressaltamos que esta não é uma iniciativa pioneira. A matéria já foi tratada em outras proposições, como, notadamente, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 119, de 1992, de autoria do então Senador Áureo Mello. Aprovado nesta Casa Legislativa, foi remetido à Câmara dos Deputados, onde, em 1999, foi arquivado definitivamente, por não ter sido apreciado por duas legislaturas subseqüentes.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei, que, ao nosso ver, constitui importante contribuição do Senado Federal à promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira, condição imprescindível para que se consolide a sua definitiva integração ao cenário nacional.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senadora, **Serys Slhessarenko**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 6.902, DE 27 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências.

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000

Regulamenta o art. 225, §1 º incisos I, II, III, e VII da Constituição Federal, Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da Republica faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art**.** 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, na recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1º O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e aquelas previstas em regulamento.

§ 3º A pesquisa científica depende da autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º As unidades dessa categoria quando criadas pelo estado ou município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

.....

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1º (VETADO)

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3º No processo de consulta de que trata o § 2º o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

§ 4º Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades de grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hie-

rárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 6º A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 7º A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 330, DE 2003

Altera a redação do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providencias", para disciplinar a aquisição de programas de computador pela Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se os demais:

"Art. 45. .....

.....

§ 5º Somente será realizada licitação ou contratação direta, com base no inciso II do art. 24, para a aquisição de programas de informática quando a autoridade competente acolher, em despacho motivado, parecer técnico que conclua pela ausência de programas abertos gratuitos capazes de suprir adequadamente as necessidades da Administração.

§ 6º Entende-se por programa aberto aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restringe sob nenhum aspecto a sua cessão, distribuição, utilização ou alteração de suas características originais, inclusive o acesso ao seu código fonte, com vistas a modificá-lo, integralmente, se necessário, para o seu aperfeiçoamento, bem como a distribuição de suas versões modificadas.

§ 7º A seleção de programa de cujo funcionamento dependam outros programas e equipamentos utilizados pela Administração, nas hipóteses dos §§ 4º e 5º levará em conta seu impacto sobre os custos globais de contratação de bens e serviços de informática do órgão ou entidade.

.....(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O uso de programas de computador abertos tem crescido de forma significativa em todo o mundo, principalmente como alternativa a monopólios como o da Microsoft Corporation.

Além de seu menor custo – muitos deles sendo inclusive gratuitos – tais programas têm o acesso ao seu código fonte liberado, o que possibilita sejam neles feitas alterações, de modo a adequá-los às necessidades específicas do usuário. O exemplo mais emblemático desse tipo de software talvez seja o Linux, sistema operacional que vem sendo adotado com êxito por um número cada vez maior de organizações.

Alguns municípios brasileiros, como Recife e Campinas, já contam com legislação que estabelece a preferência pela utilização de programas de computador abertos e livres pela administração pública. Entendemos devam ser tais normas estendidas à União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios, com a inserção de dispositivos acerca da matéria na Lei Geral de Licitações.

É importante frisar que, a nosso ver, regras dessa natureza não devem ser tão rígidas que impeçam a Administração de adquirir softwares a título oneroso,

quando essa opção se revelar a mais consentânea com o interesse público. De fato, nem sempre o programa aberto e gratuito atenderá satisfatoriamente às necessidades da máquina administrativa.

Cremos que a regulação da matéria em nível nacional, nos moldes sugeridos, contribuirá não apenas para a redução dos gastos da Administração Pública com produtos de informática, mas também para o desenvolvimento de soluções para as demandas específicas dos órgãos e entes públicos nessa área.

Essas as razões que nos levam a apresentar o presente projeto e a solicitar o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senadora **Serys Slhessarenko.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

I – a de menor preço – quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II – a de melhor técnica;

III – a de técnica e preço.

IV – a de maior lance ou oferta – nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2003

Disciplina a exibição de produto ou material erótico em estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São proibidas a afixação, a exibição e a comercialização de qualquer produto ou material de cunho erótico, nas instalações externas utilizadas para exposição de mercadorias do estabelecimento ao público em geral.

Art. 2º Todo estabelecimento que comercializar produto ou material erótico deverá exibi-lo exclusivamente em recinto fechado e restrito à entrada de maiores de dezoito anos.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o agente às penas cominadas no art. 234 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Justificação

Os produtos e os materiais de cunho erótico exibidos em novelas, filmes, peças publicitárias, vídeos, jornais, revistas e meios de divulgação afins devem continuar sendo comercializados segundo os preceitos da liberdade de expressão que balizam o nosso Estado democrático de direito, ou seja, com destinação exclusiva ao público adulto.

O presente projeto tem por objetivo disciplinar parte desse comércio, visando à maior proteção e à integridade moral e emocional das crianças e dos adolescentes contra um intenso e crescente processo de erotização das relações sociais ao qual estão expostas.

As crianças e os adolescentes são seres em formação para o futuro. O processo de estruturação física e mental ao qual eles estão naturalmente submetidos sofre com facilidade os efeitos positivos e negativos do meio em que vivem. Afetos, sentimentos, sexualidade e valores são peças-chave a compor o sólido mosaico de suas personalidades. Acreditamos que a maciça visualização de imagens eróticas atinge o imaginário do público infanto-juvenil de forma negativa, já que esses indivíduos ainda não dispõem da subjetividade capaz de elaborar adequadamente tais conteúdos.

A sexualidade humana é assunto da maior importância, pois é fator básico na formação do caráter e da personalidade do homem e da mulher. Quando profundamente ferida, pode ocorrer o desvio de sua característica básica de expressão da afetividade e do impulso do desejo pela vida e até mesmo produzir comportamento sexual que ofenda a sociedade. Estupros, estupros com morte ou com morte violenta, pedofilia e toda espécie de torturas e abusos sexuais são frutos da deformação da personalidade humana, leia-se, de sua sexualidade, que passa a se expressar em seu revés.

A nós, legisladores, e ao Poder Público, cabe elaborar e fazer valer mecanismos que respeitem os diversos interesses que compõem o nosso tecido social. Paralelamente à liberdade de expressão que deve ser preservada, não podemos nos eximir da responsabilidade maior de proteger a integridade moral e emocional da parcela mais vulnerável e exposta de nossa população, inclusive em respeito e cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A sociedade justa e igualitária que todos desejamos e defendemos não pode subestimar os efeitos nocivos da excessiva e precoce exposição da infância e da adolescência à erotização adulta.

Entendemos que esta é apenas uma das muitas iniciativas que deverão surgir, com vistas a manter a comercialização do sexo longe das nossas crianças e dos nossos adolescentes, para que, no futuro, possam livre e verdadeiramente exercer o seu direito de opção.

Por último, é mister notar que a nossa proposição está em perfeita consonância com os preceitos constitucionais estabelecidos no seu art. 227, **caput**, que preconiza ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente os direitos previstos no referido dispositivo, "além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares à aprovação do projeto que ora oferecemos.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Sérgio Zambiasi.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº, 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

O Presidente Da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL

.....

Escrito ou objeto obceno

Art. 234. Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio de distribuição ou de exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, de dois contos a cinco contos de réis.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

I – vende, distribui ou expõe à venda ou ao público qualquer dos objetos referidos neste artigo;

II – realiza, em lugar público ou acessível ao público, representação teatral, ou exibição cinematográfica de caráter obceno, ou qualquer outro espetáculo, que tenha o mesmo caráter;

III – realiza, em lugar público ou acessível ao público, ou pelo rádio, audição ou recitação de caráter obceno.

.....

(Às Comissões de Educação e Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última a Decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332, DE 2003

Dispõe sobre a responsabilidade civil decorrente da exploração de estacionamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que ofereça ao público, área para estacionamento de veículos automotores, mediante remuneração, tem o dever de guarda e segurança dos veículos estacionados e responde, independentemente da existência de culpa, pelos danos causados aos usuários por defeitos relativos à prestação desses serviços.

Parágrafo único. O dever de guarda e segurança e a responsabilidade referidos no **caput** estendem-se aos contratos de cessão remunerada de uso de espaço em vias e logradouros públicos para estacionamento de veículos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), estabelece que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, considerando que o serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar (art. 14).

Portanto, a legislação vigente atribui às empresas exploradoras de estacionamentos responsabilidade pelos danos causados aos usuários em virtude da inobservância dos deveres de guarda e vigilância na prestação de seus serviços.

Há farta jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido da responsabilização dessas empresas, o que levou aquela Corte de Justiça a sumular a matéria no enunciado nº 130/STJ, de 29 de março de 1995, segundo o qual a empresa responde, perante o cliente, pela reparação de dano ou furto de veículo ocorridos em seu estacionamento. As decisões mais recentes daquele Tribunal têm sido no mesmo sentido, como, por exemplo, as referentes ao Recurso Especial 2001/0017619-4, julgado em 3 de abril de 2001; e ao Recurso Especial 2002/0057540-7, julgado em 6 de fevereiro de 2003.

Ocorre que vários municípios têm explorado, direta ou indiretamente, mediante remuneração, áreas para estacionamento de veículos, furtando-se a assumir a responsabilidade pelos danos causados aos usuários, sob a alegação de que não se trata de prestação de serviços de estacionamento, mas de cessão de uso de vias e logradouros públicos, que não geraria a obrigação de guarda e vigilância.

Muitos Tribunais de Justiça têm corroborado esse entendimento das administrações municipais, gerando insegurança jurídica e trazendo prejuízo para os usuários desses estacionamentos.

Com o presente projeto, pretendemos resolver a questão, estabelecendo que em ambos os contratos, de estacionamento e de cessão remunerada de uso de espaço em vias e logradouros públicos, o explorador tem o dever de guarda e segurança do veículo, respondendo pelos danos causados aos usuários do serviço.

Trata-se de norma que visa à proteção do consumidor, para a qual contamos com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – **Eurípedes Camargo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I – o modo de seu fornecimento;

II – o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III – a época em que foi fornecido.

§ 2º O serviço não é considerado defeituoso pela adoção de novas técnicas.

§ 3º O fornecedor de serviços só não será responsabilizado quando provar:

I – que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;

II – a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

§ 4º A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos, cabendo a última à decisão – terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 333, DE 2003

Proíbe qualquer tipo de patrocínio ao esporte ou à cultura por empresas fabricantes de produtos fumígenos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedado o patrocínio ao esporte ou à cultura por empresas fabricantes de produtos fumígenos.

Art. 2º O descumprimento do art. 1º sujeitará os infratores, no que couber, às sanções previstas na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal prevê, no § 4º do art.220, que a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais.

As restrições previstas na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, ao regulamentar essa previsão constitucional, no entanto, são insuficientes para a devida proteção à saúde pública.

Os dados disponíveis sobre o consumo de tabaco em todo o mundo são estarrecedores. Segundo a Organização Mundial de Saúde, uma pessoa morre a cada dez segundos por enfermidades relacionadas ao consumo de produtos fumígenos. O consumo de tabaco é o maior assassino. Maior que qualquer outra forma de intoxicação.

A epidemia de tabagismo leva 4,9 milhões de vidas a cada ano, número que duplicará em 20 anos se não fizermos nada para freá-la. Sabemos que uma parte importante da resposta se encontra na promoção de programas para deixar de fumar, no aumento dos impostos sobre o tabaco, em uma melhor educação, na proibição da publicidade do tabaco e na adoção de medidas enérgicas contra o contrabando, afirma a Drª Gro Harlem Brundtland, diretora geral da Organização Mundial de Saúde.

Esporte e cultura não devem se associar ao consumo dessa droga. Não combinam. Não há nada mais injusto que vincular prática esportiva ou eventos culturais à propaganda de cigarros. Um estilo de vida saudável, que o Estado deve incentivar, é incompatível com o consumo de tabaco.

Pela relevância do tema, conto com o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Magno Malta**.

Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às Comissões competentes.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2003

Altera o art. 71 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que, durante a elaboração do parecer prévio do Tribunal de Contas da União sobre as contas governamentais, devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 71 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. ....

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento, sendo suspenso esse prazo durante período de até 15 (quinze) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando constatadas falhas que possam im-

portar a emissão de parecer pela irregularidade ou pela aprovação com ressalvas.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embora sejam princípios expressamente consagrados no art. 5º, inciso LV, da Lei Fundamental, as Cortes de Contas, nos três níveis da Federação, ao emitirem seu parecer prévio sobre contas governamentais, quando constatam falhas ou irregularidades, muito raramente têm se preocupado em assegurar aos governantes que prestam tais contas o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Ocorre que, embora o aludido parecer prévio tenha caráter meramente opinativo, qualquer falha ou irregularidade nele apontada pode, dependendo do clima político do momento, acarretar consideráveis danos à imagem daquele que presta contas, sem que haja tido sequer a oportunidade, usual em qualquer processo ou procedimento, de previamente apresentar os esclarecimentos necessários.

Daí a presente proposta de emenda à Constituição, objetivando deixar expressamente aberto a todos os chefes do Poder Executivo o exercício dessas duas garantias fundamentais quando da análise e apreciação de suas contas pelos Tribunais competentes.

Registre-se, por oportuno, que algumas Cortes de Contas já vêm inclusive se preocupando em alterar suas respectivas leis orgânicas com essa expressa finalidade, como se verifica, por exemplo, na Representação nº 1/2000, encaminhada pelo titular da 5ª IGCE ao Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Por outro lado, cabe também mencionar que a apontada preocupação de algumas Cortes de Contas se harmoniza com manifestações emanadas do próprio Poder Judiciário, consoante demonstra o seguinte excerto do despacho do Ministro Celso de Mello, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos da Suspensão de Segurança nº 1.197-9:

> A circunstância de o Tribunal de Contas exercer atribuições desvestidas de caráter deliberativo não exonera essa essencial instituição de controle – mesmo tratando-se da apreciação simplesmente opinativa das contas anuais prestadas pelo Governador do Estado – do dever de observar a cláusula constitucional que assegura o direito de defesa e as demais prerrogativas inerentes ao due process of law aos que possam, ainda que em sede de procedimento administrativo, eventualmente expor-se aos riscos de uma sanção jurídica.

Em suma, a inovação constitucional que ora propomos, além de obviar eventuais pendências judiciais, certamente muito contribuirá para o aperfeiçoamento das funções institucionais tanto do Tribunal de Contas da União quanto das demais Cortes de Contas, já que estas se estruturam e organizam segundo o próprio paradigma federal (CF, art. 75).

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – **César Borges – Reginaldo Duarte –Augusto Botelho – Roberto Saturnino – Osmar Dias – Mão Santa – Gilberto Mestrinho – Leomar Quintanilha – João Ribeiro – Mozarildo Cavalcanti – Rodolpho Tourinho – Valmir Amaral – Hélio Costa – Jonas Pinheiro – Geraldo Mesquita – Aelton Freitas – Sérgio Guerra – Marco Maciel – Efraim Morais –Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca –Papaléo Paes – Valdir Raupp – Almeida Lima – Eduardo Suplicy – José Jorge –Fernando Bezerra – Maguito Vilela.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

.....

Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições Estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete conselheiros.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2003

Altera o art. 189 da Constituição Federal, suprimindo a expedição de título de domínio aos beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O art. 189 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 189. Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de concessão de uso.

Parágrafo único. O título de concessão de uso será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O título de concessão de uso presta-se, perfeitamente, a distribuir terras destinadas à reforma agrária, não sendo necessária a transferência da propriedade do imóvel ao beneficiário, podendo a mesma continuar sob o domínio do Estado.

É inconcebível a distribuição de títulos de domínio de terras rurais, sem o devido acompanhamento das obrigações dos beneficiários, assumidas perante o Poder Público.

Como é do conhecimento público desta Nação, inúmeros são os beneficiários da reforma agrária que logo após receberem os seus títulos de domínio os alienam, para voltar a pleitear lote em um outro assentamento, gerando o que popularmente é conhecido como a "indústria da posse" ou a "indústria do assentamento".

Não raro a destinação de terras pela reforma agrária tem os seus objetivos frustrados, retornando as parcelas ao antigo proprietário desapropriado, que após receber indenizações milionárias recompra a terra dos assentados por um preço vil. Estas situações frustram os objetivos consagrados constitucionalmente, da promoção da justiça social mediante a distribuição da terra, para conspirar contra os objetivos que se pretende alcançar, com ônus excessivo para toda a sociedade. Vasto material de imprensa dá conta que a reforma agrária tem significado um grande custo para o cofre público, alcançando a aquisição de imóveis 70% dos custos. (O Globo, 1º de agosto de 2003.)

A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária é para possibilitar que a terra produza e para produzir não há necessidade de título de domínio, bastando o acesso do beneficiário ao uso da terra, mediante a outorga do título de concessão de uso.

O financiamento da produção rural pelo Pronaf, ou pelo Banco da Terra ou por qualquer outro programa de reforma agrária não exige necessariamente a hipoteca do imóvel, não sendo, portanto, necessária a titularidade dominial, a fim de que seja o bem imóvel gravado com ônus real, garantia do financiamento.

Registre-se, outrossim, que o título de concessão de direito real de uso já foi utilizado para a distribuição de terras, durante longos anos, em cumprimento ao Estatuto da Terra, visando coibir exatamente a mesma situação distorcida com que hoje nos defrontamos. Entretanto, a concessão de uso, embora mais limitada, atende melhor aos objetivos buscados.

A rescisão do contrato de concessão de uso e conseqüente retomada do título outorgado e do lote adjudicado é muito mais rápida e fácil do que em casos de outorga de título dominial, ou mesmo de título de concessão de direito real de uso.

Embora a atual redação do art. 189 e do respectivo parágrafo único da Constituição Federal facultem a outorga de títulos de domínio ou de concessão de uso aos beneficiários da reforma agrária, durante todo o Governo de Fernando Henrique, e mesmo dos anteriores, muito pouco ou quase nenhuma opção foi feita pelos títulos de concessão de uso.

Compactuar com esta situação é ultrajar o povo brasileiro, onerando sobremodo o Estado, para obter resultado duvidoso.

É necessária, sim, uma melhor política agrícola, capaz de fixar o homem no campo e fazer a terra produzir. Entretanto, não se pode distribuir a terra sem a fiscalização e a cobrança das obrigações assumidas pelos beneficiários, sob pena de se estimular a especulação imobiliária.

Os títulos de concessão de uso não são tão fáceis de negociar no mercado imobiliário como o são os de domínio, além de poderem ser rescindidos administrativamente, o que confere rapidez e operacionalidade à retomada dos mesmos, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas.

Por todas estas razões, estamos apresentando a presente Proposta de Emenda à Constituição, objetivando a supressão da sistemática da concessão de "títulos de domínio", na distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária.

Esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para o aperfeiçoamento da Carta Constitucional, no que se refere à reforma agrária, não se podendo mais permitir que a terra seja distribuída como assistência social ou benesse filantrópica, devendo ser tratada como instrumento de produção para uma efetiva busca da justiça social.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Sibá Machado – Eduardo Siqueira Campos – Sérgio Cabral – Delcídio Amaral – João Batista Mota – Mão Santa – Tasso Jereissati – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Sérgio Guerra – Eduardo Azeredo – Antonio Carlos Valadares – Augusto Botelho – Garibalde Alves Filho – Hélio Costa – Mozarildo Cavalcanti – Romeu Tuma – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Patrícia Saboya Gomes – Serys Slhessarenko – Heráclito Fortes – Marcelo Crivella – Fernando Bezerra – Efraim Morais – Renildo Santana – Eurípedes Camargo – Gilberto Mestrinho – Renan Calheiros – Pedro Simon – Luiz Otávio – Aluízio Mercadante – Demóstenes Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

CAPÍTULO III
Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária

Art. 189. Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos.

Parágrafo único. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei.

Art. 190. A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional.

Art. 191. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinqüenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

Parágrafo único. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência convoca sessão conjunta, a realizar-se hoje, quinta-feira, às 19 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei aprovados pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 1999

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 26, de 2001)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados,* tendo

Parecer contrário, sob nº 1.367, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Pontes, com voto vencido, em separado, do Senador José Fogaça, que se absteve em relação ao relatório vencedor.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 25 de junho último, quando teve sua discussão adiada para esta data.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pretendo discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª vai discutir hoje, ou no quinto dia?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Quero começar a discutir hoje porque trata-se de matéria importante, sobre a qual preciso trazer alguns esclarecimentos à Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDG – GO. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, esta proposta é extremamente moralizadora.

Quando Governador, cheguei a extinguir o Tribunal de Constas dos Municípios, que, infelizmente, foi recriado pelo Supremo Tribunal Federal. Portanto, não faço essa proposta agora pelo fato de o Governo de Goiás estar nas mãos de meu adversário.

Ora, 24 Estados brasileiros têm apenas um Tribunal de fiscalização do Estado e de seus Municípios. Por que quatro Estados apenas precisam ter dois Tribunais com as mesmas funções e atribuições? Essa necessidade é inconcebível, principalmente em um País com tantas dificuldades, quando estamos lutando por reformas, tanto a previdenciária quanto a tributária para que haja economia.

Aliás, não entendo por que os Governadores ainda não se manifestaram a respeito dessa emenda, não pediram a sua aprovação, pois ela trará economia para os Estados e, conseqüentemente, um ônus a menos para os habitantes de Goiás, do Ceará, do Pará e, salvo engano, da Bahia. Apenas esses quatro Estados têm dois Tribunais de Contas de Fiscalização.

Proponho essa emenda porque, quando Constituinte, apresentei emenda proibindo a criação dos Tribunais de Contas dos Municípios. Aprovada, hoje não é possível a criação desses Tribunais.

Chamo a atenção das Srªs. e Srs. Senadores para o fato de a minha emenda não ter relação com o Tribunal de Contas do Município. São Paulo tem o seu Tribunal, e a minha emenda não atingirá os Tribunais mantidos pelos Municípios.

Contudo, nada justifica que quatro Estados estejam mantendo um Tribunal para fiscalizar os Municípios. Se cada Município brasileiro quiser ter o seu tribunal, é problema de cada um deles; mas o Estado dispor de um Tribunal para fiscalizar suas contas e outro para fiscalizar as dos Municípios é inconcebível!

Não devemos tapar o sol com a peneira, pois todos sabemos que nesses Tribunais há um nepotismo desbragado e, quanto à fiscalização, ela não é feita nos Estados, muito menos nas Prefeituras. Digo isso porque, quando Governador, fui ao Tribunal de Contas do Estado pedir que fossem rigorosos com meu Governo, que o fiscalizassem atentamente, pois, quanto mais fiscalizado, melhor seria para o meu Governo; mas não fiscalizam os Governos Estaduais, muito menos, os Municípios.

Mais ainda, Sr. Presidente, esses Tribunais de Conta dos Municípios, hoje, servem como meio de chantagem de Governadores a Prefeitos com intervenções. Em Goiás, Sr. Presidente, vários Municípios estão sob intervenção – graças a Deus, Municípios governados pelo PSDB, mas não intervieram, por enquanto, em Municípios Governados pelo PT ou pelo

PMDB. O Município de Anápolis está sob intervenção, aprovada pela Assembléia de Goiás.

Precisamos acabar com essas ações. Tribunais de Contas têm que ser sérios, corretos, fiscalizar realmente com precisão; e isso não acontece. Se os Tribunais de Contas não fiscalizam como deveriam, por que ter dois Tribunais de Contas apenas em quatro Estados – Goiás, Ceará, Bahia e Pará? Não há justificativa, principalmente porque são 14 conselheiros com altíssimos salários. O pior: todo dia, um conselheiro se aposenta; e outro é nomeado e leva sua família; o que sai não retira a família, que continua empregada.

Precisamos entender esse procedimento, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Precisamos moralizar este País, acabar com essas mazelas, porque tudo isso é pago com o dinheiro do povo, do pobre, do humilde, do desempregado, do que não tem casa.

Portanto, espero que o Senado da República, meus Companheiros, meus Pares, possam nos ajudar a fazer justiça com esses quatro Estados, com o povo desses quatro Estados, incorporando os dois Tribunais. Não haverá prejuízo para nenhum funcionário, para nenhum Conselheiro, para ninguém, mas, sim, evitaremos a sangria desses Estados, porque todo dia ocorrem aposentadorias e novas nomeações.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL– PI) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Ouço com prazer V. Exª.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Exª citou dois Tribunais; mas está se esquecendo que há um terceiro, de peso desleal e desigual: a Controladoria-Geral da União. A Corregedoria-Geral da União, presidida pelo eminente conterrâneo, Senador Antonio Carlos, ex-Ministro Waldir Pires. Todo mês, há um sorteio. Tiro, por exemplo, o Estado do Piauí. Lá, a possibilidade de fiscalização de uma Prefeitura do PT é zero, porque não existe nenhum Prefeito do PT no Estado. É uma parafernália: a Caixa Econômica faz um sorteio, o Líder é convidado, para expor politicamente os Partidos majoritários do País. O **Correio Braziliense** de hoje – chamou-me a atenção o diligente Líder da Minoria, Efraim Morais – relata a denúncia gravíssima, em meu Estado, o Piauí, com relação a desvios dos recursos do Fome Zero. Tenho certeza de que o Senador Mercadante, sempre atento às coisas de seu Governo, irá tomar as providências devidas. Os alunos acusam os gestores do Programa de tê-los obrigado a assinar recibos, em branco, de quantias que nunca chegaram às suas mãos. Seria o momento de o Líder do Governo no Senado, do Líder do PT, pedir essa verificação à Controladoria. Senador Amir Lando, paladino da moralidade neste País, companheiro de velha data, tenho certeza de que V. Exª, inconformado, irá protestar contra isso e pedirá providências. Apenas quero lembrar a V. Exª que, além dos dois Tribunais, temos mais um, fiscalizador, infernizador de prefeituras no Brasil. Creio que seria justo a Controladoria, desde que também investigue as outras instâncias, as Estaduais e a Federal.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço o aparte de V. Exª. Infelizmente a Controladoria é um órgão do Governo Federal, que, naturalmente, está cumprindo atribuições, e, até onde sei, fielmente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Exª acha justo o que ele está fazendo com os prefeitos do seu Estado?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Como?

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Exª acha justa a fiscalização que ele está fazendo...

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Não apoiado! V. Exª, Senador Maguito Vilela, está sendo totalmente enganado com isso.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Exª acha justo?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Estou discutindo a incorporação de dois tribunais de contas: do Município e do Estado. Não estou discutindo a questão da Controladoria e nem... Estou achando que V. Exªs não estão entendendo o que estou propondo aqui...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Entendi perfeitamente. Inicialmente entendi como a defesa que V. Exª estivesse fazendo dos prefeitos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Exª não estava defendendo os prefeitos?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não. A minha proposta...

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, V. Exª me permite um aparte que talvez esclareça isso?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com o maior prazer.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – O Senador não é contra que, em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, a prefeitura pague um tribunal de contas. S. Exª não aceita que um Estado tenha dois tribunais:

um para fiscalizar a conta do Estado, e outro, a conta das prefeituras; ou seja, o dobro dos outros 24 Estados. Estou entendendo que é contra isso que o Senador se manifesta. É isso, Senador?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Exatamente.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Muito obrigado.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Preciso me fazer entender. V. Exª se queixa do excesso de fiscalização, gerando despesas...

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não, pelo contrário. Eu disse que deveria fiscalizar mesmo, de verdade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os apartes devem ser concedidos pelo orador.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Continuo com direito ao aparte, nobre Senador Maguito Vilela?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sim, com o maior prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – A fusão que V. Exª propõe aqui dos dois tribunais é justa. Estou apenas mostrando a V. Exª que, além dos tribunais para os quais V. Exª pede a fusão, temos um outro órgão também fiscalizador. Infelizmente, não fiscaliza de maneira isenta. Penso que é uma fiscalização política. O massacre aos prefeitos que se opõem ao Governo é um fato. Basta que V. Exª, municipalista, consulte o Presidente da Associação de Municípios do seu Estado, que ele vai lhe dizer se o que estou afirmando aqui é verdadeiro ou não.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Maguito Vilela, V. Exª me concede um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo um aparte ao Líder Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Apenas digo a V. Exª que o seu tempo já esgotou e, assim, os apartes poderão ser dispensados. Mas, V. Exª é o árbitro...

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, eu não sabia, mas, muito obrigado.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Desejo cumprimentar o Senador Maguito Vilela pelo importante e coerente pronunciamento que faz no Senado Federal, na tarde de hoje. Um pronunciamento a favor da moralidade pública, um pronunciamento inteligente de uma tese que traz ao Senado Federal, que impede a duplicidade de funções dos conselhos municipais de contas. Tenho a impressão de que o Senador pelo Piauí confundiu inteiramente o que estamos tratando. Vou até aproveitar para mencionar que tenho sentido falta de S. Exª nas sessões do Senado Federal e cobrar, com a freqüência que S. Exª cobrava do PT, meses atrás, sua presença. Tenho sentido a falta do nobre Senador Heráclito Fortes e, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, gostaria de sugerir a S. Exª que encaminhe em ofício a denúncia que fez sobre o Programa Fome Zero. Com muito prazer, a levarei ao Controlador-Geral da União, para que tome todas as providências fiscalizadoras. Entendo que S. Exª contribui ao fazer ponderações, ao alertar sobre um aparente desvio de função, praticado por alguém que trata desse Programa. Para o Governo do Presidente Lula, esse é um Programa sublime, inteiramente a favor dos pobres brasileiros. Ao mesmo tempo, entendo que o Senador Heráclito Fortes traz sua contribuição com a fala que expõe no plenário do Senado. É muito importante que oficialize a informação que trouxe, neste momento ao plenário, para que a Controladoria da União tome providências fiscalizadoras. Entendo que o Ministro Waldir Pires age à altura das responsabilidades da função. S. Exª tem que investigar, tem que fiscalizar este País. Não temos culpa se o novo momento brasileiro é de transparência pública. Quem administra as cidades brasileiras tem que estar aberto à fiscalização. O papel da Controladoria-Geral da União é exatamente esse. Doa a quem doer, Sr. Presidente, a ação fiscalizadora e a favor da transparência ocorrerá em nosso Governo.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, agradeço a todos os aparteantes. Peço, inclusive, desculpas ao Senado Heráclito Fortes. Talvez eu também não tenha entendido a primeira parte do pronunciamento de S. Exª. É relevante sua preocupação.

Quero dizer-lhe que discutirei essa emenda constitucional durante os próximos dias. Farei, inclusive, um pronunciamento a respeito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – O nobre orador permite-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes que a pediu.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer duas observações.

Quero demonstrar, aqui, minha alegria, minha felicidade ao saber que estou sendo fiscalizado com relação à minha atuação, à minha presença parlamentar, pelo nobre Líder do PT. No entanto, V. Exª está completamente equivocado. Tenho estado aqui diariamente. Problema de vista? Tudo bem! Continuo diariamente aqui. Sou o primeiro a chegar, alias, disputo com o Senador Sérgio Zambiasi e com mais três companheiros a chegada a esta Casa. Não tenho a imunidade da ausência por ser Líder, não! Sou do baixo clero.

Com relação à denúncia que fiz, V. Exª está confundindo o companheiro. Fiz uma denúncia da tribuna – e não sou bedel da sua liderança, nem tampouco taquígrafo –, baseado no que está aqui no **Correio Braziliense**. Causa-me espécie a desatenção de V. Exª, às 16 horas e 50 minutos não ter lido ainda o jornal de maior circulação em Brasília. Estou baseado no que está escrito aqui. Cabe a V. Exª, como Líder, tomar as providências que achar necessárias e não pedir que eu formule por escrito o que disse, até porque tenho consciência do papel que exerço nesta Casa.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, solicito a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra para discutir e dispõe de dez minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo que é um assunto importante a coisa pública, o bem público que deve ser questionado por todos; é um momento sempre muito feliz ver o Senado Federal cumprindo o seu papel constitucional, fiscalizador também, que é sua obrigação.

Só me causa estranheza a inquietação e o incômodo que se observam quando se fala na Controladoria-Geral da União. Não posso entender como razoável a crítica que fez o Senador do Piauí ao papel desempenhado até o momento por esse órgão; papel fundamental para a moralização pública e a favor do interesse da sociedade e, sem dúvida nenhuma, fiscalizador e de apoio aos municípios que agem em conformidade com a lei e com o ordenamento jurídico e suas responsabilidades constitucionais.

O Senador Heráclito Fortes não pode confundir uma matéria de imprensa com uma denúncia formulada por um Senador da República no plenário do Senado Federal. Peço a V. Exª que tenha atenção com as palavras dos colegas, porque o que eu disse foi que V. Exª estava veiculando uma denúncia. Portanto, contribuiria em muito se pudesse transformar em ofício uma denúncia que foi veiculada por setores da imprensa a respeito de possível desvio do Programa Fome Zero. Entendo que o papel constitucional de um Senador da República é, diante de uma informação que julgue pertinente e fundamentada, veiculá-la formalmente e apresentá-la nas instâncias devidas.

Tal atitude não é nenhum tratamento de bedel, Senador. É preciso muita seriedade quando o assunto é grave. Cobrei a presença de V. Exª porque V. Exª aproveitou momentos do seu exercício parlamentar e cobrou a presença de Senadores do PT. V. Exª é sabedor de que eu, mais do que ninguém, estou presente no plenário do Senado Federal. Se não estou aqui, estou no meu gabinete. Sou o primeiro a chegar a Casa, inclusive, e nunca cobrei presença de outros Senadores. Tenho observado momentos de ausência de V. Exª no plenário do Senado Federal, por isso a mencionei. Os Anais, as notas taquigráficas mostram distanciamento do debate e da participação de V. Exª nas dependências da Casa. Não tenho absolutamente nada a ver com isso, mas como V. Exª fez uma crítica ao Partido dos Trabalhadores, é merecedor de uma resposta, na minha condição de Líder.

Portanto, se o assunto é para ser tratado num plano de cordialidade, de responsabilidade com a palavra de Senador, que possamos caminhar dessa forma.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, apenas para encerrar essa questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª poderia ter pedido um aparte ao Senador Tião Viana, mas não pediu, de maneira que concederei a palavra, para discutir, ao Senador Amir Lando. V. Exª poderá apartear o Senador Amir Lando e esclarecer o assunto.

V. Exª poderá apartear o Senador Amir Lando e esclarecer o assunto.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, neste momento, quero manifestar meu pleno apoio à proposta de emenda constitucional apresentada pelo Senador Maguito Vilela. Não há dúvida de que esse é um tema sobre o qual temos de fazer uma reflexão profunda, porque os Tribunais de Contas há muito perderam sua função. Em muitos Estados, eles se tornaram casas de extorsão e não de fiscalização.

É nesse ponto que se deve extinguir a dualidade que existe entre Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios. Não vejo nenhuma razão de ordem prática para isso. Ademais, os tribunais realmente precisam ser situados de forma diversa, porque são

órgãos auxiliares do Poder Legislativo, mas têm tanta independência e autonomia que acabam sendo verdadeiros tribunais. Entretanto, apesar de gozar de todos os predicados da magistratura, não desempenham a função com a autonomia e com a independência que a sociedade exige.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Exª permite-me um aparte?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Darei o aparte a V. Exª em seguida, mas antes eu gostaria de abordar esse tema. Eu gostaria de dar uma resposta a V. Exª, quando me indagou sobre o tema. Faremos essa discussão no âmbito da possibilidade que tenho de falar ao Senado da República.

Portanto, Senador Maguito Vilela, não temos apenas que extirpar essa dualidade, como também fazer uma reflexão para dar ao Tribunal de Contas uma posição diferente, sobretudo em termos de desempenho prático. Esse é o tema. Por isso, apóio V. Exª.

Quanto à matéria que surgiu em discussão que veio à baila, publicada no **Correio Braziliense** de hoje, devo dizer, em primeiro lugar, que o Governo não tem medo de apuração ou de denúncia, porque tem compromisso, sobretudo, com a lisura. Esse foi o discurso de campanha, essa é uma razão de ser do meu engajamento no Governo Lula, que é comprometido com a ética. Tive oportunidade no meu primeiro mandato de prestar um serviço à República do Brasil, no sentido de dar ao povo brasileiro um direcionamento ético nas questões da política.

Neste particular, nobre Senador Heráclito Fortes, conte com a minha solidariedade. Com absoluta certeza, o Governo irá apurar. Aqui não há, ainda, uma denúncia de desvio de recursos; existe a denúncia de que alguém assinou um recibo e não recebeu a contra-prestação. Evidentemente, é um procedimento que poderíamos, desde logo, questionar: por que o recibo antes do recebimento, se deveriam ser concomitantes? Mas não há prova alguma do desvio desses recursos. Vamos, contudo, verificar, porque, se houver, o Presidente Lula, as Liderenças desta Casa e V. Exª, todos nós, seremos soldados a favor da transparência, do que é correto, sobretudo, na aplicação dos recursos.

Conte com o nosso apoio no sentido de verificar o que realmente está acontecendo, embora aqui tenhamos de dizer à Nação que não prova ou indício de desvio nem de apropriação indevida desses recursos.

Ouço V. Ex.ª com muito prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nada como a experiência e o talento de V. Exª para corroborar...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – É a generosidade da nossa amizade de trinta anos.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Ora, os prefeitos estão sendo investigados por sorteio, na loteria. Indício nenhum se tem contra os prefeitos. Todo mês um município é sorteado aleatoriamente e a equipe vai lá com uma parafernália examinar a vida dos prefeitos. Muito mais motivo – e foi essa a intenção do meu aparte – havia para investigar, em face de denúncia como essa, o que está acontecendo até porque o Fome Zero é um programa símbolo desse Governo e não se poderia admitir que isso ocorresse. Uma coisa é investigar todo mês, quando se faz festa, convidam-se autoridades e se oferecem salgadinho e coca-cola para colocar os prefeitos do Brasil no pelourinho. Quando há uma denúncia concreta, o Líder quer que ela seja apresentada por escrito. Trata-se de uma denúncia feita por um jornal de Brasília. Segundo ponto: Presidente José Sarney, V. Exª tem sido inovador nesta Casa. Dentro de alguns dias nós vamos ter computador, tecnologia moderna. V. Exª tem tido muito cuidado e merece meus parabéns, mas me parece que a tecnologia anunciada aqui pelo Senador Tião Viana não existe. Ele quer que as notas taquigráficas acusem a minha presença no plenário. Nobre Senador, o painel eletrônico é que acusa a presença, ou não. A taquigrafia registra o que se fala, o que se diz. Eu quero lembrar a V. Exª e à sua colega Senadora Ideli Salvatti, que está aí ao lado, que nós temos tido, ao longo desses dias, reuniões intermináveis na Comissão que apura os desvios de recursos do Banestado, aquela CPI de que V. Ex.ª me pediu para retirar a assinatura quando era no âmbito do Senado, juntamente com o Líder Aloizio Mercadante.Eu compreendi o motivo.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Não. Eu nunca pedi isso.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Eu não estou lhe dizendo isso porque estou magoado. Eu acreditei que V. Exª e o Líder Aloizio Mercadante, os dois...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) – Não pode haver contra-aparte, Senador Tião Viana.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Os dois tinham razão, porque a CPI mista seria muito mais lógica. Tudo isso que o Líder disse a respeito da minha presença é resultado da frustração por eu haver, naquela sessão a que compareceu o Sr. Ministro da Justiça, cobrado a presença, não de V. Exª, mas dos seus

colegas de partido. A carapuça caiu. E S. Exª foi tão humilde que daí para cá nunca mais convocou Ministro. É a prova de que eu estava certo, não é verdade? Eu quero apenas pedir a V. Exª que não fique magoado com aquele ato, pois ele foi benéfico para o Governo de V. Exª é Líder. Daí para cá, os Ministros não passaram pelo vexame de verem, do PFL, do PSDB e dos partidos de Oposição, ocuparmos as cadeiras do Senado para interrogá-lo enquanto os companheiros de V. Ex.ª estavam nas ante-salas dos Ministérios, em busca de liberação de recursos, o que é natural. Nós já passamos por isso e sabemos muito bem o que significa. Não fique zangado. Eu fiz isso para ajudar V. Exª.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Nobre Senador Heráclito Fortes, eu devo dar duas palavras a respeito do aparte de V. Exª. O critério do sorteio, segundo a construção da teoria política da Grécia, nos termos da reflexão grega, seria a fórmula mais democrática de escolha, sobretudo se existem várias pretensões, vários pretendentes, várias situações e vários clientes. Qual seria a forma de escolha? A eleição? A eleição, às vezes, pode ser manipulada. Devo dizer a V. Ex.ª que, segundo Aristóteles e Platão, o sorteio, caracterizado por absoluta impessoalidade, é o critério mais democrático para a escolha de qualquer pessoa para o desempenho de um cargo, de uma missão, de uma tarefa e também para ser fiscalizado.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Exª um aparte, eminente Senador Amir Lando?

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Queria apenas mostrar a V. Exª uma coisa. No Estado do Piauí, a possibilidade de fiscalizar uma prefeitura dirigida pelo Partido dos Trabalhadores é nula, porque lá não há nenhuma, nem haverá, segundo o Senador Mão Santa. Não tenho o exercício de futurologia de S. Exª, mas talvez tenha razão.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Devo dizer a V. Exª que o sorteio é um critério absolutamente aceitável. Não posso evidentemente estabelecer uma relação paralela com V. Exª.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Eu conheço V. Ex.ª. Amanhã V. Ex. vai...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Essa é uma questão superada. Fiz alusão a ela em face do sorteio. Gostaria de conceder mais dois apartes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, o tempo de V. Exª está-se esgotando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, gostaria de ouvir apenas os apartes dos eminentes Senadores Ney Suassuna e Tião Viana.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Serei breve, ilustre Senador. Sou solidário com o projeto do Senador Maguito Vilela porque se trata de correção de uma anomalia. Entretanto, não posso, de maneira nenhuma, deixar de dizer que não concordo com V. Ex.ª quando disse que os Tribunais de Conta passaram a ser casas de extorsão. Pode haver algumas distorções que precisam ser apuradas e cuja apuração queremos. Todavia, como um todo, têm prestado grande serviço à República.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Eu disse que em determinadas situações ocorreu isso. Eu poderia citar alguns exemplos, mas não convém fazê-lo. Tenho uma posição firmada, um ponto de vista pessoal em virtude de uma investigação que realizei. Infelizmente, os Tribunais de Contas perderam muito. Por isso, precisam ser reformulados.

Ouço o eminente Senador Tião Viana com muito prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Quero apenas estender também a minha concordância ao Senador Amir Lando e pedir ao Senador Heráclito Fortes que mantenha a tranqüilidade quando houver uma crítica sobre a sua presença em plenário. S. Exª acabou de se justificar, e eu acolho a sua justificativa de que, quando apontei a sua falta no plenário, S. Exª estava na CPMI do Banestado. Está plenamente justificada a sua ausência. Então, Senador Heráclito Fortes, mantenha a mesma tranqüilidade que mantive quando V. Exª fez a crítica ao PT. E, a favor da verdade, eu nunca me dirigi a V. Exª para pedir a sua retirada de assinatura do requerimento de criação da CPMI do Banestado ou de qualquer outro documento.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, para concluir, no que tange ao particular da notícia veiculada pelo **Correio Braziliense**, o Governo não tem medo de investigação. Como eu disse, o Governo tem compromisso com a ética. Nesse sentido, certamente a Controladoria, pelo próprio nome, tem a preocupação com a transparência, e haverá de apurar. Se irregularidade houver, poderá a Nação ter certeza de que os culpados serão punidos. Não podemos antecipar nenhum juízo e nenhuma condenação prévia, entretanto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que *dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2003, e do Requerimento nº 689, de 2003 – art. 167 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2003 (nº 2.009/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais,* tendo

Parecer favorável, sob nº 480, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental perante a Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 709, DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 256, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em caráter definitivo do Recurso nº 11 de 2003, que se presta a submeter à deliberação do Plenário do Senado Federal o PDS nº 05 de 2003.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa –** Senador **Aelton Freitas.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de retirada do Recurso nº 11, de 2003.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Retirado o recurso, o Projeto aprovado terminativamente pela Comissão de Educação vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2003

(Nº 2009/2002, na Origem)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivaniente educativos, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 621, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 2003, do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 223 e 287, de 2003, por regularem a mesma matéria*.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 223 e 287, de 2003, passam a tramitar em conjunto, vão ao exame da Comissão de Educação, e posteriormente retornam à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 2003, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1999,* de sua autoria.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1999, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 710, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2003, que "Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, de forma a incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador, o financiamento de encargos educacionais decorrentes de curso de ensino médio e de cursos universitários de graduação e pós-graduação para o trabalhador e seus dependentes.", que está apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2003, que "Permite a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de parcelas de anuidade escolar do trabalhador ou de seus filhos dependentes, de até vinte e quatro anos de idade.", sejam encaminhados à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre os mesmos.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se agora à apreciação dos Requerimentos nºs 706 e 707, de 2003, lidos na Hora do Expediente, de homenagem à Petrobras pelos seus 50 anos de criação.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência fixa a Hora do Expediente da sessão do Senado do dia 02 de outubro próximo para a realização da referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 708, de 2003, lido na Hora do Expediente, de homenagem ao Dia do Vereador, a ser realizada na Hora do Expediente do dia 13 de novembro próximo.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Ofício nº 120/03 – GLDBAG

Brasília, 11 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que formule convite ao Excelentíssimo Vice-Presidente da República, Sr. José Alencar, para vir a esta Casa Legislativa para debater a questão da transposição de águas.

Esse assunto é de extrema relevância para as regiões brasileiras mais afetadas pelas secas sazonais e, por se tratar de tema federativo, cumpre-nos, como Senadores, liderar esse debate de alcance nacional.

Nesse sentido, a visita do Vice-Presidente da República promoverá maior impulso à discussão da matéria e, certamente, enriquecerá o Senado com suas propostas e avaliações.

Certo de contar com sua especial atenção, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Senador **Tião Viana,** Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo, Senador **Fernando Bezer-**

ra, Líder do PTB, Senador **Antonio Carlos Valadares**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência informa que, de acordo com as Lideranças da Casa, está fixado o dia 04 de setembro próximo, às 14 horas e 30 minutos, para o comparecimento de S. Exª, o Vice-Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.093, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 499, de 2003, relativo ao envio de informações pelo Ministro de Estado da Previdência Social.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Senador César Borges, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 499, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro de Estado da Previdência Social.

As informações solicitadas dizem respeito ao seguinte:

a) razões para a confecção e distribuição, pelo Ministério da Previdência Social, de livreto contendo propaganda a favor da proposta de reforma da Previdência encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, contrariando determinação constitucional e decisão judicial;

b) justificativa para a utilização das cores vermelha e branca na programação visual do livreto, contrariando a identidade visual do Ministério da Previdência Social;

c) custo total de produção dos livretos.

II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – Voto

Em vista do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 499, de 2003.

Sala de Reuniões, –. **José Sarney,** Presidente – **Eduardo Siqueira Campos,** Relator – **Romeu Tuma – Paulo Paim – Heráclito Fortes – Sérgio Zambiasi.**

PARECER Nº 1.094, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 500, de 2003, que requer, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a internalização de recursos oriundos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – referentes à construção do Metrô de Salvador.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 500, de 2003, de autoria do Senador César Borges.

Pretende o referido requerimento que o Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda preste, por escrito, as seguintes informações:

a) Considerando a liberação, desde o início de 2003, de recursos oriundos do BIRD para construção do metrô de Salvador, quais são as razões para a não internalização, pelo Banco Central do Brasil, desses recursos?

b) Quando pretende o Governo Federal proceder a ingresso desses recursos no País?

c) Listagem das internalizações de recursos oriundos do BIRD (data, valor, beneficiário) para aplicação no Brasil nos últimos 12 meses?

II – Análise

Ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a matérias financeiras, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações, dívida pública e operações de crédito que, certamente, exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma

eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários e passíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

A deliberação do pedido no âmbito desta Mesa requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de "informações sigilosas", definido do **caput** do art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

.....

O requerimento sob exame solicita informações sobre a liberação de recursos oriundos do BIRD destinados à construção do Metrô de Salvador e a demais projetos de interesse público. Tais informações referem-se à internalização de recursos de empréstimos internacionais de interesse público, autorizados pelo Senado Federal, que não se enquadram, portanto, na definição de informação sigilosa, e que estão estritamente dentro da competência fiscalizadora da Casa.

Assim sendo, segundo o Regimento Interno, o requerimento deve ser apreciado no âmbito desta Mesa.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

O Requerimento nº 500, de 2003, atende também às exigências dos arts. 215, I, **a**, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 500, de 2003, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Paulo Paim** – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.095, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 501, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 501, de 2003, de autoria do nobre Senador Paulo Octávio, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações acerca das despesas realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social com o deslocamento dos seus diretores e demais servidores no eixo Rio de Janeiro-Brasília-Rio de Janeiro, desde janeiro de 2001, e com pagamento de pessoal, incluídos os gastos com ocupantes de cargos em comissão, contratações temporárias e terceirização de serviços, na sede do Banco, em Brasília, e na cidade do Rio de Janeiro, especificando o total gasto em cada cidade, para fins de comparação.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações acerca das despesas realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social com o deslocamento dos seus diretores e demais servidores no eixo Rio de Janeiro-Brasília-Rio de Janeiro, desde janeiro de 2001, e com pagamento de pessoal, incluídos os gastos com ocupantes de cargos em comissão, contratações temporárias e terceirização de serviços, na sede do Banco, em Brasília, e na cidade do Rio de Janeiro, especificando o total gasto em cada cidade, para fins de comparação.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

> Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 501, de 2003.

Sala da Comissão, – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator –**Heráclito Fortes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.096, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 502, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 502, de 2003, de autoria do nobre Senador Paulo Octávio, dirigido à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações acerca das despesas realizadas pela Agência Nacional do Petróleo com o deslocamento dos seus diretores e demais servidores no eixo Rio de Janeiro–Brasília–Rio de Janeiro, desde a criação da autarquia, e com pagamento de pessoal, incluídos os gastos com ocupantes de cargos em comissão, contratações temporárias e terceirização de serviços, na sede da Agência, em Brasília, e também no Escritório Central, localizado na cidade do Rio de Janeiro, especificando o total gasto em cada cidade, para fins de comparação.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações acerca das despesas realizadas pela Agência Nacional do Petróleo com o deslocamento dos seus diretores e demais servidores no eixo Rio de Janeiro-Brasília-Rio de Janeiro, desde a criação da autarquia, e com pagamento de pessoal, incluídos os gastos com ocupantes de cargos em comissão, contratações temporárias e terceirização de serviços, na sede da Agência, em Brasília, e também no Escritório Central, localizado na cidade do Rio de Janeiro, especificando o total gasto em cada cidade, para fins de comparação.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

> "Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> .....
>
> X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 502, de 2003.

Sala da Comissão, – . Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.097, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 514, de 2003.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 514, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende o referido requerimento que o Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República preste informações sobre o esquema que dá sustentação política à máfia do jogo clandestino, conforme reportagem publicada na revista **IstoÉ**, nº 1.761, de 2-7-03.

Considerando de fundamental importância ao cumprimento das atribuições constitucionais, são as seguintes às informações requeridas:

1. Qual a situação atual das apurações de suposta participação no esquema de desvio de recursos de verbas publicitárias da Loterj, envolvendo o

Senhor Waldomiro Diniz, Subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil?

2. Qual a participação do Senhor Waldomiro Diniz na renovação de contrato entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Gtech do Brasil?

II – Análise

O Requerimento nº 514, de 2003, atende às exigências do artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

Ao Senado Federal são reservadas atribuições constitucionais que exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Assim sendo, segundo o Regimento Interno, o requerimento deve ser apreciado no âmbito desta Comissão Diretora.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 514, de 2003, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney,** Presidente – **Sérgio Zambiasi,** Relator – **Eduardo Siqueira Campos – Heráclito Fortes – Romeu Tuma – Paulo Paim.**

PARECER Nº 1.098, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 515, de 2003.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 515, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende o referido requerimento que o Ministério da Fazenda preste informações sobre o esquema que dá sustentação política à máfia do jogo clandestino, conforme reportagem publicada na revista **IstoÉ**, nº 1.761, de 2-7-03.

Considerando de fundamental importância ao cumprimento das atribuições constitucionais, é a seguinte à informação e o documento requeridos:

1. Qual a participação do senhor Waldomiro Diniz na renovação de contrato entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Gtech do Brasil?

2. Cópia do inteiro teor do contrato citado acima e da sua respectiva renovação.

II – Análise

O Requerimento nº 515, de 2003, atende às exigências dos arts. 215, I, **a**, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

Ao Senado Federal são reservadas atribuições constitucionais que exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Além disso, entendemos que o assunto não envolve matéria sigilosa. A solicitação de informações sobre a contratação de uma empresa pela Caixa Econômica Federal, mediante licitação, não se enquadra no conceito de "informações sigilosas", definido do **caput** do art. 82 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Assim sendo, segundo o Regimento Interno, o requerimento deve ser apreciado no âmbito desta Comissão Diretora.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 515, de 2003, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator –**Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.099, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 519, de 2003, que solicita seja encaminhado ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República requerimento de informações relativo a estudos realizados no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e

Social sobre o tratamento conferido a capitais de curto prazo aplicados no Brasil.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Mesa o Requerimento nº 519, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende o referido requerimento que a Casa Civil da Presidência da República preste informações relativas aos estudos realizados no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre o tratamento conferido aos capitais de curto prazo aplicados no Brasil.

O texto do requerimento fundamenta o pedido com a necessidade de obtenção de subsídios para análise da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, relativa à reforma tributária.

A justificação do requerimento menciona a função, conferida ao Congresso Nacional pelo art. 49, X da Constituição Federal, de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

II – Análise

O Requerimento nº 519, de 2003, é dirigido ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal. O texto constitucional limita-se a facultar às Mesas da Câmara e do Senado o encaminhamento de requerimento de informações a Ministros de Estado ou titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

No entanto, o Regimento Interno do Senado Federal dispõe, em seu art. 216, IV que, em caso de deferimento por parte da Mesa do Senado, as informações solicitadas sejam requeridas à autoridade competente. Caso contrário, o requerimento será arquivado.

Ocorre que o Requerimento nº 519, de 2003, solicita que a consulta seja feita ao Ministro-Chefe da Casa Civil, e não ao Secretário do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, a quem a matéria em tela diz respeito.

A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, determina, em seu art. 1º, que:

> "§ 1º Integram a Presidência da República, como órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República:
>
> .....
>
> II – o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
>
> ....."

Logo, o Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social é, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sendo admissível que a ele se dirija requerimento de informação.

Embora inexista expressa vedação constitucional ou regimental à solicitação de informações relativas a matéria que não é afeta à pasta da autoridade a quem é dirigido o requerimento, esse não é um procedimento adequado do ponto de vista da eficiência na obtenção das informações desejadas. Por isso, é nossa convicção que o Requerimento nº 519, de 2003, deveria ter solicitado que as informações fossem requeridas ao Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, e não ao Ministro-Chefe da Casa Civil.

De resto, nada obsta o requerimento. Não trata de informações sigilosas, dispensando-se o rito determinado pela seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2003, que regula a tramitação de requerimentos de informação no Senado Federal.

Ademais, a Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional e a cada uma de suas casas a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Essa competência por si só basta para fundamentar a solicitação em análise.

III – Voto

Opinamos, assim, nos termos dispostos no art. 3º, § 5º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pelo encaminhamento do Requerimento nº 519, de 2003 ao Secretário do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do seguinte:

REQUERIMENTO Nº 519, DE 2003

(Substitutivo)

Requer informações ao Secretário da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, vinculado diretamente à Presidência da República, sobre os estudos do respectivo Conselho acerca do tratamento e controle de capitais de curto prazo aplicados no Brasil.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a com-

petência fiscalizadora do Congresso Nacional, bem como para que sejam obtidos subsídios para o próximo exame, no Senado, da reforma tributária, no momento em tramitação na Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao senhor Secretário da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República, informações acerca dos estudos que se desenvolvem no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social em relação ao tratamento e controle dos capitais de curto prazo aplicados no Brasil.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator –**Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.100, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 535, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro de Estado da Saúde.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215 e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 535, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro de Estado da Saúde.

As informações solicitadas dizem respeito ao seguinte:

a) total de portadores do mal de Hansen na população brasileira;

b) causas do crescimento do número de pessoas com a doença, no País;

c) providências para o combate do mal de Hansen, principalmente diante das estatísticas da OMS, segundo as quais o Brasil se transformou no país com a maior prevalência dessa enfermidade no mundo, com o percentual de 4,1 casos para cada grupo de 10 mil habitantes.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Como menciona a própria justificação, o Requerimento em tela está, igualmente, amparado no art. 49, inciso X da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Quanto ao mérito, só podemos manifestar a nossa aquiescência a essa solicitação, uma vez que são necessários esclarecimentos sobre a previdência e incidência dessa enfermidade no País.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 535, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – Senador J**osé Sarney**, Presidente – Senador **Alberto Silva**, Relator – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma –** Senador **Paulo Paim –** Senador **Heráclito Fortes –** Senador **Sérgio Zambiasi.**

PARECER Nº 1.101, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 536, de 2003.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 536, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, para que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça o envio de informações a respeito de reuniões da Comissão de Anistiados Políticos realizadas no mês de junho e das que foram programadas para os meses seguintes, de julho e agosto do corrente ano.

O ilustre requerente indaga ainda se é verdadeira a denúncia veiculada na coluna "Boechat", do **Jornal do Brasil**, edição de 6 de julho de 2003, segundo a qual a Comissão não tem realizado reuniões.

O autor alega na justificação o prejuízo e a angústia ocasionados aos anistiados políticos em razão do retardamento na realização daquelas reuniões.

O referido requerimento veio a esta Comissão Diretora com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações à autoridades do Poder Exe-

cutivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 536, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Paulo Paim – Heráclito Fortes – Sérgio Zambiasi.**

PARECER Nº 1.102, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações Nº 537, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 537, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações concernentes ao número e identificação dos municípios sorteados para inspeções, até a presente data, e aos resultados das investigações levadas a cabo nos mesmos.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes ao número e identificação dos municípios sorteados para inspeções, até a presente data, e aos resultados das investigações levadas a cabo nos mesmos.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

> Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 537, de 2003.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney,** Presidente, **Paulo Paim,** Relator – **Heráclito Fortes – Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma, Sérgio Zambiasi.**

PARECER Nº 1.103, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 539, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 539, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, e considerando a Decisão nº 649, de 2002, do Plenário do Tribunal de Contas da União, solicita ao Ministério da Saúde, as seguintes informações:

> **a**) providências tomadas por aquela pasta para dar cumprimento às recomendações da Decisão nº 955, de 1999, do Tribunal de Contas da União, que determinou a promoção de estudos para acompanhar e avaliar a implementação dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, e resultados obtidos; e
>
> **b**) providências tomadas por aquela pasta para dar cumprimento às recomendações da Decisão nº 649, de 2002, do Tribunal de Contas da União, referentes à correção de problemas na implantação e implementação do Programa de Saúde da Família que estão prejudicando o seu desempenho, e resultados obtidos.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não apresenta justificativa.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 539, de 2003, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator –**Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.104, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 540, de 2003, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Leomar Quintanilha, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer o encaminhamento ao Ministro de Estado da Saúde de pedido de informações sobre as providências tomadas ou a tomar em cumprimento da Decisão nº 634, de 1999, do Tribunal de Contas da União. Essa decisão refere-se a atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da Clínica Santa Genoveva e outras casas geriátricas do Rio de Janeiro.

O requerimento foi motivado pelo fato de a unidade técnica do TCU ter considerado que as informações e os esclarecimentos encaminhados pelo Ministério em resposta à referida decisão não atendiam integralmente às deliberações do Tribunal.

O Senador considera necessário, portanto, dirimir a questão.

II – Análise

A proposição foi elaborada em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais que tratam do envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Também ampara o requerimento em análise o art. 49, X, da Constituição Federal, que legitima a prerrogativa do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

No que tange ao mérito, louvamos a iniciativa do Senador Leomar Quintanilha de dar prosseguimento a um trabalho apurado e persistente dos técnicos do Tribunal de Contas da União, de forma a não permitir que as decisões daquela instância sejam simplesmente arquivadas e esquecidas com o passar do tempo.

III – Voto

Nosso voto, portanto, é pela aprovação do Requerimento nº 540, de 2003.

Sala de Reuniões, – . **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.105, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 541, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado da Justiça informações a respeito das ações que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica vem realizando referentes aos recentes aumentos autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações nas tarifas praticadas pelas empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Vem à consideração da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 541, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otávio, que requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça informações a respeito das ações que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) vem realizando referentes aos recentes aumentos autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) nas tarifas praticadas pelas empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

O requerimento se estriba nas disposições do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinadas com as do art. 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

II – Análise

A Agência Nacional de Telecomunicações autorizou, recentemente, reajustes nas tarifas praticadas pelas empresas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado nos serviços de telefonia que essas empresas prestam aos usuários.

Os aumentos concedidos naquelas tarifas afrontam os esforços que o governo vem empreendendo, até agora com sucesso, para manter sob controle a inflação em nosso País, haja vista a flagrante discrepância existente entre a recente memória inflacionária apresentada pela economia brasileira e os

índices de reajuste autorizados pela Anatel. Essa realidade é amplamente reconhecida por todos os setores da sociedade, fato comprovado na intensa polêmica que envolveu, nas últimas semanas, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o Presidente do Conselho Diretor da Anatel e representantes das empresas concessionárias do STFC.

Reconhece o autor, em sua justificação, que os aumentos encontram respaldo legal na Lei Geral das Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), que concede à Anatel competência normativa para fixar as tarifas dos serviços de telefonia, bem como em cláusulas dos contratos de concessão celebrados pela União com as empresas.

Entretanto, o autor destaca, com grande propriedade, que os reajustes concedidos, por serem incompatíveis com os atuais índices de inflação, podem configurar uma infração à ordem econômica, decisão que cabe ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica tomar, nos termos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Essa interpretação vem sendo admitida, inclusive, por instâncias da Justiça Federal, que vêm concedendo, em inúmeras contestações judiciais, recentemente impetradas contra os reajustes, liminares suspendendo os aumentos autorizados.

Justifica-se, por conseguinte, que o Senado Federal, no exercício de sua competência fiscalizadora dos atos do Poder Executivo, receba esclarecimentos pormenorizados acerca das providências administrativas – e eventualmente judiciais – que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica vem empreendendo para analisar a legalidade dos índices praticados no recente reajuste das tarifas dos serviços de telefonia.

III – Voto

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Requerimento nº 541, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otávio.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.106, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 546, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 546, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações concernentes às medidas adotadas pelo Governo Federal para, em conjunto com as autoridades sanitárias do Estado do Amazonas, identificar o vírus da pneumonia atípica em Manaus, onde teria ocorrido surto da moléstia.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes às medidas adotadas pelo Governo Federal para, em conjunto com as autoridades sanitárias do Estado do Amazonas, identificar o vírus da pneumonia atípica em Manaus, onde teria ocorrido surto da moléstia.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

> Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 546, de 2003.

Sala da Comissão, – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.107, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 550, de 2003.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

A Senadora Roseana Sarney, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 550, de 2003, no qual solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a respeito do estudo contratado pelo BNDES, por meio de licitação, para a realização de estudos visando à identificação e avaliação dos potenciais impactos ambientais e socioeconômicos agregados de investimentos nos Eixos da Amazônia – Madeira/Amazonas e Arco Norte – e no Eixo Oeste.

Em sua justificação, a Senadora afirma que à época do acordo efetivado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, entendeu-se que se fazia necessária análise mais detalhada dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento no que se refere aos impactos decorrentes da implantação do conjunto de investimentos previstos, principalmente para a Amazônia. Pretendia-se que o estudo contratado pelo BNDES resultasse em um portfólio aperfeiçoado dos Eixos, incorporando eventualmente alterações nos projetos originais e ações mitigadoras dos impactos ambientais identificados.

Assim, o objetivo do requerimento é saber se o estudo foi finalizado, e, em caso negativo, por que razões não foi finalizado. Em caso positivo, solicita-se o envio de cópia na íntegra do estudo contratado.

II – Análise

A matéria em questão inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional, em razão de tratar de competência da União, referente a planos regionais de desenvolvimento.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como atende às normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 550, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney,** Presidente – **Eduardo Siqueira Campos,** Relator – **Romeu Tuma – Paulo Paim – Heráclito Fortes – Sérgio Zambiasi.**

PARECER Nº 1.108, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 573, de 2003, que requer, nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito da atuação da Agencia Nacional do Petróleo (ANP).

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Garibaldi Alves Filho, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215, I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 573, de 2003, no qual solicita dados técnicos à Exmª Srª Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo solicitar informações a respeito do volume de petróleo e derivados produzidos no Rio Grande do Norte e dos **royalties** pagos aos estados e municípios.

O Senador deseja conhecer o volume da produção no Rio Grande do Norte entre maio de 2002 e junho de 2003, a matriz de cálculo dos **royalties** pagos a estados e municípios, e a razão da queda dos **royalties** pagos ao Rio Grande do Norte e seus municípios produtores entre maio e junho últimos.

II – Análise

Em sua justificação, o Senador afirma que é atribuição do Congresso Nacional acompanhar e fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta, particularmente em setores estratégicos como o de petróleo e seus derivados.

O Senador se preocupa com a atuação da Agência Nacional do Petróleo no que diz respeito à fiscalização dos **royalties** pagos aos estados e municípios e à formação dos preços ao consumidor. O Congresso Nacional deve assegurar que "nem o Estado ou o Município produtor deverá receber menos pelo óleo que sai de seu subsolo, nem o consumidor deverá ser penalizado por qualquer desvio na formação do preço final".

Tendo em vista a importância estratégica da exploração de petróleo para o País, e para alguns estados em particular, é de fato muito apropriado que o

Congresso Nacional esteja ciente da matriz de cálculo dos **royalties** e dos valores efetivamente pagos.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como atende às normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 573, de 2003.

Sala de Reuniões, . – **José Sarney,** Presidente – **Sergio Zambiasi,** Relator – **Eduardo Siqueira Campos – Heráclito Fortes – Romeu Tuma – Paulo Paim.**

PARECER Nº 1.109, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 574, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 574, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, informações acerca das novas normas implantadas pelo Ministério para o processo de flexibilização trabalhista, especificando que tipos de abusos estariam ocorrendo nas negociações entre patrões e empregados, os quais teriam determinado as alterações.

O nobre proponente alega que solicita tais esclarecimentos diante da divulgação de que as alterações adotadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego teriam sido motivadas por abusos no encaminhamento das negociações entre patrões e empregados.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 574, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, **– José Sarney,** Presidente **– Romeu Tuma, Relator – Eduardo Siqueira Campos – Heráclito Fortes – Sérgio Zambiasi – Paulo Paim.**

PARECER Nº 1.110, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 575, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro de Estado da Saúde.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Senador Eduardo Azeredo, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 575, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro de Estado da Saúde.

As informações solicitadas dizem respeito ao seguinte:

a) como se encontram os Estados no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para os exercícios de 2001 e 2002;

b) dados disponíveis, no momento, para avaliar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está, igualmente, amparado no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Quanto ao mérito, só podemos manifestar a nossa aquiescência a essa solicitação, uma vez que o autor do presente Requerimento busca conhecer os dados disponíveis para avaliar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, aprovada pelo Congresso Nacional com o objetivo de aumentar o aporte desses recursos para o setor saúde por parte dos Estados e Municípios da Federação.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 575, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney,** Presidente – **Alberto Silva,** Relator – **Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Paulo Paim – Heráclito Fortes – Sérgio Zambiasi.**

PARECER Nº 1.111, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 577, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 577, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Ministério de Minas e Energia, informações da Petróleo Brasileiro S/A. – PETROBRAS, atinentes aos níveis de escolaridade e formação técnica dos técnicos, incluindo os detentores de cargos de chefia, contratados pela empresa na atual gestão.

O nobre proponente salienta que os esclarecimentos solicitados destinam-se a servir de subsídios para que as atividades da empresa possam ser adequadamente avaliadas.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 577, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, . – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Sérgio Zambiasi** – Senador **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.112, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 578, de 2003, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 578, de 2003, datado de 15 de julho de 2003, o Senador Leonel Pavan pretende obter do Exmº Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informações relativas à liberação de recursos destinados a obras de construção dos aeroportos de Curitibanos, Jaguaruna e Correia Pinto, no Estado de Santa Catarina.

Segundo o parlamentar, estão previstos no Orçamento Geral da União de 2003 (modalidade de aplicação 30) recursos destinados a aeroportos e aeródromos de interesse nacional, nos seguintes valores: R$21.195.935,00, para construção; e R$1.331.112,00, para reforma e ampliação. Como nenhum repasse foi efetuado até o momento – a despeito de se tratar de obras classificadas como "em andamento" –, o Senador Leonel Pavan deseja conhecer os motivos determinantes da paralisação dos serviços e o prazo previsto para a liberação dos recursos.

Ao requerimento, encontra-se anexada cópia de demonstrativos de "Execução Orçamentária – Ação Referente a Obras em Aeroportos – Exercícios Financeiros de 2002 e 2003".

II – Análise

Preocupado com as conseqüências da paralisação de obras de grande importância para o Estado de Santa Catarina, o Senador Leonel Pavan julgou oportuno o encaminhamento ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do pedido de informações em análise.

A proposição apresentada pelo nobre Senador obedece às normas estabelecidas no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, relativamente aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo. Obedece, ainda ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 01, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 578, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Alberto Silva**, Relator – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Paulo Paim –** Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.113, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 579, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 579, de 2003, de autoria do nobre Senador Osmar Dias, dirigido à Excelentíssima senhora Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações acerca do cronograma para entrada em funcionamento das usinas geradoras de energia e das linhas de transmissão em construção, os riscos de cada obra, a possibilidade e o grau de afetação do cronograma respectivo e perspectivas de evolução do consumo, bem como os critérios adotados para sua aferição.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre senador busca informações acerca do cronograma para entrada em funcionamento das usinas geradoras de energia e das linhas de transmissão em construção, os riscos de cada obra, a possibilidade e o grau de afetação do cronograma respectivo e perspectivas de evolução do consumo, bem como os critérios adotados para sua aferição.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

> Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 579, de 2003.

Sala da Comissão, de de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator**,** – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.114, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 598, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 598, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro da Saúde, informações sobre os índices de incidência de tuberculose no Brasil, e o seu controle pelas autoridades do Ministério da Saúde, número de pessoas afetadas com a doença e se é verdade que o País não oferece tratamento adequado à população para evitar o aumento do número de casos.

O autor da proposição argumenta que as informações solicitadas estão em consonância com as prerrogativas do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, sendo o presente caso motivado por relatórios da Organização Mundial de Saúde.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 01, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 598, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – Senador **Eduardo Siqueira Campos –** Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Sérgio Zambiasi –** Senador **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.115, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 599, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 599, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro da Saúde, informações pertinentes à incidência do Mal de Alzheimer no País.

O autor da proposição argumenta que as informações solicitadas estão em consonância com as prerrogativas do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, sendo que o presente requerimento baseia-se denúncia publicada no jornal **Correio Braziliense**.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 599, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.116, DE 2003

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 604, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que requer informações do Ministério da Defesa acerca das rotas aéreas para o continente africano.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Marcelo Crivella, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no ad. 216 do Regimento Interno, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 604, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro da Defesa.

No requerimento em análise, são solicitadas informações ao Ministério da Defesa, por meio do Departamento de Aviação Civil (DAC), sobre "quais as linhas aéreas, respectivas rotas e escalas em operação para o continente africano, com embarques no território nacional, bem como as linhas projetadas ou já autorizadas para países daquele continente, porém ainda não operadas pelas companhias de viação aérea brasileira".

II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – Voto

À luz do exposto, voto favoravelmente a aprovação do Requerimento nº 604, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.117, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 616, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 616, de 2003, de autoria dos nobres Senadores Rodolpho Tourinho e Delcídio Amaral, dirigido à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações junto ao Presidente da Petrobras, por intermédio da Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia, Dilma Vana Rousseff, acerca dos investimentos feitos e os que ainda estão por vir em gás natural.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, os ilustres Senadores requerem informações concernentes a atual situação dos investimentos em gás e energia no Brasil, bem como as futuras projeções de investimentos e gastos previstos para o período entre 2003 e 2010, e as relações do Brasil com a Bolívia na compra de gás natural.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

> "Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> .....
>
> X – fiscalizar e controlar diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 616, de 2003.

Sala da Comissão, de de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator – **Heráclito Fortes – Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Sérgio Zambiasi.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Volta-se à lista de oradores.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de lembrar que solicitei minha inscrição para falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª é o terceiro inscrito, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o jornal **Folha de S.Paulo** de hoje traz algumas matérias relativas à possível exoneração do Presidente da Funai. Registro esses artigos, porque entendo que é chegado o momento oportuno de o Presidente Lula fazer mudanças nos rumos que vem tomando a Funai. Em 35 anos de existência, a Funai já teve 30 Presidentes, dentre eles 27 titulares. O que está saindo é 27º.

Sr. Presidente, o que considero muito grave é que ele está saindo atirando. De acordo com o jornal, o Presidente disse que espera a exoneração desde segunda-feira. A matéria diz o seguinte:

> Pressionado pelo Governo para que entregue o cargo, o jornalista e indigenista Eduardo Aguiar de Almeida, 53, afirmou hoje que deve deixar a presidência da Funai (Fundação Nacional do Índio) nos próximos dias.

E ele sai dizendo o seguinte:

> O Ministro nega participação nessa decisão, tem dito que é uma questão de estilo, de desarmonização. As condições de convívio são normais. Há alguma coisa que não está sendo revelada." Almeida afirma que as razões de sua iminente saída "são obscuras e artificiais", mas admite que pressões dos Senadores Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) e Romero Jucá (PMDB-RR) –, que presidiu o órgão de 1984 a 1987 – estariam motivando a decisão. Também estariam influenciando pressões dos governadores Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE), Luiz Henrique da Silveira (PMDB-SC) e Blairo Maggi (PPS-MT).

E ele faz aqui uma afirmação, Sr. Presidente, que acho no mínimo depreciativa, contra três Senadores desta Casa. Ele diz o seguinte:

> A gente sabe que Romero Jucá, apesar de não ser do PFL, e ACM são tudo de uma origem só, crias do Marco Maciel, é tudo família. E o ACM não seria a primeira vez."

Esse senhor, que não teve competência para conduzir os destinos do órgão, sai ainda fazendo declarações contra três Senadores da Casa. Fala ainda que a pressão dos índios esbarrou no orçamento do órgão, o que motivou também a sua má condução à frente do órgão.

Sr. Presidente, primeiramente, eu gostaria de fazer aqui esse registro, porque considero bastante sério que o Presidente de um órgão saia fazendo essas acusações.

Quero chamar a atenção para uma matéria que retirei do **site** do ISA – Instituto Socioambiental, onde há uma página com a listagem dos Presidentes da Funai: Galeria da Crise Permanente. E lista todos os presidentes da Funai: indigenistas, sertanistas, antropólogos, advogados, militares, economistas, todos esses estão listados na página do ISA, e também na página da Funai, só que com título diferente. O título do ISA é Galeria da Crise Permanente – e com isso sou obrigado a concordar, porque verdadeiramente a Funai, desde a sua criação, tem sofrido uma crise atrás da outra, mas não muda seu modo de ser. A Funai não tem, há muito tempo, uma política direcionada de maneira correta para assistir ao índio.

Por isso, quero aproveitar esta oportunidade em que mais um Presidente da Funai sai, novamente, como diz o ISA, no auge de uma crise e atirando contra Senadores desta Casa, pedir ao Presidente Lula que aproveite este momento histórico e nomeie um índio para presidir a Funai. Até agora, entre os presidentes da Funai, houve indigenistas; aliás, eu nem sei exatamente o que é indigenista, porque desconheço a existência de um curso que forme indigenista. Ora, por que não colocar um índio? Quem melhor do que um índio entende de índio? Quem melhor do que um índio entende das peculiaridades da cultura, do modo de ser, do modo de trabalhar dos índios?

Já sugeri em outro pronunciamento e quero sugerir de novo alguns nomes. Marcos Terena, que está concluindo o curso de Mestrado, é uma pessoa que tem preparo também do lado, vamos dizer assim, não-índio. E gostaria de incluir aqui mais duas sugestões: o índio Orlando Justino, que tem sido muito competente à frente da Secretaria do Índio lá de Roraima, mostrando ser capaz de conduzir um órgão que trata da vida dos índios; e o índio e ex-vereador Jonas Marcolino, da Região da Raposa Serra do Sol, que conhece bem as peculiaridades dos seus povos e parentes e que tem preparo suficiente, pois está se formando, ano que vem, em matemática pela Universidade Federal de Roraima.

Essas são apenas três sugestões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mas poderíamos citar aqui dezenas de nomes de índios capazes e conhecedores da realidade dos seus povos e que poderiam pôr fim a essa interminável crise da Funai. Como mencionei antes, a Funai, em 35 anos, Senador João Capiberibe, já teve 30 Presidentes, dos quais 27 titulares, causando uma crise permanente. É a oportunidade de corrigir a crise.

Concedo, inicialmente, um aparte ao Senador Augusto Botelho, com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Exmº Sr. Presidente Romeu Tuma, Senador Mozarildo Cavalcanti, é uma oportunidade de o Presidente, na hora de nomear um novo Presidente da Funai, dar preferência a um índio preparado e determinar que sejam feitas conferências de discussão, principalmente entre os indígenas, que, em sua maioria, já sabem o que querem, para definir uma nova política indígena para este País. Não adianta ficar trocando, trocando e trocando o Presidente da Funai e não mudar a política indigenista aqui. Temos que fazer com que a vontade dos nossos irmãos índios seja respeitada, pois eles têm cabeça suficiente para decidirem o que quiserem. É um erro desta nossa Constituição tratar o nosso índio como um imbecil, um inválido, um incapaz. As pessoas das várias etnias podem decidir por eles. É lógico que os índios mais primitivos podem ser representados por organizações, mas os indígenas em geral podem representar seu povo e decidir a política indigenista que desejam e que rumo querem dar às suas vidas. E é preciso integrar os nossos índios, que já estão aculturados há muitos anos, no processo de

desenvolvimento do País, na agricultura familiar, na agricultura com tecnologia, porque todos eles têm capacidade para isso. Então, é hora de aproveitar para não cair no erro de nomear outro Presidente, que cairá no mesmo ritmo do anterior, que é de só pensar em ampliar e criar áreas, mas não em melhorar a vida do cidadão, do nosso irmão índio. Então, eu gostaria de sugerir, também, junto a essa nomeação, que se fizesse um estudo para uma nova política indigenista com a participação dos principais interessados. Não adianta chamar "ongueiro", antropólogo americano, suíço ou francês para fazer isso, não! Os nossos índios são cidadãos que têm vontade própria, que têm identidade e que podem defender e lutar por seus direitos. Muito obrigado!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço o aparte de V. Exª e tenho o prazer de conceder um aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Senador Mozarildo Cavalcanti, Líder do PPS nesta Casa, V. Exª faz um grande pronunciamento, principalmente por ter um profundo conhecimento não apenas da Amazônia Legal, mas da Amazônia como um todo. Vem de um Estado que tem relação direta com as maiores reservas indígenas e, talvez, o Estado que tenha dentro do seu território as maiores reservas indígenas do País. V. Exª é conhecedor de toda essa problemática. Fez um desagravo importante a membros integrantes desta Casa que, no meu entendimento – porque li também a matéria –, foram desrespeitados de forma infeliz por quem deixa um cargo. Deixar um cargo é inerente a quem o ocupa, ainda mais quando é um cargo de livre provimento. Por último, faço apenas um registro com o qual sei que V. Exª concordará. Dentre todos os Presidentes da Funai, todos eles com o objetivo de acertar, quero destacar alguém que morreu no exercício da função: um jovem integrante do Ministério Público do Estado de Goiás, Sulivam Silvestre. No dia 1º de fevereiro de 1999, numa das suas vindas à Brasília para solucionar um problema que alguns índios reivindicavam – exatamente quando eu, V. Exª, nós Parlamentares tomávamos posse naquele 1º de fevereiro –, ao retornar à Goiânia, no dia de posse dos Srs. Senadores, o jovem faleceu vítima de um acidente aéreo. Nesse período, os índios comemoravam como nunca pelo fato de terem uma presidência da Funai altamente identificada com seus interesses. Ele até hoje recebe homenagens dos funcionários da Funai, das comunidades indígenas e de todos aqueles que conviveram com sua breve administração. Foi um forte registro de homem público, não penas por vir do Ministério Público, mas também pela sua idade, pelo seu idealismo. Deixou seu nome marcado na história da administração da Funai, principalmente em função do lamentável acidente que lhe tirou a vida tão cedo. Faço esse registro, concordando na íntegra com o pronunciamento e as idéias que V. Exª apresenta, na certeza de que o Presidente Lula há de ouvir o importante Líder, o importante Senador do Estado de Roraima nesta Casa. Parabéns a V. Exª.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Eduardo Siqueira Campos. Quero ouvir agora, antes do Senador Jonas Pinheiro, o Senador João Capiberibe, que já havia manifestado o desejo de me apartear.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, obrigado. Eu gostaria de relatar que, quando Governador do Amapá, fizemos um programa de saúde indígena que considero muito importante. O médico responsável pela elaboração do programa e pela apresentação do orçamento, quando somou os custos, quando somou os gastos com a saúde indígena, constatou que correspondiam a dez vezes mais aos que tínhamos com o restante da população. E o parecer foi desfavorável ao projeto. Pedi a ele que diluísse os quinhentos anos de exclusão e de genocídio, pois tudo que gastarmos com os remanescentes dos povos indígenas hoje é pouco em relação aos danos provocados pela presença colonial na América. Penso que a sociedade, para ser democrática, tem de respeitar profundamente suas leis, e uma das características do autoritarismo é exatamente o desrespeito à lei. Não podemos deixar de considerar que a Constituição Federal garante o direito originário dos povos indígenas. Temos de aplicar, portanto, a Constituição Federal, de fato garantir os direitos originários e também compensá-los, porque o genocídio dos povos indígenas está encoberto. A história é escrita e contada pelos vencedores, infelizmente. V. Exª propõe a indicação de um índio, e realmente temos índios de altíssima

qualificação no País. Mas o problema é escolher entre as etnias, já que essa generalização não corresponde, de maneira nenhuma, à realidade dos povos indígenas no País. Só no Amapá são oito etnias diferentes, as quais, no passado, tiveram confrontos, conflitos internos que até hoje permanecem na memória aural daqueles povos. A nossa dificuldade é imensa e por isso essa permanente mudança na Funai. Ontem, fiz uma visita ao Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, a quem pedi um programa claro, definido, para os povos indígenas e, sobretudo, que não falte dinheiro. A Funai vive numa penúria total há anos. É inadmissível que nós, eurodescendentes – sou muito mais índio do que eurodescendente; sou brasileiro, essa mistura de negro, índio e europeu –, não reconheçamos isso. O Governo do Presidente Lula, que também tem sua origem entre os excluídos, teria de forçosa e imediatamente definir, com clareza, recursos para atender as populações indígenas e nada de contingenciamento. Acho que deveríamos colocar os recursos destinados aos povos indígenas em rubrica que não possa ser contingenciada. É um absurdo. Os custos da Funai não são absurdos, são pequenos, e, em geral, não há dinheiro para o combustível, para o medicamento daquelas comunidades. Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Ouço o Senador Jonas Pinheiro, com muito prazer.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, foi muito oportuna a intervenção de V. Exª no dia de hoje. Estão nos causando um problema muito sério, sobretudo para a estabilidade do agronegócio brasileiro, alguns aspectos. Eu acrescentaria os transgênicos, as invasões, a chamada reserva legal de forma indiscriminada e o problema de expansão de reservas indígenas. No Mato Grosso, já há 15,5 milhões de hectares de áreas indígenas. Pois bem, Sr. Senador, há uns 15 dias, quase três milhões de hectares de áreas de expansão de reserva indígena estavam sendo prometidos aos índios, que nem estavam em busca dessas terras. E onde estão buscando essas expansões? Exatamente nas áreas mais produtivas, nas terras mais férteis do Estado do Mato Grosso. O Ministro da Justiça, em uma das reuniões que tivemos no Ministério, comprometeu-se com o Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Maggi, no sentido de que em qualquer ação de expansão de reserva indígena estaria envolvido o Estado do Mato Grosso. No entanto, isso não está acontecendo. Ontem, infelizmente, havia dois focos muito perigosos em áreas ditas indígenas. Falo das regiões de Urubu Branco, em Confresa, e de Primavera do Leste. Em Primavera do Leste, 110 mil hectares, totalmente produtivos, estão envolvidos na disputa. Ontem, 200 produtores rurais estavam em litígio com índios e funcionários da Funai. Houve até tiros, felizmente sem mortes. O problema é muito complexo. Os produtores, que estão em suas propriedades, legitimamente adquiridas, produzindo bem, não vão abrir mão dessas áreas. Mesmo os índios não precisam delas e não estão tão afoitos por elas, mas apenas foram incentivados por maus brasileiros. Muito obrigado, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Jonas Pinheiro, como quero agradecer também a participação dos Senadores Augusto Botelho, Eduardo Siqueira Campos e João Capiberibe.

Depois de 35 nomeações diferentes de não-índios para a Funai – indigenistas, antropólogos, sertanistas, economistas, advogados –, que não conseguiram mudar essa realidade, acredito que não será tão conflitante a preocupação com a etnia indígena, porque será o índio de uma etnia discutindo com outra etnia. Mais difícil, no meu entender, é um não-índio tratar com qualquer etnia indígena.

Então, repito, reitero meu apelo neste momento oportuno para que o Presidente Lula mude a história da Funai, começando pela nomeação de um índio para a sua Presidência e acolhendo a sugestão do Senador Augusto Botelho, para que se faça uma política indigenista brasileira, comandada pelos índios brasileiros e realmente voltada para o futuro dessa raça brasileira.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

"Espero a exoneração desde segunda-feira", diz presidente da Funai

SILVIO NAVARRO
da **Folha Online**

Pressionado pelo governo para que entregue o cargo, o jornalista e indigenista Eduardo Aguiar de Almeida, 53, afirmou hoje que deve deixar a presidência da Funai (Fundação Nacional do Índio) nos próximos dias.

Caso seja confirmada a saída de Almeida, será a primeira queda no segundo escalão do governo Lula.

Com a cadeira ameaçada há dois meses, Almeida disse hoje à **Folha Online** que "espera pela publicação de sua exoneração no Diário Oficial desde a última segunda-feira (11)" e não acredita mais na possibilidade de negociar sua permanência com o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos.

> "O ministro nega participação nessa decisão, tem dito que é uma questão de estilo, de desarmonização. As condições de convívio são normais. Há alguma coisa que não está sendo revelada", declarou.
>
> Almeida afirma que as razões de sua iminente saída "são obscuras e artificiais", mas admite que pressões dos Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) e Romero Jucá (PMDB-RR) –que presidiu o órgão de 1984 a 87– estariam motivando a decisão. Também estariam influenciando pressões dos governadores Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE), Luiz Henrique da Silveira (PMDB-SC) e Blairo Maggi (PPS-MT).

"A gente sabe que Romero Jucá, apesar de não ser do PFL, e ACM são tudo de uma origem só, crias do Marco Maciel, é tudo família. E o ACM não seria a primeira vez", disse o presidente da fundação, alegando que o senador baiano desaprova seu nome desde 2000. Entre janeiro e agosto daquele ano, Almeida foi nomeado para acompanhar a situação dos índios no extremo sul da Bahia, Estado de ACM.

A **Folha Online** apurou que a troca na presidência da Funai só não foi efetuada ainda porque o governo tem dificuldades para encontrar um substituto. Hoje, o cargo foi oferecido ao recém-nomeado procurador do órgão, o indigenista e advogado Fernando Dantas, que recusou a proposta. Dois pretendentes para herdar o cargo são um assessor parlamentar ligado a Jucá, o ex-deputado Antônio Carlos Nantes de Oliveira, e o chefe de gabinete do Ministério da Justiça, Sérgio Sérvulo da Cunha.

Nomeado pelo PT, Almeida sucedeu Artur Mendes, que pediu ao ministro no início do ano para sair da direção. É membro fundador da Sociedade Brasileira de Indigenistas e desde janeiro de 2002 trabalhou como consultor do Ministério do Meio Ambiente. Na Funai, foi assessor da presidência antes de chefiar o órgão.

Endereço da página:

http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u87...shtml

Links no texto:

senadores

Pressionado por índios, presidente da Funai diz que esbarrou no orçamento

Senadores ironizam presidente da Funai; Ministro diz que situação é indefinida

Copyright Folha Online. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Folha Online.

Senadores ironizam presidente da Funai; Ministro diz que situação é indefinida

CAMILO TOSCANO
da **Folha Online**, em Brasília

Os senadores Romero Jucá (PMDB-RR) e Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) negaram que estejam exercendo pressão para a saída de Eduardo Aguiar de Almeida da presidência da Funai (Fundação Nacional do Índio) e que pretendem indicar um nome para sucedê-lo.

Jucá afirmou que a intenção de exonerar Almeida é do ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos. "A informação que eu tenho é de que o ministro está querendo tirar o Eduardo faz tempo", declarou. "Ele é incompetente e quer arrumar desculpa para sua impetência", completou.

"Não quero nada com a Funai. Tive e já paguei meus pecados quando fui presidente. Se eu quisesse colocar um amigo meu na Funai é porque ele não é meu amigo. Quando eu saí de lá, desencarnei da Funai", afirmou Jucá, que presidiu o órgão de 1984 a 87.

"Não vou poder responder ao doutor Eduardo Almeida sem que alguém faça um exame psicotécnico em relação a ele. Não quero outras coisas que dirá a Funai. Ele cria tantos problemas para a administração e para os índios que evidentemente não está normal", disse ACM.

O ministro Márcio Thomaz Bastos não quis comentar as declarações e declarou, por meio de sua assessoria, que "não há definição sobre esse assunto". "Até o momento ele continua presidente da Funai", disse.

Endereço da página:

Links no texto:

Pressionado por índios, presidente da Funai diz que esbarrou no orçamento

"Espero a exoneração desde segunda-feira", diz presidente da Funai

Copyright Folha Online. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Folha Online.

Pressionado por índios, presidente da Funai diz que esbarrou no orçamento

CAMILO TOSCANO
SILVIO NAVARRO
da **Folha Online**, em Brasília e SP

Apesar de avaliar que sua administração "obteve avanços" em relação às gestões anteriores, o presidente da Funai (Fundação Nacional do Índio) Eduardo Aguiar de Almeida afirma que o orçamento apertado --R$ 110 milhões-- dificultou a implementação de seus projetos.

"A Funai tem uma participação muito irrisória no Orçamento da República", afirmou. Para 2004, a previsão é de que a verba seja ainda mais curta, de R$ 90 milhões.

Ele citou como exemplo de melhorias em sua gestão o desenvolvimento de programas de capacitação e formação de profissionais que atuam para o órgão, "apesar das condições precárias de trabalho". "Há 18 anos a Funai não investia em preparo de pessoal. Quebramos essa inércia."

Há mais de um mês, tem despachado de uma sala no Ministério da Justiça. Na Funai, não entra, porque índios não deixam.

Lideranças indígenas alegam que ele não representa os povos. Em meados de julho, um incêndio pôs fim a parte das máscaras artesanais indígenas reunidas por 27 anos na sede o órgão.

Ontem, representantes da tribo Pataxó, do sul da Bahia, estiveram em Brasília para pedir providências contra a violência em Porto Seguro. "Todo dia está morrendo gente lá. Está cheio de pistoleiros, e o governo não faz nada. A Polícia Federal aparece por lá para espancar a gente", afirmou Aguinaldo Pataxó, que liderou o grupo de caciques.

Atrito

Neste ano, o número de índios assassinados até julho (18) é o dobro da estatística de todo o ano anterior, de acordo com levantamento do Cimi (Conselho Indigenista Missionário). A Funai afirma não ter dados, mas reconhece os números. O presidente da fundação atribui o dado a um aumento de conflitos pela disputa de terras.

Segundo a Funai, no país há 215 sociedades indígenas, com 358 mil pessoas no total (0,2% da população brasileira), que falam 180 línguas diferentes. Esse número considera apenas os que estão nas aldeias --a Funai diz haver "indícios" de que existam entre 100 mil e 190 mil vivendo fora das terras indígenas, e que há 53 grupos não contabilizados. Ou seja, apenas 3,8% das terras indígenas seriam homologadas.

A Funai

- Sede em Brasília

- 45 administrações regionais
- 14 núcleos de apoio indígena
- Museu do Índio no Rio
- 10 postos de vigilância
- 344 postos indígenas

Com Agência Brasil

[illegible]

• [illegible]

Endereço da página:

[illegible]

Links no texto:

Senadores ironizam presidente da Funai; Ministro diz que situação é indefinida
[illegible]

Copyright Folha Online. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Folha Online.

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTE

localize-se: Povos indígenas no Brasil > Os índios e nós > **Políticas indigenistas** > **Presidentes da Funai** | O Estado | Política de Saúde | Política de Educação | Línguas indígenas | Terra | Artes indígenas | Sociedade civil | Links | Mapas

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Galeria da crise permanente: os presidentes da Funai

A história do controvertido órgão indigenista oficial, a Funai (Fundação Nacional do Índio), pode ser contada através da sucessão de seus 30 presidentes ao longo de 25 anos (e pouco), de dezembro de 1967 a fevereiro de 2003:

1- José de Queiróz Campos - jornalista (dez. 1967 a jun. 1970)

2- Oscar Jeronymo Bandeira de Mello - militar (jun. 1970 a mar. 1974)

3 - Ismarth Araújo de Oliveira - militar (mar. 1974 a mar. 1979)

4- Ademar Ribeiro da Silva - engenheiro (mar. a nov. 1979)

5- João Carlos da Veiga - militar (nov. 1979 a out. 1981)

6- Paulo Moreira Leal - militar (out. 1981 a jul. 1983)

7- Otávio Ferreira Lima - [illegible] (jul. [illegible] abr. 1984)

8- Jurandy [illegible] - [illegible] (abr. [illegible] set. 1984)

9- Nelson Marabuto - [illegible] (set. 1984 a abr. 1985)

(10) Ayrton Carneiro de Azevedo [illegible] (mas só papel)

11- Gerson da Silva Alves - [illegible] (abr. a out. 1985)

12- Álvaro Villas Bôas - [illegible] (out. 1985 a mai. 1986)

13- Apoena Meirelles - [illegible] (mai. a mai. 1986)

14- Romero Jucá Filho - [illegible] (mai. 1986 a set. 1988)

15- Luis Pedro de Oliveira - [illegible] (set. 1988 a mar. 1990)

16- Sydney Alves de [illegible] - [illegible]

1990)

17- Cantídio Guerreiro Guimarães - militar (ago 1990 a jul. 1991)

18- Sidney Possuelo - sertanista (jun. 1991 a mai 1993)

19- Cláudio dos Santos Romero (mar. a set. 1993)

20- Dirante Nobre de Medeiros (set. 1993 a out 1995)

21- Márcio José Brando Scatolli - filósofo (set 1995 a mar. 1996)

22- Júlio Marcos Germany Garner - advogado (mar. 1996 a jul. 1997)

23- Sulivan Silvestre - advogado (ago. 1997 a fev. 1999)

24- Márcio Lacerda - político (fev. a nov. 1999)

25- Carlos Frederico Marés - advogado (nov. 1999 a abr. 2000)

25- Roque Barros Laraia - antropólogo (abr. a mai. 2000)

27- Glênir Alvarez - geólogo (mai. 2000 a jun. 2002)

28 - Otacílio Antunes Reis Filho (jun. a jul. 2002)

29 - Artur Nobre Mendes - antropólogo (ago. 2002 a jan. 2003)

30 - Eduardo Aguiar de Almeida - jornalista (fev. 2003)

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Antes de chamar a Senadora Ideli Salvatti, passo a Presidência ao Senador Mão Santa, filho principal da cidade da Parnaíba, que hoje aniversaria.

Após o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Quis Deus que hoje, 14 de agosto do ano de 2003, dia em que a cidade da Parnaíba, do litoral do Piauí, faz mais um aniversário, 159 anos – mais velha do que a capital, que foi planejada –, presidíssemos esta sessão.

Um quadro vale por dez mil palavras. Das 5.638 cidades brasileiras, nenhuma outra tem dois filhos Senadores: o Senador que ora preside esta sessão e o Senador Alberto Silva são parnaibanos.

É parnaibano o maior nome da história da Justiça do Brasil: Evandro Lins e Silva, comparável a Rui Barbosa e que morreu recentemente. No período mais difícil da nossa história política, no regime exceção, na ditadura, foi ele Ministro do Supremo Tribunal Federal, o guardião da Justiça.

João Paulo dos Reis Velloso, o mais competente Ministro do Planejamento da história política do Brasil. Foi ele, à luz do período revolucionário, quem fez o primeiro e o segundo PNDs (Plano Nacional de Desenvolvimento).

O destino me permitiu presidir, com muito orgulho, como filho da cidade de Parnaíba, cidade cristã, que tem como padroeira Nossa Senhora das Graças.

Este Brasil grande deve à cidade de Parnaíba a expulsão dos portugueses na sangrenta Batalha do Genipapo, financiada pelo maior dos brasileiros, Simplício Dias da Silva, filho de um português. Foram expulsos os portugueses que iriam dividir o Brasil em dois.

Daremos continuidade, neste dia nacional da grande cidade, a invicta Parnaíba, à sessão do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, por cessão da Senadora Ana Júlia Carepa. S. Exª dispõe de 20 minutos para fazer uso da palavra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar que nesta semana tive a honra de representar o Partido dos Trabalhadores, com o Deputado Dr. Rosinha, Presidente da Comissão Mista do Mercosul, num seminário realizado em Montevidéu, que reuniu os partidos socialistas do Brasil, do Uruguai, da Argentina, do Paraguai e do Chile.

Esse evento foi realizado a partir da iniciativa do Partido Socialista do Uruguai, com a **Fundación Friedricht Ebert Stiftung en Uruguay** – Fesur, e teve como tema "O Mercosul: uma visão da esquerda". Fizemos um bom debate a respeito do momento político que nós estamos vivendo em toda a América do Sul; o papel importante que o Mercosul tem a desempenhar nesse momento, inclusive de integração com todos os países da América do Sul, na perspectiva de se criarem condições e de se construírem patamares diferenciados de negociação com os demais blocos econômicos do nosso planeta, desde as perspectivas colocadas com a Alca, com a União Européia, até as relações com outros países importantes que vêm se desenvolvendo, como é o caso da China, da Índia e da África do Sul.

Aproveitei também os dois dias em que estive no Uruguai para desempenhar também uma tarefa em nome da CPI do Banestado. Tivemos a oportunidade de manter contato com o Ministério das Relações Exteriores, na pessoa do Vice-Chanceler, Dr. Guilhermo Valles, que gentilmente nos recebeu para que pudéssemos tratar do acesso a documentos, informações bancárias e relações de um brasileiro que está preso no Uruguai, o "Comendador" Arcanjo, que está envolvido nas questões relacionadas à remessa ilegal de dólares via Banestado. Foram dois dias bastante produtivos, porque pudemos debater toda essa visão de esquerda, tão necessária aos partidos de esquerda do nosso Cone Sul, na perspectiva que se coloca hoje para o Mercosul.

Amanhã, nós teremos a posse do novo Presidente do Paraguai, Sr. Nicanor Duarte Frutos. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva estará presente à posse e participará da Cúpula Extraordinária do Mercosul, que contará com a presença – além dos quatro Países membros: Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai – também do Chile e da Bolívia.

Será um momento importante de debate da questão América do Sul, porque inúmeras tratativas

vêm sendo dadas, desde o início deste ano, com a posse do Governo Lula, do Presidente Néstor Kirchner, na Argentina, e com as perspectivas que estão abertas também pelo posicionamento do Paraguai e de outros países, que vem se desenvolvendo nesses primeiros oito meses.

Agora, no dia 25, em Lima, no Peru, deverá ser assinado o acordo quatro por um, ou seja, dos quatro países do Mercosul com o Peru, que é fruto dessa aproximação com a comunidade andina. Acordos semelhantes já foram realizados com a Bolívia; está em andamento o acordo para a integração da Venezuela e tivemos, bem recentemente, reuniões dos dois blocos do Mercosul com a Comunidade Andina, para tratarmos de acordo dos dois blocos.

Cada vez mais nós caminhamos numa perspectiva de algo que vem sendo denominado de Amercosul, ou seja, o bloco econômico dos países da América do Sul.

Essas tratativas são muito auspiciosas, porque são frutos de um fundamento muito propalado, propugnado e desenvolvido por Simão Bolívar, que sonhava com a pátria grande, com a pátria de todos aqueles que moram e sonham com esta integração da América do Sul.

Eu acredito que este momento político em que vivemos é muito especial para podermos fazer esses ajustes de efetiva integração de todos os países, sejam Países Andinos, sejam Países do Cone Sul, sejam todos os países que sofrem as conseqüências do processo de globalização e de terem sido colonizados, de não terem tido a oportunidade de dar aos seus povos, à sua população, garantias e condições de vida dignas.

Além de todos esses acordos políticos e comerciais que vêm sendo estabelecidos, nós também estamos acompanhando, com muita simpatia e até ansiedade, alguns ajustes em termos de financiamento, porque todos os países da América do Sul sofrem com a falta de financiamento para as suas obras, para os seus investimentos e para as suas iniciativas de infra-estrutura.

Alguns eventos que estão se concretizando, algumas negociações, apontam na linha de podermos utilizar os mecanismos de financiamento que já existem para aprofundarmos a referida integração.

Ontem, por volta de meia-noite, quando cheguei da viagem que fiz ao Uruguai, liguei a TV e estava sendo televisionada uma reunião da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, com a presença do Professor Carlos Lessa, Presidente do BNDES, que havia sido convocado exatamente para dar explicações a respeito de iniciativas que o órgão está tomando para financiar investimentos, obras em outros Países da América do Sul. Estão em andamento financiamentos da ordem de um bilhão para a Venezuela, para a Argentina e algo em torno de 600 milhões para a Bolívia.

Perguntaram-lhe por que o BNDES está financiando obras para outros países, se há tantas necessidades no Brasil. Em primeiro lugar, porque são obras relacionadas com a integração àqueles países, com a abertura de perspectivas de saídas para o Brasil poder comunicar-se com o Caribe e com o Pacífico. Além disso, por determinação regimental do BNDES, só pode haver financiamento se a obra for realizada por empresa brasileira. Portanto, é uma forma de financiar e também fazer com que o financiamento beneficie efetivamente empresas nacionais.

Antes de fazer alusão ao item seguinte – os Senadores Eurípedes Camargo e Delcídio Amaral almejam apartear-me –, ressalto que o Professor Carlos Lessa, questionado na audiência, deixou muito claro que o BNDES tem moeda, que não é brasileira, disponível por meio das negociações com bancos de financiamento, como o BID, por exemplo. Esse tipo de dinheiro pode muito bem financiar esse tipo de obra, que beneficia empresas nacionais e obras de integração.

Portanto, o professor Carlos Lessa, com aquele seu jeito apaixonado e emocionado, deixou muito clara a importância dessas tratativas, que são do interesse da política de integração desenvolvida pelo Governo brasileiro atualmente e do interesse de empresas nacionais.

Concedo, com prazer, o aparte ao Senador Eurípedes Camargo e, logo em seguida, ao Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Senadora Ideli Salvatti, não tenho dúvida da importância dessa viagem para estreitar as relações, do compromisso de V. Exª e da sua compreensão acerca do momento em que vivemos. A convite do BID, estive num encontro de Parlamentares da América do Sul, em que percebíamos a expectativa dos nossos colegas sul-americanos. Do Brasil, estiveram presentes os Deputados Luiz Carreira, da Bahia, e Raquel Teixeira, de Goiás. Era visível essa expectativa. Em conversas que pudemos estabelecer com companheiros Parlamentares de outros países, pudemos entender que muitas ações dependem da iniciativa e da liderança do Brasil, pelo aporte tecnológico de que dispo-

mos, se comparado ao de nossos países vizinhos. Se a política brasileira fracassar, fracassa não só o Brasil mas o continente todo. Portanto, percebemos esse anseio e essa torcida para que construamos a nossa trajetória, que está vinculada à trajetória desses países. O que presenciei confirma a expectativa e o trabalho de V. Exª mantido nesta semana com relação à discussão com esses países. Saí do encontro com uma impressão muito forte acerca da importância desse trabalho.

A SRA. IIDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Eurípedes Camargo.

Concedo o aparte ao Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senadora, Ideli Salvatti, quero parabenizá-la pelo pronunciamento e por esse trabalho desenvolvido com o Mercosul e pela integração. O meu Estado do Mato Grosso do Sul aposta e trabalha fortemente por intermédio do Governador Zeca no sentido de fortalecer cada vez mais o Mercosul e integrar o Brasil aos outros países que ainda não fazem parte do Mercosul. Temos uma visão estratégica muito clara de que Mato Grosso do Sul é um Estado vocacionado para o comércio com os países vizinhos e, por meio dos países vizinhos, para o acesso aos mercados asiáticos e, como V. Exª acabou de lembrar muito bem, ao Pacífico. É importante essa iniciativa do BNDES porque, entre esses projetos na Bolívia, um deles é de fundamental importância para o Mato Grosso do Sul e para o Brasil: a carreteira para Santa Cruz, que efetivamente viabilizará muitos investimentos nessa região entre Santa Cruz de La Sierra e Corumbá. Esse esforço é muito importante. A Europa integrou-se primeiramente por meio dos gasodutos e, posteriormente, por meio de energia. Assim, também nos integraremos por meio de energia. Atualmente, há trocas energéticas e compra de óleo e de petróleo com países vizinhos, além de projetos conjuntos de companhias petrolíferas que se pretendem instalar. Existem ainda a integração com transporte e as trocas comerciais. Senadora Ideli Salvatti, eu não poderia deixar de registrar esse importante fato. Cumprimento V. Exª pelo seu pronunciamento. No Mato Grosso do Sul, estamos absolutamente empenhados no sucesso dessa integração e no fortalecimento do Mercosul. Parabéns!

A SRA. IIDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Delcídio Amaral, agradeço a V. Exª o aparte.

Registro ainda, nessa linha, que a integração apenas se concretiza com investimentos, com obras e com toda a malha que interligará os países da América do Sul de forma muito concreta.

Nos dias 6, 7 e 8 de agosto, realizou-se, no Rio de Janeiro, um seminário importantíssimo, que passou despercebido pela grande imprensa. Houve pouca repercussão desse seminário sobre financiamento, que envolveu o BNDES, a CAF, Corporação Andina de Fomento, e o BID. Estiveram presentes representantes de 12 países, que apresentaram 22 projetos importantíssimos para os quais há viabilidade de financiamento com os recursos da CAF, do BNDES e do BID. O Senador Delcídio Amaral referiu-se ao corredor Puerto Soares, em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, que permitirá a ligação do Brasil com o oceano Pacífico. Quando concluído, estarão interconectados, além do Brasil e da Bolívia, o Paraguai, o Peru e o Chile. Portanto, trata-se de uma obra de fundamental importância.

A construção de duas usinas hidrelétricas e de eclusas no rio Madeira é outra obra que, além de permitir a navegabilidade nesse rio, poderá transformá-lo em outro canal, em outro corredor econômico, assim como há tratativas para que haja saída de produtos de Rondônia para o Caribe.

Todas as questões debatidas nesse seminário tão importante realizado no Rio de Janeiro, envolvendo todos esses órgãos de financiamento, dão-nos a perspectiva de que o Brasil construiu-se com a saída para o Atlântico. Tudo flui para o Atlântico. Com esse debate, propomos um movimento inverso, ou seja, que a saída seja buscada para outros países com os quais fazemos fronteira. Poderemos alcançar todo o mercado asiático e todo o mercado da América Central pelo Pacífico e muito mais rapidamente transportar produtos.

Rondônia tem grandes perspectivas de produção de soja. Inclusive devido à questão solar, a produtividade da soja em Rondônia é algumas vezes superior à de outras regiões do Brasil. Mas imaginem como se faz o transporte do produto daquele Estado até o Porto de Santos! Imaginem a loucura que é isso!

Todas essas tratativas têm o objetivo de fortalecer essa malha de integração e de efetivamente fazer com que o Brasil esteja integrado com todos os seus vizinhos. Nosso País é um dos países no mundo que tem mais vizinhos e menos estrutura de ligação com as nações com quem tem fronteira. Então, toda essa

tratativa é de fundamental importância. A iniciativa tomada pelo Governo Lula, de forma muito clara, e apoiada pelo Presidente da Argentina, Néstor Kirchner, bem como todas essas tratativas com os países andinos, essa aproximação da comunidade com o Mercosul, tudo isso é fruto de uma política correta, que infelizmente não pôde ser implementada antes, mas que está sendo implementada agora.

Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senadora Ideli Salvatti, realmente essa é a política correta. Por muitos anos, fomos um temor para nossos vizinhos – era o Império. Graças a Deus, isso amainou, acabou. Quando fiz a Escola Superior de Guerra, a primeira hipótese de guerra do Brasil era com a Argentina, não por culpa nossa, e a segunda era dos hispânicos contra nós, à exceção do Chile, único aliado nosso no papel. Hoje isso não mais existe na América do Sul; graças a Deus, encerrou-se. Precisamos realmente ocupar o lado da América do Sul banhado pelo Pacífico. Lá, não encontramos nenhum carro de fabricação brasileira, e sabemos que eles querem comprar nossos produtos. Com certeza, essas ligações vão nos permitir não só ocupar esse espaço, com intercâmbios culturais e comerciais, mas também chegar a todo Caribe e América Central. Eu e o Senador Eduardo Suplicy estivemos recentemente em Israel, onde, para nossa surpresa, todos os Parlamentares que ali estavam representando seus países – e eram muitos, mais de 26 – nos perguntaram por que o Brasil não ocupa o desejado espaço de liderança. Todo mundo imagina que se possa diminuir um pouco a importância dos Estados Unidos e dividir essa posição. Senadora, parabéns pela informação. Apenas com essa política, conquistaremos um sonho do passado; não pela violência, não pelos bandeirantes tomando terreno, não pela imposição ou pela força do Império, mas com relações cordiais com esses países e com o comércio à frente, fazendo com que produtos brasileiros cheguem àqueles rincões e seus produtos cheguem também às nossas plagas.

A SRA. IIDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Ney Suassuna, sei que V. Exª faz parte da Frente Parlamentar responsável por nosso intercâmbio com os países árabes e também da sua ligação com os representantes desses países. Gostaria de registrar que, em conversa com o Vice-Chanceler do Uruguai, em que fui acompanhada pelo Embaixador do Brasil no Uruguai, o Dr. Eduardo, entregamos ao Vice-Chanceler a correspondência que o Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senadora Ideli Salvatti, lamento informar que o tempo de V. Exª está esgotado, mas é gratificante ouvir o pronunciamento de V. Exª, que foi o mais sábio sobre a integração do Brasil ao mundo, ainda somado dos apartes recebidos.

A SRA. IIDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Mas, Sr. Presidente, V. Exª me concederá uns minutinhos para que eu possa concluir?

Quero apenas registrar que o Presidente Lula encaminhou documento a todos os Presidentes da América do Sul informando a realização de um evento com a presença de países da América do Sul e do mundo árabe, para que seja efetivada essa ligação.

Sabemos que os países árabes estão muito preocupados com as ações norte-americanas de combate ao terrorismo, pois elas têm repercutido em suas economias, em seus investimentos. Portanto, eles estão muito ávidos pelo estabelecimento de outras pontes.

Tudo isso tem um ingrediente político importantíssimo neste momento. Sr. Presidente, trata-se de nossa relação com o Fundo Monetário Internacional.

Na abertura do seminário de financiamento BNDES, CAF e BID, a tônica do pronunciamento foi a mudança das cláusulas dos acordos com o Fundo Monetário Internacional, que estão garroteando os investimentos em nossos Países.

Há, junto a todas essas tratativas de acordos comerciais, acordos entre os blocos, acordos do Mercosul com países, uma articulação política para que as questões soberanas de interesse de nossos Países possam ser respeitadas pelo Fundo Monetário Internacional.

A Argentina está em pleno debate de um novo acordo com o FMI, para o qual devemos estar muito atentos, pois as condições negociadas pelo Presidente Nestor Kirschner serão de fundamental importância para as futuras tratativas brasileiras com o Fundo Monetário Internacional ainda este ano.

Por isso, mais do que uma articulação econômica, estamos construindo uma articulação política de soberania e de defesa dos interesses dos nossos Países e dos nossos povos. Essa é a matriz, o viés da política externa do Governo Lula, que aqui faço questão absoluta de elogiar, pois tudo que está acontecendo

se deve, em grande parte, às iniciativas tomadas pelo Presidente Lula nestes últimos meses, desde que tomou posse. Pela importância e relevância, Sua Excelência tem-se dedicado à questão internacional, principalmente porque este momento é propício para que novas relações, novos acordos, nova correlação de força possam ser efetivados.

Sr. Presidente, agradeço e peço desculpas, desde já, por ter ultrapassado o tempo; também ao Senador João Capiberibe, por, depois de esgotado meu tempo, não poder conceder o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao orador inscrito, Líder da Minoria, Senador pelo Estado da Paraíba, Efraim Morais.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Peço a palavra pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Exª será inscrito, e obedeceremos à ordem das inscrições.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo fazer um esclarecimento mais detalhado sobre a questão levantada pelo Senador Heráclito Fortes, por coincidência, ocorrida no Piauí, aqui representado por V. Exª.

Aproveito a oportunidade para, em nome de V. Exª, também abraçar todos os filhos da sua querida cidade de Parnaíba, no Piauí. Peço a V. Exª que transmita aos seus correligionários, seus conterrâneos, seus amigos, a toda a população que a Paraíba está de braços dados com todos que, neste dia magnífico, comemoram o aniversário da sua querida Parnaíba.

Sr. Presidente, desejo destacar matéria publicada no **Correio Braziliense** intitulada "E o dinheiro não chegou", em que professores e alunos de cursos de alfabetização do Programa Fome Zero relatam que deixam de receber R$100 mil do Governo.

É bom registrar que o Fome Zero era para ser o carro-chefe na área social, mas até agora está em ponto morto; não consegue andar. Prova disso é que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva apontará para outro alvo: a unificação dos programas de transferência de renda.

O lançamento do projeto tem sido prometido para outubro, mas até agora o Governo não terminou o cruzamento de dados para o cadastramento das pessoas que estão abaixo da linha de pobreza. Também não foi decidido qual Ministro presidirá o programa que contará com R$8 bilhões para 2004. É lógico, Senador Ney Suassuna, são 40 Ministérios neste Governo e, assim, fica difícil escolher quem vai tocar a área social.

Passo a ler a matéria na íntegra:

> Em sete meses de governo, a pasta criada por Luiz Inácio Lula da Silva para resolver o problema da miséria do Brasil, o Ministério da Segurança Alimentar e Combate à Fome, pagou R$24 milhões [é bom que o Brasil todo tenha esse dado] em salários de técnicos que administram o programa Fome Zero.

Ou seja, pagaram R$24 milhões, mas não há R$100 mil para os professores do Piauí.

Mas o mesmo Ministério deve R$100 mil às famílias pobres dos Municípios piauienses de Guaribas e Acauã – V. Exª as conhece muito –, cidades-sede do projeto social do Executivo, que mistura distribuição de alimentos a cursos de alfabetizações para jovens e adultos.

Confiantes na promessa do Governo de serem premiados por se engajarem no programa Analfabetismo Zero, um dos braços do Fome Zero, 30 professores e 500 estudantes piauienses assinaram recibos. Teremos de discutir isso no decorrer do nosso discurso, pois eles não receberam o prometido e assinaram recibos. Esse é o aspecto mais importante nessa situação. Formalizaram que receberam o pagamento pelos serviços prestados.

> Isso ocorreu há um mês, 30 dias depois da conclusão dos cursos. Até agora, entretanto, o dinheiro não chegou ao Piauí.

No dia em que o Programa Fome Zero foi lançado oficialmente no Piauí, em 3 de fevereiro, o Ministro da Segurança Alimentar, José Graziano, assinou um protocolo de intenção com o Presidente da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) no Brasil, Dr. Jorge Werthein. A entidade entrou com o dinheiro, R$300 mil, e o ministério se encarregou por determinar o destino da doação aos beneficiados do Programa Analfabetismo Zero. Desse total, R$100 mil seriam distribuídos a professores de Guaribas e Acauã. Ficou acertado e prometido em público aos moradores dos dois municípios, que cada aluno alfabetizado receberia R$100 ao final do curso.

> O benefício seria estendido aos professores, que ganhariam a mesma quantia por aluno que aprendesse a ler e a escrever. Ao todo foram formadas 30 turmas de alfabetização (24 em Acauã e 6 em Guaribas). Uma das exigências para o pagamento da bolsa era que professores provassem que ensinaram e alunos, que aprenderam.

Vejam bem, no fim tem que comprovar que os alunos estudaram e que os professores ensinaram. Veja esse detalhe. Como é engraçado esse Programa Fome Zero, é por isso que ele está em ponto morto, mesmo.

A responsabilidade por atestar a eficiência do ensino ficou a cargo do Grupo de Estudos sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação (Geempa), uma organização não-governamental presidida pela ex-deputada petista do Rio Grande do Sul, a Drª Esther Grossi.

É mais uma forma de atender os que não venceram, que não ganharam, além dos ministérios, onde foram feitos cargos para os que perderam, agora, também, estão entregando cargos no Programa Fome Zero.

Agora, perguntamos, e os 24 milhões que foram repassados para os técnicos? Não podia haver fiscalização desse recurso?

O Geempa foi contratado por R$ 50 mil e também ficou encarregado de capacitar moradores dos municípios a dar aula de alfabetização para adultos.

Também queremos saber se houve concorrência para se contratar o Geempa. A presidente do Geempa, que foi minha colega, competente deputada, é uma das mulheres que mais entende de educação neste País. Mas, será que a condição é essa, de ex-deputada do PT? Nossa preocupação é também saber disso.

Então, o Senador Heráclito Fortes tem razão. É preciso que o ex-Deputado Valdir Pires, Controlador-Geral da União, observe a questão do Programa Fome Zero rapidamente.

> O método usado para testar a eficiência do curso foi exigir que ao final de três meses os alfabetizandos conseguissem redigir um texto. "Nós temos documentadas 700 cartas de alunos de Guaribas e Acauã", afirma Grossi. Ela conta que os textos, em sua maioria, têm o Presidente Lula como destinatário e palavras de agradecimento pela oportunidade de aprender a combinação das letras.
>
> A maioria das turmas começou no final de março e as aulas encerraram-se em junho. Na última semana do mês, as cartas já estavam com a Coordenação da Geempa*. No dia 3 de julho, foram entregues ao Ministério. Uma semana depois, no dia 8 de julho, uma comitiva de professores e alunos veio a Brasília. V. Exªs lembram-se de que as crianças do Piauí, das cidades de Acauã e Guaribas, foram recebidas pelo Presidente Lula. O gesto simbolizou o cumprimento de professores e alunos do acordo firmado com o Ministério da Segurança Alimentar e Combate à Fome, responsável pela administração do Fome Zero. Nesse dia, em vez de receberem o dinheiro, os professores assinaram um recibo. Assinaram um recibo sem receber.

Nada mais nada menos do que o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, o Dr. Rubens Approbato, diz que o procedimento não é legal, já que o recibo é um mecanismo criado para assegurar que as duas partes envolvidas no acordo foram atendidas.

Nada mais, nada menos do que a autoridade do Dr. Rubens Approbato, homem sério, competente, com quem tive a oportunidade de conviver na Câmara dos Deputados.

Devo adiantar ainda que como nem todos os professores puderam vir à Brasília, os que vieram se encarregaram de entregar o mesmo documento aos colegas do Piauí. "Trouxemos os documentos em branco para que outras pessoas também assinassem. Depois mandamos de volta para a Unesco", diz Marli Alves Rocha, 37 anos. Ela foi um dos moradores de Guariba que participou do projeto do governo – Marli esteve em Brasília e assinou o recibo. Deu aulas para uma turma da 18 jovens e adultos analfabetos. Conseguiu alfabetizar 16 deles. Os outros dois não terminaram às aulas, alegando dificuldade de visão.(**sic**)

Sr. Presidente Mão Santa, V. Exª conhece a D. Marli? Talvez não conheça, mas ela deve ser uma das pessoas importantes da cidade de Guariba.

E vejam bem, D. Marli, confiando que iria receber o dinheiro, comprou um fogão. Está escrito aqui, não sou eu que estou dizendo.

Marli comprou um fogão [coitada, o fogão estão querendo tomar] em três prestações. Em Guaribas, cheques não circulam. A cobrança das prestações é feita pessoalmente na porta dos devedores. "Vieram me cobrar duas vezes. Estou aguardando o dinheiro do Governo para pagar o que devo" [disse D. Marli].

A professora Marli guarda em casa o recibo preenchido por um de seus alunos. O documento estava perdido e não foi enviado com os outros à sede da Unesco em Brasília. Ele é a prova de que alfabetizandos e alfabetizadores esperam por um dinheiro que, na teoria, já receberam. Outros seis professores procurados pelo **Correio** confirmaram, por telefone, ter assinado o documento. Disseram, porém, que não receberam o dinheiro. Segundo a coordenadora de educação da Unesco no Brasil, Ângela Barreto, o dinheiro está na conta da entidade. [Engraçado, e a pobre da D. Marli ameaçada de perder o fogão.] (...) Procurada pelo **Correio**, a assessoria do Ministério da Segurança Alimentar afirmou que os professores e alunos serão pagos a partir da segunda-feira.

Se Deus quiser. Vamos com essa esperança de que paguem a essas pessoas que trabalharam.

Minha preocupação, Senadores, não é criticar a ação de alfabetização tomada pelo Fome Zero, mas criticar a assinatura de recibo sem que ocorra o correspondente pagamento.

A minha segunda preocupação é levar recibos em branco para serem assinados e voltarem esses recibos, que são assinados, em branco. Essa é uma preocupação que temos que ter para a transparência desse processo. Não quero aqui dizer que está havendo desvio, mas há uma suspeita, há uma preocupação. Por isso estamos alertando o Governo.

Senador Ney Suassuna, observe que uma das possibilidades levantadas pela Unesco e pela Assessoria do Ministério da Segurança Alimentar e Combate à Fome e estudada pelo Ministério é a de enviar uma comitiva com técnicos dos dois órgãos aos Municípios e fazer o pagamento pessoalmente. Em Guaribas, 116 pessoas, entre professores e alunos, aguardam o dinheiro. No Município de Acauã são 384. Vão encher os técnicos de dinheiro, gastar com passagens para vários técnicos, os quais vão sair daqui e ir ao Piauí, onde pegarão um carro até Guaribas e Acauã, recebendo diárias. O dinheiro do Fome Zero só não serve para matar a fome do povo brasileiro, daquele que precisa. O Governo Lula, que tinha o Fome Zero como seu carro-chefe na área social – aqui mesmo Sua Excelência disse isso no seu primeiro discurso – precisa tomar cuidado, porque, no meu entender, há uma suspeita da imprensa, da classe política e do povo brasileiro de que esse dinheiro não está chegando aonde deve. Até agora, com diárias, passagens e contratos para elaborar esse projeto, foi gasto muito mais do que com o Fome Zero.

Peço ao querido Corregedor Waldir Pires que verifique. Sei da sua capacidade na condição de corregedor. Essa denúncia é pública, está em um dos jornais de maior circulação do País, o **Correio Braziliense**. A matéria é da equipe desse periódico e está assinada pela jornalista Lílian Tahan. Não se trata de uma denúncia de ponta de folha de jornal.

Então, eu gostaria de fazer esse registro e esclarecer exatamente o que quis dizer meu companheiro, o Senador Heráclito Fortes, também do Piauí, que levantou a questão e foi mal entendido.

Eu gostaria de esclarecer e, ao mesmo tempo, desta tribuna, pedir à Corregedoria que verifique o que está acontecendo, para que possamos, na realidade, esclarecer o fato ao povo brasileiro.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Peço-lhe um aparte, Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço V. Exª, Senador João Capiberibe, com muito prazer.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Efraim Morais, eu gostaria de subscrever o pedido de investigação formulado por V. Exª. Qualquer que seja a denúncia feita nesta Casa, temos obrigação de investigar e esclarecer, porque se trata de recursos públicos, de dinheiro do cidadão. Considero que houve um avanço imenso no processo de redemocratização política do País. Agora, temos de republicanizar o Estado brasileiro. Esse é o passo decisivo. A denúncia que V. Exª nos traz certamente merece nossa atenção. Faço questão de apor a minha assinatura no requerimento para que o Dr. Waldir Pires e o Ministério Público procedam a investigações profundas e esclareçam o fato, punindo quem deve ser punido e inocentando quem for inocente nesse processo. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço V. Exª, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Efraim Morais, perdoe-me. Apenas gostaria de acrescentar algo à sugestão muito bem-vinda do nobre Senador João Capiberibe. V. Exª, como Membro da Comissão de Fiscalização e Controle, pode apresentar um requerimento, e a própria Comissão – o Senado tem um organismo para isso –, na terça-feira, criará um grupo para fazer essa apuração e ajudar o Governo. V. Exª não precisa requerer a outros órgãos

que investigue essa denúncia. A Comissão de que V. Exª faz parte e eu presido poderá exercer esse mandato.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Exª tem razão, Senador Ney Suassuna. Vou aceitar a sugestão de V. Ex.ª. Agradeço também ao querido Senador João Capiberibe a colaboração. Eu não esperava algo diferente. Eu sei da correção do Senador e não me surpreende a posição de S. Exª em relação a essa denúncia.

Na Comissão de Fiscalização e Controle, sob a Presidência de V. Exª, Senador Ney Suassuna, poderemos ir mais longe. Primeiro, vamos saber como foi feito esse contrato de 24 milhões para que técnicos produzissem um monte de papel e mais nada. Um monte de papel!

Pagar 24 milhões para elaborar o Programa Fome Zero causa dúvida. Vamos ver também o contrato da Geempa. Aproveitemos e – quem sabe? – façamos uma revisão completa neste Programa. É bom que as coisas fiquem claras para que depois não venham dizer que o Senado não quer que o Fome Zero funcione. Sabemos que existem essas manhas. É bom que fique claro que o que queremos é esclarecer a denúncia feita por um dos jornais de maior circulação no País.

Na realidade, Senador Ney Suassuna, teremos de empurrar este carro do "Fome Zero", porque ele está em ponto morto. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Líder do PMDB, Senador Ney Suassuna, que representa o Estado da Paraíba.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Com a palavra o Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Ficou combinado que, após a Ordem do Dia, falaria um Líder e um orador inscrito. Eu sei que o Senador Ney Suassuna...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Ex.ª tem toda a razão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Isso não altera, para V. Exª, a ordem, porque o próximo a falar seria o Senador Augusto Botelho, que permutou comigo. Em seguida, S. Exª falará. Dá no mesmo. A ordem dos fatores não altera o produto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Ex.ª será o orador seguinte, conforme a ordem de inscrição, pois, de acordo a Secretaria, está substituindo a Senadora Serys Slhessarenko. V. Exª não pode ficar amuado, porque está com Deus. Como disse Jesus, os últimos serão os primeiros.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço ao Senador Augusto Botelho, que me permitiu usar da palavra agora. Pedi a S. Ex.ª que trocasse comigo porque tenho devo pegar o avião daqui a pouco e S. Exª, muito gentilmente, permitiu essa inversão, que não altera a ordem do seguinte.

Serei rápido, para ganharmos tempo e para não atrasar os demais oradores.

Sr. Presidente, antes de haver essa crise dos Municípios que nos levou a criar a Frente Parlamentar Pró-Municípios, havíamos feito um requerimento na Comissão de Assuntos Econômicos com o objetivo de uma subcomissão destinada a tratar do endividamento dos Estados, os quais estão também em situação de penúria. Dezesseis a dezoito deles estão em situação pré-falimentar, resultante do apagão, da crise econômica e de vários outros fatores. A referida Subcomissão, instalada hoje pela manhã, terá como Presidente o eminente Senador César Borges, como Vice-Presidente o Senador Fernando Bezerra e como Relator este Senador, que ora fala da tribuna.

E gostaria de marcar posição, dizendo que essa Subcomissão vai olhar os entes federativos – os Estados – com muito carinho, porque eles constituem a razão de ser do Senado. Estamos aqui porque somos uma República Federativa e os Estados – não só Minas Gerais e Rio de Janeiro, mas quase todos – estão em situação pré-falimentar, estão quebrando. Já disse algumas vezes que só o Rio de Janeiro precisa de R$300 milhões por mês. Conversei com o Governador Aécio Neves, o qual me disse que não é diferente a situação de Minas, que está caminhando para o caos econômico. Também não é diferente a situação dos demais Estados, quer do Nordeste, quer do Centro-Oeste. Apenas os Estados novos, que foram criados há pouco e que não tinham dívida acumulada, ainda estão numa situação viável.

Então, nessa subcomissão, vamos chamar Governadores, analisar toda a situação para trazer ao Plenário do Senado Federal sugestões, a fim de que os entes federados, Municípios e Estados, possam ter a sua higidez econômica.

É na cidade que o cidadão mora. Os Estados distribuem 25% do ICMS para as prefeituras. Eles estão com a situação difícil. Nós Parlamentares que estávamos exercendo mandato somos culpados – dou

minha mão à palmatória –, porque deixamos o Governo Federal criar contribuições que não vão para a caixa de divisão com Estados e Municípios. Fazíamos isso, Srs. Senadores, porque parecia pouco dinheiro. Só que, de pouco em pouco, hoje são R$ 110 bilhões que não estão sendo divididos. A divisão acordada na Constituição de 1988 não está sendo cumprida. Os Estados estão com muitas dificuldades.

A Comissão de Fiscalização e Controle está pedindo informações de como estão as famosas dívidas, os famosos precatórios. Praticamente nenhum Estado está pagando precatório. Hoje, assinei uma solicitação a todos os desembargadores presidentes de tribunais, pedindo um levantamento de quanto tem a pagar cada Estado. É um caos! A República também não está diferente.

Então, se queremos um pacto social sério e vigente, vamos ter de nos debruçar sobre esse problema. Estamos vendo, no horizonte, muitos problemas com os Municípios, com os Estados e com a União. E nós somos o órgão que vela por essa confederação.

O Senador Delcídio Amaral tem a palavra.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Ney Suassuna, eu queria parabenizar V. Exª pela iniciativa. Esse é um problema sério, gravíssimo do País. A questão da dívida dos nossos Estados é absolutamente preocupante. Semelhantemente a outras iniciativas que V. Exª tomou ao longo desta semana e que eu gostaria aqui também de registrar, a Frente Parlamentar que V. Exª preside, a questão absolutamente importante das obras inacabadas, que hoje é prioridade absoluta do Governo do Presidente Lula. Sem dúvida, esta foi uma semana em que passos extremamente importantes foram dados no sentido de avaliar a questão dos Municípios, o problema das obras inacabadas e, principalmente, discutir, com seriedade e competência que lhe é peculiar, a questão das dívidas dos Estados, que atualmente preocupa a todos os Governadores do País. Parabéns, Senador!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Delcídio Amaral, pelo seu aparte.

Ao encerrar, Sr. Presidente, eu queria mostrar como estamos desorganizados. Na Comissão, fiz um requerimento para saber quanto estamos pagando de taxa de permanência a empréstimos que tomamos no exterior a organismos internacionais.

Para muitas pessoas que estão nos vendo, isso deve soar estranho. Por exemplo, suponhamos que V. Exª represente um organismo internacional e eu lhe peça um financiamento para uma obra de US$100 milhões. A papelada está correta e tudo está de acordo. Assim sendo, V. Exª me empresta o dinheiro. Porém, há uma cláusula em todos os contratos internacionais que estabelece o seguinte: se o dinheiro não for usado, o tomador pagará por não usá-lo. Os recursos são exíguos nesses organismos. Portanto, é preciso haver a garantia de que o dinheiro será remunerado.

Somos useiros e vezeiros em tomar dinheiro, em não ter a contrapartida e em pagar taxa de permanência. Esse fato ocorreu com o Sivam. A nossa Aeronáutica quebrou. Hoje, apenas 50 dos 700 aviões estão voando. O restante do dinheiro foi gasto para fazer o Sivam. Deixamos US$1,8 bilhão estacionado em Nova Iorque e continuamos pagando taxa de permanência. Isso é um crime contra o País.

Se não pode com o pote, não pegue na rodilha. Se não pode com o pote, não se meta a dizer "vou levá-lo". Por que tomaram, apalavraram e contrataram esse dinheiro se não havia como dar contrapartida nem como ingressar com esse dinheiro na República? E ficamos pagando verbas fora do País.

Encerrarei o meu pronunciamento, citando uma aberração geral. Em Alagoas, foi tomado um dinheiro para o Nordeste. Pagamos a quota de Alagoas e mais de taxa de permanência do que foi aplicado naquela região. É assim a República: fica sem um centavo, porque cobra mal, paga permanência indevida e tem obras inacabadas do tempo do Império. Por isso, a República não tem dinheiro. E perguntamos: "Como o Brasil, um País rico, não tem dinheiro?" Não tem dinheiro porque a incompetência de muitos Governos vem-se somando, e o pobre do povo geme e paga cada vez mais impostos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral, do PT do Estado do Mato Grosso do Sul.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna falar sobre a reforma tributária...

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Delcídio Amaral, peço desculpas a V. Exª, porque pensei que era a vez do Senador Augusto Botelho, e até agradeci a S. Exª nesta sessão. Agora entendi o protesto de V. Exª. Ambos nos enganamos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Meu caro Senador Ney Suassuna, V. Exª manda, e não pede.

Sr. Presidente, desejo falar sobre a reforma tributária e suas conseqüências não só para o Estado

de Mato Grosso do Sul, que represento nesta Casa, como para todos aqueles Estados que se caracterizam como "exportadores líquidos".

A reforma tributária foi encaminhada ao Congresso Nacional no último dia 30 de abril. Seu principal objetivo é estimular a atividade econômica e a competitividade do País. Essa competitividade irá surgir por meio da racionalização e da simplificação dos tributos, reduzindo-se o chamado Custo Brasil.

A reforma pretende também promover a justiça social, beneficiando as pessoas de baixa renda com a desoneração de produtos mais consumidos e com a ampliação da progressividade de alguns tributos.

O Brasil tem hoje uma carga tributária equivalente a 36% do PIB, igualando-se a muitos países desenvolvidos, embora a capacidade contributiva dos brasileiros seja muito menor.

Temos hoje 54 tributos, sendo 17 impostos. O ICMS possui 44 alíquotas diferentes e, para complicar um pouco mais, os Estados praticam inúmeras isenções e deduções. Além disso, os impostos cobrados em cascata oneram a produção, com reflexos negativos nas taxas de crescimento.

Tudo isso, Srªs e Srs. Senadores, nos dá a certeza da necessidade de uma reforma tributária consistente e objetiva.

A PEC 41, encaminhada ao Congresso Nacional, apresenta mais de 60 alterações no texto básico da Constituição Federal e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de adicionar ou suprimir vários outros dispositivos constitucionais. Essas medidas afetam a maioria dos impostos presentes no dia-a-dia de qualquer cidadão, como: Imposto de Renda, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Imposto Territorial Rural, apenas para citar alguns.

Mas, indiscutivelmente, é o ICMS o ponto mais complexo, não só do ponto de vista jurídico, como pelo seu impacto na arrecadação dos Estados.

Hoje existem 27 legislações diferentes de ICMS. É preciso ser um especialista para poder acompanhar tudo o que acontece em um País tão grande como o nosso. A complexidade é tamanha que o Brasil é um dos poucos países do mundo que contam mais de dez publicações mensais especializadas em tributos.

Com a reforma tributária, as alíquotas de ICMS seriam apenas cinco, com o argumento principal de que essa redução combateria a guerra fiscal. Apesar da vedação constitucional de concessão de incentivos relativos ao ICMS, Governos Estaduais o fazem à revelia do CONFAZ, gerando uma verdadeira competição que se convencionou chamar de guerra fiscal.

A concessão de incentivos e a retaliação geram numerosos efeitos secundários.

Com a concessão de incentivos, as finanças dos Estados concedentes tendem, no início, a ser deficitárias, resultando em uma dependência em relação ao Governo Federal, para investimentos e equilíbrio de suas contas.

Por outro lado, muitas empresas que se beneficiam dos incentivos, mudam seus objetivos originais, desviando-se de seu planejamento estratégico. Esses desvios, às vezes incorrigíveis, levam até mesmo ao encerramento de suas atividades, causando enorme prejuízo econômico e expressivas perdas sociais.

A guerra fiscal é cruel e só favorece aos Estados ricos. Estados com menor capacidade de investimento tendem a sair prejudicados na concorrência, uma vez que não podem oferecer infra-estrutura de escoamento para a produção atraída pela via dos incentivos concedidos.

Tais benefícios, que chegam a R$ 24 bilhões por ano, são questionáveis do ponto de vista da redistribuição de renda. A longo prazo, a competição entre Estados e a concessão generalizada de incentivos tendem a fazer com que as vantagens e os ganhos iniciais desapareçam, tornando-se meras renúncias fiscais com grande prejuízo para o Estado.

Outro efeito grave é a oferta de vantagens às empresas que estão se estabelecendo, em detrimento das empresas que já atuam há muito tempo no Estado. Chega-se ao absurdo de empresas estabelecidas em um Estado fecharem suas fábricas, escritórios e linhas de produção, para migrar para outro Estado, buscando incentivos semelhantes. O resultado social é desastroso.

O que queremos é uma reforma tributária inteligente, que desonere a produção e o trabalho; uma reforma que acabe com a cobrança em cascata, danosa em qualquer economia; uma reforma que, antes de tudo, preserve a arrecadação dos Estados.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os Estados "exportadores líquidos", catorze no total, (SP, MG, PE, PR, RS, RO, SC, AM, BA, CE, ES, GO, MT e MS) são aqueles que vendem mais produtos para outros Estados do que compram. Esses irão sofrer drásticas reduções em sua arrecadação de ICMS e ficarão sem capacidade de investimento em infra-estrutura e em obras sociais.

Com um orçamento apertado e a necessidade de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, os Estados deverão participar de um fundo de compensação, que não fará parte da primeira fase da reforma.

Para alguns, o fim da diferenciação das alíquotas do ICMS seria uma excelente medida, mas prejudicará, sem dúvida, os Estados desfavorecidos geograficamente, situados em regiões distantes dos grandes centros consumidores.

Na ausência de uma política nacional de desenvolvimento que reduza desigualdades regionais, a concessão de incentivos e benefícios fiscais no ICMS tem sido o principal instrumento de desenvolvimento das regiões mais atrasadas do País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Peço permissão ao Sr. Senador para, de acordo com o Regimento, prorrogar a sessão por mais dez minutos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, Sr. Presidente! Muito obrigado!

Graças aos incentivos e benefícios fiscais, os Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste conseguiram atrair empreendimentos privados para agregar valor às suas matérias-primas e diversificar suas economias. Ressalvados os exageros cometidos na "guerra fiscal", a política de incentivos fiscais, voltada para a produção industrial, trouxe crescimento econômico principalmente para as regiões menos desenvolvidas.

A proposta de reforma tributária (PEC nº041/03), ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte, veda expressamente toda e qualquer concessão de incentivos e benefícios fiscais vinculados ao ICMS, inclusive para a agricultura, atividade fortemente incentivada em qualquer país desenvolvido do mundo. Com essa proibição, os Estados mais atrasados, sem a logística e a infra-estrutura das regiões mais desenvolvidas e sem qualquer instrumento fiscal, terão que disputar os investimentos privados com as regiões mais ricas e competitivas do País, regiões essas que se desenvolveram graças aos fortes investimentos e incentivos federais acumulados ao longo de séculos.

De forma alternativa ao desenvolvimento, os Governadores do Centro-Oeste propuseram a criação de um fundo nacional para o desenvolvimento regional. A sugestão foi acolhida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e traduzida na proposta de criação do fundo na PEC nº041/03 (alínea "d" do inciso I do artigo 159). Entretanto, os recursos destinados ao fundo, pouco mais de dois bilhões/ano (2% da arrecadação de IR e IPI), são insuficientes para qualquer programa que pretenda reduzir as enormes desigualdades regionais do Brasil. As regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste recebem 3% do Imposto de Renda e do IPI para os fundos FNO, FNE e FCO, e o dinheiro do FCO para 2003 acabou no mês de abril.

A aprovação da reforma tributária na forma proposta impõe tratamento igual a Estados e Regiões efetivamente desiguais – aliás, muito desiguais. O resultado será uma maior concentração econômica nas Regiões Sul e Sudeste e estagnação no desenvolvimento das demais regiões.

Entre as Unidades da Federação, o Estado de Mato Grosso do Sul é um dos que mais perderá receita com a reforma tributária. Várias são as alterações propostas que afetam diretamente a receita do Estado.

A aplicação da menor alíquota para os gêneros alimentícios de primeira necessidade reduzirá o ICMS das vendas interestaduais de carne, óleo de soja, farinha, macarrão, arroz, feijão e outros itens produzidos em Mato Grosso do Sul, de 12% para algo em torno de 4%. Ou seja, não apenas Mato Grosso do Sul, mas também todos os Estados produtores de alimentos básicos passarão a financiar o consumo dos grandes Estados consumidores.

Atualmente todos estados têm redução interna no ICMS da cesta básica, mas nas operações interestaduais a tributação é normal. Por exemplo: o óleo de soja sai de Mato Grosso do Sul com alíquota de 12%; em São Paulo, como está na cesta básica, ele é tributado em 7%; assim, São Paulo não arrecada nada do óleo de soja e ainda suporta parte do crédito de Mato Grosso do Sul. Com o sistema proposto o óleo já sairá de Mato Grosso do Sul com a mesma alíquota final do produto (cerca de 4%) e o Estado de São Paulo que não arrecadava nada passará a tributar o valor agregado em seu comércio. Em resumo, o Estado produtor reduzirá dois terços de seu imposto para beneficiar o consumo no Estado de destino.

Outro momento importante de perda de receita para Mato Grosso do Sul será na uniformização das alíquotas. Atualmente, Mato Grosso do Sul pratica alíquotas de 17% no óleo diesel; se a uniformização se der em 12%, Mato Grosso do Sul perderá R$90 milhões/ano. No caso do serviço de comunicação, Mato Grosso do Sul pratica alíquota de 27%; se for uniformizada em 25%, o Estado perderá mais de R$22 milhões/ano.

A perda mais severa pode ocorrer na importação do gás natural, pois na substitutiva preliminar do

Relator está sendo criado o princípio de destino na importação, ou seja, o ICMS caberá ao Estado de destinação da mercadoria, independentemente da localização do importado. Mantida essa proposta, Mato Grosso do Sul perderá mais de R$190 milhões/ano e outros Estados importadores, como o Espírito Santo, por exemplo, também perdem muito.

Além desses pontos, Mato Grosso do Sul perderá receita pelo aumento dos créditos dos insumos agropecuários, implementos e máquinas agrícolas e equipamentos e máquinas industriais, todos atualmente tributados com redução para 2,8%, 4,1% e 5,1% respectivamente, mas que, se depender do interesse dos Estados que produzem esses bens, sofrerão aumento em sua tributação.

Vou concluir, Sr. Presidente. Somados todos os efeitos negativos na receita, Mato Grosso do Sul perderá mais de R$400 milhões/ano, ou aproximadamente 25% da sua arrecadação do ICMS.

Permitam-me, Srªs e Srs. Senadores, identificar algumas soluções que podem ser adotadas para atenuar as perdas de receita de Mato Grosso do Sul:

> **a)** Com relação às perdas decorrentes da aplicação da menor alíquota para a cesta básica, é necessário criar um fundo de compensação para os Estados produtores;
>
> **b)** Com relação à uniformização das alíquotas, é necessário deixar permanente a banda de aumento de alíquotas internas em até 5% e não provisória por três anos, como consta da versão do relator;
>
> **c)** Quanto às importações, não há motivo para tratar de forma diferenciada a repartição de receita do produto nacional e do produto importado. Se no produto nacional a tributação é mista (parte origem, parte destino), no produto importado deve-se adotar o mesmo sistema;
>
> **d)** A solução para insumos agropecuários é incluí-los na menor alíquota de ICMS; para os bens de capital é aplicar a não-incidência do imposto, o que beneficiaria muito o setor produtivo e o investimento no País.

Outro ponto que merece destaque diz respeito aos fundos estaduais. Juntamente com os incentivos fiscais, Mato Grosso do Sul perde o seu principal fundo, o Fundo de Investimento Social – FIS, um investimento aprovado pela Assembléia Legislativa do meu Estado. Com esse fundo, que funciona de forma semelhante aos fundos da cultura, Mato Grosso do Sul realiza seus principais programas sociais como Bolsa-Escola, Segurança Alimentar e outros. Na forma proposta no substitutivo do Relator, os fundos vinculados à cultura foram preservados, mas os fundos sociais ficam extintos.

Além do fundo social, Mato Grosso do Sul tem um fundo rodoviário, denominado Fundersul, financiado por recolhimentos dos produtores rurais que utilizam o diferimento do ICMS. Esse é um fato inovador, Sr. Presidente. Com isso, recuperamos todas as estradas vicinais, as estradas que atendem os produtores para escoamento da nossa produção. Com a restrição total do legislador estadual, os Estados perderão autonomia para estabelecer regras específicas de controle e arrecadação. Só com a extinção do Fundersul, que está salvando os nossos produtores em Mato Grosso do Sul, o meu Estado perderá mais de R$89 milhões por ano.

A solução para os fundos estaduais seria ressalvar os fundos vinculados aos programas sociais e ao esporte, semelhantemente à ressalva dos fundos vinculados à cultura, e dar um mínimo de liberdade para as legislações estaduais estabelecerem regras e normas para o imposto dos Estados.

As perdas de Mato Grosso do Sul estão detalhadas nos quadros que faço anexar a este pronunciamento, que demonstram a complexidade da matéria.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta Casa representa igualitariamente os Estados da Federação. É, portanto, o fórum mais adequado para discussão dos interesses dos Estados Membros. Estou certo de que o aprofundamento da análise da reforma tributária nesta Casa indicará os caminhos que melhor contemplem os objetivos da reforma, em sintonia com a realidade e as especificidades das diversas regiões deste grande País.

Era o que eu tinha a dizer.

Peço a inclusão de anexos ao meu discurso. Quero agradecer a paciência ao Sr. Presidente, pelo adiantado da hora e por V. Exª ter me dado essa oportunidade.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR DELCÍDIO AMARAL EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PERDAS DE MATO GROSSO DO SUL COM A PEC 041/03 - SUBSTITUTIVA DO RELATOR VERSÃO 28/07/2003

Art.	ASSUNTO	VERSÃO 28/07/03	EFEITOS NEGATIVOS PARA MS	PERDA ANUAL (em valores de 2003)		ALTERNATIVA
				Na Implement.	Pós Transição	
155, §1º, IV	ITCD	Estabelece a definição das alíquotas por lei complementar	Retira competência dos Estados em definir as alíquotas do seu imposto	**perda de autonomia para administrar o imposto**	**perda de autonomia para administrar o imposto**	Lei complementar apenas para definir a menor alíquota **(versão 24/07 - Art. 155, § 1º, IV)**
155 §2º, V - ADCT 93	**UNIFORMIZAÇÃO DAS ALÍQUOTAS**	Uniformiza as alíquotas nacionais, por mercadoria, bem ou serviço, em número máximo de cinco, mas autoriza os Estados, durante 3 anos, adicionarem até 5% nas alíquotas internas de energia, comunicação e combustível, desde que na data da promulgação já tenham alíquotas maiores que as definidas para o novo ICMS	Para não haver aumento na carga tributária nacional, as alíquotas deverão ser niveladas por baixo, impactando diretamente a arrecadação			Manter permanentemente a banda de 5% nas alíquotas internas do ICMS e não apenas por 3 anos **(versão 24/07 - Art. 155, § 2º, V, e)**
			Óleo diesel - MS, como a maioria dos Estados, tem alíquota de 17%. As Regiões Sul e Sudeste praticam 12%. Se alíquota for uniformizada em 12% MS perderá R$ 90 milhões/ano		R$ 89.142.071	
			Comunicação - Com a uniformização da alíquota de comunicação em 25% MS, que tem alíquota de 27%, perderá mais de R$ 20 milhões/ano		R$ 21.624.645	
			Insumos agropecuários - MS adquire insumos com ICMS de 2,8%. Com a uniformização das alíquotas e fim dos benefícios fiscais haverá aumento de alíquota, o que aumentará o crédito dos produtores e reduzirá a arrecadação do Estado	a calcular	a calcular	Incluir os insumos agropecuários na menor faixa de alíquotas **(versão 24/07 - Art. 155, § 2º,V, b - 2ª opção)**
			Bens de Capital - Os contribuintes de MS adquirem **Máquinas e implementos agrícolas** com ICMS de 4,1% e **equipamentos industriais** com ICMS de 5,14%. Com a uniformização das alíquotas e fim dos benefícios fiscais haverá aumento de alíquota, o que aumentará o custo e o crédito dos contribuintes e reduzirá a arrecadação do Estado.	a calcular	a calcular	Dar não-incidência aos bens de capital, ou incluí-los na menor faixa de alíquotas **(versão 24/07 Art. 155, § 2º,X, c - 1ª opção)**
155 §2º, V,b	**MENOR ALÍQUOTA** (CESTA BÁSICA)	Determina aplicação da menor alíquota para gêneros alimentícios de primeira necessidade, listados em lei complementar, mesmo nas operações interestaduais	Atualmente não há redução de ICMS para cesta básica na operação interestadual. Cada Estado reduz internamente seu imposto e suporta o ônus da redução para o consumo de sua população. Por exemplo; o óleo de soja sai de MS para SP com alíquota de 12%, internamente SP cobra 7%, assim não arrecada nada sobre esse produto e suporta o crédito da origem. Com a PEC 41/03 a alíquota será reduzida na operação interestadual, para cerca de 3% ou 4%. Assim o Estado produtor suportará todo o ônus da redução do imposto para o consumo do Estado de destino, que ainda passará a arrecadar sobre o valor agregado.	**a calcular (ESTE PROVAVELMENTE SERÁ O PONTO DE MAIOR PERDA DE RECEITA PARA MS)**	**a calcular (ESTE PROVAVELMENTE SERÁ O PONTO DE MAIOR PERDA DE RECEITA PARA MS)**	Criar mecanismo de compensação das perdas **(Versão 24/07 - ADCT Art. 91 ou Emenda nº 151 do Dep. Sandro Mabel, pela Frente Parlamentar CO)**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

155 §2º, V,b	**MENOR ALÍQUOTA** (MEDICAMENTO DE USO HUMANO)	Determina aplicação da menor alíquota, mesmo nas operações interestaduais, para medicamentos listados em lei complementar	Pela alíquota atual, a arrecadação de ICMS em MS com medicamentos é de aprox. R$ 1,5 milhões/mês. Com a aplicação de uma alíquota de 4%, somente sobre o valor adicionado (média de 25%), a arrecadação deverá cair para aprox. R$ 80 mil/mês	R$ 16.352.507	R$ 16.352.507	Não incluir medicamento no texto constitucional e deixar o regulamento do ICMS tratar do assunto
155 §2º, VI, b	**BASE DE CÁLCULO INTERESTADUAL**	Inclui na base de cálculo da origem o imposto do destino	Aumenta o crédito da entrada interestadual. Por exemplo: Uma mercadoria adquirida em SP por R$ 100 e revendida em MS por R$ 130; no sistema atual SP recebe R$ 7,00 e MS R$ 15,10 com o novo sistema SP ficará com R$ 9,10 e MS R$ 13,00	**a calcular**	**a calcular**	A exemplo do IPI, excluir da base de cálculo o ICMS do destino
155 §2º, VI, g	**COBRANÇA NA ORIGEM**	Estabelece a cobrança do ICMS no Estado de origem, ressalvadas as hipóteses previstas na lei complementar	Desloca para o Estado de origem o recolhimento de aproximadamente **R$ 300 milhões/ano** sobre os quais atualmente o Estado tem um bom controle. Com a mudança para a origem a cobrança se torna mais cara e menos segura possibilitando maior inadimplência.	**Dependerá da inadimplência**	**Dependerá da inadimplência**	Fazer facultativa a cobrança na origem e não uma obrigação **(Emenda nº 129 do Dep. Sandro Mabel, pela Frente Parlamentar CO)**
155 §2º, VII	**VEDAÇÃO A INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS**	Veda a concessão de incentivos e benefícios fiscais com o ICMS, excetuando as micro e as empresas de pequeno porte	Com a receita líquida, deduzidas todas as vinculações com municípios, dívida, fundef, etc..., o Estado irá pagar ICMS nas aquisições próprias de bens e serviços sujeitando essa receita novamente a todas as vinculações do imposto (dupla vinculação no mesmo dinheiro)	R$ 19.987.072	R$ 19.987.072	Prever não-incidência nas aquisições feita pelo Estado **(versão 24/07 - Art. 155, § 2º,X, b)**
			Retira o principal instrumento de desenvolvimento econômico do Estado;	**Perda potencial, tanto para a economia do Estado, quanto para a arrecadação**	**Perda potencial, tanto para a economia do Estado, quanto para a arrecadação**	Prever a concessão de incentivos fiscais limitados e controlados, voltados para o desenvolvimento das regiões mais atrasadas **(Versão 24/07 - ADCT Art. 95)**
			Diminui a competitividade de MS em relação aos Estados mais desenvolvidos (Sul e Sudeste);			
			Não prevê regra de exceção para a agricopecuária;			
			Não acaba com a "guerra fiscal" que continuará via orçamento, beneficiando Estados mais ricos;			
155 §2º, VIII e XI - 152-A	**LEGISLAÇÃO UNIFORME**	Limita a lei estadual à instituição do imposto e estabelece regulamento único, vedada norma autônoma estadual	Sem autonomia legislativa o Estado não poderá:			Prever manutenção das vinculações dos programas sociais **(Versão 24/07 - ADCT Art. 90)**
			Desvincular a receita do ICMS a exemplo do FIS e do FUNDERSUL, que reduzem a base de cálculo das vinculações do ICMS;	R$ 33.139.663	R$ 33.139.663	
			Instituir ou manter fundos como o FUNDERSUL;	R$ 89.320.695	R$ 89.320.695	Retirar o Art. 152-A e permitir que a lei complementar autorize norma estadual com finalidade específica **(versão 24/07 - Art. 155, § 2º, VIII)**
			Estabelecer exigências, condições ou outras medidas de interesse da administração pública;	**perda de autonomia e capacidade de administrar o imposto**	**perda de autonomia e capacidade de administrar o imposto**	
			Editar normas que atendam situações ou necessidades específicas de interesse local ou regional. Por exemplo: normas para assentamentos, agricultura familiar de subsistência, etc...			

155 §2º, IX, a	**IMPORTAÇÃO** (GÁS NATURAL)	Ao tratar da incidência na importação, determina o cabimento do ICMS ao Estado do destinatário da mercadoria	MS importa gás natural da Bolívia e distribui para outras unidades da federação. Com essa regra MS perde o ICMS da importação	R$ 189.721.338	R$ 189.721.338	Excluir do inciso IX,"a" a regra que trata do cabimento do ICMS. Esse assunto cabe aos incisos V e VI
155 §2º, XII, c	**CRÉDITO DO ATIVO PERMANENTE**	Assegura, por lei complementar, o aproveitamento do crédito do ativo permanente	Atualmente os créditos são recuperados em 48 parcelas, caso sejam compensados imediatamente o Estado perderá receita	**a calcular**	**a calcular**	Ao invés de garantir o crédito, desonerar bens do ativo **(versão 24/07 - Art. 155, § 2º,X, c - 1ª opção)**
155 §8º	**ITR**	Passa a competência estadual, mas a legislação será federal	Sem autonomia para legislar, o Estado perde possibilidade de melhor arrecadar o imposto	**perda potencial para arrecadação do imposto**	**perda potencial para arrecadação do imposto**	Deixar o Estado legislar e graduar o imposto **(versão 24/07 - Art. 155, § 8º)**
159, I, d	**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**	Cria Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, com 2% do IR e IPI, para investimento em infra-estrutura no	O recurso é insuficiente para promover o desenvolvimento das regiões mais atrasadas do País Deixar a lei complementar definir os critérios de rateio do fundo é prejudicial para o Centro-Oeste que tem bancada, numericamente, pouco representativa	**perda potencial para o desenvolvimento econômico**	**perda potencial para o desenvolvimento econômico**	Aumentar os recursos do fundo (Fonte: CIDE ou CPMF) Definir a destinação mínima de recursos por região **(versão 24/07 - Art. 43, § 4º)**
ADCT 92	**MANUTENÇÃO, CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS**	Não prevê a manutenção dos incentivos e benefícios fiscais já concedidos e torna nula a concessão e a prorrogação daqueles feitos após 31/07/03	Na falta de uma política nacional de desenvolvimento regional, os incentivos fiscais constituem o principal instrumento de desenvolvimento econômico de MS. Sem esse instrumento o Estado perde competitividade no cenário nacional e pode perder empreendimentos já instalados. Os incentivos só poderiam ser extintos se substituídos por uma política nacional que reduza as desigualdades regionais.	**perda potencial para a economia do Estado**	**perda potencial para a economia do Estado**	Prever a manutenção dos atuais incentivos **(Versão 24/07 - ADCT Art. 90)** e estabelecer a data de corte dos incentivos na implementação do fundo nacional de desenvolvimento regional **(Emenda nº 127 do Dep. Sandro Mabel, pela Frente Parlamentar CO)**, ou manter o texto original da PEC 041/03
SUBTOTAL DAS PERDAS DIRETAS DECORRENTES DA PEC (falta calcular impacto de insumos, bens de capital, cesta básica, base de cálculo interestadual e inadimplência da cobrança na origem)				**R$ 348.521.275**	**R$ 459.287.990**	

Arrecadação estimada para 2003 (ICMS+FIS)	**R$ 1.826.077.516**	**PERDA RELATIVA DE RECEITA DO ESTADO (PARCIAL)**	**19,1%**	**25,2%**	**PERDAS NA VERSÃO 28/07/03 + COMBUSTÍVEL E ENERGIA NA ORIGEM**
					33,6%

OUTRAS PERDAS DECORRENTES POSSÍVEIS ALTERAÇÕES ANUNCIADAS PELO RELATOR

Art.	ASSUNTO	Alteração Anunciada	EFEITOS NEGATIVOS PARA MS	PERDA / ANO	Part. % Receita
1.	**COMBUSTÍVEL**	Partilhar receita entre origem e destino	Atualmente toda a receita pertence ao Estado de destino, se partilhada com a origem MS perde mais de	**R$ 132.652.251**	**7,3%**
2.	**ENERGIA ELÉTRICA**	Partilhar receita entre origem e destino	Atualmente toda a receita pertence ao Estado de destino, se partilhada com a origem MS perde mais de	**R$ 20.949.239**	**1,1%**
SUBTOTAL DE PERDAS SE ACOLHIDAS ALGUMAS EMENDAS				**R$ 153.601.490**	**8,4%**

PERDAS COM AS EXPORTAÇÕES - SEM RESSARCIMENTO

Art.	ASSUNTO	VERSÃO 28/07/03	EFEITOS NEGATIVOS PARA MS	PERDA / ANO
155 §2º, X, a	**IMUNIDADE NAS EXPORTAÇÕES**	Constitucionaliza a não-*incidência nas* exportações de produtos primários e semi-elaborados	Não prevê a manutenção do Fundo Orçamentário da Lei *Kandir que repassa R$ 48,148 milhões/ano para MS (75%* Estado e 25% Municípios)	R$ 48.148.000
			Consolida a perda líquida (deduzida a transferência da Lei Kandir) de receita decorrente das exportações	R$ 150.000.000
			Desestimula a agregação de valor a matéria-prima	
SUBTOTAL DAS PERDAS DECORRENTES DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO DA LEI KANDIR - SEM RESSARCIMENTO				**R$ 198.148.000**

PERDA DE RECEITA	Implementação	Pós Transição	PART. % NA RECEITA
PEC 41/03 NA VERSÃO DO RELATOR DE 28/07/03 (falta calcular impacto de insumos, bens de capital, cesta básica, base de cálculo interestadual e inadimplência da cobrança na origem)	**R$ 348.521.275**	**R$ 459.287.990**	**25,2%**
PARTILHAMENTO DO ICMS DOS COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA ENTRE ORIGEM E DESTINO	**R$ 153.601.490**	**R$ 153.601.490**	**8,4%**
EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS PRIMÁRIOS SEM RESSARCIMENTO	**R$ 198.148.000**	**R$ 198.148.000**	**10,9%**
TOTAL DE PERDAS DE MATO GROSSO DO SUL (falta calcular impacto de insumos, bens de capital, cesta básica, base de cálculo interestadual e inadimplência da cobrança na origem)	**R$ 700.270.765**	**R$ 811.037.480**	**44,4%**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Comunico aos dois inscritos, Senadores João Capiberibe e Augusto Botelho, que concederemos, pela generosidade da Secretaria da Mesa, três minutos para cada orador. Espero que V. Exªs se inspirem em Cristo, autor do mais belo discurso da humanidade, o Pai Nosso, com 56 palavras.

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposta de reforma da Previdência vem sendo discutida de modo apaixonado e, às vezes, ignorando as conseqüências que advirão a médio e longo prazo, criando situações diferentes para trabalhadores da iniciativa privada e do setor público e, entre esses últimos, se admitidos antes ou depois da aprovação da reforma da Previdência, ainda que exercendo as mesmas funções no mesmo órgão público.

Confundem-se direitos com privilégios; estabelece-se tempo de contribuição e idade mínima de aposentadoria diferentes para homens e mulheres; estabelecem-se valores de aposentadoria que não correspondem às contribuições desembolsadas pelo beneficiário e seu empregador; não se correlaciona o valor da aposentadoria com a expectativa de vida no momento em que é concedida; no cálculo das aposentadorias e pensões, consideram-se as contribuições recolhidas para o regime próprio dos servidores e do Regime Geral da Previdência, mas não incluem-se servidores que entrem no serviço público após terem contribuído para o regime previdenciário dos militares; concede-se isenção da contribuição previdenciária aos servidores que permanecerem em atividade após terem adquirido o direito à aposentadoria, mas não se dá o mesmo tratamento aos trabalhadores da iniciativa privada; cria-se a contribuição previdenciária somente para os aposentados e pensionistas do setor público, isentando-se os aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência; nenhum benefício adicional é garantido aos aposentados e pensionistas atingidos pela contribuição previdenciária, conferindo-lhe, portanto, caráter de imposto; estabelece-se um limite para o valor das pensões sem um correspondente respaldo atuarial que leve em conta a expectativa de vida do pensionista no momento em que adquire essa condição, o número de anos que ele permaneceu na categoria de dependente e o valor da aposentadoria do patrocinador; joga para o sistema financeiro a responsabilidade de administrar a poupança – criada com os depósitos feitos em partes iguais pelo empregado e pelo empregador – que irá formar, no futuro, o montante do qual sairá a complementação da aposentadoria; não define como ficará a situação de um pensionista dependente de aposentado que recebe aposentadoria complementar; não estabelece regras para a atualização da aposentadoria complementar. Enfim, é um oceano de incertezas futuras, que, se falhar, todo o ônus recairá sobre o trabalhador e, por contágio, sobre o Estado.

Sr. Presidente, a razão de levantar essas dúvidas é motivá-los a um reestudo profundo do sistema previdenciário que seja transparente e reduza de maneira drástica os critérios para concessão de aposentadorias e pensões, permitindo ao trabalhador acompanhar a evolução de sua poupança para a aposentadoria e conhecer a fórmula de cálculo do valor da mesma, para, a partir do instante em que fizer jus a ela, saber quanto receberá de aposentadoria.

Com isso, terá condições de decidir da conveniência de requerer o seu afastamento ou continuar na ativa, para melhorar o valor da aposentadoria.

O sistema que vislumbro com possibilidades de ser mais justo e do qual proponho uma análise profunda por parte dos nobres Senadores e autoridades responsáveis pela sua análise e implantação deverá obedecer às seguintes premissas:

– Sistema único, para a iniciativa privada e setor público, em que a idade no momento da aposentadoria, a vida média residual, o tempo de contribuição, o somatório das contribuições (empregado + empregador) e o benefício estejam relacionados, garantindo, assim, o equilíbrio atuarial.

– Contribuição incidindo sobre o total da remuneração mensal, inclusive 13º salário.

– Contas individuais, capitalizadas, nas quais serão creditadas as contribuições do empregado e do empregador para formar os montantes, dos quais sairão os pagamentos dos benefícios.

– Tempo de contribuição de 35 anos.

– Idade mínima de aposentadoria independentemente de sexo: integral aos 60 anos e proporcional aos 55 anos, descontando-se do valor calculado da aposentadoria 1/35 para cada ano faltante para completar 35 anos.

– Valor da contribuição: empregado 10% e empregador 15% da remuneração mensal.

– Finalidade da contribuição: formar um montante exclusivamente para pagamento futuro de apo-

sentadorias e pensões, não sendo permitido, ao titular, qualquer saque para outra finalidade.

– Todas as contribuições capitalizadas a juros de 3% ao ano mais a variação Taxa Referencial. Iniciado o pagamento do benefício, o saldo do montante residual também será capitalizado a 3% ao ano mais a variação da TR até o seu esgotamento. O valor da aposentadoria será calculado de modo que, ao fim do período de vida média residual do beneficiário, seu montante seja zerado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Augusto Botelho, lamento informar que esgotou o tempo acordado. Ainda está inscrito o Senador João Capiberibe.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Sr. Presidente, peço que seja transcrito, na íntegra, o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento.

Congratulo V. Exª por esse segundo belo pronunciamento que fez hoje, tendo sido o primeiro na Subcomissão Temporária de Saúde, em defesa das enfermeiras de seu Estado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Sr. Presidente, vou tomar-lhe mais um tempinho para parabenizar a sua cidade, Parnaíba, e os nobres filhos que tem neste Senado Federal, representados por V. Exª, Senador Mão Santa.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT / RR) – Sr. Presidente , Srªs e Srs. Senadores, a proposta de Reforma da Previdência, vem sendo discutida de modo apaixonado e as vezes, ignorando as conseqüências que advirão a médio e longo prazo, criando situações diferentes para trabalhadores da iniciativa privada e do setor público e entre estes últimos se admitidos antes ou depois da aprovação da reforma previdenciária, ainda que exercendo as mesmas funções no mesmo Órgão Público.

Confunde-se direitos com privilégios; estabelece-se tempo de contribuição e idade mínima de aposentadoria diferentes para homens e mulheres; estabelece-se valores de aposentadoria que não correspondem às contribuições desembolsadas pelo beneficiário e seu empregador; não se correlaciona o valor da aposentadoria com a expectativa de vida no momento em que ela é concedida; no cálculo das aposentadorias e pensões, consideram-se as contribuições recolhidas para o regime próprio dos servidores e do RGPS, mas não inclui servidores que entrem no serviço público após terem contribuído para o regime previdenciário dos militares; concede-se isenção da contribuição previdenciária aos servidores que permanecerem em atividade após terem adquirido o direito à aposentadoria , mas não se dá o mesmo tratamento aos trabalhadores da iniciativa privada; cria-se a contribuição previdenciária somente para os aposentados e pensionistas do setor público isentando-se os aposentados e pensionistas do RGPS; nenhum benefício adicional é garantido aos aposentados e pensionistas atingidos pela contribuição previdenciária conferindo-lhe, portanto, caráter de imposto; estabelece-se um limite para o valor das pensões sem um correspondente respaldo atuarial que leve em conta a expectativa de vida do pensionista no momento que ele adquire esta condição, o número de anos que ele permaneceu na categoria de dependente e o valor da aposentadoria do patrocinador; joga para o sistema financeiro a responsabilidade de administrar a poupança (criada com os depósitos feitos em partes iguais pelo empregado e pelo empregador) que irá formar, no futuro, o montante do qual sairá a complementação da aposentadoria; não define como ficará a situação de um pensionista dependente de aposentado que recebe aposentadoria complementar; não estabelece regras para a atualização da aposentadoria complementar.

Em fim, é um oceano de incertezas futuras , e que se falhar, todo o ônus recairá sobre o trabalhador e por contágio sobre o ESTADO.

Senhor Presidente:

A razão de levantar estas dúvidas é motivá-los para um reestudo profundo do sistema previdenciário que seja transparente e reduza de maneira drástica os critérios para concessão de aposentadoria e pensões permitindo ao trabalhador acompanhar a evolução de sua poupança para a aposentadoria e conhecer a fórmula de cálculo do valor da mesma, para a partir do instante a que fizer jus a ela , saber quanto receberá de aposentadoria. Com isto, terá condições de decidir da conveniência de requerer o seu afastamento ou continuar na ativa para melhorar o valor da aposentadoria.

O sistema que vislumbro com possibilidades de ser mais justo, e que proponho uma análise profunda por parte dos nobres senadores e autoridades responsáveis pela sua análise e implantação, deverá obedecer às seguintes premissas:

– Sistema único, para a iniciativa privada e setor público, em que a idade no momento da aposentado-

ria, a vida média residual, o tempo de contribuição, o somatório das contribuições (empregado + empregador) e o benefício estejam relacionados, garantindo , assim, o equilíbrio atuarial.

– Contribuição incidindo sobre o total da remuneração mensal, inclusive 13º salário.

– Contas individuais, capitalizadas, nas quais serão creditadas as contribuições do empregado e do empregador para formar os montantes, dos quais sairão os pagamentos dos benefícios.

– Tempo de contribuição 35 anos.

– Idade mínima de aposentadoria independentemente de sexo: integral aos 60 anos e proporcional aos 55 anos, descontando-se do valor calculado da aposentadoria 1/35 para cada ano faltante para completar 35 anos.

– Valor da contribuição: Empregado 10% e Empregador 15% da remuneração mensal .

– Finalidade da contribuição: formar um montante exclusivamente para pagamento futuro de aposentadorias e pensões, não sendo permitido, ao titular, qualquer saque para outra finalidade.

– Todas as contribuições capitalizadas a juros de 3% ao ano mais variação anual da TR. Iniciado o pagamento do benefício, o saldo do montante residual também será capitalizado com juros de 3 % ao ano mais variação da TR até o seu esgotamento. O valor da aposentadoria será calculado de modo que ao fim do período de vida média residual do beneficiário, seu montante seja zerado

– Valor mínimo da aposentadoria : 1 salário mínimo.

– Gerenciamento das contas ficaria por conta da Caixa Econômica Federal – CEF – a qual ficaria responsável pela administração e capitalização das carteiras individuais de recursos destinados a aposentadoria e pensões.

– A remuneração da CEF será 20 % da diferença entre o resultado da aplicação dos recursos em carteira e a remuneração das contas individuais a juros de 3% ao ano mais variação anual da TR. Os 80% restantes serão destinados ao reforço de caixa do atual regime geral do INSS e do PSSS. Não havendo necessidade deste reforço ou de parte dele, o excesso será destinado a complementar o caixa do novo regime.

– Extinguir, a médio prazo, o modelo de repartição simples em que os contribuintes ativos de hoje, pagam os inativos de hoje.

TRANSIÇÃO ATUAL E ENTRE O SISTEMA O NOVO

A transição entre o sistema atual e o novo poderá apresentar as seguintes situações:

Quem já esta aposentado, Pensões em andamento e quem já implementou as condições, permanece com as regras atuais

Quem está contribuindo no sistema atual, a partir da publicação da lei criando a nova sistemática , quando implementar as condições para a inatividade , vai receber aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição no sistema antigo e ao tempo de contribuição no sistema novo. Isto é: se trabalhou 15 anos no sistema antigo vai receber 15/35 do valor a que teria direito quando da aposentadoria no sistema antigo, e mais 20/35 do valor a que terá direito no novo sistema limitado o total da aposentadoria e pensão ao teto previsto em lei.

CARACTERÍSTICAS DO NOVO SISTEMA:

O novo sistema estabelece o tempo de contribuição de 35 anos e a idade mínima para aposentadoria 60 anos, independentemente de sexo, acompanhando assim, o crescimento da expectativa de vida média do brasileiro e eliminando a discriminação de gênero. Todos os contribuintes passam a recolher sobre o total da remuneração a fim de fazer jus a uma aposentadoria que será função do montante acumulado no momento da aposentadoria que por sua vez é função das remunerações recebidas durante a vida laboral. Com a introdução no cálculo do valor da aposentadoria do conceito de vida média residual, fica garantido que os recursos acumulados serão suficientes para o pagamento da aposentadoria ao longo da vida média residual do empregado na data de solicitação do benefício .Como se trata de vida média residual aqueles que ultrapassarem a vida residual a eles atribuidas serão compensados por aqueles que não atingiram a vida residual a estes estipuladas .

Com isto , doze objetivos são alcançados:

Faz-se justiça ao empregado da iniciativa privada que terá a sua aposentadoria calculada pela média de seus salários de contribuição (10% do empregado e 15% do empregador), não ficando limitado ao teto de R$2400,00.

O empregado da iniciativa privada e o servidor público passam a contribuir com os mesmos percentuais sobre a remuneração total e terão critérios iguais para cálculo dos valores de aposentadorias e pensões, acabando com a distorção atual que é a aposentadoria do servidor público com o último salário

que na quase totalidade dos casos não é o valor médio sobre o qual ele contribuiu para o PSSS.

O montante acumulado no fim de 35 anos capitalizados a juros de 3% ao ano + TR garante recursos para pagamento de aposentadorias por um período igual a vida média residual do beneficiário, com um valor calculado no momento da solicitação da aposentadoria, sem necessidade de aporte de recursos pelo Tesouro Nacional

Cada contribuinte tem condições de acompanhar e fiscalizar a evolução do seu montante , como acontece com o FGTS.

Visto que nos primeiros anos a arrecadação tende a ser maior do que os pagamentos de aposentadoria e pensões, o excesso pode ser carreado para aliviar os pagamentos dos que permanecem no sistema antigo.

Possibilidade de saldos residuais dos montantes de aposentados e pensionistas falecidos, poderão contribuir para reduzir o déficit do sistema antigo.

Redução gradual do custo de fiscalização e administração do INSS, visto que todo o gerenciamento das contas individuais destinadas ao pagamento de aposentadorias e pensões caberia à CEF que geraria seus próprios recursos mediante aplicação financeira dos depósitos a ela confiados.

A médio e longo prazo extinção das atribuições do INSS no que diz respeito a pagamento de aposentadoria e pensões.

Desestímulo à aposentadoria precoce, visto que no caso de aposentadoria proporcional, quanto menor a idade na data da solicitação da aposentadoria , maior será a vida residual do solicitante e conseqüentemente, menor o valor das parcelas de aposentadoria a fim de permitir maior número de anos para pagamento do benefício.

A introdução de conceitos relativos ao tempo que o beneficiário permaneceu nesta condição, idade do beneficiário na data do falecimento do aposentado, e a vida média residual do beneficiário (fator de ajuste), dificulta o direito à pensões elevadas por períodos longos de beneficiários de última hora.

Redução da dependência do sistema previdenciário do aumento de expectativa de vida da população e da redução da taxa de fecundidade uma vez que a aposentadoria e a pensão serão frutos do montante acumulado pelo empregado e da vida residual tanto do aposentado como do pensionista não dependendo de outros contribuintes do sistema previdenciário.

No caso do servidor público, acaba a distorção, que hoje pode ocorrer, de quem contribuiu por longos períodos no sistema geral da previdência e ingressa no serviço público aposentando-se após 10 anos com salário integral. No futuro,o valor da aposentadoria será função exclusivamente do montante acumulado e da idade no momento da solicitação da aposentadoria independentemente do trabalhador ser servidor ou empregado da iniciativa privada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, do Estado do Amapá.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero me juntar a esta justa homenagem à cidade de Parnaíba.

Esta sessão mais prolongada é dedicada à cidade de V. Exª. Parece-me uma prévia do que virá quando tivermos de discutir e votar as reformas fundamentais para a sociedade brasileira.

Quero falar de um tema cada vez mais preocupante para todos nós, a biopirataria. Nesse sentido, recebi uma informação do Itamaraty que nos comunica a luta para cancelar o registro da marca “cupuaçu” pela empresa japonesa Asahi Foods.

Em janeiro deste ano, a Embaixada do Brasil em Tóquio obteve informações do Japan Patent Office – Escritório Japonês de Marcas e Patentes sobre os registros (marca e patente) – do “cupulate” e do cupuaçu.

O “cupulate” é o chocolate feito da amêndoa do cupuaçu, que é da família do cacau e resistente à vassoura de bruxa, doença que liquidou com a cultura do cacau na Bahia. Portanto, o cupuaçu é fundamental, apesar do desconhecimento que temos da biodiversidade amazônica.

Em março, com base nas instruções do Itamaraty, nossa Embaixada notificou o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão e realizou gestões com o Escritório Japonês de Marcas e Patentes, visando esclarecer por que o cupuaçu não poderia ser utilizado como signo marcário. Na mesma ocasião, informou-se como proceder para invalidar os registros efetuados.

Na linha do cupuaçu, inúmeros produtos da nossa biodiversidade estão sendo patenteados fora do Brasil e não estávamos preparados para interpor ações nos vários tribunais em defesa das nossas riquezas. Agora, o Itamaraty, o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior preparam-se para essa longa e permanente luta em defesa dos nossos recursos.

A Embaixada conseguiu evidências documentais de que o significado genérico/descritivo do termo "cupuaçu" era conhecido no Japão e no Brasil, quando do registro da marca pela Asahi Foods em 1998. A busca identificou uma publicação científica ("Frutas do Brasil"), com informações relevantes, no Japão, editada em 1978, por um instituto de pesquisas vinculado ao Ministério da Agricultura, Florestas e Pesca do governo nipônico.

Em contato realizado com o escritório local da "Baker & McKenzie" – estamos gastando dinheiro para a defesa dos nossos recursos –, em primeiro de agosto, a Embaixada foi informada que a empresa Asahi Foods apresentou ao Escritório de Patentes, no fim de julho, réplica ao pedido de invalidação feito pelo Brasil. Os advogados que defendem os interesses brasileiros consideram "pouco profissional" a argumentação usada pela Asahi Foods para defender seu registro. Essa empresa afirma com desfaçatez que teve de registrar o cupuaçu no próprio nome para "compensar os investimentos realizados no desenvolvimento e comercialização de produtos comestíveis derivados do fruto da Amazônia".

A nosso favor joga o reconhecimento pela empresa usurpadora de que "conhecia o caráter genérico do termo". Ao mesmo tempo, registre-se o jogo duplo e ambíguo dessa empresa aqui no Brasil. No último dia 06 (quarta-feira da semana passada), o presidente da Cupuaçu International, firma gêmea da multinacional Asahi Foods, reuniu-se, em Belém, com o Secretário Estadual de Indústria, Comércio e Mineração do Pará, Dr. Ramiro Bentes. Segundo o Secretário a firma teria assumido o compromisso de não recorrer de uma ação do Governo que pede o "repatriamento da marca". Observe-se contudo que tal figura jurídica não existe, depois de termos investido recursos significativos contratando escritório de advocacia para defender nossos interesses.

Para concluir, Sr. Presidente, convém destacar que, em vez de impetrar uma nova ação, o Governo do Pará deve juntar-se às ações já interpostas, para que possamos recuperar as marcas que nos foram usurpadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – A Mesa congratula-se com o Senador João Capiberibe pelo cumprimento do tempo acordado.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte

Brasília, 14 de agosto de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que de acordo com o disposto na art. 7º,§ 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, partir desta data integrarei a bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Atenciosas Atenções – Senador **Álvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – O Expediente lido vai à publicação.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Heráclito Fortes, Amir Lando, Flávio Arns, Papaléo Paes, Renan Calheiros, Arthur Virgílio, a Srª Senadora Fátima Cleide, e os Sr. Senadores Valdir Raupp, e Duciomar Costa enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na semana passada, eu já havia ocupado esta tribuna para alertar sobre a gravidade da situação vivida pelas prefeituras de todo o país. Hoje, retorno ao tema, pois nada de concreto foi feito e os protestos dos prefeitos se avolumam, com nítidos prejuízos para toda a população, sobretudo aquela mais carente, que depende dos serviços públicos.

Para ilustrar, gostaria de citar o caso do meu Estado, o Piauí. Hoje e amanhã, as prefeituras vão fechar as portas, mantendo apenas os serviços essenciais. Com isso, os prefeitos pretendem tão-somente deixar claro à população e ao governo federal que elas não têm mais condições de funcionar. Segundo dados da Associação Piauiense de Municípios (APPM), todos os municípios do Piauí receberam, em maio passado, R$52 milhões do Fundo de Participação dos Municípios. Em junho, esses valores caíram para R$36 milhões e, em julho, para R$31 milhões.

O repasse pode até subir este mês, pois, de acordo com o noticiário, o governo pretende adiar a entrega da restituição do Imposto de Renda, que é um dos impostos que compõe o FPM, para atender às prefeituras. Mas, fatalmente, vai cair novamente em setembro e outubro, já que este "remendo" que o governo pretende fazer não poderá ser estendido indefinidamente.

Não podemos ficar apenas em soluções paliativas, ainda que eu próprio tenha clamado desta tribuna por uma ajuda emergencial para as prefeituras. Aliás, Sr. Presidente, reitero meu entendimento de que o Senado tem que participar da discussão da reforma tributária de maneira decisiva.

Sei que o Presidente José Sarney está atento ao problema, e o tem debatido com o presidente da Câmara, João Paulo Cunha, governadores e outros interlocutores. Insisto, porém, que esta discussão não pode tardar.

O governo federal às vezes parece demonstrar flexibilidade, ao admitir, atendendo aos governadores, repartir com os Estados os recursos das contribuições como a Cide. Logo em seguida, porém, parece recuar, tantos são os porta-vozes a defender posições diferentes.

Mas, se admite atender aos governos estaduais, eu pergunto: os municípios, como ficam? Não posso aceitar também que se diga, como fez o governador do meu Estado, Wellington Dias, eleito pelo PT e até ontem tão receptivo aos movimentos sociais, que as prefeituras estão em tal situação de penúria por incompetência.

Será que são incompetentes quase todos os prefeitos brasileiros, dos mais diferentes partidos? Será que é justo a União ficar com quase 64% do bolo tributário nacional, enquanto cabe aos Estados 23% e aos municípios apenas 13%? Será que basta apenas jogar a culpa na tal herança maldita?

Ora, Srs. senadores, eu também não defendo que prefeitos cruzem os braços, afinal são parte de um Poder. Mas sabemos também que, sem pressão, o governo não vai ceder. Sem que a voz dos prefeitos seja ouvida, o governo continuará simplesmente fingindo que o problema não é com ele.

Foi, aliás, o presidente da CUT, Luiz Marinho, quem disse que o governo é como feijão e só funciona na base da pressão. E foi o que vimos na tramitação da reforma da Previdência na Câmara.

Se a pressão de centrais sindicais, juízes, funcionários públicos, governadores, é justa, por que a dos prefeitos não seria? Estive, no último fim de semana, no Piauí, neste movimento salutar de visita às bases e pude sentir a angústia que toma conta dos prefeitos. Eles não estão parando porque querem, mas por estarem sem condições de agir. Um deles, inclusive, chegou ao extremo de renunciar ao mandato, por entender que não tinha como exercê-lo de forma digna.

Sr. presidente, Srªs e Srs. Senadores, os prefeitos do Piauí convidaram toda a bancada para, amanhã, discutir com eles saídas para o problema.

O presidente da Comissão Especial da Reforma Tributária é do meu Estado e do meu partido, o deputado Mussa Demes, um dos maiores especialistas na matéria dentro do Congresso Nacional. Ele estará presente, mas nós gostaríamos que também estivesse o relator da proposta, deputado Virgílio Guimarães, que poderá sentir de perto as dificuldades das prefeituras de um estado pobre como o Piauí e sei que ele, ao entregar seu relatório na próxima semana, terá a sensibilidade para encaminhar a questão. Fica aqui, de público, feito o convite.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em alguns locais do mais interior de Rondônia, o ano letivo começou em agosto. É o que mostrou, na última semana, para todo o País, o **Jornal Hoje**, da Rede Globo de Televisão. A notícia, que virou manchete, demonstra o descaso, não apenas com aqueles meninos e meninas, corações e mentes acelerados na busca pelo saber, mas com o futuro de uma geração que tem pressa. É como se relógios e calendários do Estado estivessem parados no tempo e no espaço, enquanto o mundo permanece no seu movimento de rotação e translação. O que o noticiário desnudou para o País é que, se depender do seu ritmo atual da educação formal, o Estado de Rondônia poderá ser retardatário na marcha do desenvolvimento do País.

Municípios onde faltam escolas; escolas onde faltam professores; professores para quem faltam as mínimas condições de trabalho; alunos para quem faltam os mais fundamentais direitos constitucionais.

Rondônia tem todas as condições para virar notícia. Boas notícias. Mais do que isso, pelas características próprias de sua ocupação, do Estado pode emergir o que se poderia denominar pensamento Amazônico, fundado na multiplicidade de origens, de sotaques e do contraditório de pontos de vista sobre a realidade regional. Mas, e que é pior, os casos estampados na notícia não são isolados. O processo de esvaziamento na geração do conhecimento amazônico, e Rondônia é um atestado, começa no ensino fundamental e se estende até a Universidade. Por isso, a discussão sobre a inexistência de quesitos básicos para o funcionamento normal de uma escola pública, como aquela mostrada na TV, não pode se circuns-

crever à necessária contratação, imediata, de professores de matérias faltantes. A sociedade organizada, de Rondônia e da Amazônia, deve participar de um debate mais amplo, sobre a inserção regional em um processo de desenvolvimento verdadeiramente nacional e sobre os interesses externos que pairam sobre a região, notadamente no sentido de mantê-la sob as rédeas do pensamento exógeno.

Neste sentido, se a educação é uma questão para debate em âmbito nacional, nos Estados amazônicos ela adquire importância fundamental para a manutenção da soberania nacional. Não há como negar a cobiça internacional sobre os recursos amazônicos. Se há cobiça, é porque esses recursos são estratégicos. Se são estratégicos, devem ser agilizados para o progresso do povo brasileiro, e não para atender a interesses dos países hegemônicos.

Portanto, a negligência do Governo de Rondônia ou de qualquer outro Estado amazônico para com as escolas públicas do ensino fundamental ou médio e do Governo Federal para com a Universidade pública não significam apenas um descaso a ser lamentado, com lágrimas, por alunos, pais, mestres, diretores e reitores, passível de ser sanado por contratações e aquisições localizadas. É hora de pensar a Amazônia e o seu futuro como história e geografia brasileira. Esse debate deve começar, necessariamente, pela educação. As escolas amazônicas, em todos os níveis, devem se constituir algo assim como trincheiras na defesa da soberania nacional; como soldados, os alunos, pais, mestres, zeladores, diretores e reitores; como arma, o conhecimento.

Não sei ao certo de quantos professores necessitam as escolas de Rondônia. A matéria jornalística atribui algo próximo de dois mil, apenas nas escolas estaduais. A UNIR, próximo de cem. Que sejam contratados, imediatamente. Também não tenho a idéia mais apurada sobre tais números, em toda a região. Que tais lacunas sejam, igualmente, preenchidas. O conhecimento da Amazônia não pode permanecer na marca do tempo de ponteiros atrasados nos relógios do País e adiantados nos relógios do mundo desenvolvido.

O Professor de matemática, entrevistado na mesma matéria, fez uma associação entre o teorema de Pitágoras e a pupunha. O País conhece, com certeza, o enunciado de tal teorema, que "o quadrado da hipotenusa é igual à soma dos quadrados dos catetos". Não tenho a mesma convicção de que o resto do País saiba de que se trata a tal pupunha. Imagine-se, então, dos recursos da floresta e de toda a biodiversidade amazônica. Enquanto faltam professores e pesquisadores para reunir e compartilhar o conhecimento amazônico, os interesses internacionais, do outro lado do mundo, já providenciaram, inclusive, o registro do cupuaçu. Este, pelo menos, conhecido pelo seu suco nas lanchonetes de todo o Brasil. Imaginem-se, então, as nossas riquezas minerais, os recursos medicinais da floresta; o conhecimento, enfim.

As escolas de Rondônia e da Amazônia têm que estar preparadas para essas boas notícias.

Era o que eu tinha a dizer.

SEMANA NACIONAL DA FAMÍLIA

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as milhares de comunidades religiosas espalhadas por todo o País estarão vivendo nesta semana de 10 a 17 a **Semana Nacional da Família**. A proposição da semana é da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e já se constitui num instrumento significativo de conscientização para a transformação da sociedade.

Diante da realidade em que vivemos e realçando os seus aspectos mais preocupantes, cada vez mais vai se firmando a formulação de que a família pode se constituir em ferramenta significativa de força, de forma insubstituível, no processo de superação dos males que ferem as pessoas e marcam a sociedade negativamente.

A família, que foi um núcleo muitas vezes voltado para dentro de si mesma, sentindo-se, de certo modo, auto-suficiente e refúgio seguro para os seus membros, hoje sente profundamente que foi talvez a instituição mais atingida pelas mudanças que nem sempre propiciaram um avanço positivo no sentido do crescimento em humanização e em realização do ser humano.

Se é incontestável o progresso tecnológico que a humanidade assiste com avanços fantásticos que só faziam parte das fantasias e do divertimento, é também dolorosamente sentido o quanto de perdas aconteceram no sentido do relacionamento humano, do encontro de pessoas, do exercício da solidariedade não só entre pessoas como também entre instituições e nações.

A análise mais profunda destas perdas nos conduz a observar as mudanças ocorridas no seio da própria instituição familiar, talvez invadida, de modo progressivo e em dose homeopática, por contravalores.

Se as mudanças levaram a família a perder algumas funções que, por longo tempo, lhe eram atribu-

ídas, funções específicas e fundamentais não podem ser igualmente abandonadas. Entre as missões fundamentais da família está a do cultivo dos valores humanos essenciais sem os quais a convivência social se torna dolorosa e desgastante. É no núcleo familiar sadio e fecundo de humanidade que a pessoa faz a fantástica experiência das relações amorosas enriquecedoras que dão ao ser a segurança e a determinação para trilhar os caminhos da existência com realização e como agente de promoção e de vida.

Se constatamos a falta de tais valores: como honra, honestidade, respeito, aceitação das diferenças, abertura aos outros, amor à solidariedade e à justiça, preocupação pelo coletivo, podemos nos indagar se a família não perdeu o seu lugar, não cedeu algo da sua riqueza e da sua razão de ser. É no seio de uma família bem constituída, bem posicionada, aberta aos sinais dos tempos, espaço para a vivência afetiva e dialogal que se formam cidadãos com condições de construir um mundo novo. Mesmo na nossa realidade de representatividade de uma sociedade poderemos constatar pessoas de valores e que fazem da política uma extensão daqueles valores aprendidos no seio de sua família.

Quando a família de origem foi aberta às necessidades dos outros e nunca fechou a porta da casa ao sofrimento dos que aí bateram, a sensibilidade às necessidades básicas de todo um povo brota como algo natural, como uma determinação que brota de dentro do ser, fazendo com que a luta pela justiça seja a busca constante e inegociável. Aqueles que experimentaram o diálogo na família fazem do diálogo o instrumento para o exercício da ação política.

Como para o nosso povo o sentimento de amor e de valorização da família é algo essencial, tudo o que possa ser feito para recuperar o seu sentido e a sua presença será sempre um grande serviço à construção da cidadania.

Sempre que a nossa ação parlamentar puder ir nesta direção estaremos, sem dúvida, fazendo jus à confiança em nós depositada. Se diante de cada decisão nos perguntarmos o que seria melhor para os nossos filhos, para a nossa família, diante deste critério estaremos, com certeza, sendo justos e responsáveis.

Registro, neste dia, a importância da **Semana Nacional da Família**, refletindo sobre todos estes pontos, e esperando que famílias sadias e fortes serão construtoras de um novo Brasil, amoroso e justo.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, existe hoje no Brasil e em vários países um amplo debate e uma grande preocupação em relação aos direitos de propriedade sobre pesquisas e descobertas científicas.

Em nível mundial, notadamente nas sociedades mais desenvolvidas e nas chamadas economias emergentes mais dinâmicas, essa discussão torna-se cada vez mais acirrada. Ela tem revelado um confronto aberto entre os países ricos, liderados pelos Estados Unidos, e os países em desenvolvimento, entre os quais se encontra o Brasil, que não aceitam as teses defendidas em todos os fóruns internacionais pelos Estados científica e tecnologicamente mais avançados.

Neste século que está começando, o desenvolvimento científico e tecnológico é o tema mais importante dos encontros internacionais. O avanço das pesquisas que estão sendo desenvolvidas nos laboratórios, em várias partes do mundo, permitirá em breve a descoberta de novos paradigmas que deverão revolucionar ainda mais todos os aspectos da vida em nosso planeta. Em face dessa realidade, o desenvolvimento científico já é o ponto chave da diferenciação entre países no século XXI. As sociedades que conseguirem um lugar nessa fantástica viagem científica terão certamente uma posição de destaque no futuro próximo. Em contrapartida, aquelas que não alcançarem esse privilégio em tempo hábil, dificilmente conseguirão romper as barreiras do atraso e do subdesenvolvimento. Infelizmente, pelo menos no momento histórico em que vivemos, a conquista do universo do saber está reservada a um grupo restrito de países.

No que se refere ao Brasil, apesar dos esforços que têm sido realizados nos últimos anos com o objetivo de melhorar nossa posição no **ranking** internacional do progresso científico e tecnológico, ainda ocupamos um lugar secundário nesse cenário elitista, excludente, exigente, mas, ao mesmo tempo, fascinante.

Mesmo tendo de enfrentar inúmeras dificuldades para viabilizar seus centros de pesquisa, vez por outra, em algumas áreas da inovação científica, nosso País consegue surpreender o mundo com o anúncio de descobertas extraordinárias. Aliás, esses notáveis progressos têm sido registrados particularmente na agricultura, na medicina, na aeronáutica e na própria engenharia, sobretudo no que diz respeito ao conhecimento desenvolvido na exploração de petróleo em águas profundas, um dos mais avançados do mundo.

Convém assinalar que, nos últimos dez anos, os nossos centros de pesquisa melhoraram bastante as

suas condições de trabalho com o aumento dos investimentos governamentais em ciência e tecnologia. O mesmo avanço foi notado na formação de quadros altamente especializados, na difusão, na publicação e no registro de nossas criações.

Mesmo exibindo esses resultados favoráveis, não podemos deixar de reconhecer que a ciência brasileira ainda está muito distante do nível alcançado pela Coréia do Sul, por exemplo, que há vinte anos era um país economicamente mais atrasado do que o Brasil. Tampouco nos igualamos à China e ainda perdemos para a Índia, que já domina todo o ciclo da energia nuclear e é hoje um dos maiores produtores mundiais de **software**.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil ainda não conseguiu se equiparar à Índia na produção de **softwares** mas acaba de surpreender o mundo da medicina, as salas de cirurgia dos mais modernos hospitais e milhões de pacientes, com o anúncio de resultados extraordinários alcançados na utilização da pasta de semente de mamona para a recomposição de ossos humanos.

O produto chama-se polímero de mamona, uma espécie de plástico vegetal de altíssima resistência e extremamente valioso para quem precisa de um implante ósseo. Ele serve como matriz para a produção de prótese e cimento ósseo. Além de ser mais leve e mais barata do que as próteses convencionais de platina, a grande vantagem da prótese de polímero de mamona é a biocompatibilidade, ou seja, não apresenta qualquer perigo de rejeição pelo organismo.

A grande descoberta, que eleva mais uma vez o nome do Brasil entre os países que contribuem cientificamente para melhorar a qualidade de vida das pessoas, tem um autor. Trata-se do professor de Química Analítica da Universidade de São Paulo (USP), no Município de São Carlos, Doutor Gilberto Chierice.

O Professor Chierice é especializado em química analítica e já recebeu inúmeras propostas para trabalhar em centros de pesquisas na melhores universidades do mundo. Todavia, segundo suas próprias declarações, na USP de São Carlos ele dispõe das condições ideais para desenvolver suas experiências com o óleo extraído da semente de mamona, que é a matéria-prima do polímero. Assegura que os laboratórios lá existentes não perdem em nada para as unidades similares em funcionamento nos Estados Unidos, na Europa e no Japão.

Os resultados apresentados pelas suas pesquisas motivaram inclusive a criação de um novo curso de pós-graduação em Química Analítica, no Departamento de Química da USP de São Carlos, onde leciona desde 1976.

Os estudos do eminente cientista com a mamona começaram em 1987, quando coordenou uma equipe para desenvolver, a pedido da Telebrás, uma resina para vedar cabos telefônicos aéreos e subterrâneos. Daí para frente, as pesquisas evoluíram para a área médica. A pedido de diversos hospitais de São Paulo, a equipe foi solicitada para estudar a possibilidade de criação de uma prótese de testículo, que seria usada nas cirurgias de câncer prostático. Foi justamente o resultado dessa investigação específica que permitiu a descoberta do polímero, aliás, muito parecido com o que é desenvolvido atualmente. Inicialmente, os testes foram realizados com animais e apresentaram resultados excelentes. Em seguida, o material foi testado em pacientes terminais, cujas análises após o óbito demonstraram com toda segurança que o produto implantado não apresentava qualquer traço de incompatibilidade com o organismo. Os primeiros implantes das próteses de mamona foram realizados há cinco anos no Hospital Amaral de Carvalho, em Jaú, interior de São Paulo.

Segundo opinião de vários médicos e dentistas que já aplicaram o polímero de mamona em seus pacientes, são inúmeras as vantagens oferecidas pelo produto. As próteses são mais resistentes, mais maleáveis, mais leves e mais estáveis do que as convencionais. Por exemplo, uma cirurgia convencional dura de 15 a 20 horas, enquanto a realizada com essa nova técnica necessita de apenas duas horas. Além disso, o paciente tem recuperação bem mais rápida e não precisa ficar em Centro de Terapia Intensiva (CTI) porque o polímero em contato com o tecido do corpo inibe substâncias mediadoras da inflamação e da dor.

Mais ainda, o polímero torna a cirurgia bem mais simples do que a convencional. A radiografia da falha óssea é levada para o computador e, praticamente de imediato, o médico consegue produzir a peça exata de polímero que será usada para recuperar a parte anatômica danificada. Por fim, a prótese é individual, ou seja, ela é desenhada para cada paciente.

Como dissemos anteriormente, o óleo da semente de mamona serve também como cimento ósseo de altíssima resistência. Sua função mais importante é preencher o espaço entre a prótese de superfície e o osso poroso, possibilitando o encaixe. Segundo o Professor Chierice, o cimento se obtém por meio

da reação do óleo de mamona e do monômetro, substância que endurece o polímero. A grande vantagem do cimento de mamona é que ele é totalmente isento de toxinas que provocam a queda da pressão do paciente durante a cirurgia.

Por meio de outras alterações químicas da fórmula original do polímero de mamona, o cientista conseguiu desenvolver outros produtos de valiosas utilidades. Assim foi criado um poderoso bactericida e fungicida. Vale dizer que esses produtos, em forma de detergente ou pasta semelhante à vaselina, foram testados em hospitais do Estado de São Paulo e apresentaram resultados surpreendentes na eliminação de vários tipos de bactérias muito comuns nos ambientes hospitalares.

Lamentavelmente, as próteses de polímero de mamona ainda não estão disponíveis em escala para exportação. Todavia, o produto já está patenteado como invento brasileiro. A descoberta corre o mundo, as opiniões científicas são unânimes em afirmar sua alta eficiência em vários tipos de intervenções cirúrgicas e os pedidos não param de chegar. A Universidade de São Paulo não tem tido condições de atendê-los e apenas a Argentina tem conseguido importar o polímero, para utilizá-lo principalmente em neurocirurgias. É importante ressaltar que o material é altamente eficiente para a reconstrução da calota craniana e das vértebras.

Convém destacar ainda que existem hoje no mercado mais de 400 subprodutos derivados do óleo da semente de mamona, incluindo medicamentos, tintas vernizes, fungicidas, lentes de contato, cosméticos e óleo lubrificante, largamente consumido. Apesar de ter surgido na Ásia, o Brasil foi o maior produtor mundial de mamona durante décadas, disputando hoje o primeiro lugar com a Índia e a China.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, diante dos inquestionáveis benefícios médicos trazidos pelas pesquisas desenvolvidas pelo Professor Chierice, gostaria de terminar este pronunciamento solicitando à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que agilize a emissão do certificado do produto para facilitar sua exportação em larga escala. Ao mesmo tempo, aproveito igual oportunidade para pedir maior empenho do Governo e mais recursos para que as pesquisas em curso sejam aprofundadas e gerem novas descobertas e novos benefícios para o País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DESENVOLVIMENTO DA AMÁRICA LATINA (CEPAL)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe divulgou estudo, na semana passada, constatando que a economia da região cresceu, em média, 1% ao ano, para uma expansão demográfica média de 1,5%, no período de 1997 a 2002. A conclusão do estudo é no sentido de que os últimos seis anos foram perdidos no que se refere a desenvolvimento socioeconômico para a América Latina.

Ainda de acordo com o estudo da CEPAL – organismo que completou 55 anos de contribuição com o desenvolvimento econômico da América Latina – o Produto Interno Bruto da região recuou 1,45%. Para aquelas pessoas que estão em casa assistindo à **TV Senado** ou ouvindo a **Rádio Senado**, PIB é a soma de bens e serviços produzidos durante um determinado período, dividido pelos habitantes de um País, estado ou cidade.

O que se compreende do trabalho da CEPAL é que praticamente teremos mais uma década difícil pela frente. E, se não engendrarmos grandes esforços, a América Latina irá na direção de mais um período de estagnação, com reflexos diretos na área social.

É fato que os governos da América Latina não podem ser totalmente responsabilizados por essa estagnação, embora alguns tenham adotado modelos econômicos equivocados. As crises da Ásia, Rússia, Argentina e a nossa de 1999 são também responsáveis diretas por este quadro. O economista da CEPAL, Alejandro Ramos, bem explicou a situação, quando declarou à **Folha de S.Paulo** que "as crises internacionais reduziram drasticamente os investimentos para a América Latina", inibindo o desenvolvimento da Região.

No referido estudo, a CEPAL nos apresenta ainda duas notícias: uma boa e outra ruim. A boa é que a projeção para o crescimento da região este ano de 1,5% é superior à queda de 0,6% verificada no ano passado. A ruim é que essa expansão de 1,5% está aquém dos 2,1% estimados há seis meses. Para o Brasil – diz a CEPAL – o crescimento será de no máximo 1,5%. Motivo: desaceleração da economia mundial e queda no fluxo de investimentos. Esse diagnóstico vem refletido diretamente nos indicadores da indústria nacional, que é o carro-chefe da nossa economia. Segundo o IBGE, em estudo também divulgado na semana passada, a indústria nacional está em plena recessão. Em junho de 2003, a produção industrial

brasileira caiu 2,6% na comparação com o mês anterior, descontadas as influências sazonais.

No confronto com junho do ano passado – confirma o IBGE – também houve queda, menos 2,1%. No índice de base fixa com ajuste sazonal, a produção do mês de junho atingiu o patamar mais baixo desde dezembro de 2001. No primeiro semestre de 2003, a atividade fabril mostrou estabilidade, com variação de 0,1% em relação a igual período de 2002. O crescimento praticamente nulo se deve à trajetória de queda apresentada desde abril. Apesar de a produção ter crescido 2,5% no primeiro trimestre deste ano, frente a igual período de 2002, ela caiu 2,1% no segundo trimestre, no mesmo tipo de comparação.

Mais um dado preocupante da pesquisa da CEPAL mostra que, no ano passado, os investimentos internacionais na região foram de US$ 39 bilhões. Para este ano, a expectativa é de US$ 30 bilhões, o que representa uma queda de 23%.

Este é um quadro que precisa ser enfrentado com muita coragem. Não é o caso de se considerar como verdade absoluta a frase do ex-presidente americano Richard Nixon que afirmou: "para onde for o Brasil vai a América Latina". Mas é verdade que, por sua dimensão continental e potencial econômico, o Brasil terá sempre influência direta no desenvolvimento da Região.

Vivemos um semestre de muitas dificuldades. A previsão de crescimento este ano na faixa de 1,5% do PIB é muito tímida. As medidas para nos tirar dessa recessão e nos livrar do remédio amargo já passam da hora. É um momento de muita preocupação. O País enfrenta uma crise social das mais sérias. Estamos votando as reformas. Mas há outras medidas a serem adotadas. Precisamos olhar para os municípios. Tratei do tema aqui desta Tribuna, na semana passada.

Reitero que tenho sido procurado por prefeitos e vereadores de todo o País, que trazem narrativas dramáticas do quadro no interior, principalmente nas pequenas e médias cidades. A redução do Fundo de Participação dos Municípios significa inibir os investimentos das prefeituras. Os municípios não podem ficar abandonados à própria sorte. Por isso, fizemos, nesta semana, a primeira reunião de trabalho da Frente Parlamentar Pró-Municípios, que está sendo presidida pelo Senador Ney Suassuna. Mas temos de ir mais longe. Precisamos acelerar as reformas, sobretudo a tributária, focando a interação entre os entes federados. Afinal, o Senado Federal, a Casa da Federação, tem essa responsabilidade constitucional.

Creio que temos todas as condições para que se comece a oferecer um ambiente favorável para a retomada do crescimento econômico, da geração de emprego e renda e da justiça social.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

EM TEMPOS DE BALA PERDIDA, UM TIRO NO PÉ QUE RESVALA EM TODOS NÓS

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já nem é preciso rigor na leitura dos jornais diários para uma visão ou o aprendizado da *realidade brasileira*. Algo parecido com as cartilhas, que, juntando letras e palavras, formam um texto. Com começo, meio e fim. Com enredo e tudo mais.

Pego os jornais desses dois últimos dias e os de hoje e as notícias do caos no campo pululam em grande quantidade. Multiplicam-se, fervem, ardem, formigam e fervilham, das manchetes de primeira página ao noticiário das páginas internas.

O enredo também respiga fácil e a conclusão, para qualquer leitor mediano, é uma só: o circo está pegando fogo. No Sul, no Leste, no Nordeste, as invasões viraram rotina.

Do enredo, passo ao desfecho. Por enquanto, um desfecho provisório. A conclusão de agora não deixa dúvidas: o desrespeito prepondera porque a autoridade perdeu o respeito – ou não impõe respeito.

Mais uma vez, chamo a atenção do governo petista do Presidente Lula: a tensão no campo já prejudica os investimentos e o agronegócio, como, aliás, reconhece o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues. Está na **Folha de S.Paulo** dessa última terça-feira. São palavras do Ministro, as que agora passo a ler:

> No longo prazo, a manutenção da tensão cria perda de expectativa e de interesse, não apenas interno, mas também externo. É evidente que a questão da tensão no campo e da preocupação em relação à segurança e à tranqüilidade de alguma forma afeta o setor produtivo.

Na continuidade da leitura dessa supercartilha, vem a informação de que o governo petista do Presidente Lula reuniu ontem no Planalto nove de seus Ministros. Tenta-se a busca de viabilidade para obras de infra-estrutura. Cogitou-se até de *"oferecer projetos atraentes para o capital privado",* já que, como observou esta manhã o **Bom Dia, Brasil**, do Renato Machado, da Globo, "*o cobertor é curto e as obras muito caras".*

Tomara que os recursos venham logo. Mas como o governo pensa até em atrair capitais externos, seria mais do que oportuno que a paz voltasse a imperar, no campo, nas rodovias (a todo momento bloqueadas por sem-terra) e nas cidades.

O âncora do **Bom Dia** lembrou que os investidores certamente irão reivindicar uma outra cartilha. A cartilha de regras bem definidas, para que o retorno dos investimentos seja real. Ninguém vai jogar dinheiro pela janela...

Por enquanto, não há nenhum sinal de luz no fim do túnel.

Não é o PSDB quem diz isso. É o noticiário da imprensa, o mesmo noticiário a que me referi no começo de mais essa advertência ao governo.

O dia de hoje amanheceu pior. Beira o insuportável. No campo, do jeito que a coisa vai, vejo como insustentável; em médio prazo, a inação do governo. Invasões de propriedades rurais, ocupação de prédios públicos, saques de cargas nas estradas. Descontrole. Insegurança.

Isso e fósforo aceso no estopim são a mesma coisa.

Nas grandes cidades do País, proliferam as invasões de prédios públicos e agora a moda é ocupar hotéis. A lei é desafiada diariamente. O direito à propriedade é afrontado. A Constituição é rasgada.

Qual é a conseqüência desse estado de *terra arrasada*?

Desde logo, os investidores se retrancam. Os capitais rareiam. O desinvestimento é uma realidade.

Alerto novamente o governo petista: sem investimento, não há geração de empregos. Sem emprego, neres de pitibiriba para o *espetáculo do crescimento*! Neres de neres para a retomada do desenvolvimento!

O que resta? A tragédia do marasmo. Algo impensável, quando há bom senso. Principalmente num país como este.

A população fica a temer, com receio até mesmo de reversão nas frases de antanho, quando se procurava alevantar o progresso, tal como dizia o poeta: "Criança, não verás país nenhum como este.. Olha que céu, olha que terra, olha que mares..."

De repente, um raio! E o que teremos para dizer?

> Criança, não verás país nenhum como este... Olha que bagunça, que desordem,... olha que indecisão... olha que paradear...

Se o governo não puser termo em tudo isso, a economia se vai deteriorar e as políticas sociais não se completarão.

O governo Lula, por enquanto, está dando um tiro no próprio pé. E as balas perdidas resvalam em todos nós.

O governo Lula é indeciso. É equivocado.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

A história brasileira é recheada de assassinatos de trabalhadores rurais, encomendados por mandantes latifundiários. Em geral são crimes sem punição, como no caso de Margarida Alves, no Estado da Paraíba. Levantamento da Comissão Pastoral da Terra e do MST mostra que de 1980 a 2001, 1.557 trabalhadores rurais foram assassinados, 44 em Rondônia. Insisto: Alguém pode me dizer quantos latifundiários foram assassinados neste mesmo período?

Esta Casa, Senhoras e Senhores Senadores, aprovou requerimento para instalação da CPI do MST. Espero investigarmos também as ações espúrias dos latifúndios, as fraudes e corrupção nos cartórios, as ameaças de morte e os bárbaros assassinatos no campo, com o Estado do Pará à frente de **ranking** tão macabro.

É legítima a CPI, e nem estou a questionar se verdadeira ou falsa a motivação do Senador Artur Virgílio, que a propôs, desejoso por investigar as ações do movimento, não havendo eu de discordar das boas intenções do senador.

Aliás, acho muito bom que esta CPI aconteça. Gostaria de ver os colegas visitando acampamentos espalhados pelo Brasil afora – só este ano são 632, nas contas do MST. É bom ir a fundo nesta CPI. Talvez os parlamentares que a integrarem encontrem milhões de dólares que as milhares de famílias sem-terra estão juntando para depositar no exterior; ou quem sabe encontrem um arsenal de guerra, desses que o narcotráfico usa, de competência exclusiva do Exercito, para o MST fazer revolução.

Mas o que irão encontrar, com toda a certeza, Senhoras e Senhores Senadores, são milhares de mulheres, crianças e homens vivendo em condições precárias, em barracos cobertos de plástico, muitos durante dois, três, quatro anos. Uma fortaleza de dignidade e esperança raramente vistas.

Vão encontrar também uma grande solidariedade, amigos que se dividem nas tarefas, prontos a socorrer um ao outro. E nas escolas improvisadas, po-

rém alegres, os sem-terrinhas, que são educados por meio dos ensinamentos do grande Paulo Freire, aprendendo cidadania e amor à Pátria.

Vão encontrar pessoas que acreditam na agricultura familiar, na agroindústria cooperativada, na possibilidade e capacidade de o País produzir seus insumos agrícolas, tecnologia para as pequenas propriedades. Na possibilidade da indústria ser interiorizada, para mantê-las no campo, para gerar empregos na quantidade que somente a pequena agricultura pode gerar, e não mais depender da caridade oficial.

Portanto, Senhoras e Senhores Senadores, a rápida iniciativa de criação desta CPI, e diversas outras reações do latifúndio após o Presidente Lula usar o boné do MST são, a meu ver, emblemáticas.

Por que, durante o arrocho protagonizado pelo Governo do PSDB, responsável pela expulsão de milhares de famílias do campo, pelo fomento a um modelo exportador agrícola que privilegia os que podem bancar investimentos, e o período em que os movimentos de trabalhadores sem terra foram reprimidos, hostilizados, apontados como demônios da sociedade brasileira, esta Casa não investigou as ações criminosas do latifúndio pelo País afora? Não investigou as profundas injustiças perpetradas por um modelo concentrador de renda e excludente, que alimentou, ampliou e favoreceu grandes propriedades em detrimento da produção familiar, que se tornou menos competitiva?

Será que as constantes aparições na mídia de representantes do capitalismo que tomou conta da agricultura condenando a atitude do Ministro Miguel Rossetto frente às constantes pressões do MST, e a recente tentativa dos fazendeiros de São Gabriel, no Rio Grande do Sul, de impedirem a marcha pacifica de 800 trabalhadores sem terra, não fazem parte de um plano deliberado para que o Governo do PT, aliado dos movimentos sociais, deles se afaste para que os entusiastas da reedição do neoliberalismo obtenham triunfo?

Por que, em Rondônia, as ações do Incra no sentido de encaminhar as ações processadas na Justiça sobre a titularidade de áreas suspeitas vêm sendo sabotadas, distorcidas nos fatos, se propalando na mídia que o Incra nada faz e incentiva invasões?

Senhoras e Senhores Senadores, em recente artigo, o companheiro José Genoíno disse que "o Estado brasileiro sempre vestiu a camisa dos latifundiários e dos controladores do poder econômico. Sempre defendeu seus interesses e puniu severamente os trabalhadores que, organizados, tentaram enfrentar o seu poder". Para esta elite, continua Genoíno, "Lula não poderia quebrar esta tradição. Ele até poderia receber os sem-terra, mas para dar-lhes um solene pito pelas ações que estão realizando".

As declarações do presidente da Confederação Nacional de Agricultura, no dia 24 de julho ao jornal **Folha de S.Paulo**, logo após o Presidente Lula receber 17 representantes de ruralistas, casam com a interpretação de Genoíno, mostrando a face da elite rural, parecendo bastante preocupada com a solidariedade e atenção que o atual Governo dispensa aos menos favorecidos.

Antônio Ernesto de Salvo, crítico do Ministro Miguel Rossetto, tascou observações que revelam desapreço pelo fato do Ministério do Desenvolvimento Agrário se comprometer com a produção familiar: "Se eu fosse presidente, ele (Rossetto) não seria meu ministro. Ele vem de uma linha filosófica que não quer a propriedade de maior porte, voltada para o agronegócio, e sim a familiar, que abastece a economia interna".

Pergunto eu, Senhoras e Senhores Senadores: Alguém, em sã consciência, pode condenar um ministro que defende a pequena propriedade rural, sabidamente capaz de gerar os empregos no campo de que tanto precisamos? Capaz de abastecer um mercado superior a 100 milhões de pessoas que se alimentam mal neste País?

Duvido que o Ministro Miguel Rossetto ignore o valor e o trabalho de produtores que se dedicam ao agronegócio, que modernizaram suas propriedades e contribuem sobremaneira para resultados auspiciosos na balança comercial brasileira no ramo de atividade a que se dedicam. São muitas as propriedades com estas características, em geral com 100 a 1.000 hectares.

Mas certamente o ministro não ignora a existência da concentração de propriedades acima de 2 mil hectares, milhares deixadas como reserva de valor, improdutivas, portanto. Estatísticas do Incra apontam que de 1992 a 1998 a área total controlada por imóveis rurais maiores de 2 mil hectares foi ampliada em 56 milhões de hectares.

O ministro não ignora também as grandes áreas griladas, sendo gritante a situação na região amazônica, onde se verificou a concentração de mais da metade dos 46 milhões de hectares suspeitos de grilagem, envolvendo 1.438 imóveis rurais do País, que não atenderam notificação do Incra na gestão anterior. São propriedades com 10 mil hectares ou mais.

Não ignora também a demora nas desapropriações, o descompasso lento da Justiça com o urgente

clamor social por terra, materializando-se nas infindáveis batalhas judiciais que tantos prejuízos causam aos que estão à beira de uma estrada, em barracos, correndo risco de vida, com a dignidade a toda prova.

E, por não ignorar todos estes desafios, enfrentá-los na medida de suas atuais possibilidades, sem orçamento adequado à dimensão de seus problemas, seja para dar celeridade às atividades do Ministério ou das superintendências do Incra, e manter relação estreita com os movimentos sociais, Miguel Rossetto não serve como ministro.

De fato, é demais para a elite que sempre comandou os destinos de nosso País assistir a um Presidente abrir as portas do Palácio para lideranças do maior movimento social do mundo, para a organização que inspira e serve de modelo para excluídos de diversas nações, e nomear um ministro comprometido com as causas sociais, que está por concluir um Plano Nacional de Reforma Agrária. Sendo talvez amigo de grileiros e latifundiários, por certo estaria tudo bem.

A classe dominante, que acumulou muito dinheiro nesses anos todos, sabe que as diferenças sociais aumentaram. E sabe que a integração dos diversos movimentos sociais com os diversos ministérios do Governo Lula pode vir a quebrar a espinha dorsal do latifúndio, por exemplo. Por isso, contrata milícias e faz de tudo para criminalizar os movimentos sociais.

No Governo tucano, 5 milhões de famílias foram expulsas do campo. Contabilizou-se, pelo Incra, 100 milhões de hectares de terras improdutivas. Ninguém, em sã consciência, pode aceitar que uma só pessoa seja dona de 5, 10, 50 mil hectares de terra. Ninguém, em sã consciência, pode admitir que empresas estrangeiras sejam donas de mais de 30 milhões de hectares, enquanto há tantos brasileiros sem terra nenhuma. Ninguém, em sã consciência, pode admitir que uma empresa canadense de alumínio tenha 25 mil hectares das melhores terras paulistas. E muito menos aceitar que a construtora CR Almeida tenha mais de 2 milhões de hectares, registrado em cartório e tudo.

A análise que faço, ao acompanhar as tentativas de intimidação aos sem-teto e sem-terra – para isso instrumentalizados, setores da mídia atuam com o propósito de jogar a sociedade contra os movimentos sociais – é de que há um medo da ascensão desses movimentos, da oportunidade real do povo reconhecer que a política não é um jogo de elites, mas sim uma disputa pelo poder real.

Uma destas tentativas de intimidação, de cunho fascista e atribuída a latifundiários, vem de São Gabriel, no Rio Grande do Sul, onde existe uma propriedade de 13,2 mil hectares, de propriedade de Alfredo Sothhall, liberada para reforma agrária por um decreto presidencial. No Supremo Tribunal Federal, o latifundiário, que deve cerca de 32 milhões de reais aos cofres públicos, segundo o jornal **Brasil de Fato**, ganhou da juíza Ellen Gracie uma liminar para frear a desapropriação.

Pois bem, Senhoras e Senhores Senadores. Contrastando com o ato democrático dos sem-terra, cuja marcha iniciada no último dia 10 de junho até São Gabriel foi impedida hoje pela Justiça – mostrar jornal com a matéria – um panfleto anônimo incita a população a matar o que chama de "ratos", referindo-se aos trabalhadores rurais.

Faço a leitura do texto e quero, Senhor Presidente, Senhores Senadores, deixá-lo registrado nos anais desta Casa. O título do panfleto é – Incendiar, envenenar, atirar.

"Povo de São Gabriel, não permita que sua cidade tão bem governada nesses anos, seja agora maculada pelos pés deformados e sujos da escória humana. São Gabriel, que nunca conviveu com a miséria, terá agora que abrigar o que de pior existe no seio da sociedade. Nós não merecemos que essa massa podre, manipulada por meia dúzia de covardes que se escondem atrás de estrelinhas no peito, venham trazer o roubo, a violência, o estupro, a morte.

...Estes ratos precisam ser exterminados. Vai doer, mas para grandes doenças, fortes são os remédios. É preciso correr sangue para mostrarmos nossa bravura. Se queres a paz, prepara a guerra, só assim daremos exemplo ao mundo que em São Gabriel não há lugar para desocupados. Aqui é lugar de povo ordeiro, trabalhador e produtivo. Nossa cidade é de oportunidades para quem quer produzir e não para bêbados, ralé, vagabundos e mendigos de aluguel. Se tu, gabrielense amigo, possuis um avião agrícola, pulveriza à noite 100 litros de gasolina em vôo rasante sobre o acampamento de lona dos ratos. Sempre haverá uma vela acesa para terminar o serviço e liquidar com todos eles. Se tu, gabrielense amigo, és proprietário de terras ao lado do acampamento, usa qualquer remédio de banhar gado na água que eles usam para beber, rato envenenado bebe mais água ainda. Se tu, gabrielense amigo, possuis uma arma de caça calibre 22 atira de dentro do carro contra o acampamento, o mais longe possível. A bala atinge o alvo mesmo a 1.200 metros de distância. Fim aos ratos, viva o povo gabrielense".

Lembrando ainda Corumbiara, um promotor de Justiça e fazendeiro, ou seria um fazendeiro fazen-

do-se às vezes de Promotor de Justiça?, disse, por ocasião da sessão de um dos julgamentos em que atuava: "Ou o Brasil acaba com os sem- terra ou os sem-terra acabam com o Brasil".

A frase repercutiu sobremaneira, indo parar com destaque no Jornal Nacional, o de maior audiência da televisão brasileira, levando o Ministério Público a afastar o Sr. Tarcísio Leite do caso. Analisem, Senhoras e Senhores, esta frase. Vejam a conotação reacionária que dela se extrai.

Estes dois exemplos retratam a face conservadora e dominante que se perpetua historicamente no Brasil de tantos conflitos envolvendo índios, negros e brancos – seringueiros, camponeses, garimpeiros. Lutar por seus direitos elementares e cidadania, como o acesso à terra, comida e liberdade para se expressar, virou crime. Os pobres, para a mentalidade que repudia a organização social, são os vilões das contradições e desigualdades que se agigantaram no País.

Mas é hora de desarmarmos os espíritos, apesar de tantas brutalidades contra os pobres no campo. Pois o Brasil, Senhoras e Senhores Senadores, não cresce há 20 anos e não promove distribuição de renda há pelo menos 30 anos. E, para a erradicação da fome, a Reforma Agrária é imprescindível.

Quem o diz é relatório produzido por Jean Ziegler, relator especial da ONU, que no ano passado constatou nas viagens realizadas pelo País a concentração da propriedade rural, um dos fatores para o empobrecimento da população urbana. É inaceitável, Senhoras e Senhores Senadores, que num País que ostenta o título de um dos maiores exportadores de alimentos do mundo, mais de 50 milhões de pessoas passem fome.

Quero aqui fazer um forte apelo para que o Governo destine mais recursos para a Reforma Agrária, agilize o confisco de terras improdutivas, avance na legislação e consiga na Justiça uma cooperação que possa dar prioridade às desapropriações em curso. Reforma Agrária é questão social. Assim, temos que fazer valer a disposição constitucional que trata da função social da terra. Reforma Agrária é uma questão da Justiça; a queremos com diálogo e paz no campo.

Muito Obrigada.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadoras. tenho a satisfação de registrar que, no próximo dia 21 de agosto, estarei em Belém participando da criação de uma nova agência de desenvolvimento da nossa Amazônia, a SUDAM.

Também quero anunciar – ao mesmo tempo em que apelo pelo apoiamento dos demais Senadores e Senadoras, especialmente os integrantes da Bancada da Amazônica – que já estou gestionando para que o projeto de lei recriando a agência, a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso, no mesmo dia 21, receba tratamento de urgência em ambas as casas legislativas.

Conclamo os representantes do Nordeste, outra região também beneficiada com sua agência, a SUDENE, recriada no final do mês passado, a somarem seus esforços neste sentido. Juntos, unidos, aprovaremos com rapidez ambos os projetos e resgataremos não apenas nossas importantes fontes financiadoras de progresso e desenvolvimento, voltando a gerar milhares de empregos, mas ainda tranqüilizaremos as dezenas de famílias dos servidores que permanecem aflitos à espera dessa solução.

É bom que fique claro: são funcionários corretos, em ambas instituições, que estão no limbo, equiparados àqueles menos escrupulosos que concorreram para consumação dos ilícitos que conduziram a reavaliação da atuação e extinção das duas entidades.

Da mesma forma, Srªs e Srs. Senadores, também vamos resgatar empresas corretas, que aproveitaram estímulos concedidos para seu legítimo crescimento, retornando benefícios para o conjunto da sociedade, e viram-se na mesma vala de empresas fantasmas, constituídas tão-somente para usufruir recursos públicos.

Somente no meu Estado de Rondônia, registramos um rol valioso de empreendimentos bem-sucedidos, exemplos de razões que nos estimularam a lutar pela recriação das agências. Temos pequenas centrais hidrelétricas, frigoríficos, laticínios, indústria de granito, entre tantas outras que, funcionando bem, geram riqueza, empregos e impostos para investimentos em educação, saúde e outras demandas da população.

Então, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, será na tarde da próxima quinta-feira, 21/08, no Teatro Maria Sílvia Nunes, na estação das Docas de Belém, com a presença do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do Ministro Ciro Gomes, a cuja pasta a nova SUDAM estará vinculada, que assistiremos a esta importante cerimônia.

Milhões de reais já em caixa, talvez cerca de 400 milhões, estão esperando por liberações em projetos de desenvolvimento regional. E serão aplicados com foco na inclusão social, maior participação dos trabalhadores e completa transparência. Temos moti-

vos de sobra para crer que nossa região, depositária das maiores riquezas naturais do Brasil, viverá nova fase, integrando-se cada vez mais ao conjunto do País, resgatando o seu povo da carência em que se encontra.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DUCIOMAR COSTA (PTB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, durante o Governo do ex-Presidente Itamar Franco, o então Ministro da Justiça, Maurício José Corrêa, hoje Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), teve a sensibilidade de apresentar ao então Presidente da República importante proposta em que definia as regras básicas para o Programa do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Em sua parte inicial, o documento colocava em evidência as diferenciações existentes entre prisões federais e estaduais, com o objetivo de mostrar claramente o papel distinto representado pelas duas estruturas prisionais e a necessidade de criação do Sistema Penitenciário Federal do Brasil.

Na visão do eminente jurista, com a implantação do novo sistema, os Governos estaduais assumiriam as responsabilidades relativas ao cumprimento das penas privativas de liberdade em regime médio, semi-aberto, compreendendo aqui colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, e em regime aberto, em casas de albergados ou em unidades correcionais semelhantes.

No caso do Governo Federal, a responsabilidade seria a de fiscalizar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime fechado, por exemplo, em presídios considerados de segurança máxima. Mais amplamente, o controle federal seria exercido sobre o cumprimento das penas altas, também em regime fechado, envolvendo notadamente criminosos considerados de alta periculosidade, tais como seqüestradores e traficantes.

No entendimento do autor do proposta, tais delitos transcendem limites estaduais, estão localizados em todas as partes do território nacional, atravessam inclusive fronteiras internacionais e, pela sua característica universal, necessitam ser contidos e combatidos de forma mais eficaz, e só o Governo Federal dispõe do poder intimidativo e da capacidade logística para tal.

Na segunda parte do seu documento, o então Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, foi ainda mais abrangente em suas considerações e reacendeu as luzes de uma velha proposta. Incluiu em seu documento a necessidade de criação da Fundação Escola Penitenciária Nacional (FEPN). Assim, em março de 1994, o Presidente da República, Itamar Franco, recebeu formalmente o anteprojeto de lei que propunha a criação da referida Escola, uma verdadeira inovação em matéria de política penitenciária, que estava dormindo nas prateleiras do Ministério da Justiça.

Convém destacar que a idéia é das mais avançadas e tem como objetivo primordial dar ao detento uma oportunidade real de reeducação com dignidade e uma perspectiva de reinserção na sociedade após o cumprimento da pena. Até hoje, vinte anos depois do seu lançamento, ela continua atual, porque procura engajar os poderes públicos em uma nova estratégia de tratamento dos graves problemas criminais.

De maneira mais objetiva, a proposta de criação da Escola Penitenciária Nacional, caso seja adotada pelo atual Governo, e assim o espero, será, seguramente, um importante canal para humanizar a vida dos detentos e eliminar dois dos mais perigosos ingredientes que tornam a vida nas prisões brasileiras um verdadeiro inferno.

A ociosidade e a falta de perspectiva, ao lado da corrupção, da promiscuidade, do tráfico de influência, da superlotação, da sujeira, dos maus-tratos, das precárias condições de sobrevivência, da inexistência de lazer, da péssima alimentação que é servida a cada dia, do isolamento e do abandono, são ingredientes devastadores e formam o caldo grosso gerador do ódio, da revolta e das rebeliões violentas que têm sido freqüentes em nossas prisões, consideradas verdadeiras masmorras desumanas e medievais.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com toda a certeza, a ociosidade e a falta de perspectiva são as maiores responsáveis pelo surgimento de alguns desses elementos desagregadores que acabamos de mencionar. Portanto, algumas dessas porções nocivas são filhotes da ociosidade e da falta de perspectiva que enlouquecem a cabeça dos sentenciados e os levam à prática de atos mais horrendos do que os que cometeram antes de serem condenados.

Por isso, desde já, precisamos convencer-nos de que a ação pedagógica séria é uma arma poderosa contra o ódio e contra a violência humana. Só ela é capaz de valorizar o caráter do indivíduo, recuperar sua auto-estima e mostrar que, mesmo tendo errado, mesmo tendo cometido um delito grave, mesmo tendo se transformado em uma pessoa privada de liberdade, excluída temporariamente do convívio social, pode voltar a gozar de todos os direitos dos cidadãos que cumprem suas obrigações e vivem dentro dos limites estabelecidos pelas leis.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o atual Presidente do STF, eminente Ministro Maurício Corrêa, em 1993, quando era o chefe da Pasta da Justiça do Governo Itamar Franco, começou a redigir as primeiras linhas de sua proposta e não esqueceu de incluir em seu texto a idéia modernizadora de introduzir o fundamento técnico da pedagogia no Sistema Penitenciário Brasileiro.

Agora, depois de duas décadas do surgimento da idéia original, resta apenas dizer ao ilustre Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e ao Senhor Ministro da Justiça, Doutor Márcio Thomaz Bastos, eis aí um projeto que não pode mais ser esquecido, uma oportunidade que não deve ser perdida. Aliás, devo dizer que o motivo maior de minha vinda hoje a esta tribuna foi justamente o de enviar, através deste pronunciamento, esta mensagem ao Presidente da República e ao Ministro da Justiça, solicitando empenho no sentido de encaminhar ao Congresso Nacional matéria visando a criação imediata da FEPN.

De imediato, adianto que serei, em todas as instâncias desta Casa, defensor dos mais engajados da aprovação do texto, por entender, como já ficou claro neste pronunciamento, que ele contribuirá, de maneira inquestionável, para humanizar os presídios brasileiros.

Diante do crescimento e da diversificação da população penitenciária, do aumento preocupante da violência nos presídios, da organização cada vez mais eficiente demonstrada pelas quadrilhas atuantes no mundo do crime, do congestionamento das prisões, do acúmulo de mandados de prisão não cumpridos, da promiscuidade que atinge todas as faixas etárias da população carcerária, das gritantes dificuldades de funcionamento das estruturas materiais das prisões, e do descumprimento das regras mínimas para o tratamento de reclusos que são claras em resolução das Nações Unidas (ONU), desde 1955, e que recomenda inclusive curso de formação para o detento, não são necessárias mais justificativas para a criação da FEPN.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de concluir o meu discurso, gostaria de relembrar a trajetória da idéia de criação da FEPN. Em 31 de maio de 1984, pela Portaria n° 251, o Ministério da Justiça instituiu o Núcleo Organizador da Escola Penitenciária Nacional. Todavia, antes disso, em 1983, sua criação já fazia parte do Plano de Atividades do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, objeto da Resolução CNPCP/001, de 8 de fevereiro de 1983. Infelizmente, de lá para cá, burocracia, desinteresse, falta de conhecimento sobre os fundamentos do projeto, negligência, crises políticas e econômicas, e alternâncias no poder podem ter influenciado diretamente para o esquecimento da proposta.

Agora, com a consolidação da democracia em nosso País e com a definição dos rumos que escolhemos para construir o nosso futuro, falta apenas vontade política, para transformar uma grande idéia em realidade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Proferimos nossas últimas palavras em homenagem à minha cidade natal, Parnaíba, que comemora aniversário. Eu farei minhas as palavras do filósofo Sêneca, que não tendo nascido em Atenas e Esparta, mas em uma cidade pequena, disse: "Não é uma pequena cidade; é a minha cidade." Quando eu morrer, digam por aí que eu morri como nasci: orgulhoso por ser parnaibano, parnaibano, parnaibano.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente sessão, do dia 14 de agosto.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 56 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR PEDRO SIMON, NA SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 11-8-2003, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE NA PRESENTE EDIÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, como orador inscrito, por 20 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registro uma medida que considero da maior importância e que penso ser das que devem ser repetidas pelo Brasil. Trata-se de uma decisão singela, mas muito profunda: 51 escolas, no Rio Grande do Sul, estarão permanentemente abertas aos finais de semana, e a meta é chegar a 600.

Uma escola tem tudo o que é necessário para dar aula, para ensinar, mantêm a cozinha para fazer a merenda escolar, mantêm a cancha de esportes para os esportes. As escolas mais bem aparelhadas têm

um pátio coberto para o lazer. Isso tudo fica fechado às sextas-feiras à noite, aos sábados e aos domingos. Normalmente, roubos e assaltos são feitos nessas escolas. As pessoas que não têm o que fazer, numa personalidade doentia, quebram, derrubam muro e fazem o que tem de pior.

O ilustre Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, um jovem de grande visão e de grande competência, tomou uma decisão singela: reuniu a comunidade escolar, basicamente os alunos e os pais, e estabeleceu uma programação para cada fim de semana a ser definida pela vila.

Havia as mais variadas atividades: ginástica, música, dança, esporte, lazer. Na realidade, a escola transformou-se num clube, e dos melhores, para toda a família. A escola passou a ser o centro comunitário, o centro de discussão, de análise e de conhecimento de toda a família e, principalmente, um grande fator para evitar a violência e a radicalização nas vilas e nas favelas.

Quando o bravo Secretário José Fortunatti – que tive a alegria de visitar – mostrou-me o projeto, confesso que fiquei emocionado, mas pensei que levaria algum tempo até se adquirir esse espírito, até se formar essa convicção, até se criar esse hábito de as pessoas, em vez de se reunirem no botequim, no bar, no baile da favela, seja onde for, reunirem-se num ambiente aberto, cheio de luzes e de famílias – de crianças, pais e mães –, que é a escola.

Fui informado de que essas pessoas receberam a notícia com emoção. As professoras não serão obrigadas a estar ali e fazer hora extra. Ali está o círculo de pais e mestres, a associação dos amigos do bairro, os moradores; mas muitas professoras compareceram espontaneamente para orientar, para coordenar, porque sentiram a importância, o peso e a seriedade do projeto.

Fico a pensar: em um País como o Brasil, onde há tantas coisas por fazer, uma atitude singela, simples, em que não se gasta um centavo, não se altera absolutamente nada, é capaz de transformar cinco mil elefantes brancos – que são as escolas nos sábados e domingos – que não serviam para absolutamente nada em cinco mil clubes de vizinhança, onde há alegria e lazer, onde serão formados clubes de teatro, de dança e música, terá coral e clube de futebol.

O Secretário me disse: "A recepção foi impressionante, também a gama de idéias e a vontade dessa gente de fazer". No final de semana de uma favela, o rapazinho que estuda de noite ou de dia não tem o que fazer em sua casa, nem na sua rua. Que chance têm essas crianças de ter um novo horizonte, uma perspectiva a mais?

Com esse projeto, essa perspectiva muda completamente. De repente, o jovem terá chance. Agora, coincidentemente, acontecem os Jogos Pan-Americanos em Santo Domingo. Eles assistem ao evento e conhecem o caso de gente simples que veio do zero e se transformou em homem de medalha de ouro; eles vêem quantas e quantas chances podem aparecer. Assim aprenderão a ter educação, a ter respeito, a ter um ambiente sadio, a ter perspectiva de vida onde haja um lar, onde haja amizade, onde haja respeito, onde haja afeto, onde haja compreensão.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – V. Exª permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer.

Também aqui surgirá, tenho certeza, uma quantidade enorme de projetos que já existem em Porto Alegre. Lá, foi criado um clube de voluntários, um serviço de voluntários gratuito. Em Porto Alegre, foi criado o Grupo Parceiros Voluntários. Iniciado pelo Dr. Jorge Gerdau Johannpeter, hoje é presidido por sua esposa, o projeto é espetacular, mas singelo. De um lado, estão as creches, as ruas, os bairros cujas comunidades passam necessidades; do outro lado, pessoas que têm tempo e que querem trabalhar, ajudar. Por exemplo, o contador que tenha quatro horas disponíveis por semana e possa ajudar informa sua disposição. Também aqui surgirá uma infinidade de voluntários, para colaborar, para dirigir, professores de canto, de dança, de música e professoras de esporte oferecerão sua ajuda.

Essa medida, meu bravo Secretário José Fortunatti, é espetacular. Felicito o Governo Germano Rigotto, do Rio Grande do Sul, que com uma medida dessa natureza tem um novo alvo, faz algo realmente novo. Parece mentira, faz algo que, parece mentira, estava na nossa frente. Fui Governador do Estado e nunca apareceu diante de mim uma proposta maravilhosa como essa.

Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Pedro Simon, tive a oportunidade de conhecer o Secretário José Fortunatti que, se não me engano, foi De-

putado Federal e, depois, Vice-Prefeito da Capital. Quero parabenizar essa atitude brilhante do Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, um primeiro caminho que deve ser copiado por todos os Estados brasileiros. V. Exª disse bem: os voluntários surgirão, e tenho a certeza de que, além deles – esse apelo deveremos fazer –, os empresários também poderão participar dessa grande idéia. Esse programa deve ser copiado não só pelos Governadores, mas pelos Prefeitos. São muitas as escolas brasileiras que podem funcionar aos sábados e domingos, em cada bairro, em cada rua, cidade ou recanto deste enorme País, servindo até como unidade da família, como forma de uni-la. De segunda a sexta-feira, está-se aprendendo, estudando. Por que não transformar a escola, nos sábados e domingos, em meio de valorização da família, patrocinar a união da família, de jovens que, muitas vezes, convivem durante quatro, cinco anos, e não conhecem nem os pais uns dos outros? Leve o meu abraço ao Secretário José Fortunatti, pois sua idéia é simplesmente brilhante. Haveremos de copiá-la; pelo menos é isso que irei sugerir ao meu Estado, a Paraíba. Parabéns a V. Exª por trazer ao nosso conhecimento a idéia brilhante do Secretário, digna de ser seguida por todo o Brasil.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço demais o aparte de V. Exª.

Quero dizer uma coisa muito importante: conversando com o Secretário e com o Governador Germano Rigotto, soube que tudo começou com as pesquisas que eles receberam. Quando há mais violência, inclusive com morte, tiros, brigas, lutas? No fim de semana, principalmente nas sextas-feiras e nos sábados à noite. Por que acontece isso? Porque essa mocidade não tem aonde ir, a não ser os caminhos que a levam ao bar, às danças diferentes, às drogas, aos caminhos que a levam por aí.

Foi baseado nisso que eles chegaram à conclusão de que não adiantava apenas a luta e o esforço para orientar os jovens se não lhes oferecessem algo de positivo, de concreto, alguma ocupação.

Esse clube, essa escola poderia reunir toda a família, estabeleceria uma convivência, todos juntos estudando, tendo atividades; o jovem veria a mãe torcer pelo filho que está jogando, a emoção do pai ao ver a filha dançando música clássica, ver que aquela senhora que se imaginava não ter nada possuir uma voz e entrar para o coral. De repente, podem surgir valores, amizade e profundidade no entendimento.

Temos no Brasil uma grande televisão nacional, que unifica o Brasil inteiro, isso é bom, mas, ao mesmo tempo, esquece porque não tem como olhar para os bairros, para a cidade, para o interior do nosso Brasil. Se pretenderem e conseguirem junto a essas escolas rádios comunitárias, que possam defender, debater, analisar ter programação dessa gente, veremos surgir muitos talentos diferentes, muitas pessoas que estavam talhadas por nada encontrar um caminho.

Há uma jovem gaúcha, Marlova Noleto, representante da Unesco no Rio Grande do Sul, que é extraordinária, uma das mais competentes e mais capazes nessa área. Ela acompanhou e orientou o projeto que tem o apoio e o estímulo da Unesco. A Professora Marlova Noleto, é quem mais entende sobre essa matéria, no Brasil.

Por isso, meu amigo Governador Germano Rigotto, e meu bravo Secretário José Fortunatti, vejo aqui uma daquelas decisões espetaculares, na qual vale a imaginação, a criação, a vontade de buscar algo que é necessário. E fico a pensar: meu Deus, meu Deus, nesse Brasil, quanto tempo, quantas coisas podemos fazer praticamente com pouco. Quantas coisas podemos fazer, sem banco multinacional, sem fundo internacional, sem dólar, sem grandes empreendimentos, sem empreiteira; quantas coisas nosso povo é capaz de criar. E um Governo como o do PT, um Governo popular, acho que o Governo pode ver iniciativas desse tipo e outras tantas que são feitas, em muitos lugares do Brasil, para entender que os programas sociais do Governo são imensos e não dependem apenas de governo, apenas de dinheiro.

Muito obrigado.

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

SENADOR JOSÉ SARNEY
14-8-2003
quinta-feira

9h30min – Reunião da Mesa
Presidência do Senado Federal

10h30min – Cerimônia de entrega dos relatórios dos 27 Fóruns da Participação Social no Plano Plurianual 2004/2007 ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva Salão Nobre, 2º andar do Palácio do Planalto.

15h30min – Ordem do Dia
Plenário do Senado Federal

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 125**, ADOTADA EM 30 DE JULHO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 31 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI NO BRASIL O SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE KIMBERLEY – SCPK, RELATIVO À EXPORTAÇÃO E À IMPORTAÇÃO DE DIAMANTES BRUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***Republicado para incluir os Projetos de Lei da Câmara nºs. 1.547 e 1.557 de 2003, como emendas nºs. 33 e 34.**

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	**08**
Deputado ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO	**01,02,03,04,05,09,24,34**
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	**27**
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	**10**
Deputado AUGUSTO NARDES	**07,28,29,30,31**
Deputado CARLOS WILLIAN	**11**
Deputado GERSON GABRIELLI	**32**
Deputado GILBERTO NASCIMENTO	**19**
Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO	**06,33**
Deputada KÁTIA ABREU	**12**
Deputado LEONARDO MOURA VILELA	**13**
Deputado LEONEL PAVAN	**25**
Deputado MACHADO	**14,15,16,17**
Deputado MURILO ZAUITH	**26**
Deputado WALTER FELDMAN	**18,20,21,22,23**

~~SAGM~~

TOTAL DE EMENDAS: 034

mpv-125
000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 125, de30 de julho de 2003

autor	nº do prontuário
Dep. Antonio Carlos Pannunzio	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 01 de 01	Artigo 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1.º da Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica instituído no território nacional o Sistema de Certificação de Origem de Diamantes Brutos destinados à exportação e à importação, atendendo aos padrões do Processo Internacional de Kimberley, na forma do disposto nesta Medida Provisória.

§ 1.º Para os efeitos desta lei, considera-se Processo de Kimberley as atividades internacionais relacionadas à certificação de origem de diamantes brutos, estabelecidas em fórum internacional de países produtores, exportadores e importadores, visando impedir o financiamento de conflitos pelo seu comércio.

§ 2.º .....

§ 3.º ....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar o texto para evitar falhas de interpretação ao se trazer para nosso ordenamento jurídico regras internacionais.

PARLAMENTAR

mpv-125
000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 125, de 30 de agosto de 2003

autor	nº do prontuário
Dep. Antonio Carlos Pannunzio	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 2.º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2.° da Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2.º A importação e a exportação de diamantes brutos no território nacional exige o atendimento dos requisitos desta Medida Provisória e, em especial:*

I – os diamantes brutos estarão acompanhados de um Certificado de Origem, emitido ou validado por autoridade competente;

II – os diamantes brutos devem estar acondicionados em invólucros invioláveis e os certificados, selos ou outras formas de controle do cumprimento do Processo de Kimberley deverão estar intactos;

III – o Certificado de Origem identificará claramente todos os dados de remessa dos diamantes brutos, nos termos de regulamento.

Parágrafo único. ....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar o texto para evitar falhas de interpretação ao se trazer para nosso ordenamento jurídico regras internacionais.

PARLAMENTAR

mpv-125
000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória n.º 125, de30 de julho de 2003

Autor	nº do prontuário
Dep. Antonio Carlos Pannunzio	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 01 de 01	Artigo 6.º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 6.º da Medida Provisória n.º 125/03 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º As exportações de diamantes brutos produzidos no País somente poderão ser realizadas se acompanhadas dos respectivos Certificados de Origem de Diamantes Brutos.

§ 1.º Compete ao DNPM, entidade licenciadora no processo exportador, a emissão do Certificado de Origem de Diamantes Brutos.

§ 2.º No caso de necessidade de abertura de invólucro contendo diamantes brutos a serem exportados, em decorrência de ação fiscal aduaneira realizada no curso do despacho, o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, emitirá o Certificado de Origem de Diamantes Brutos, em substituição ao certificado original, transcrevendo os mesmos dados do certificado substituído.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar o texto para evitar falhas de interpretação ao se trazer para nosso ordenamento jurídico regras internacionais; dá nova redação ao § 1º tornando clara a atribuição do DNPM no licenciamento do processo ao invés da expressão "anuente" constante do texto da MP.

PARLAMENTAR

mpv-125
000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória n.º 125, de30 de julho de 2003

Autor	nº do prontuário
Dep. Antonio Carlos Pannunzio	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 01 de 01	Artigo 7.º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 7.º da Medida Provisória n.º 125/03 a seguinte redação:

"Art. 7.º As importações de diamantes brutos serão acompanhadas do Certificado de Origem de Diamantes Brutos, emitido pelas autoridades competentes do país de origem, sendo obrigatória sua apresentação por ocasião do licenciamento pelo DNPM.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar o texto para evitar falhas de interpretação ao se trazer para nosso ordenamento jurídico regras internacionais, tornando mais clara a atribuição do DNPM no licenciamento do processo.

PARLAMENTAR

mpv-125
000005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória n.º 125, de30 de julho de 2003

Autor	nº do prontuário
Dep. Antonio Carlos Pannunzio	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 01 de 01	Artigo 10.º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 10 da Medida Provisória n.º 125/03 a seguinte redação:

"*Art. 10. Aplica-se a multa de cem por cento do valor da mercadoria, conforme tabela de valores de mercado divulgada periodicamente pelo DNPM:*

I - .....

II- ....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar o texto para evitar falhas de interpretação ao se trazer para nosso ordenamento jurídico regras internacionais, dando clareza a parâmetros de definição de multas, visando impedir recursos e ações judiciais quando de sua aplicação.

PARLAMENTAR

mpv-125

000006

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 125, DE 30 DE JULHO DE 2003, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 31 DE JULHO DE 2003.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 125, DE 30 DE JULHO DE 2003

"Institui no Brasil o sistema de certificação do processo de Kimberley- Scpk, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências."

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº , DE 2003
(DO SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO)

SUBSTITUA-SE A REDAÇÃO DO ART.13 DA CITADA MEDIDA PROVISÓRIA PELO TEXTO A SEGUIR:

Art 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4° e o art.5°, ambos da lei n° 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de outubro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação concedida pelo Poder Executivo para adesão ao REFIS/PAES, de apenas 30 dias, aliás inadequadamente inserida na presente Medida Provisória, que trata de outro assunto(normas para importação e exportação de diamantes), é insuficiente para que as pessoas físicas e jurídicas possam aderir sem açodamento ao REFIS. As razões que levaram o Governo a conceder a prorrogação continuam presentes: os servidores públicos ainda mantêm a greve, sem previsão de prazo para encerramento, dificultando a obtenção de esclarecimento, dos indispensáveis documentos que devem acompanhar as propostas de parcelamento e dos procedimentos operacionais necessários.

É fundamental, pois, que se estenda por pelo menos mais dois meses o prazo concedido na citada Medida Provisória. A minha proposta concede, assim, um prazo mais amplo para adesão ao REFIS, até 31 de outubro de 2003, atendendo, assim, aos reclames dos agentes econômicos. Não se vislumbra, de outro lado, qualquer prejuízo ao Governo ou a União a aprovação da proposta de minha autoria.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2003.

Deputado José Carlos Araújo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

mpv-125
000007

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☑ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☐ 4- ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
13				1 / 4

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 13 da Medida Provisória nº 125, de 31 de julho de 2003, a seguinte redação:

Art. 13. O art. 1º, o inciso I do art. 4°, o art. 5º e seu § 2°, todos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com data de vencimento até 31 de maio de 2003, poderão ser parcelados em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas." (NR)

Art. 4º

.....

"I - deverá ser requerido, inclusive na hipótese de transferência de que tratam os arts. 2º e 3º, até 31 de dezembro de 2003, perante a unidade da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, responsável pela cobrança do respectivo débito;" (NR)

"Art. 5º Quaisquer débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com data de vencimento até 31 de maio de 2003, serão objeto de acordo para pagamento parcelado em até cento e oitenta prestações mensais, observadas as condições fixadas neste artigo, desde que requerido até 31 de dezembro de 2003." (NR)

"§ 2º Não obstante o disposto no inciso V do art. 4°, o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados e os decorrentes da sub-rogação

PARLAMENTAR

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☑ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☐ 4- ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
13				2/4

de que trata o inciso IV do art. 30 e de importâncias retidas na forma do art. 31, ambos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dependerá da apresentação de garantia real, na forma e condições a serem definidas pelo INSS."

JUSTIFICATIVA

Prazo para opção: O Brasil passa por um processo de estagnação econômica que, na maioria dos casos, tem impedido a melhora da situação financeira das empresas. O recente anúncio de Plano de Governo para aquecimento do setor produtivo aliado à redução das taxas de juros, e perspectiva de nova diminuição na próxima reunião do COPOM, tendem a reverter esse quadro de desaquecimento.

Como essas medidas não produzem efeito imediato, é provável que as empresas tenham sensível melhora de suas condições financeiras no segundo semestre do ano, razão que justifica a prorrogação da data de adesão ao Parcelamento da Lei nº 10.684/2003.

Período de abrangência: Por força do desaquecimento da economia nacional, parcela considerável das empresas não honrou com o pagamento dos tributos vincendos.

Assim, mesmo que essas empresas tenham interesse de aderir ao parcelamento da Lei nº 10.684/03, já preenchem as condições para sua exclusão (falta de pagamento de tributos por três meses consecutivos).

Considerando que o pacote econômico anunciado pelo Governo, aliado à redução das taxas de juros, surta efeito e aqueça o mercado consumidor, é possível que as condições financeiras das empresas melhorem, oportunidade na qual a obrigatoriedade de pagamento dos tributos vincendos não será mais um óbice à adesão ao parcelamento da Lei nº 10.684/03.

Contribuições descontadas dos segurados: Muitas empresas deixaram de optar pelo

PARLAMENTAR

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☑ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☐ 4- ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
13				3 /4

Parcelamento Especial – e, por conseqüência, confessar seus débitos, assumir o compromisso de quitá-los, manter-se à tona e continuar gerando empregos – pelo fato de não disporem de recursos para pagar, à vista, os débitos relativos às contribuições previdenciárias descontadas dos segurados. Trata-se de um obstáculo intransponível à sua recuperação fiscal nesse momento de retração severa da economia do País.

Registre-se, por importante, que até a alguns anos atrás inexistia a possibilidade de ser efetuado o recolhimento apenas dessas contribuições. Em assim sendo, a falta de recursos para recolhimento da cota patronal obrigava o empregador a incorrer no crime de apropriação indébita.

Resumo: Afinal, o objetivo da Lei nº 10.684/2003 é permitir que as empresas possam retomar seu crescimento, o que, no atual momento de aumento de desemprego, se torna o objetivo primeiro da Nação.

Sem essas alternativas, muitos contribuintes deixarão de aderir ao Parcelamento Especial, inviabilizando qualquer perspectiva de recuperação econômica e de manutenção dos empregos que geram.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

mpv-125

000008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
06/08/03	Medida Provisória nº 125 de 30 de julho de 2003

autor	nº do prontuário
Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	332

☒ 1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 13, da MP 125/2.003, como se segue:
"Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4°, o art. 5° e o § único do art. 13, ambos da Lei n° 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 30 outubro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 13 da Medida Provisória n° 125/03, que prorrogou os prazos da Lei n° 10.684/03, assim determina:
"Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4° e o art. 5°, ambos da Lei n° 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de agosto de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei."
Diante da determinação expressa constante no referido artigo, fica prorrogado o prazo exclusivamente para:

(i) o requerimento da adesão, inclusive para a hipótese de transferência dos débitos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS ou no parcelamento a ele alternativo.

(ii) o requerimento da adesão para os débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, oriundos de contribuições patronais, com vencimento até 28/02/03.

O art. 13 da Lei n° 10.684/2003 prevê que os débitos relativos à contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações públicas, com vencimento até 31 de dezembro de 2002, poderão ser pagos mediante regime especial de parcelamento, por opção da pessoa jurídica de direito público interno devedora. Cabe registrar que o parágrafo único estabeleceu que a opção para parcelamento dar-se-ia até 30/07/2003.
Com vista a adequar-se os prazos fixados pela Lei n° 10.684/2003, bem como repor parte do tempo despendido na regulamentação da lei e nos episódios de greves provocados pelos servidores públicos federais, estamos propondo a inclusão na redação do art. 13 da expressão "§ único do art. 13", como se segue:
"Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4°, o art. 5° e o § único do art. 13, ambos da Lei n° 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 30 de outubro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei."

A prorrogação do prazo, em mais sessenta dias além do proposto pelo executivo ,visa dar condições objetivas para que um maior numero de devedores da União tenham acesso ao disposto na lei no 10684/2003 que esta sendo modificada através da MP 125/2003 que ora emendo .

Brasília/DF , 06 de Agosto de 2003

DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME
PARLAMENTAR

mpv-125

000009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
05/08/03	Medida Provisória nº 125 de 30 de julho de 2003

autor	nº do prontuário
Deputado Antônio Carlos Pannunzio	

☒ 1 Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 13, como se segue:

"Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4°, o art. 5° e o § único do art. 13, ambos da Lei n° 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 30 de setembro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 13 da Medida Provisória n° 125/03, que prorrogou os prazos da Lei n° 10.684/03, assim determina:

"Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4° e o art. 5°, ambos da Lei n° 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de agosto de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei."

Diante da determinação expressa constante no referido artigo, fica prorrogado o prazo exclusivamente para:

(i) o requerimento da adesão, inclusive para a hipótese de transferência dos débitos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS ou no parcelamento a ele alternativo.

(ii) o requerimento da adesão para os débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, oriundos de contribuições patronais, com vencimento até 28/02/03.

O art. 13 da Lei n° 10.684/2003 prevê que os débitos relativos à contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações públicas, com vencimento até 31 de dezembro de 2002, poderão ser pagos mediante regime especial de parcelamento, por opção da pessoa jurídica de direito público interno devedora. Cabe registrar que o parágrafo único estabeleceu que a opção para parcelamento dar-se-ia até 30/07/2003.

Com vista a adequar-se os prazos fixados pela Lei n° 10.684/2003, bem como repor parte do tempo despendido na regulamentação da lei e nos episódios de greves provocados pelos servidores públicos federais, estamos propondo a inclusão na redação do art. 13 da expressão "§ único do art. 13", como se segue:

"Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4°, o art. 5° e o § único do art. 13, ambos da Lei n° 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 30 de setembro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei."

PARLAMENTAR

mpv-125
000010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
05/08/03	Medida Provisória nº 125, de 2003

Autor	nº do prontuário
Senador Arthur Virgílio	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 13 da Medida Provisória 125/2003 a seguinte redação:

Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de outubro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à referida Medida Provisória visa a estender o prazo de adesão ao novo Refis para o dia 31 de outubro do corrente ano, uma vez que o prazo estabelecido inicialmente para a opção foi bastante exíguo, o que tornava necessária a tomada de decisões em um curto período de tempo.

Além disso, a greve de servidores públicos, que afetou principalmente o trabalho nos postos da Receita Federal e do INSS, prejudicou a adesão ao programa.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2003

Arthur Virgílio

Senador

PARLAMENTAR

mpv-125
000011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/08/2003	Proposição: MP 125/03
Autor: Deputado CARLOS WILLIAN	Nº Prontuário: 222

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ■ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva/Global

Página: 01/02	Artigo: 13	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

O artigo 13, da Medida Provisória nº 125, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

(....)

"Art. 14 Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei."

JUSTIFICAÇÃO

O governo, por meio do Programa de Recuperação Fiscal (Refis), quer obter pelo menos parte do pagamento de uma dívida tributária reconhecida, num montante de R$ 100 bilhões, além de R$ 56 bilhões de débitos com a Previdência Social. Não se trata de perdoar nenhuma dívida, criando assim um incentivo à sonegação, mas sim, de parcelar o pagamento da dívida pendente, desde que a partir da opção pelo Refis, o devedor volte a honrar regularmente seus compromissos com o fisco.

Entendemos então que uma prorrogação do prazo de inscrição para entrar no Refis soaria como uma "boa vontade" do governo em negociar com os devedores o parcelamento de suas dívidas, o que poderia encorajar muitos desses a ingressar no programa.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

M

mpv-125
000012

DATA
05.08.03

Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo Kimberley-SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências.

AUTOR
DEP. KÁTIA ABREU

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA | 2 - SUBSTITUIVA | 3 - MODIFICATIVA | 4 -ADITIVA | 5 – SUBSTITUIVO GOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	13			

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o **artigo 13** da Medida Provisória 125/2003, que "*Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley - SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências*", dando-lhe a seguinte nova redação:

Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de outubro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei. (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende prorrogar por mais 60 dias além dos previstos pela MP, os prazos para requisição de parcelamento dos débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. (Adesão ao Refis)

Entende-se que a referida adesão beneficia inúmeras micro e pequenas empresas dos diversos setores da economia brasileira. Estas entidades muitas vezes não possuem estrutura organizacional dinâmica o suficiente para acompanhar as mudanças na legislação.

A Medida Provisória em análise prorrogou a adesão apenas até 30 de agosto, ou seja, 30 dias a mais do que a lei estabelecia. Sugere-se, nesta emenda que o prazo seja prorrogado por NOVENTA dias, de forma a democratizar o acesso a tão importante instrumento de ajuste tributário e previdenciário.

ASSINATURA

DATA / /

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

mpv-125

000013

DATA: 05.08.03

PROPOSIÇÃO: Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo Kimberley-SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Leonardo Moura Vilela

Nº PRONTUÁRIO: 421

1 - SUPRESSIVA | 2 - SUBSTITUTIVA | 3 - MODIFICATIVA | 4 - ADITIVA | 5 - SUBSTITUTIVO GOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	13			

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o **artigo 13** da Medida Provisória 125/2003, que "*Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley - SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências*", dando-lhe a seguinte nova redação:

Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei. (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende prorrogar por mais 120 dias além dos previstos pela MP, os prazos para requisição de parcelamento dos débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. (Adesão ao Refis)

SGM-3.17.23.0-1.2 (JUL/02)

Entende-se que a referida adesão beneficia inúmeras micro e pequenas empresas dos diversos setores da economia brasileira. Estas entidades muitas vezes não possuem estrutura organizacional dinâmica o suficiente para acompanhar as mudanças na legislação.

A Medida Provisória em análise prorrogou a adesão apenas até 30 de agosto, ou seja, 30 dias a mais do que a lei estabelecia. Sugere-se, nesta emenda que o prazo seja prorrogado por cento e cinqüenta dias, de forma a democratizar o acesso a tão importante instrumento de ajuste tributário e previdenciário.

DATA / /

ASSINATURA

ESL/CPID-EMENDAS98.DOC

mpv-125
000014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 125/2003

autor	nº do prontuário
Deputado Machado	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4° e o art. 5°, ambos da Lei n° 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até **30 de setembro** de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida publicada em 30 de julho de 2003 prorroga no citado artigo o prazo do requerimento do parcelamento dos débitos com vencimentos até 28 de fevereiro de 2003 junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, estabelecendo que o parcelamento deverá ser requerido até o último dia útil do segundo mês subseqüente ao da publicação desta Lei. Encontrando-se o INSS e a Receita Federal em greve, dificulta o cumprimento desse prazo, motivo esse que propomos a prorrogação desse prazo.

PARLAMENTAR

José Carlos Machado

mpv-125
000015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 125/2003

autor	nº do prontuário
Deputado Machado	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até **31 de outubro** de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida publicada em 30 de julho de 2003 prorroga no citado artigo o prazo do requerimento do parcelamento dos débitos com vencimentos até 28 de fevereiro de 2003 junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, estabelecendo que o parcelamento deverá ser requerido até o último dia útil do segundo mês subseqüente ao da publicação desta Lei. Encontrando-se o INSS e a Receita Federal em greve, dificulta o cumprimento desse prazo, motivo esse que propomos a prorrogação desse prazo.

PARLAMENTAR

Josué Machado

mpv-125
000016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 125/2003

autor	nº do prontuário
Deputado Machado	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até **30 de novembro** de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida publicada em 30 de julho de 2003 prorroga no citado artigo o prazo do requerimento do parcelamento dos débitos com vencimentos até 28 de fevereiro de 2003 junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, estabelecendo que o parcelamento deverá ser requerido até o último dia útil do segundo mês subseqüente ao da publicação desta Lei. Encontrando-se o INSS e a Receita Federal em greve, dificulta o cumprimento desse prazo, motivo esse que propomos a prorrogação desse prazo.

PARLAMENTAR

Joaquim Machado

mpv-125
000017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 125/2003

autor	nº do prontuário
Deputado Machado	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até **31 de dezembro** de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida publicada em 30 de julho de 2003 prorroga no citado artigo o prazo do requerimento do parcelamento dos débitos com vencimentos até 28 de fevereiro de 2003 junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, estabelecendo que o parcelamento deverá ser requerido até o último dia útil do segundo mês subseqüente ao da publicação desta Lei. Encontrando-se o INSS e a Receita Federal em greve, dificulta o cumprimento desse prazo, motivo esse que propomos a prorrogação desse prazo.

PARLAMENTAR

Josué Machado

SF 622

mpv-125

000018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
/ /	MP 125/03

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado WALTER FELDMAN	

6 TIPO: 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	13			

9 TEXTO

"Art. 13.A – Os arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com data de vencimento até 31 de julho de 2003, poderão ser parcelados em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas."

"Art. 5º Os débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, oriundos de contribuições patronais, com data de vencimento até 31 de julho de 2003, serão objeto de acordo para pagamento parcelado em até cento e oitenta prestações mensais, observadas as condições fixadas neste artigo, desde que requerido até o último dia útil do segundo mês subseqüente ao da publicação desta Lei."

Justificativa: Por força do desaquecimento da economia nacional, parcela considerável das empresas não honraram com o pagamento dos tributos vincendos.

Assim, mesmo que essas empresas tenham interesse de aderir ao parcelamento da Lei nº 10.684/03, já preenchem as condições para sua exclusão (falta de pagamento de tributos por três meses consecutivos)

Considerando que o pacote econômico anunciado pelo Governo, aliado à redução das taxas de juros, surta efeito e aqueça o mercado consumidor, é possível que as condições financeiras das empresas melhorem, oportunidade na qual a obrigatoriedade de pagamento dos tributos vincendos não será mais um óbice à adesão ao parcelamento da Lei nº 10.684/03.

10 ASSINATURA

mpv-125

000019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/06/2003	Proposição MP 125/2003
Autor: Deputado GILBERTO NASCIMENTO	Nº Prontuário: 354

1. ☐ Supressiva 2. X Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 13	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

"Art. 13.A - Os débitos fiscais junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com vencimento após 28 de fevereiro de 2003 e prazo de pagamento até 31 de julho de 2003, poderão ser parcelados em cento e vinte prestações mensais e sucessivas, observado, no que for aplicável, a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

§1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§3º Não se aplica a este parcelamento a proibição de que trata o art. 3º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003."

JUSTIFICATIVA

A atual situação econômica do Brasil tem impedido que um grande volume de empresas efetuem o pontual pagamento de suas obrigações tributárias.

Essa circunstância impede que diversas empresas ingressem no parcelamento de débitos criado pela Lei nº 10.684/03 porque, tendo deixado de quitar suas obrigações tributárias com vencimento a partir de 28 de fevereiro de 2003, estariam automaticamente dele excluídas (por falta de pagamento de tributos por três meses consecutivos).

Considerando a tendência de melhora das condições econômicas nacionais, é possível que num futuro próximo a saúde financeira das empresas não seja mais um óbice à sua manutenção no parcelamento da Lei nº 10.684/03.

É justamente em razão disso, pretende-se que esse hiato de vencimento das datas de pagamento das obrigações tributárias posso ser parcelado, permitindo-se, assim, que um grande número de empresas possa, enfim, ingressar no parcelamento da Lei nº 10.684/03.

Assinatura Gilberto Nascimento

mpv-125

000020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
/ /	MP 125/03

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado WALTER FELDMAN	

6 TIPO: 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUITIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUITIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	13			

9 TEXTO

"Art. 13.B – O artigo 2º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º .....

Parágrafo único. .....

.....

IV – O saldo devedor dos débitos será acrescido, entre as datas de ingresso no REFIS e no parcelamento desta lei, com juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP do período.

Justificativa: O Comitê Gestor do REFIS manifestou-se no sentido de que as pessoas que se encontram regularmente inscritas no REFIS e pretendem "migrar" esses valores para o parcelamento da Lei nº 10.684/03, terão seus débitos apurados, entre 2000 e 31 de julho de 2003, mediante a aplicação da taxa SELIC.

Ocorre que, por força da Lei nº 9.964/00, esses contribuintes têm os valores dos seus débitos acrescidos de juros fixados com base na TJLP desde o momento de adesão ao REFIS, ou do parcelamento a ele alternativo.

Para que esses contribuintes não sejam penalizados nesse processo de migração (porque a taxa acumulada da SELIC naquele período é substancialmente maior do que a TJLP), é necessário que, por imperativo de segurança jurídica, seja dada solução de continuidade do tratamento jurídico atribuído àqueles contribuintes que pretendam ingressar no parcelamento da Lei nº 10.684/03, mantendo-se, pois, a TJLP como índice de juros moratórios.

10 ASSINATURA

mpv-125

000021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
/ /	MP 125/03

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado WALTER FELDMAN	

6 TIPO

1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	13			

9 TEXTO

"Art. 13 – Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei."

Justificativa: O Brasil passa por um processo de estagnação econômica que, na maioria dos casos, tem impedido a melhora da situação financeira das empresas. O recente anúncio de Plano de Governo para aquecimento do setor produtivo aliado à redução das taxas de juros, e perspectiva de nova diminuição na próxima reunião do COPOM, tendem a reverter esse quadro de desaquecimento.

Como essas medidas não produzem efeito imediato, é provável que as empresas tenham sensível melhora de suas condições financeiras no segundo semestre do ano, razão que justifica a prorrogação da data de adesão ao Parcelamento da Lei nº 10.684/03".

10 ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

mpv-125

000022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
/ /	MP 125/03

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado WALTER FELDMAN	

6 TIPO: 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	13			

9 TEXTO

"Art. 13.C – Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados e os decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso IV do art. 30 e de importâncias retidas na forma do art. 31, ambos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, poderão ser parcelados nos termos do art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003."

Justificativa: Há interesse das empresas de parcelarem os valores das contribuições previdenciárias apropriados e não recolhidos ao erário, nos termos em que fora permitido pela Lei nº 9.964/00.

10 ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

mpv-125

000023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
/ /	MP 125/03

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado WALTER FELDMAN	

6 TIPO: 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	13			

9 TEXTO

"Art. 13.D – Fica revogado o art.11 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003"

Justificativa: A proibição de celebração, até 31 de dezembro de 2006, de novo parcelamento de débito caso o contribuinte seja excluído do parcelamento da Lei nº 10.684/03 tem desencorajado um grande número de empresas a regularizarem sua situação fiscal.

Esta circunstância pode gerar grande injustiça porque será atribuído tratamento jurídico diferenciado a contribuintes que se encontram em idêntica situação. Com efeito, aquele contribuinte com tributos em atraso poderá celebrar parcelamento ao passo que àquele contribuinte, com débitos em aberto e excluído no parcelamento da Lei nº 10.684/03, ser-lhe-á vedado idêntico tratamento tornando ainda mais penosa sua situação financeira.

10 ASSINATURA

mpv-125

000024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
05/08/2003	Medida Provisória nº 125, de 30 de julho de 2003

autor	nº do prontuário
Deputado Antônio Carlos Pannunzio	

☒ 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se novo art. 14, renumerando-se o atual para 15, à MP nº 125/2003, com a seguinte redação:

"Art. 14. O prazo para o ingresso no Programa de Parcelamento Especial para os débitos que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, fica prorrogado até 30 de setembro de 2003, observadas as demais normas constantes da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 13 da Medida Provisória nº 125/03, que prorrogou os prazos da Lei nº 10.684/03, assim determina:

"Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de agosto de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei."

Diante da determinação expressa constante no referido artigo, fica prorrogado o prazo exclusivamente para:

(i) o requerimento da adesão, inclusive para a hipótese de transferência dos débitos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS ou no parcelamento a ele alternativo.

(ii) o requerimento da adesão para os débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, oriundos de contribuições patronais, com vencimento até 28/02/03.

Não houve prorrogação de prazo para que o sujeito passivo possa desistir expressamente e de forma irrevogável: (i) da impugnação; (ii) do recurso interposto e (iii) da ação judicial proposta.

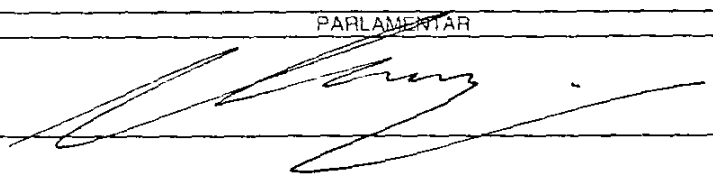
Ou renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Assim, na forma que está contida no art. 13 da Medida Provisória nº 125/03 não houve a prorrogação do prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Especial instituído pela Lei

nº 10.684/03 para os débitos que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Com vista a corrigir esta distorção, estamos apresentando esta emenda incluindo novo art. 14, renumerando-se o atual art. 14 para 15, possibilitando que a situação seja tratada de forma isonômica pela Lei nº 10.684, de 30/05/2003.

PARLAMENTAR



mpv-125

000025

Emenda à Medida Provisória nº 125, de 2003

O art. 13 do texto da Medida Provisória nº 125, de 2003, (Mensagem nº 92/2003 – CN – Nº 358/2003, na origem) que "*Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências. (inclui prorrogação do REFIS)*, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 13. Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de outubro de 2003, observadas as demais normas constantes daquela Lei."

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2003.

Senador LEONEL PAVAN
PSDB-SC

Exmo. Sr. Presidente
Comissão Mista – MP 125/03

JUSTIFICAÇÃO

No dia 22 de julho próximo passado, encaminhei um ofício ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva solicitando a prorrogação do novo Refis, já que as empresas, principalmente as microempresas, não estão conseguindo, em tempo hábil, se cadastrar para o benefício da lei do Novo Refis, em virtude de greves e da chamada operação tartaruga que está havendo em algumas repartições públicas em desagravo às atuações do Governo Federal, sentindo-se prejudicados em face da reforma tributária. As empresas não têm conseguido buscar documentos, muito menos conseguem a atenção rápida, devida e obrigatória dos servidores públicos dos órgãos competentes no atendimento aos interessados no benefício que a lei deverá prestar a todas as empresas devedoras.

Por isso, pedi ao Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva para que atendesse à nossa reivindicação e prorrogasse o chamado Novo Refis para, no mínimo, mais 120 dias. Dia 23 de julho fiz outro ofício. Novas notícias circulavam, uma até de que os contabilistas do Brasil inteiro vão apelar à Justiça, argumentando justamente a questão das dificuldades que estão encontrando para se enquadrarem nas exigências da lei do novo Refis. Às empresas que necessitam desse benefício faltam assessoria, conhecimento técnico, e até informações. Sua Excelência atendeu em parte o pedido, que obviamente não foi exclusividade minha, mas de vários parlamentares preocupados com a exigüidade do tempo para usufruir da referida Lei. A Prorrogação ainda é curta, serão necessários mais dias para que se alcance o objetivo maior que é o de ajustar empresas que hoje encontram-se devendo ao governo, mas que por vários motivos não tem conseguido cumprir com suas obrigações. Peço a acolhida desta Emenda, até por que é uma visão colhida dentro do meio empresarial.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2003.

Senador LEONEL PAVAN
PSDB-SC

Exmo. Sr. Presidente
Comissão Mista – MP 125/03

mpv-125

000026

PROPOSTA DE EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 125, DE 2003

EMENDA Nº /03-
(Do Sr. MURILO Zauith)

Altera o artigo 13º da Medida Provisória de nº 125, de 2003.

Art. 13 "Os prazos a que se referem o inciso I do art. 4º e o artigo 5º, ambos da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados **até 31 de dezembro de 2003**, observadas as demais normas constantes daquela Lei."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em questão, no artigo ora destacado, traz a prorrogação do prazo do REFIS até 31 de agosto de 2003.

Ocorre que o prazo contido nesta proposição é bastante limitado, as empresas que têm necessidade de buscar o parcelamento de seus débitos junto a União se viram frustradas.

Em um primeiro momento, quando buscou-se fazer o parcelamento de seu débitos nos últimos dias do prazo inicial, os órgãos federais responsáveis pela arrecadação e parcelamento dos débitos encontravam-se em greve.

Prorrogando-se o prazo para 31 de agosto de 2003, correríamos o risco de ter que novamente em um futuro bem próximo tratar da mesma prorrogação.

Com isso invocando a celeridade legislativa, que norteia a nossa atividade parlamentar, proponho essa emenda com o intuito de preservar

os empresários brasileiros que tem impulsionado a economia do País, e hoje se vêm em débito com a União.

Ao finalizar, entendo que efetivamente ao prorrogarmos o prazo até 31 de dezembro de 2003, que é o encerramento do ano fiscal, todas aquelas empresas verdadeiramente interessadas em colocar em dia os seus débitos com a União terão a oportunidade de fazê-lo.

em de de 2003

Deputado **MURILO** Zauith

mpv-125

000027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
04/08/2003	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 125/2003

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ■ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1				

TEXTO

Inclua-se onde couber:

O Secretário Nacional da Receita Federal e os Superintendentes poderão dispensar a multa por atraso de entrega da declaração de Imposto de Renda das Entidades Comunitárias.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa resolver pendência de Entidade como Sociedade Amigos de Bairro, Associação de Moradores; geralmente formados por pessoas de poucos conhecimentos técnicos e sem recursos para contratar profissionais especializados, que apesar de isentos do Imposto de Renda acabam deixando de cumprir algumas obrigações, e as diretorias que se sucedem acabam tendo dificuldade de regularizar a situação e sem condições financeiras em arcar com as multas.

Ante o exposto apelamos para a compreensão e o apoio dos nossos pares.

10 ASSINATURA

ARNALDO FARIA DE SÁ - DEPUTADO FEDERAL - SÃO PAULO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

mpv-125
000028

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☐ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☑ 4 - ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
novo				1 / 2

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 125, de 31 de julho de 2003:

Art. ... O § 4° do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1°

.....

"§ 4º Relativamente às pessoas jurídicas cuja receita bruta anual for igual ou inferior aos limites estipulados no art. 2° da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, o valor da parcela mínima mensal corresponderá a um cento e oitenta avos do total do débito ou a três décimos por cento da receita bruta auferida no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, o que for menor, não podendo ser inferior a:

I – cem reais, se sua receita bruta anual for igual ou inferior aos limites estipulados no inciso I do referido art. 2°;

II – duzentos reais, se sua receita bruta anual for igual ou inferior aos limites estipulados no inciso II do referido art. 2°."

JUSTIFICATIVA

Estende-se o tratamento diferenciado a todas as pessoas jurídicas cujo faturamento bruto anual esteja dentro dos limites estabelecidos para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

Dessa forma, permitir-se-á que Sociedades Civis, associações, condomínios residenciais, pequenos sindicatos e outras entidades sem fins lucrativos possam optar pelo Parcelamento Especial, pois de outra forma não teriam como arcar com um pagamento mensal de dois mil reais, valor que em alguns casos representa percentual ao redor de 20% do débito consolidado.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☐ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☑ 4- ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
novo				2/2

PARLAMENTAR

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

mpv-125
000029

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☐ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☑ 4- ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
novo				1/1

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 125, de 31 de julho de 2003:

Art. ...O artigo 2º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

.....

Parágrafo único.

.....

"IV – aplica-se aos débitos de que trata o caput deste artigo o disposto no inciso I, § 4º, art. 2º da Lei nº 9.964/2000, com a redação dada pela Lei nº 10.189, de 14-02-2001."

JUSTIFICATIVA

O Comitê Gestor do REFIS manifestou-se no sentido de que as pessoas que se encontram regularmente inscritas no REFIS e pretendem "migrar" esses valores para o parcelamento da Lei nº 10.684/03, terão seus débitos apurados, entre 2000 e 31 de julho de 2003, mediante a aplicação da taxa SELIC.

Ocorre que, por força da Lei nº 9.964/00, esses contribuintes têm os valores dos seus débitos acrescidos de juros fixados com base na TJLP desde o momento de adesão ao REFIS, ou do parcelamento a ele alternativo.

Para que esses contribuintes não sejam penalizados nesse processo de migração (porque a taxa acumulada da SELIC naquele período é substancialmente maior do que a TJLP), é necessário que, por imperativo de segurança jurídica, seja dada solução de

PARLAMENTAR

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☐ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☑ 4- ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
novo				2/1

continuidade do tratamento jurídico atribuído àqueles contribuintes que pretendam ingressar no parcelamento da Lei nº 10.684/03, mantendo-se, pois, a TJLP como índice de juros moratórios.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

mpv-125
000030

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☐ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☑ 4- ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
novo				1/3

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 125, de 31 de julho de 2003:

Art. ... A Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, passa a ser acrescida dos seguintes arts. 5°-A, 5°-B e 5°-C:

"Art. 5°-A. As importâncias devidas pelo empregador, oriundas de recolhimento pelo empregador de seus empregados, devidas ao INSS, lançadas ou não em sua contabilidade, poderão ser parceladas no mesmo período e condições do parcelamento dos recolhimentos patronais em atraso.

§ 1° Para efeito desse recolhimento, não haverá qualquer redução de multa.

§ 2° Não obstante o disposto no inciso V do art. 4°, o valor da dívida consolidada de que trata o caput deverá ser garantida com bem imóvel ou outro ativo considerado pelo INSS como garantia real, o qual o contribuinte deverá registrar em cartório, ficando o mesmo na condição de fiel depositário.

§ 3° O contribuinte autoriza, pela adesão a este parcelamento, o INSS a proceder a venda imediata dos bens no caso de inadimplência, segundo o que disciplina esta Lei.

§ 4° Este parcelamento é aquele referido no caput do artigo 9° desta Lei."

"Art. 5°-B. A Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o INSS fixarão no prazo máximo de 15 dias os critérios operacionais e controversos desta Lei, fazendo isto de forma uniforme, mediante registro das consultas e esclarecimentos na página da internet de cada uma dessas entidades."

PARLAMENTAR

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☐ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☑ 4- ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
novo				2/3

"Art. 5°-C. O contribuinte que oferecer garantia real de pagamento em valor superior a 130% (cento e trinta por cento) do valor correspondente da dívida consolidada, para efeito do parcelamento desta Lei, poderá dispor livremente das garantias oferecidas em parcelamento anterior ou em ação que tenha movido em face de o Estado estar questionando o não recolhimento de tributos ou contribuições de que trata a presente Lei."

JUSTIFICATIVA

Muitas empresas deixaram de optar pelo Parcelamento Especial – e, por conseqüência, confessar seus débitos, assumir o compromisso de quitá-los, manter-se à tona e continuar gerando empregos – pelo fato de não disporem de recursos para pagar, à vista, os débitos relativos às contribuições previdenciárias descontadas dos segurados. Trata-se de um obstáculo intransponível à sua recuperação fiscal nesse momento de retração severa da economia do País.

Registre-se, por importante, que até a alguns anos atrás inexistia a possibilidade de ser efetuado o recolhimento apenas dessas contribuições. Em assim sendo, a falta de recursos para recolhimento da cota patronal obrigava o empregador a incorrer no crime de apropriação indébita.

Note-se que por se tratar de apropriação indébita não foi estendido a esses débitos o perdão de 50% da multa e, paralelamente, passa a ser exigida a apresentação de garantias reais.

Afinal, o objetivo da Lei nº 10.684/2003 é permitir que as empresas possam retomar seu crescimento, o que, no atual momento de aumento de desemprego, se torna o objetivo primeiro da Nação.

Se mantidas as regras atuais, muitos contribuintes deixarão de aderir ao Parcelamento Especial, inviabilizando qualquer perspectiva de recuperação econômica e

PARLAMENTAR

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☐ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☑ 4- ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
novo				3/3

de manutenção dos empregos que geram.

mpv-125

000031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/03	Medida Provisória nº 125, de 31/07/2003

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
Deputado Augusto Nardes	

TIPO

☐ 1 - SUPRESSIVA ☐ 2 - SUBSTITUTIVA ☐ 3 - MODIFICATIVA ☑ 4- ADITIVA ☐ 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
novo				1 / 2

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 125, de 31 de julho de 2003:

"Art. ... Fica revogado o art. 11 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003."

JUSTIFICATIVA

Esta circunstância pode gerar grande injustiça porque será concedido tratamento jurídico diferenciado a contribuintes que se encontram em situação idêntica. Com efeito, aquele contribuinte com tributos em atraso poderá celebrar eventual novo parcelamento, ao passo que àquele contribuinte que tem buscado regularizar sua situação fiscal, mas excluído do parcelamento previsto na Lei nº 10.684/03 por incapacidade financeira, ser-lhe-á vedado idêntico tratamento, tornando ainda mais penosa e difícil sua recuperação.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

mpv-125

000032

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/2003	Medida Provisória nº 125 de 30 de julho de 2003

AUTOR	N.º PRONTUÁRIO
Deputado Gerson Gabrielli – PFL/BA	

1- [ ] SUPRESSIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 5- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINAS	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/2	Novo			

TEXTO

Acrescente-se à MP 125/2003, um novo artigo com a seguinte redação:

Art. XX Os títulos previstos no artigo 28 da Lei nº10.684, de 30 de maio de 2003, poderão ser adquiridos por meio de moeda corrente, de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, de debêntures de emissão de empresas de economia mista controladas pela União ou Estados e Distrito Federal, de precatórios judiciais ou, ainda, através de confissão de dívida reconhecida em instrumento público, de forma irrevogável e irretratável, por pessoas jurídicas de direito público ou por pessoas jurídicas de direito privado, desde que controladas pelo Poder Público.

§ 1º - Para fins de utilização de outro meio de pagamento nos leilões dos títulos previstos no artigo 28 da Lei nº10.684, de 30 de maio de 2003, que não seja a moeda corrente, o proponente deverá comparecer com uma antecedência mínima de sete dias úteis com relação à data do leilão, ao Tesouro Nacional para permutar os seus papéis por Certificados para Aquisição de Títulos, os quais somente poderão ser utilizados para fins de aquisição dos títulos dispostos no "caput" desse artigo.

§ 2º - Para efeito de emissão dos Certificados de que trata o § 1º deste artigo, o Tesouro Nacional receberá os papéis citados no "caput" deste artigo pelos respectivos valores de face calculados segundo as taxas e atualizações expressas nesses papéis até a data de realização da permuta.

§ 3º - O Poder Executivo regulamentará este artigo e o art. 28 da Lei nº10.684, de 30 de maio de 2003, no prazo de sessenta dias a contar da data de publicação desta Lei.

ASSINATURA

DATA	PROPOSIÇÃO
06/08/2003	Medida Provisória nº125 de 30 de julho de 2003

AUTOR	N.º PRONTUÁRIO
Deputado Gerson Gabrielli – PFL/BA	

1- [ ] SUPRESSIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 5- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINAS	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
2/2	Novo			

JUSTIFICATIVA

Não só o Governo Federal tem o direito de receber os seus créditos. O setor privado, sacrificado anos a fio por uma política fiscal de manutenção de juros elevados, também precisa receber seus créditos ou ter alívio nas suas dívidas. É o que propõe a presente emenda: permitir uma compensação das dívidas entre os setores público e privado.

Adicionalmente, esta emenda busca criar mercado para os precatórios judiciais como forma de solucionar ou minorar o problema daqueles que tiveram o seu direito reconhecido em todas as instâncias e, no entanto, em função da eterna crise e da eterna penúria financeira em que vivem os Estados e Municípios do país, têm o seu pagamento protelado e muitas vezes morrem antes de auferir, no todo ou em parte, o seu benefício pecuniário. Os precatórios judiciais são um caldeirão sob pressão da sociedade e do Poder Judiciário. A criação de mercado secundário para eles é como colocar uma válvula de escape nesse caldeirão.

A União não será prejudicada pela presente emenda. Ao contrário estará se beneficiando: (i) seus títulos emitidos com base no artigo 28 da Lei nº10.684, de 30 de maio de 2003, serão arrematados com ágio, pois em virtude da oferta de moeda haverá grande procura e, portanto, disputa no leilão entre proponentes, o que elevará os preços dos títulos; (ii) com o REFIS a União tem recebíveis, em sua maioria, do setor privado com prazo médio bastante alongado para sua realização. Qual o período de vida de uma empresa privada no Brasil? Talvez de cinco a dez anos. No momento em que a União permuta dívida privada por dívida pública ela garante o recebimento: o ente público não desaparece, não fecha suas portas e não está sujeito a falência; (iii) a União receberá seus créditos objeto de permuta pelo valor de face devidamente atualizado.

Pelas razões apresentadas, peço aos meus pares a aprovação da presente emenda.

ASSINATURA

mpv-125

000033

AUTOR:
(DO SR. JOSÉ CARLOS ARAÚJO)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Altera a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, prorrogando para 31 de dezembro de 2003 o prazo para parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social.

DESPACHO:

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM / /

REGIME DE TRAMITAÇÃO:

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr.(a) Deputado(a): Presidente:
Comissão de: Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a): Presidente:
Comissão de: Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a): Presidente:
Comissão de: Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a): Presidente:
Comissão de: Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a): Presidente:
Comissão de: Em: / /
A(o) Sr.(a) Deputado(a): Presidente:

SGM/P nº 1671/03 Brasília, 15 de agosto de 2003.

Senhor Vice-Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 407/2003-CN, datado de 7 de agosto do corrente ano, encaminho a Vossa Excelência, conforme o solicitado, o Processado do Projeto de Lei nº 1.557, de 2003, de autoria do Sr. Deputado José Carlos Araújo, que *altera a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, prorrogando para 31 de dezembro de 2003 o prazo para parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social*, para os fins do disposto no § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador **PAULO PAIM**
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, *no exercício da Presidência*
Senado Federal
N E S T A

Ref. Of. nº 407/2003-CN
Encaminhe-se, nos termos do § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, ao Senado Federal o Processado do Projeto de Lei nº 1.557, de 2003. Publique-se.
Em: 13/08/03

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

OF. Nº 407/2003-CN Brasília, 7 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Solicito os bons ofícios de V. Exª, no sentido de que seja remetido a esta Casa com a máxima urgência o Processado do Projeto de Lei nº 1.557, de 2003, de autoria do Deputado José Carlos Araújo, que "Altera a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, prorrogando para 31 de dezembro de 2003 o prazo para parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social", tendo em vista requerimento apresentado por S. Exª dentro do prazo regimental para oferecimento de emendas, para que a referida Matéria tramite sob a forma de emenda à Medida Provisória nº 125, de 30 de julho de 2003, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Senador **Paulo Paim**
1º Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Exmº Sr.
Deputado **João Paulo Cunha**
Presidente da Câmara dos Deputados

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 125, DE 30 DE JULHO DE 2003,(DOU DE 31 DE JULHO DE 2003.)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 125, DE 30 DE JULHO DE 2003

"Institui no Brasil o sistema de certificação do processo de Kimberley- Scpk, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências."

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº , DE 2003
(DO SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO)

NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2002-CN, REQUEIRO QUE O PROJETO DE LEI Nº 1.557, DE 2003, DE MINHA AUTORIA, EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, TRAMITE SOB A FORMA DE EMENDA, EM CONJUNTO COM A PRESENTE MEDIDA PROVISÓRIA, PARA SUBSTITUIR A REDAÇÃO DO ART.13 ALI CONSTANTE(cópia em anexo).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei nº 1.557, de 2003, de minha autoria, altera a lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, prorrogando para 31 de dezembro de 2003, o prazo para parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria da Receita Federal e ao Instituto Nacional do Seguro Social (REFIS/PAES).

A proposição está tramitando na Câmara dos Deputados, concedendo um prazo mais amplo, até 31 de dezembro de 2003, para adesão ao REFIS/PAES

Assim, baseado no § 2º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN, julgo fundamental que a referida proposição seja considerada como Emenda Substitutiva ao art. 13 da presente Medida Provisória, pelas razões ali expostas.

Ressalto que a proposição que apresento concede um prazo mais amplo para adesão ao REFIS, atendendo, assim, aos reclames dos agentes econômicos, e também ao Governo, ao criar condições mais propícias para recolhimento do enorme passivo tributário de que é credor.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2003.

Deputado José Carlos Araújo

PROJETO DE LEI Nº 1557, DE 2003

(Do. Sr. José Carlos Araújo)

Altera a lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, prorrogando para 31 de dezembro de 2003 o prazo para parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. Esta lei prorroga para 31 de dezembro de 2003 os prazos para formular adesão ou requerer parcelamento dos débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social, previstos no inciso I do art. 4º e nos arts. 5º e 13 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art 2º. Os prazos para formulação de requerimento de parcelamento de débitos ou de opção, previstos no inciso I do art. 4º, no art. 5º e no parágrafo único do art.13 da Lei nº10.684, de 30 de maio de 2003, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2003, observados os demais termos e condições fixadas na mesma lei .

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os prazos fixados pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, que se encerram em 31 de julho do corrente mês, para que as pessoas físicas e jurídicas possam requerer o parcelamento, em até 180 meses, de débitos com a Receita Federal, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o INSS (REFIS 2/PAES), nas condições previstas na citada Lei.

A prorrogação se faz imperiosa considerando o curto prazo estipulado pela citada lei e ao fato de que as pessoas físicas e jurídicas

estão encontrando dificuldades em formular a sua adesão junto aos órgãos competentes, agravadas no último mês pela greve dos servidores públicos em protesto contra a reforma da Previdência Social.

Ressalto que tenho recebido de todo o Brasil, principalmente do meu Estado, a Bahia, inúmeros pleitos de pessoas físicas e jurídicas, em especial da Associação Comercial da Bahia, solicitando o adiamento do prazo de adesão.

A Receita Federal vem se posicionando contra a prorrogação, argumentando que a greve não interrompeu a prestação dos serviços, posto que a adesão é feita via Internet e que o número de inscritos já ultrapassa aproximadamente 196 mil, contra 129 mil adesões em 2001.

Estendo que este argumento não pode ser considerado como decisivo. Não obstante a modernidade do processamento eletrônico ter facilitado a vida dos contribuintes, observa-se, no caso, que são grandes as dificuldades em se obter informações fidedignas na Internet sobre os procedimentos operacionais a serem adotados para a adesão, e não são dadas orientações oficiais por telefones ou pessoalmente.

A legislação do PAES é complexa, suscitando inúmeras dúvidas. Regra geral, os formulários a serem preenchidos exigem a protocolização de vários anexos, que devem ser preenchidos e juntamente com os formulários encaminhados pelos Correios, mediante aviso de recebimento. O mecanismo de adesão pressupõe, ainda, esclarecimentos oficiais a fim de serem evitadas interpretações errôneas que possam vir a invalidar os pleitos. Neste sentido, são unânimes as reclamações dos interessados quanto as dificuldades encontradas em obter informações oficiais dos órgãos envolvidos, até mesmo para saber quais são os débitos e seus valores atualizados junto aos Órgãos, bem como para protocolar as petições de desistência de impugnações, recursos ou mesmo de processos judiciais, na forma exigida pela legislação.

Observe-se que mesmos as empresas de maior porte, instaladas nos grandes centros urbanos e que possuem um competente setor de contabilidade, encontram dificuldades em operacionalizar os procedimentos. Este grau de dificuldade é ainda maior para as pequenas empresas localizadas no interior do País e em regiões mais inóspitas, que não contam com os meios disponíveis nos centros urbanos e sequer dipõem de uma razoável assessoria contábil.

Cabe também registrar a demora que ocorreu na regulamentação da Lei, que no caso dos parcelamentos junto ao INSS e ao FNDE só foi publicada no último dia 17 de julho.

Todos esses fatos justificam, assim, o adiamento do prazo originalmente previsto.

Além disso, observe-se que a Lei nº 10.684, de 30 de maio, fixou o prazo de opção em " até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da sua publicação", que ocorreu, originalmente, em edição extra do Diário Oficial da União de 31 de maio, um sábado, portanto dia não - útil. Nestas condições o prazo se encerraria, de fato, em 31 de julho, com apenas 60 dias para formulação dos requerimentos, isto sem levar em conta a publicação das indispensáveis regulamentações operacionais. Ocorre, porém, que nos dias 6 e 9 de junho foram publicadas duas correções ao texto original da lei. Este fato, por si só, justificaria que a contagem da data final para adesão viesse a ocorrer no último dia útil do segundo mês subsequente, qual seja dia 29 de agosto, considerando que somente em 9 de junho foi cumprido por completo o principio legal da publicidade das normas jurídicas.

Por último, há que se destacar que a proposta que apresento, que dilata o exíguo prazo concedido para até 31 de dezembro, se analisado sob o ângulo macro, atende aos interesses de todas as partes envolvidas: ao Governo, que demonstrando sensibilidade social, estará facultando uma oportunidade mais adequada para recolher o enorme passivo tributário de que é credor, que já chegou a ser estimado em torno de oitocentos bilhões de reais, com todas os resultados positivos decorrentes do incremento das novas receitas e da redução do custo das demandas administrativas e judiciais; aos contribuintes pessoa jurídica, que certamente não perderão esta oportunidade ímpar para reprogramar suas atividades em condições mais adequadas, permitindo-lhes recuperar sua idoneidade financeira perante o Fisco e dinamizar a sua capacidade de agente econômico, gerando novos empregos e renda ; de forma semelhante, o contribuinte pessoa física encontrará melhores condições para acertar sua vida fiscal com o Estado, programando seus dispêndios a longo prazo, com impactos previsíveis e administráveis na sua renda. Ou seja, a medida é salutar para a União, o Governo e a sociedade.

São estas, senhores parlamentares, as razões que me levam a apresentar a presente proposição, esperando contar com o apoio da Mesa, das lideranças e de meus pares para que seja aprovada em regime de urgência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno e , dada a exiguidade do prazo, incluída, se possível, na pauta da presente Convocação Extraordinária..

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2003.

Deputado José Carlos Araújo.

mpv-125

000034

AUTOR:	Nº DE ORIGEM:
(DOS SRS. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO E ANIVALDO VALE)	

EMENTA:

Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para requerimento de parcelamento de dívidas objeto da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

DESPACHO:

29/07/2003 - (ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)) – ART. 24, II

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 29/07/03

REGIME DE TRAMITAÇÃO:

ORDINÁRIA

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ___/___/___

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ___/___/___

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ___/___/___

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ___/___/___

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ___/___/___

A(o) Sr.(a) Deputado(a): Presidente

SGM/P nº 1670/03 Brasília, 13 de agosto de 2003.

Senhor Vice-Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 406/2003-CN, datado de 7 de agosto do corrente ano, encaminho a Vossa Excelência, conforme o solicitado, o Processado do Projeto de Lei nº 1.547, de 2003, de autoria do Sr. Deputado Antônio Carlos Pannunzio, que *fica prorrogado por 30 dias o prazo para requerimento de parcelamento de dívidas objeto da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003*, para os fins do disposto no § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador **PAULO PAIM**
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência
Senado Federal
NESTA

PL 1.547/2003

Autor: Antonio Carlos Pannunzio

Data da Apresentação: 24/07/2003

Ementa: Prorroga o prazo para requerimento de parcelamento de dívidas objeto da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2.003.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Despacho: Às Comissões de
Finanças e Tributação e
Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54 RICD)

Regime de tramitação: Ordinária

Em 29/07/2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1547 DE 2003

(Dos Srs. Antônio Carlos Pannunzio e Anivaldo Vale.)

Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para requerimento de parcelamento de dívidas objeto da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2.003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os prazos a que se referem o inciso I, do art. 4º e o caput do art. 5º, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2.003, ficam prorrogados por sessenta dias a contar de 31 de julho de 2.003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2.003, facultou que os débitos juntos à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ao Instituto Nacional do Seguro Social e ao Programa de Recuperação Fiscal –REFIS fossem parcelados e renegociados de acordo com as suas disposições.

Os artigos quarto e quinto previram que os parcelamentos das dívidas junto à SRF, à PGFN e ao INSS deveriam ser requeridos até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação da referida lei, que ocorrera em 31/05/2.003, ou seja, o prazo encerrar-se-á em 31/07/2.003.

Na iminência da expiração do referido prazo, verifica-se que esse período foi por demais exíguo, não sendo suficiente para que os interessados requeressem os parcelamentos das dívidas referentes a tributos e contribuições federais a que têm direito, face ao tempo despendido na regulamentação da lei, bem como dos episódios de greves provocados pelos servidores públicos federais.

A presente proposta amplia esse prazo por mais 60 dias no intuito de evitar prejuízos para as empresas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, entre outras.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a apreciação e aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2.003.

Deputado Antonio Carlos Pannunzio Deputado Anivaldo Vale

Ref. Of. nº 406/2003-CN
Desapense-se o PL n.º 1547/2003 do PL n.º 1554/2003 e, após, encaminhe-se, nos termos do § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, ao Senado Federal o Processado do Projeto de Lei nº 1.547/03. Publique-se.
Em: 13/08/03

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

OF. Nº 406/2003-CN Brasília, 7 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,

Solicito os bons ofícios de V. Exª, no sentido de que seja remetido a esta Casa com a máxima urgência o Processado do Projeto de Lei nº 1.547, de 2003, de autoria do Deputado Antônio Carlos Pannunzio, que "Fica prorrogado por 30 dias o prazo para requerimento de parcelamento de dívidas objeto da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003", tendo em vista requerimento apresentado por S. Exª dentro do prazo regimental para oferecimento de emendas, para que a referida Matéria tramite sob a forma de emenda à Medida Provisória nº 125, de 30 de julho de 2003, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Senador **Paulo Paim**
1º Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Exmº Sr.
Deputado **João Paulo Cunha**
Presidente da Câmara dos Deputados

COMISSÃO MISTA PARA APRECIAÇÃO DA MP Nº 125, DE 30 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA DO PL Nº 1.547, DE 2.003

(Do Sr. Antonio Carlos Pannunzio)

Solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.547, de 2003, sob a forma de emenda, à MP 125/2003.

Senhor Presidente:

Estando em tramitação, nesta Comissão Mista, a Medida Provisória nº 125, de 30 de julho de 1003, que "institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências", requeiro a V. Exa. nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que determina que *"no prazo de oferecimento de emendas, o autor de projeto sob exame de qualquer das Casas do Congresso Nacional poderá solicitar à Comissão que ele tramite, sob a forma de emenda, em conjunto com a Medida Provisória"*, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.547, de 2003, de nossa autoria, que trata da prorrogação de prazos para o parcelamento de débitos juntos à SRF, à PGFN e ao INSS.

Sala das Sessões, em de agosto de 2003

Deputado Antonio Carlos Pannunzio

Ata da 8ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 14 de agosto de 2003.

Às nove horas e trinta minutos do dia 14 de agosto de dois mil e três, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, com a presença dos Srs. Senadores José Sarney, Presidente, Senador, Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, Senador Romeu Tuma, 1º Secretário, Heráclito Fortes, 3º Secretário, Sérgio Zambiasi, 4º Secretário e João Alberto Souza, 1º Suplente de Secretário, reuniu-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Senador José Sarney. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, e Alberto Silva, 2º Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente Senador José Sarney comunicou ao colegiado que foi procurado pelo Senador Paulo Paim que o informou não poder comparecer a esta reunião, mas que estaria de acordo com as decisões que aqui fossem tomadas e as subscreveria posteriormente. Passando-se à pauta submeteu à apreciação os seguintes itens: 1) despacho de Sua Excelência indeferindo a **Denúncia nº 2, de 2003**, de autoria do Sr. Amaury S. Ramos Filhos, "*que encaminha ao Presidente do Senado Federal denúncia contra o Senador Juvêncio da Fonseca, para que seja apurado crime contra a Administração Pública*", tendo em vista que a petição não atende os requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Resolução nº 20, de 1993, conforme Parecer nº 65/03-ADVOSF, da Advocacia do Senado Federal, e ter sido o ato praticado em período anterior ao exercício do mandato. Submetido à Mesa, o despacho é homologado; 2) despacho de Sua Excelência indeferindo a **Denúncia nº 3, de 2003**, de autoria do Sr. Hélio Carlos Gomes Silva, que "*encaminha ao Presidente do Senado Federal denúncia contra o Senador Roberto Saturnino sobre a investigação de fatos que envolviam o descumprimento de compromisso (divisão de tempo de mandato) para imposição de pena prevista na legislação em vigor*", tendo em vista ter sido o ato praticado antes da eleição do Senador como representante do Estado do Rio de Janeiro, bem como a conduta ilibada e comportamento exemplar do Senador. Submetido à Mesa, o despacho é homologado; 3) **Representação nº 03, de 2003,** do Partido Democrático Trabalhista – PDT, subscrita por seu Presidente Nacional, Engenheiro Leonel Brizola, que "*requer ao*

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a abertura de processo de cassação do mandato do Senador Roberto Saturnino". A Mesa, tendo em vista o disposto no § 2º, art. 55, da Constituição Federal, decide encaminhar a matéria ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Prosseguindo os trabalhos, submeteu ainda à apreciação os seguintes itens: 4) **Requerimentos nº 499, de 2003,** ao Ministro da Previdência Social; **n º 500, de 2003,** ao Ministro da Fazenda, ambos de autoria do Senador César Borges; **nº 541, de 2003,** de autoria do Senador Luiz Otávio, ao Ministro da Justiça; **nº 550, de 2003**, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de autoria da Senadora Roseana Sarney. Com a palavra, o relator, Senador Eduardo Siqueira Campos, leu seus relatórios favoráveis, submetidos os requerimentos a votação, foram aprovados e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 5) **Requerimento nº 519, de 2003,** ao Ministro-Chefe da Casa Civil, de autoria do Senador Arthur Virgílio. O relator, Senador Sérgio Zambiasi, leu relatório favorável, concluindo por substitutivo. Continuando com a palavra, leu relatórios favoráveis aos **Requerimentos: nº 514, de 2003**, ao Ministro-Chefe da Casa Civil; **nº 515, de 2003,** ao Ministro da Fazenda, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio; **nº 540, de 2003**, ao Ministro da Saúde, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais; **nº 573, de 2003**, à Ministra das Minas e Energia, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho; **nº 604, de 2003,** ao Ministro da Defesa, de autoria do Senador Marcelo Crivella. Submetidos a votação, os requerimentos foram aprovados e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 6) **Requerimentos: nº 539, de 2003**, ao Ministro da Saúde, da Comissão de Assuntos Sociais; **nº 574, de 2003,** ao Ministro do Trabalho e Emprego; **nº 577, de 2003,** à Ministra das Minas e Energia; **nº 598, de 2003 e nº 599, de 2003,** ambos ao Ministro da Saúde, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio. Usando a palavra, o relator, Senador Romeu Tuma, leu seus relatórios favoráveis aos requerimentos que, submetidos a votação, foram aprovados e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Em seguida o Sr. Presidente deu conhecimento à Mesa do teor dos relatório favoráveis oferecidos pelo Senador Alberto Silva aos **Requerimentos nº 535, de 2003**, ao Ministro da Saúde; **n º 536, de 2003**, ao Ministro da Justiça,

ambos de autoria do Senador Arthur Virgílio; **nº 575, de 2003**, ao Ministro da Saúde, de autoria do Senador Arthur Virgílio; **nº 578, de 2003**, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, de autoria do Senador Leonel Pavan,e ainda da Redação final do **Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001**, que "altera a redação do artigo 359 da Lei n º 4737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, (institui a obrigatoriedade do depoimento pessoal no processo penal eleitoral)", de autoria do Deputado Gustavo Fruet". Submetidos os requerimentos a votação e a redação final a discussão e votação, foram aprovados e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as providências devidas. Prosseguindo o Senhor Presidente deu conhecimento à Mesa do teor dos relatórios favoráveis oferecidos pelo Senador Paulo Paim aos **Requerimentos: nº 501, de 2003,** ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; **nº 502, de 2003**, à Ministra das Minas e Energia, ambos de autoria do Senador Paulo Octávio; **nº 537, de 2003**, ao Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União; **nº 546, de 2003**, ao Ministro da Saúde, ambos de autoria do Senador Arthur Virgílio, **nº 579, de 2003,** de autoria do Senador Osmar Dias à Ministra das Minas e Energia; **nº 616, de 2003**, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, à Ministra das Minas e Energia. Submetidos a votação, os requerimentos foram aprovados e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu, _____ (*Raimundo Carreiro Silva*), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e trinta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata.

Senador José Sarney
Presidente

DOCUMENTOS PERTINENTES À 8ª REUNIÃO DA MESA

DENÚNCIA Nº 2 , DE 2003

Autor: Amaury S. Ramos Filho

Ementa: Encaminha ao Presidente do Senado Federal, Denúncia contra o Senador JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA para que seja apurado crime contra a Administração Pública.

DESPACHO

Vem ao meu conhecimento petição assinada pelo Sr. AMAURY S. RAMOS FILHOS, sem qualificação e reconhecimento de firma como exige a lei (art. 282 do CPC e artigo 16 da Lei nº 1.079, de 1950), oferecendo representação em desfavor do Exmº Senador JUVÊNCIO DA FONSECA, informando que o Ministério Público Federal requisitou ao Supremo Tribunal Federal a instauração de INQUÉRITO para apuração de eventual cometimento de crime de responsabilidade, no período de 1993 a 1995, quando o parlamentar exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Campo Grande/MS, requerendo o seu afastamento temporário da Presidência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, bem como a instauração de apuração preliminar dos fatos, nos termos do artigo 17, § 2º, da Resolução nº 20/93.

A presente petição foi submetida à análise da Advocacia do Senado Federal, que emitiu, em 11.03.2003, o Parecer nº 065/03-ADVOSF que concluiu *"que a petição apresentada não atende aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Resolução-SF nº 20, de 1993, razão pela qual sugere o seu arquivamento."*

Além dos aspectos abordados pela Advocacia, impõe-se o exame da presente petição sob o aspecto do tempo, onde se perquire o momento em que se teria praticado o ato inquinado de atentatório ao decoro e à ética parlamentar em relação ao exercício do mandato.

Quanto a esse aspecto, é de se dispensar algumas considerações:

1) Preliminarmente, cumpre salientar que o decoro constitui princípio fundamental que deve nortear a conduta do parlamentar que se encontra no exercício do mandato, posto ser intolerável a prática de qualquer ato que fira os padrões elevados da moralidade, necessários ao prestígio do mandato e à dignidade do Parlamento.

A exigência dessa submissão aos cânones da moralidade e da decência, da honradez e da compostura, da limpeza de caráter e do asseio das condutas – ideal a ser perseguido pelo ser humano em todas as atividades da vida em sociedade –, é, na disciplina institucional do nosso Estado de Direito, obrigatória ao parlamentar para os efeitos de responsabilização ética perante seus pares. Logo, é preciso ser mandatário de cargo eletivo no momento em que se pratica o ato para admitir-se o juízo político do Parlamento.

2) Para o perfeito atendimento desse princípio, ao lado das prerrogativas asseguradas desde a expedição do diploma pela Corte Eleitoral (art. 53 da Constituição), o Legislador constituinte estatuiu restrições (art. 54), desde a diplomação e a posse – marcos iniciais do exercício do mandato –, que contemplam, inclusive, a perda do próprio mandato (art. 55), entre outras, por conduta incompatível com o decoro parlamentar (inciso II).

3) A Resolução do Senado nº 20, de 1993, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar, é de meridiana clareza ao dispor, em seu art. 1º, que "*No exercício do mandato, o Senador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos*". Esta previsão já baliza, **per se**, de forma cristalina, o período de tempo em que o mandatário do cargo eletivo está submisso aos regramentos éticos e morais inscritos na Constituição e naquele Código de Ética. Contudo, devemos realçar que "exercício de mandato", em sentido amplo, significa a titularidade da representação eletiva, a qual exige do parlamentar o mais rigoroso comportamento moral, mesmo quando dela temporariamente afastado, como são as hipóteses previstas na norma constitucional: para exercer cargo de Ministro de Estado, para tratamento de doenças, para o desempenho de missões, inclusive no exterior, bem como o exercício de outros encargos que configurem afastamento do cargo, porém não do mandato, ainda que se utilize para essas situações a expressão "afastamento do exercício do mandato", que se entende aqui em seu sentido estrito. Tanto assim é que, no Capítulo III, art. 5º, inciso III, do Código de Ética do Senado,

considera-se, entre outras, incompatível com a ética e com o decoro parlamentar "*a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes*".

4) Assim, se o parlamentar, na condição, por exemplo, de Ministro de Estado, portanto fora do exercício do cargo parlamentar, praticar ato imoral, poderá ter o seu mandato declarado extinto pelo Plenário da Casa a que pertencer por ofensa ao decoro. Não lhe socorrerá a alegação de que tal ato tenha sido praticado longe do Parlamento por ocasião do exercício de outro cargo público. Destarte, para a estreita observância do decoro parlamentar, isto é, das exigências morais de conduta, a condição é, como dito acima, ser titular de mandato eletivo – titularidade esta conferida pela eleição, diplomação e posse – no momento da prática do ato considerado contrário aos princípios éticos, esteja ou não o parlamentar no exercício do cargo, eis que os afastamentos temporários são juridicamente considerados como decorrentes do próprio exercício do mandato.

5) De outra parte, o cidadão comum, que tenha infringido esses princípios e que venha a ser, depois, eleito parlamentar, não pode ser submetido ao processo de punição por ofensa antecipada ao Código de Ética da Casa à qual, ainda que posteriormente venha a integrar, não pertencia no instante da prática do ato censurável. Entendimento contrário autorizaria uma permanente devassa na vida pregressa de todos os parlamentares eleitos, a fim de se identificarem atos que, mesmo não sendo ilícitos e ainda que ocorridos antes da condição de parlamentar, pudessem caracterizar quebra de decoro. A hipótese poderia, ou poderá um dia, ser cogitada na legislação partidária quando esta tratar da apreciação da inscrição de candidaturas; todavia, não há que se falar em aplicação retroativa da disciplina ética dos Parlamentos, que somente têm jurisdição sobre os membros que os integram e sobre os atos que estes praticam enquanto os integram.

6) Trata-se de situação distinta aquela em que ato atentatório à ética e ao decoro seja praticado durante o mandato por representante reeleito para novo mandato em outra legislatura no mesmo

Parlamento, pois a continuidade da condição de mandatário autoriza o respectivo Parlamento a apreciar condutas puníveis praticadas na legislatura anterior, quando não houve interrupção na representação popular concretizada pela renovação do mandato antes conferido ao mesmo titular. Assim se manifesta, em decisão recente, o Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal:

> *"(...) o princípio da unidade de legislatura não representa obstáculo constitucional a que as Casas Legislativas venham, ainda que por fatos anteriores à legislatura em curso, a instaurar – contra quem já era titular de mandato na legislatura precedente – procedimento de caráter político-administrativo destinado a viabilizar a decretação da perda do mandato, por fato atentatório ao decoro parlamentar, cometido por quem então se achava investido na condição de membro de qualquer das Casas do Congresso Nacional". (MS 24.458-DF)*

7) Não resta, portanto, qualquer dúvida sobre a inaplicabilidade do procedimento político-administrativo por ato cometido por quem não de achava investido na condição de membro do Senado Federal, mas sim em mandato de prefeito.

8) Registre-se, por oportuno, que a punição por ato que fira a ética e o decoro é autorizada contra parlamentares quando do exercício do mandato na Casa a que pertencem. Assim, se o titular de mandato estadual incorrer em falha ética enquanto membro da Assembléia Legislativa, sem que esta o venha a punir, e se vier a ser eleito para uma das Casas do Congresso Nacional, nem a Câmara dos Deputados, nem o Senado Federal poderão responsabilizá-lo por haver ofendido princípios éticos no curso do exercício do mandato, uma vez que este não estava sob a jurisdição da Casa a que passou a pertencer.

9) Ainda sobre a questão, podemos observar que a Constituição prevê situações em que atos censuráveis praticados antes do mandato poderão levar à decretação da perda do mesmo. Contudo, nesses casos, o julgamento político-administrativo está submisso ao prévio pronunciamento judicial transitado em julgado. Disso são exemplos os atos ilícitos tipificados no art. 14, §10, da

Constituição (abuso do poder econômico, corrupção ou fraude). Nesse caso, após a condenação da Justiça Eleitoral (art. 55, inciso V, da CF), pode a Mesa da Casa a que pertence o parlamentar decretar a perda do mandato (art. 55, §3º) sem a oitiva do Conselho de Ética respectivo.

10) Mesmo no caso de crimes, a Constituição somente autoriza a decretação da perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória (art. 55, inciso VI). Nesse caso, entretanto, a aludida decretação está condicionada à deliberação da maioria absoluta dos membros do Parlamento, assegurado ao denunciado o direito da ampla defesa, mesmo que diante de uma sentença criminal transitada em julgado. Tal se dá posto que o Parlamento poderá não decretar a perda do mandato em decorrência da prática de delitos penais de pequeno potencial ofensivo ou doloso, como ocorrências de trânsito ou alguns tipos de simples contravenções.

A Doutrina assim interpreta o respectivo comando constitucional:

> *"Entendo que a falta de decoro tem-se por caracterizada quando, no exercício do mandato, resta provada, de forma inequívoca, a prática de ato que, sem ser crime, implique desfigurar a imagem do Congresso identificada com a dos parlamentares. Se, todavia, o ato praticado configurar crime, como homicídio, furto, sonegação, para cuja apuração o devido processo legal exige o exaurimento das fases procedimentais de defesa, à evidência, aplica-se o nº VI"*[1].

11) Observe-se, pois, que, no caso de delito penal cometido antes ou mesmo durante o exercício do mandato, a Constituição impõe o respeito ao trânsito em julgado da sentença penal condenatória para que, só então, tenha início o procedimento político-administrativo que poderá levar à perda do mandato parlamentar, impedindo, desta forma – e por expressa distinção inscrita no texto constitucional –, a punição por falta de decoro. Assim, a sanção política capital será, por exigência do Direito Maior, aplicada pela condenação criminal e não pela quebra do decoro, em que pese essa nódoa moral estar contida em qualquer ato criminal. A exigência,

porém, expressa no inciso VI do art. 55 da Carta da República, impede que o fato, mesmo tendo sido praticado no exercício do mandato, seja considerado, para efeito de procedimento administrativo interno, ofensa ao decoro parlamentar como ato isolado. O comando constitucional, mais uma vez, ao condicionar, nos casos de crime, o juízo político à existência de sentença judicial transitada em julgado, impõe ao Parlamento o respeito à harmonia dos direitos fundamentais por ela consagrados, entre os quais se salienta aquele do inciso LVII do art. 5º: "*Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória*".

12) A melhor hermenêutica impede que, nas hipóteses de crime, qualquer das Casas do Congresso se antecipe ao pronunciamento do Judiciário, posto que estaria interferindo na competência de outro Poder ou influindo, de forma direta, no livre convencimento do magistrado encarregado do julgamento de um ato mais grave, o delito penal, que, por análoga continência, absorve a quebra do decoro, se condenado for o parlamentar na instância competente. Essa nítida separação de competências funcionais, expressa no inciso VI do art. 55 da Carta Magna, mediante a exigência do respeito ao trânsito em julgado da sentença penal condenatória, é princípio de ordem pública e não pode ser afastado pelos Parlamentos, submetidos que estão ao dever de preservar a Constituição e o Estado Democrático de Direito.

Outro aspecto da questão refere-se aos preceitos procedimentais, de vez que, para o pronunciamento do Conselho de Ética do Senado Federal, nos casos em que se argúi a prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar, a Constituição exige a provocação da Mesa ou de partido político com assento no Congresso (art. 55, §2º), restringindo-se a respectiva apreciação à procedência ou não da acusação contida em pelo menos um daqueles atos para a posterior instauração do processo competente.

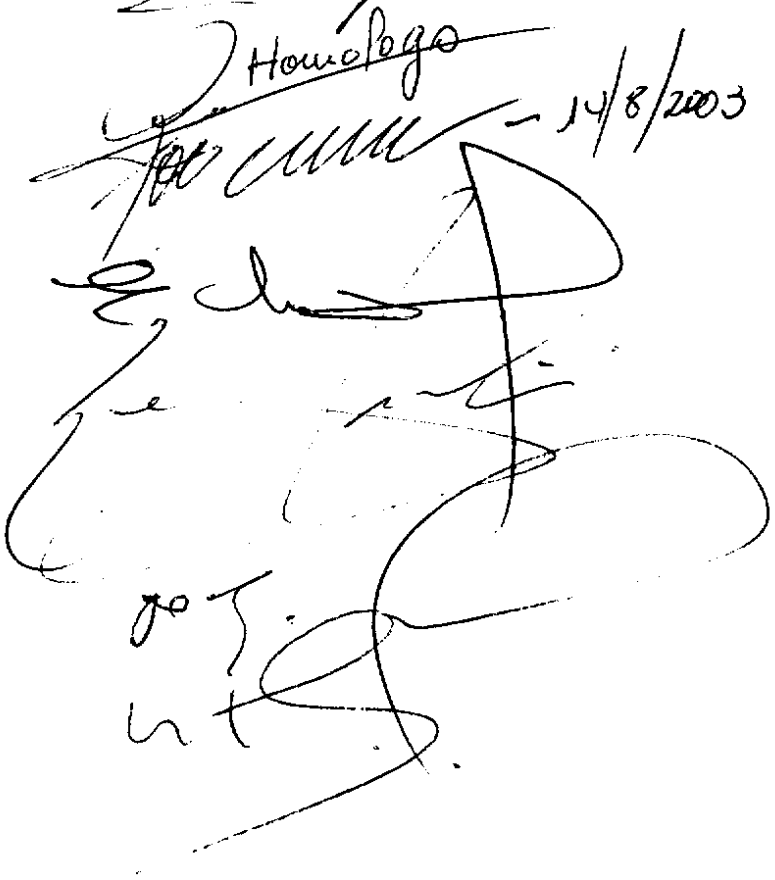
Esta decisão monocrática vem ao encontro da decisão do Plenário do Conselho de Ética ao apreciar a Denúncia nº 1, de 2000, que, em reunião realizada no dia 25 de outubro de 2001, rejeitou o parecer, e venceu a tese de que fatos pretéritos ao mandato não estão previstos na competência do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Dessa forma, tendo em vista que a presente petição não atende os requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Resolução SF nº 20, de 1993, como bem se manifestou a Advocacia do Senado Federal, em seu Parecer nº 065/03-ADVOSF, e tratando-se de ato praticado em período anterior ao exercício do mandato, torna-se impossível de acolhimento a presente petição.

Por todo o exposto, indefiro a petição.

Senado Federal, 16 de julho de 2003.

Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal



DENÚNCIA Nº 3 , DE 2003

Autor: Hélio Carlos Gomes Silva

Ementa: Encaminha ao Presidente do Senado Federal, Denúncia contra o Senador ROBERTO SATURNINO BRAGA sobre a investigação de fatos que envolviam o descumprimento de compromisso (divisão de tempo de mandato) para imposição de pena prevista na legislação em vigor.

DESPACHO

Vem ao meu conhecimento petição assinada pelo Sr. HÉLIO CARLOS GOMES SILVA, sem qualificação e reconhecimento de firma como exige a lei (art. 282 do CPC e artigo 16 da Lei nº 1.079, de 1950), informando que *"em sessão de 20/02/2003 o Senador ROBERTO SATURNINO comunicou seus pares que estava tomando a iniciativa de requerer ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal a investigação de fatos que envolviam o descumprimento de compromisso (divisão do tempo de mandato) para imposição de pena prevista na legislação em vigor"*. E conclui *"Não se tem notícia, Senhor Presidente, de qualquer providência tomada pela direção do Conselho de Ética do Senado Federal ao requerimento feito pelo Senador em questão, na forma do art. 17, da Resolução nº 20/93, pelo que se requer a essa Presidência providências nesse sentido, através do presente expediente"*.

O próprio Senador ROBERTO SATURNINO, por meio do Ofício nº 026/2003-GSRS, de 20.02.2003, solicita ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que

> *"investigue e julgue a denúncia feita contra mim considerando como falta de decoro e ética o descumprimento de um compromisso assumido em carta por ocasião da indicação do meu nome como candidato a senador em 1998.*
> *Como maior interessado nessa investigação e nesse julgamento, fico no aguardo da decisão do Conselho, pronto a prestar todo e qualquer esclarecimento sobre o assunto."*

Verifica-se que a pretensão do Senador ROBERTO SATURNINO é submeter à apreciação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal ato praticado por S. Exª que, na condição de cidadão comum, embora candidato, o qual poderia, em tese, segundo

preocupações motivadas por notícias veiculadas pela imprensa, configurar procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Impõe-se, portanto, o exame da admissibilidade do processo em face da Constituição Federal e do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

Inicialmente, relembremos que o mencionado Código, em seu art. 18, prescreve:

> *"Art. 18. Quando um Senador for acusado por outro, no curso de uma discussão ou noutra circunstância, de ato que ofenda sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente do Senado, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissões que apure a veracidade da argüição e o cabimento da sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação".*

Desde já se nos afigura que a hipótese em tela não está incluída entre as previstas no Regimento Interno ou no citado Código de Ética, uma vez que pretende o requerente submeter à apreciação da Casa – e sobre ele emitir juízo de valor – ato praticado por ele próprio antes de ser eleito.

Contudo, são três os aspectos da questão: o primeiro em razão do autor da demanda, eis que se alega ter sido o ato relatado por S. Exª praticado por ele próprio, requerente; o segundo em razão do tempo, onde se perquire o momento em que se praticou o ato inquinado de atentatório ao decoro e à ética parlamentar em relação ao exercício do mandato; o terceiro em razão do foro, onde se avalia a competência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal para a apreciação da matéria, bem como a aplicabilidade dos preceitos procedimentais ao caso.

Quanto ao primeiro aspecto, cabe firmar, desde logo, que o fato relatado pelo ilustre Senador, cuja indignação foi motivada por matéria veiculada pela Imprensa, não é passível de apreciação pelo egrégio Conselho de Ética: *a um, por não possuir previsão legal; a dois, por ser* juridicamente desnecessário, diante da presunção de sua inocência decorrente da regra constitucional.

Quanto ao segundo, é de se dispensar algumas considerações:

1) Preliminarmente, cumpre salientar que o decoro constitui princípio fundamental que deve nortear a conduta do parlamentar que se encontra no exercício do mandato, posto ser intolerável a prática de qualquer ato que fira os padrões elevados da moralidade, necessários ao prestígio do mandato e à dignidade do Parlamento.

A exigência dessa submissão aos cânones da moralidade e da decência, da honradez e da compostura, da limpeza de caráter e do asseio das condutas – ideal a ser perseguido pelo ser humano em todas as atividades da vida em sociedade –, é, na disciplina institucional do nosso Estado de Direito, obrigatória ao parlamentar

para os efeitos de responsabilização ética perante seus pares. Logo, é preciso ser mandatário de cargo eletivo no momento em que se pratica o ato para admitir-se o juízo político do Parlamento.

2) Para o perfeito atendimento desse princípio, ao lado das prerrogativas asseguradas desde a expedição do diploma pela Corte Eleitoral (art. 53 da Constituição), o Legislador constituinte estatuiu restrições (art. 54), desde a diplomação e a posse – marcos iniciais do exercício do mandato –, que contemplam, inclusive, a perda do próprio mandato (art. 55), entre outras, por conduta incompatível com o decoro parlamentar (inciso II).

3) A Resolução do Senado nº 20, de 1993, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar, é de meridiana clareza ao dispor, em seu art. 1º, que "*No exercício do mandato, o Senador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos*". Esta previsão já baliza, **per se**, de forma cristalina, o período de tempo em que o mandatário do cargo eletivo está submisso aos regramentos éticos e morais inscritos na Constituição e naquele Código de Ética. Contudo, devemos realçar que "exercício de mandato", em sentido amplo, significa a titularidade da representação eletiva, a qual exige do parlamentar o mais rigoroso comportamento moral, mesmo quando dela temporariamente afastado, como são as hipóteses previstas na norma constitucional: para exercer cargo de Ministro de Estado, para tratamento de doenças, para o desempenho de missões, inclusive no exterior, bem como o exercício de outros encargos que configurem afastamento do cargo, porém não do mandato, ainda que se utilize para essas situações a expressão "afastamento do exercício do mandato", que se entende aqui em seu sentido estrito. Tanto assim é que, no Capítulo III, art. 5º, inciso III, do Código de Ética do Senado, considera-se, entre outras, incompatível com a ética e com o decoro parlamentar "*a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes*".

4) Assim, se o parlamentar, na condição, por exemplo, de Ministro de Estado, portanto fora do exercício do cargo parlamentar, praticar ato imoral, poderá ter o seu mandato declarado extinto pelo Plenário da Casa a que pertencer por ofensa ao decoro. Não lhe socorrerá a alegação de que tal ato tenha sido praticado longe do Parlamento por ocasião do exercício de outro cargo público. Destarte, para a estreita observância do decoro parlamentar, isto é, das exigências morais de conduta, a condição é, como dito acima, ser titular de mandato eletivo – titularidade esta conferida pela eleição, diplomação e posse – no momento da prática do ato considerado contrário aos princípios éticos, esteja ou não o parlamentar no exercício do cargo, eis que os afastamentos temporários são juridicamente considerados como decorrentes do próprio exercício do mandato.

5) De outra parte, o cidadão comum, que tenha infringido esses princípios e que venha a ser, depois, eleito parlamentar, não pode ser submetido ao processo de punição por ofensa antecipada ao Código de Ética da Casa à qual, ainda que posteriormente venha a integrar, não pertencia no instante da prática do ato censurável. Entendimento contrário autorizaria uma permanente devassa na vida pregressa de todos os parlamentares eleitos, a fim de se identificarem atos que, mesmo não sendo ilícitos e ainda que ocorridos antes da condição de parlamentar, pudessem caracterizar quebra de decoro. A hipótese poderia, ou poderá um dia, ser cogitada na legislação partidária quando esta tratar da apreciação da inscrição de candidaturas; todavia, não há que se falar em aplicação retroativa da disciplina ética dos Parlamentos, que somente têm jurisdição sobre os membros que os integram e sobre os atos que estes praticam enquanto os integram.

6) Trata-se de situação distinta aquela em que ato atentatório à ética e ao decoro seja praticado durante o mandato por representante reeleito para novo mandato em outra legislatura no mesmo Parlamento, pois a continuidade da condição de mandatário autoriza o respectivo Parlamento a apreciar condutas puníveis praticadas na legislatura anterior, quando não houve interrupção na representação popular concretizada pela renovação do mandato antes conferido ao mesmo titular. Assim se manifesta, em decisão recente, o Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal:

> *"(...) o princípio da unidade de legislatura não representa obstáculo constitucional a que as Casas Legislativas venham, ainda que por fatos anteriores à legislatura em curso, a instaurar – contra quem já era titular de mandato na legislatura precedente – procedimento de caráter político-administrativo destinado a viabilizar a decretação da perda do mandato, por fato atentatório ao decoro parlamentar, cometido por quem então se achava investido na condição de membro de qualquer das Casas do Congresso Nacional". (MS 24.458-DF)*

7) Não resta, portanto, qualquer dúvida sobre a inaplicabilidade do procedimento político-administrativo por ato cometido por quem não de achava investido na condição de membro do Senado Federal.

8) Registre-se, por oportuno, que a punição por ato que fira a ética e o decoro é autorizada contra parlamentares quando do exercício do mandato na Casa a que pertencem. Assim, se o titular de mandato estadual incorrer em falha ética enquanto membro da Assembléia Legislativa, sem que esta o venha a punir, e se vier a ser eleito para uma das Casas do Congresso Nacional, nem a Câmara dos Deputados, nem o Senado Federal poderão responsabilizá-lo por haver ofendido princípios éticos no curso do exercício do mandato, uma vez que este não estava sob a jurisdição da Casa a que passou a pertencer.

9) Ainda sobre a questão, podemos observar que a Constituição prevê situações em que atos censuráveis praticados antes do mandato poderão levar à decretação da perda do mesmo. Contudo, nesses casos, o julgamento político-administrativo está submisso ao prévio pronunciamento judicial transitado em julgado. Disso são exemplos os atos ilícitos tipificados no art. 14, §10, da Constituição (abuso do poder econômico, corrupção ou fraude). Nesse caso, após a condenação da Justiça Eleitoral (art. 55, inciso V, da CF), pode a Mesa da Casa a que pertence o parlamentar decretar a perda do mandato (art. 55, §3º) sem a oitiva do Conselho de Ética respectivo.

10) Mesmo no caso de crimes, a Constituição somente autoriza a decretação da perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória (art. 55, inciso VI). Nesse caso, entretanto, a aludida decretação está condicionada à deliberação da maioria absoluta dos membros do Parlamento, assegurado ao denunciado o direito da ampla defesa, mesmo que diante de uma sentença criminal transitada em julgado. Tal se dá posto que o Parlamento poderá não decretar a perda do mandato em decorrência da prática de delitos penais de pequeno *potencial ofensivo ou doloso*, como ocorrências de trânsito ou alguns tipos de simples contravenções.

A Doutrina assim interpreta o respectivo comando constitucional:

> *"Entendo que a falta de decoro tem-se por caracterizada quando, no exercício do mandato, resta provada, de forma inequívoca, a prática de ato que, sem ser crime, implique desfigurar a imagem do Congresso identificada com a dos parlamentares. Se, todavia, o ato praticado configurar crime, como homicídio, furto, sonegação, para cuja apuração o devido processo legal exige o exaurimento das fases procedimentais de defesa, à evidência, aplica-se o nº VI"*[1].

11) Observe-se, pois, que, no caso de delito penal cometido antes ou mesmo durante o exercício do mandato, a Constituição impõe o respeito ao trânsito em julgado da sentença penal condenatória para que, só então, tenha início o procedimento político-administrativo que poderá levar à perda do mandato parlamentar, impedindo, desta forma – e por expressa distinção inscrita no texto constitucional –, a punição por falta de decoro. Assim, a sanção política capital será, por exigência do Direito Maior, aplicada pela

[1] **MARTINS, Ives Gandra**. *Deputado ou Senador – Perda de Mandato*. Revista dos Tribunais, vol. 704, junho de 1994, p. 286.

condenação criminal e não pela quebra do decoro, em que pese essa nódoa moral estar contida em qualquer ato criminal. A exigência, porém, expressa no inciso VI do art. 55 da Carta da República, impede que o fato, mesmo tendo sido praticado no exercício do mandato, seja considerado, para efeito de procedimento administrativo interno, ofensa ao decoro parlamentar como ato isolado. O comando constitucional, mais uma vez, ao condicionar, nos casos de crime, o juízo político à existência de sentença judicial transitada em julgado, impõe ao Parlamento o respeito à harmonia dos direitos fundamentais por ela consagrados, entre os quais se salienta aquele do inciso LVII do art. 5º: "*Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória*".

12) A melhor hermenêutica impede que, nas hipóteses de crime, qualquer das Casas do Congresso se antecipe ao pronunciamento do Judiciário, posto que estaria interferindo na competência de outro Poder ou influindo, de forma direta, no livre convencimento do magistrado encarregado do julgamento de um ato mais grave, o delito penal, que, por análoga continência, absorve a quebra do decoro, se condenado for o parlamentar na instância competente. Essa nítida separação de competências funcionais, expressa no inciso VI do art. 55 da Carta Magna, mediante a exigência do respeito ao trânsito em julgado da sentença penal condenatória, é princípio de ordem pública e não pode ser afastado pelos Parlamentos, submetidos que estão ao dever de preservar a Constituição e o Estado Democrático de Direito.

O terceiro e último aspecto da questão refere-se aos preceitos procedimentais, de vez que, para o pronunciamento do Conselho de Ética do Senado Federal, nos casos em que se argúi a prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar, a Constituição exige a provocação da Mesa ou de partido político com assento no Congresso (art. 55, §2º), restringindo-se a respectiva apreciação à procedência ou não da acusação contida em pelo menos um daqueles atos para a posterior instauração do processo competente.

Para apreciação do caso sob exame, é de salientar que o ilustre Senador Roberto Saturnino não é acusado pela prática do ato relatado em instância judicial. Não há sequer processo ou inquérito penal contra S. Exª instaurado. O eminente Senador Roberto Saturnino não incorreu nem se levantou que tenha incorrido em violação de qualquer dos mandamentos constitucionais ou do Código de Ética. S. Exª, pessoalmente, por razões de foro íntimo, motivadas por simples críticas jornalísticas, requereu a apreciação, pelo Conselho de Ética, de ato praticado antes do exercício do mandato, o que afasta, de pronto, a jurisdição do próprio Senado Federal, tornando a manifestação prévia daquele órgão juridicamente impossível, circunstância que impede a formação válida de qualquer processo visando avaliar ofensas ao decoro parlamentar.

Ora, o requerimento do ilustre Senador Roberto Saturnino, desejando a provocação da Mesa do Senado, versa sobre ato por S. Exª próprio praticado, não havendo contra S. Exª acusação formal de nenhum órgão interno competente para concretizá-la. No caso, não é competente o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tendo em vista ter sido o ato praticado antes da eleição do Senador como representante do Estado do Rio de Janeiro no Senado Federal. Cumpre enfatizar também que a Mesa do Senado está impedida de servir de parte consulente em ato constitucionalmente exigido como provocação no sentido técnico-processual.

Esta decisão monocrática vem ao encontro da decisão do Plenário do Conselho de Ética ao apreciar a Denúncia nº 1, de 2000, que, em reunião realizada no dia 25 de outubro de 2001, rejeitou o parecer, e venceu a tese de que fatos pretéritos ao mandato não estão previstos na competência do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Por outro lado, o Senador ROBERTO SATURNINO é um dos parlamentares de maior conceito nesta Casa, de conduta ilibada e comportamento exemplar. Não cometeu qualquer deslize moral ou político. É louvável e se insere nos seus valores, sua preocupação de provocar do Senado uma manifestação sobre esse fato.

Mas é desnecessária e impossível de acolhimento sua solicitação, por todos os motivos expendidos, o maior deles sua integridade pessoal.

Por todo o exposto, indefiro o requerimento.

Senado Federal, 11 de julho de 2003.

Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 031 , DE 2003

Institui e regulamenta a Medalha e o Diploma do Mérito Funcional dos Servidores do Senado Federal e Órgão Supervisionado.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental, RESOLVE:

Art. 1º São instituídos a Medalha e o Diploma do Mérito Funcional, destinados a homenagear servidores do Senado Federal e de órgão supervisionado que, por reconhecido merecimento ou por antigüidade, tenham prestado relevantes serviços à Casa e contribuído para o seu engrandecimento.

§ 1º O Mérito Funcional será conferido nas seguintes modalidades:

I – Medalha de Honra ao Mérito Funcional;

II – Diploma de Honra ao Mérito por Tempo de Serviço;

III – Medalha de Honra ao Mérito por Relevantes Serviços Prestados;

IV – Medalha de Honra ao Mérito *Post Mortem*.

§ 2º As medalhas a que se refere o § 1º terão idêntica conformação e dizeres, diferenciando-se pelas classes de que trata o parágrafo único do art. 2º e pela fita identificadora de cada modalidade, segundo modelos a serem aprovados pelo Conselho de Administração do Senado Federal.

§ 3º Serão conferidas uma medalha na classe ouro, uma na classe prata e uma na classe bronze, nas modalidades de que tratam os incisos I e III do § 1º do art. 1º, e uma medalha na classe ouro, na modalidade referida no inciso IV do mesmo dispositivo.

Art. 2° Na modalidade Honra ao Mérito Funcional, a respectiva medalha será conferida a:

I – servidor que, no desempenho de suas atividades no Senado Federal, sobressaiu, perante os demais, por meio da realização de ações meritórias e do dispêndio de esforços além dos padrões usuais no cumprimento de tarefas a ele atribuídas;

II – servidor que, no desempenho de seu trabalho no Senado Federal, tenha atuado com excelência continuada, de forma destacada frente aos demais;

III – servidor que colaborou sobremaneira para o engrandecimento institucional do Senado Federal, apresentando e executando trabalhos de natureza técnica ou administrativa, que tenham mudado positivamente os seus rumos e conceitos;

IV – servidor que, em momentos de dificuldade institucional, manteve a disposição e o ânimo para colaborar na busca de soluções para a superação de crise;

V – servidor que, ao longo de sua carreira funcional, tem se destacado por seu interesse pela coisa pública, atuando de forma a buscar novas alternativas que visem ao aperfeiçoamento de sua função e que sirva de referência para os demais servidores;

VI – servidor que, por sua forma de atuação no Senado Federal, é reconhecido pelos demais servidores como profissional que visa ao bem comum, atuando como incentivador do quadro funcional;

VII – servidor que, mesmo tendo completado tempo de serviço para aposentadoria, continue trabalhando no Senado Federal e dedicando-se com afinco à Instituição.

Parágrafo único. Na modalidade Honra ao Mérito Funcional, a Medalha será conferida nas classes ouro, prata e bronze, com gradação determinada pela contribuição do servidor ao Senado Federal.

Art. 3º Na modalidade Honra ao Mérito por Tempo de Serviço, o Diploma será conferido, diferenciadamente:

I – aos servidores em atividade com vinte anos completos de serviço contínuo no Senado Federal;

II – aos servidores em atividade com vinte e cinco anos completos de serviço contínuo no Senado Federal;

III – aos servidores em atividade com mais de trinta anos de serviço contínuo no Senado Federal.

§ 1º No ano de sua instituição, a concessão do diploma levará em conta o tempo de serviço do servidor até aquela data, conferindo-se-lhe, retroativamente, o respectivo diploma.

§ 2º O tempo de serviço a que se referem os incisos I, II e III deste artigo será informado pela Secretaria de Recursos Humanos do Senado Federal.

Art. 4º O servidor estará impedido de receber a Medalha e o Diploma do Mérito Funcional, em qualquer modalidade, nos casos de:

I – ter-lhe sido aplicada sanção disciplinar de advertência escrita nos últimos três anos anteriores à premiação;

II – ter-lhe sido aplicada sanção disciplinar de suspensão nos últimos cinco anos anteriores à premiação;

III – esteja respondendo a processo administrativo ou penal;

IV – haver faltado injustificadamente, em número superior a trinta dias, nos últimos dez anos, em relação à data de seleção;

V – haver descumprido, injustificadamente, tarefas que lhe forem atribuídas, desde que devidamente documentado.

§ 1° É facultada ao servidor que estiver submetido ao disposto nos incisos I a III deste artigo a oportunidade de reiniciar a contagem do tempo exigido para recebimento da Medalha ou do Diploma, após a data de conclusão da punição sofrida.

§ 2° Perderá o direito ao uso da medalha e será excluído da relação de agraciados o condecorado que:

I – perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – for demitido em razão de processo administrativo disciplinar;

III – tiver sido apenado com suspensão.

Art. 5° Na modalidade Honra ao Mérito por Relevantes Serviços Prestados, a medalha será conferida, por escolha do Conselho de Administração, a servidor aposentado, cuja contribuição ao longo da carreira funcional tenha sido marcada pela dedicação, seriedade e lealdade à Instituição.

Art. 6° Na modalidade Honra ao Mérito *Post Mortem*, a medalha será conferida em honra a servidor falecido, por escolha do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Representante da família do agraciado será convidado a participar da sessão de que trata o art. 7°, e a receber, em seu nome, a comenda a ele outorgada.

Art. 7° A Medalha e o Diploma serão conferidos, anualmente, durante sessão do Senado Federal, a realizar-se na semana do dia 28 de outubro, data alusiva ao servidor público.

Art. 8° A escolha dos candidatos à Medalha e ao Diploma será processada com base nas informações registradas nos assentamentos funcionais dos servidores até a data de início do processo de indicação dos agraciados.

Art. 9º A indicação de candidatos à Medalha de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º será feita:

I – pelo Diretor-Geral;

II – pelo Secretário-Geral da Mesa;

III – pelo Advogado-Geral;

IV – pelo Consultor-Geral Legislativo;

V – pelo Consultor-Geral de Orçamentos;

VI – por Diretor de Secretaria;

VII – por Diretor de Órgão Supervisionado.

§ 1º A indicação deverá ser feita diretamente ao Diretor-Geral, até o último dia útil do mês de agosto, acompanhada de justificativa.

§ 2º Os dirigentes a que se referem os incisos do art. 9º poderão fazer a indicação de apenas um servidor para cada modalidade de agraciamento.

§ 3º É facultado ao Conselho de Administração propor, a seu juízo, a indicação de um servidor para as modalidades de agraciamento de que tratam os incisos I e III do § 1º do art. 1º.

§ 4º Recebidas as indicações, conferidas as informações constantes nos arts. 2º, 3º e 4º, o Diretor-Geral convocará o Conselho de Administração para elaborar, até o dia 15 de setembro, a lista sêxtupla dos servidores que concorrerão à Medalha do Mérito Funcional, em cada modalidade e respectiva classe.

§ 5º A Comissão Diretora do Senado Federal escolherá, dentre os nomes indicados na lista sêxtupla, três servidores para serem agraciados em cada modalidade, podendo, a seu critério, solicitar informações adicionais, inclusive comprovações, aos órgãos administrativos da Casa.

§ 6º Os membros do Conselho de Administração receberão, uma única vez, a medalha de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º, na classe ouro, durante a solenidade de que trata o art. 7º.

Art. 10. As despesas decorrentes da homenagem proposta correrão à conta da dotação orçamentária do Senado Federal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Senado Federal.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o Ato da Comissão Diretora nº 22, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003.

Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente

Senador **PAULO PAIM**
Primeiro-Vice-Presidente

Senador **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**
Segundo-Vice-Presidente

Senador **ROMEU TUMA**
Primeiro-Secretário

Senador **ALBERTO SILVA**
Segundo-Secretário

Senador **HERÁCLITO FORTES**
Terceiro-Secretário

Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**
Quarto-Secretário

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral
13 -08- 2003
PUBLIQUE-SE
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 94, de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

Considerando que o sistema informatizado que controla a base de dados do Histórico Funcional e do Pagamento dos servidores ativos, efetivos ou não, do Quadro de Pessoal do Senado, é ferramenta básica para o cumprimento das atividades de gestão de recursos humanos;

Considerando que a política de reengenharia e modernização da atual administração do Senado exige o emprego de instrumentos modernos e atualizados, objetivado dar celeridade e pronta informação aos seus usuários;

Considerando que o atual sistema responsável por gerir os bancos de dados do Histórico Funcional e do Pagamento da SEEP, encontra-se obsoleto e desatualizado, por ter sido adquirido há cerca de 2 (duas) décadas, e, desta forma, não atende às atuais exigências do Senado Federal;

Considerando estarem em curso estudos necessários para viabilizar a aquisição de novo sistema de recursos humanos, **Resolve**:

I – Constituir Comissão Especial, responsável por implementar os trabalhos de conferência e correção dos dados atualmente existentes no banco de dados do Histórico Funcional e do Pagamento da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com a seguinte composição:

Matrícula	Nome
2997	João Batista Silva Campos
2941	Maria Oldemia A. Lobo Filha
4060	Rômulo Salgado Maia
3999	Pedro Américo Pinheiro Câmara
2211	Maria da Glória Gonçalves
1131-SF	Luiz Antonio Rocha
3640	Antonio Oinegue Gomes P. Filho
4015	Adriano Laurentino de Araújo
3401	Nilton Salvino Leite
3865	Luzinete Oliveira da Silva
3789	Daize Marize Biscaro Moreira
3965	José Luiz de Andrade Lima
3330	Ana Cecília Gomes M. De Barros

II – Designar o servidor Romeu Ronis da Costa, matrícula 3699, para exercer a presidência da presente Comissão

III – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Senado Federal, 13 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral
14-08-2003
PUBLIQUE-SE
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA
Nº 095 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Designar os Servidores, **JOABSON MARTINS CAHÚ JUNIOR,** Técnico Legislativo, Matrícula nº 4116, **SINVAL BARBOSA SOBRINHO** Técnico Legislativo, Matrícula 2418 (SEEP) e **WILMA ROSA LEITE FRAGA**, Analista Legislativo, Matrícula nº 3368, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 002510/02-2 (SEEP).

Senado Federal, 14 de agosto de 2003

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

PORTARIA
Nº 096 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Designar os Servidores, **JOSÉ JABRE BAROUD,** Analista Legislativo, Matrícula nº 1550, **JOSÉ AUSNEMBURGO DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO,** Analista Legislativo, Matrícula 2170 (SEEP) e **GENIVALDO FERNANDES MENDONÇA**, Analista Legislativo, Matrícula nº 1481, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 002439/02-6 (SEEP).

Senado Federal, 14 de agosto de 2003

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4547 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014630/03-6,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LETÍCIA KÁTIA DOS SANTOS DELA ROCA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jorge Bornhausen.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4548 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014657/03-1,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MAIRA CLESIA DOS SANTOS PERDIGÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Fátima Cleide.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4549 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014664/03-8,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Capiberibe.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4550 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014626/03-9,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RONALDO BRITO FREIRE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jorge Bornhausen.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4551, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014629/03-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LIANE FENGLER**, matrícula n.º 32055, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Jorge Bornhausen.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4552 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014680/03-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GEORGE RODRIGO BANDEIRA GALINDO**, matrícula n.º 34347, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4553 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014575/03-5,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SIMONE MARIA SANTANA DA SILVA MACEDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4554 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014302/03-9,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Paulo Octávio.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4555 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 014573/03-2,

R E S O L V E exonerar **ANDREA BATISTA DE MENEZES**, matrícula n.º 33223, do cargo de Secretária Parlamentar do Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4556 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014568/03-9,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JANETE DORICO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-06, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4557 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014564/03-3,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARGARETH ROSE DA SILVEIRA PAZ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-03, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4558 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014569/03-5,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRCIO BAIOCCHI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-02, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4559 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014571/03-0,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ACÁCIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-06, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4560 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014572/03-6,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SANDRA MARIA COELHO NUNES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-06, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4561 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014574/03-9,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSEANE DE SANTANA SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-06, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4562 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014563/03-7,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTÔNIO VIANA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Álvaro Dias.

Senado Federal, em 14 de agosto de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO PRESIDENTE DA CPADA
Nº 02, DE 2003

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Ato do Diretor-Geral nº 846, de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os Termos de Eliminação de Documentos nºs 01 e 02/2003.

Senado Federal, 14 de agosto de 2003.

FRANCISCO MAURÍCIO DA PAZ
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo do Senado Federal

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2003

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2003, a Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal, de acordo com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 1/2003, Listagem dos Abaixo-assinados pertencentes ao conjunto documental da Revisão Documental e Listagens de Eliminação de Documentos nº 1, da Comissão Mista Permanente do Mercosul e da Comissão Permanente de Educação, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal, baseada na Tabela de Temporalidade de Documentos do Senado Federal e Congresso Nacional, publicada no Diário do Senado Federal, de 15 de agosto de 2001, procedeu à eliminação de 102 (cento e duas) caixas de arquivo, o equivalente a 18,36 metros lineares de documentos relativos às referidas listagens, do período de 1973 a 2001.

Brasília, 14 de agosto de 2003.

FRANCISCO MAURÍCIO DA PAZ
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal e Congresso Nacional

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2/2003

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2003, a Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal, de acordo com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 2/2003, Listagens de Eliminação de Documentos: nº 1 do Sistema Integrado Saúde e nº 2 da Subsecretaria de Administração Financeira e aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal, baseada na Tabela de Temporalidade de Documentos do Senado Federal e Congresso Nacional, publicada no Diário do Senado Federal, de 15 de agosto de 2001, procedeu à eliminação de 631 caixas de arquivo (456, 25 e 150 caixas de arquivo respectivamente), o equivalente a 120 metros lineares de documentos relativos às referidas listagens, do período de 1979 a 1999.

Brasília, 14 de agosto de 2003.

FRANCISCO MAURÍCIO DA PAZ
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal e Congresso Nacional

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52 ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Rodolpho Tourinho
PFL Antonio Carlos Magalhães
PFL - César Borges

RIO DE JANEIRO

PT - Roberto Saturnino
PL - Marcelo Crivella
PMDB - Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB - João Alberto Souza
PFL - Edison Lobão
PFL - Roseana Sarney

PARÁ

PMDB - Luiz Otávio
PT - Ana Júlia Carepa
PTB - Duciomar Costa

PERNAMBUCO

PFL - José Jorge
PFL - Marco Maciel
PSDB - Sérgio Guerra

SÃO PAULO

PT - Eduardo Suplicy
PT - Aloizio Mercadante
PFL - Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL - Aelton Freitas
PSDB - Eduardo Azeredo
PMDB - Hélio Costa

GOIÁS

PMDB - Íris de Araújo
PFL - Demóstenes Torres
PSDB - Lúcia Vânia

MATO GROSSO

PSDB - Antero Paes de Barros
PFL - Jonas Pinheiro
PT - Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB - Pedro Simon
PT - Paulo Paim
PTB - Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB - Reginaldo Duarte
PPS - Patrícia Saboya Gomes
PSDB - Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB - Ney Suassuna
PFL - Efraim Morais
PMDB - José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PPS - João Batista Motta
PMDB - Gerson Camata
PL - Magno Malta

PIAUÍ

PMDB - Alberto Silva
PFL - Heráclito Fortes
PMDB - Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

PTB - Fernando Bezerra
PMDB - Garibaldi Alves Filho
PFL - José Agripino

SANTA CATARINA

PFL - Jorge Bornhausen
PT - Ideli Salvatti
PSDB - Leonel Pavan

ALAGOAS

PT - Heloísa Helena
PMDB - Renan Calheiros
PSDB - Teotônio Vilela Filho

SERGIPE

PFL - Renildo Santana
PDT - Almeida Lima
PSB - Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB - Gilberto Mestrinho
PSDB - Arthur Virgílio
PDT - Jefferson Peres

PARANÁ

PSDB - Alvaro Dias
PT - Flávio Arns
PDT - Osmar Dias

ACRE

PT - Tião Viana
PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PT - Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PMDB - Juvêncio da Fonseca
PT - Delcídio Amaral
PMDB - Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PMDB - Valmir Amaral
PT - Eurípedes Camargo
PFL - Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB - Eduardo Siqueira Campos
PFL - João Ribeiro
PFL - Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB - José Sarney
PSB - João Capiberibe
PMDB - Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB - Amir Lando
PT - Fátima Cleide
PMDB - Valdir Raupp

RORAIMA

PPS - Mozarildo Cavalcanti
PDT - Augusto Botelho
PMDB - Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

*Vaga cedida ao PPS.
Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
TEMPORÁRIA
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
PMDB	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
PFL	
Roseana Sarney	1.
PSDB	
Lúcia Vânia	1.
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
PMDB	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
PFL	
Leomar Quintanilha	1.
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.
PPS	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
PMDB	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
PFL	
Jonas Pinheiro	1.
PSDB	
Eduardo Azeredo	1.
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Vago	1.
Vago	2.
PMDB	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
PFL	
Renildo Santana	1.
PSDB	
Reginaldo Duarte	1.
PDT	
Augusto Botelho	1.

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfiliou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003..
Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.
*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pìnheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA [2]
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES [2]

PMDB					
Titulares	**UF**	**Ramal**	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL [5]					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges [4]	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana [4]	SE	1306
PT [1]					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago)[8]			3. Eduardo Suplicy [3]	SP	3213
PSDB [5]					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago)[7]			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB [1]					
(Vago)[6]			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB [1]**, PL** [1] **e PPS**					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

Notas:

[1] Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo,** constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

[2] Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

[3] Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

[4] Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

[5] Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

[6] Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

[7] Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

[8] Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO [1]

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:
[1] Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação (a ser realizada)

PROCURADORES

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
PFL		
PT		
PSDB		
PDT/PTB/PSB/PL/PPS		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001
2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko[4]
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior[4]

PMDB	**UF**	**RAMAL**
Senadora Íris de Araújo [1]	GO	3148
PFL [6]		
Senadora Roseana Sarney [1]	MA	3070
PT [5]		
Senadora Serys Slhessarenko [1]	MT	2291
PSDB [6]		
Senadora Lúcia Vânia [1]	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho [3]	RR	2041
PTB [5]		
Senador Papaléo Paes [1-5]	AP	3253
PSB [5]		
Senador Geraldo Mesquita Júnior [2]	AC	1078
PL [5]		
Senador Magno Malta [1]	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes [1]	CE	2301

Atualizada em 7.5.2003

Notas:
[1] Designados na Sessão do SF de 26.2.2003
[2] Designado na Sessão do SF de 7.3.2003
[3] Designado na Sessão do SF de 11.3.2003
[4] Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.
[5] Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.
[6] Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.
[7] Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato[1]: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PI)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Paulo Paim (PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	**1º SECRETÁRIO** Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RR)	**3º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	**4º SECRETÁRIO** Senador Sérgio Zambiasi (PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DA MINORIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

(Atualizada 18.02.2003)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Nota:
[1] De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

.

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO[1] **Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO)[2]
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:
[1] Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.
[2] Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	**Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON**
Secretário-Geral: **Senador RODOLPHO TOURINHO**	**Secretário-Geral Adjunto:** **Senador ROBERTO JEFFERSON**

MEMBROS NATOS [1]	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	**Deputada ZULAIÊ COBRA** Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) [2]	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) [6]
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL [3]	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB [3]	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
OSMAR DIAS (PDT/PR)	JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PPS [4]	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) [5]	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
WELINTON FAGUNDES (PL/MT)	1. NEUCIMAR FRAGA (PL/ES)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. EDSON EZEQUIEL (PSB/RJ)
PPS [4]	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:
[1] Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.
[2] O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).
[3] Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).
[4] vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.
[5] Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.
[6] Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/24 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154
cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY [1]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA **Deputado NELSON PELLEGRINO** (PT-BA)	**LÍDER DA MAIORIA** ***(aguardando definição)***
LÍDER DA MINORIA **Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA** (PFL-BA)	**LÍDER DA MINORIA** **Senador EFRAIM MORAIS** (PFL-PB) [3]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL **Deputada ZULAIÊ COBRA** (PSDB-SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** **Senador EDUARDO SUPLICY** (PT [2] -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

[1] Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

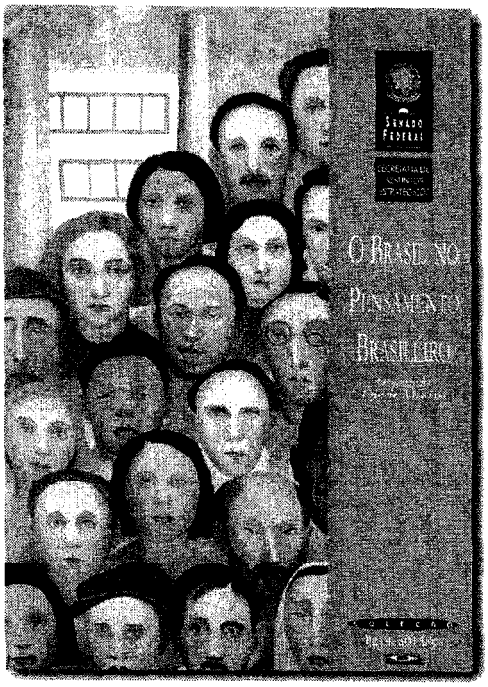
[2] Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

[3] Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos



"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R$ 30,00

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:		UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo **Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8**, ou **recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450**, a favor do **FUNSEEP**, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

020002029020001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 - Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 324 PÁGINAS